DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 23 de julho de 2024 Edição 135

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI N° 5.835, DE 23 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 16.895.757,62, e crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R$ 3.454.728,15, em favor da unidade orçamentária Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R$ 16.895.757,62 (dezesseis milhões oitocentos e noventa e cinco mil setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos), em favor da unidade orçamentária Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo I.

Parágrafo único.O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R$ 3.454.728,15 (três milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil setecentos e vinte e oito reais e quinze centavos), em favor da unidade orçamentária Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo II.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de excesso de arrecadação, indicado no Anexo III e no valor especificado.

Art. 3°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em23 de julho de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA- IPERON			**16.895.757,62**
14.023.09.122.1000.2503	PROMOVER A VALORIZAÇÃO DOS SEGURADOS E DA CULTURA PREVIDENCIÁRIA	449052	2.802.0	86.607,11
14.023.09.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	2.802.0	708.697,24
		339030	2.802.0	28.000,00
		339036	2.802.0	558.400,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

		339049	2.802.0	193.200,00
		339037	2.802.0	271.555,84
		339039	2.802.0	100.000,00
14.023.09.126.1000.2064	PROMOVER A GESTÃO DE T.I	449040	2.802.0	6.400.000,00
		449052	2.802.0	428.173,20
		339040	2.802.0	49.000,00
		339035	2.802.0	7.179.449,04
14.023.09.128.1000.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339039	2.802.0	194.406,59
14.023.28.846.0000.0205	REALIZAR PAGAMENTOS DA CONTRIBUIÇÃO DO PASEP (PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS)	339047	2.802.0	698.268,60
			TOTAL	**R$ 16.895.757,62**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON			**3.454.728,15**
14.023.09.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.802.0	3.454.728,15
			TOTAL	**R$ 3.454.728,15**

ANEXO III

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOEXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
13210401	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	A	1.802.0	3.454.728,15
			TOTAL	**R$ 3.454.728,15**

Protocolo 0051021433

LEI N° 5.836, DE 23 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 5.096.792,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R$ 5.096.792,00 (cinco milhões noventa e seis mil setecentos e noventa e dois reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo I.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de excesso de arrecadação, indicados no Anexo II e nos valores especificados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

Art. 2°Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R$ 5.096.792,00 (cinco milhões noventa e seis mil setecentos e noventa e dois reais), em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, Polícia Militar - PM, Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo IV.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo III e nos valores especificados.

Art. 3°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**5.096.792,00**
13.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.706.0	1.560.000,00
		449051	1.706.0	3.536.792,00
			TOTAL	**R$ 5.096.792,00**

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOEXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
24195101	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	A	1.706.0	3.536.792,00
17195701	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	A	1.706.0	1.560.000,00
			TOTAL	**R$ 5.096.792,00**

ANEXO III

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**5.096.792,00**
13.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.706.0	1.560.000,00
		449051	1.706.0	3.536.792,00
			TOTAL	**R$ 5.096.792,00**

ANEXO IV

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			**1.350.000,00**
15.001.06.181.2166.1276	MODERNIZAR O APARATO DE SEGURANÇA PÚBLICA	449052	1.706.0	1.350.000,00
	POLÍCIA MILITAR - PM			**150.000,00**
15.005.06.181.2182.4118	REALIZAR A MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	449052	1.706.0	150.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**1.500.000,00**
16.001.12.122.1015.2398	EQUIPAR UNIDADES EDUCACIONAIS	449052	1.706.0	340.000,00
16.001.12.361.2156.1578	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	449051	1.706.0	220.000,00
16.001.12.361.2156.4037	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL	339032	1.706.0	219.000,00
16.001.12.362.2157.1580	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO MÉDIO	449051	1.706.0	125.000,00
16.001.12.362.2157.4042	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO MÉDIO	339032	1.706.0	81.000,00
		339030	1.706.0	60.000,00
16.001.12.366.2158.1618	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	449051	1.706.0	155.000,00
16.001.12.366.2158.4049	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	449052	1.706.0	300.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			**500.000,00**
27.001.15.451.2183.1638	REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	449051	1.706.0	500.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**1.596.792,00**
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	339039	1.706.0	150.000,00
32.001.13.392.2143.2512	PRESERVAR AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO HISTÓRICO E CULTURAL	339039	1.706.0	250.000,00
32.001.27.811.2094.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER	449052	1.706.0	396.792,00
		339039	1.706.0	800.000,00
			TOTAL	**R$ 5.096.792,00**

Protocolo 0051021570

DECRETO N° 29.307, DE 23 DE JULHO DE 2024.

Transfere saldos das contas referentes aos registros contábeis da Unidade Gestora 18001 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam para a Unidade Gestora 18012 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FRH, no âmbito do Sistema de Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Sigef.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Ficam transferidos, no âmbito do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Sigef, os saldos das contas referentes aos registros contábeis da Unidade Gestora 18001 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam para a Unidade Gestora 18012 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FRH.

Art. 2°Os saldos contábeis são referentes às seguintes contas de caixa e equivalentes de caixa:

§ 1°Conta contábil n° 1.1.1.1.1.19.01.00, Conta Corrente: Banco do Brasil, Agência n° 02757X, Conta Corrente n° 00000096261, programa PROGESTÃO - Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas, saldos a serem transferidos para Conta Corrente: Banco do Brasil Agência: 02757X, Conta Corrente: 11.436-7, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam.

§ 2°Conta contábil n° 1.1.1.1.1.19.01.00, Conta Corrente: Banco do Brasil, Agência n° 02757X, Conta Corrente n° 00000100145, programa QUALIÁGUAS - Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água, saldos a serem transferidos para Conta Corrente: Banco do Brasil Agência: 02757X, Conta Corrente: 11.435-9, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam.

Art. 3°Fica autorizada a transferência dos saldos de restos a pagar vinculados aos programas Progestão e Qualiáguas e seus respectivos domicílios bancários.

Art. 4°A Contabilidade Geral do Estado de Rondônia - Coges, no âmbito de suas atribuições, poderá, se necessário, requisitar documentações adicionais e disponibilizar os mecanismos necessários para a operacionalização da transferência dos saldos mencionados no art. 3°.

Parágrafo único.Os registros e evidenciações dos saldos serão realizados pela respectiva contadoria setorial, designada por ato próprio do Contador-Geral do Estado.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de maio de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0050943633

Decreto de 22 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de julho de 2024, ANATALHA SILVA MORAIS DAS NEVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051019141

Decreto de 22 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 31 de julho de 2024, CLEILCE DE ALMEIDA ALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051028107

Decreto de 22 de julho de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de julho de 2024, EMILLY MOUTINHO DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051028254

Decreto de 22 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 31 de julho de 2024, EMILLY MOUTINHO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051028363

Decreto de 22 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de agosto de 2024, ISABEL VIANA MACEDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051028484

Decreto de 22 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de junho de 2024, RAURIANE ARAUJO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Diretor Técnico, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051037125

Decreto de 22 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

Exonerar, a contar de 30 de junho de 2024, DIEGO MORENO LOPES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Plantão, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051037276

Decreto de 22 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de julho de 2024, DIEGO MORENO LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Diretor Técnico, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051037388

Decreto de 22 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de julho de 2024, FRANCISCO FALCÃO VEIGA CUETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Plantão, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051037991

Decreto de 22 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 5 de julho de 2024, VALERIA VIANA SIQUEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051016113

Decreto de 22 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de julho de 2024, PATRICIA VIEIRA MARTINS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2024, 136º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051016391

Decreto de 22 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 21 de junho de 2024 publicado no diário oficial nº.115 de 25 de junho de 2024 que nomeou, a contar de 15 de maio de 2024, CACIANO GONCALVES DE AQUINO NETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Diretor Técnico X, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051019167

Decreto de 22 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de julho de 2024, JOÃO VITOR LEMOS AGUIAR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051023452

Decreto de 22 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de julho de 2024, MARILZA FARIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051023573

Decreto de 22 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de julho de 2024, MARILZA FARIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051023768

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

Decreto de 22 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de julho de 2024, AUREA THAIS LEITE MARTINIANO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051023992

Decreto de 22 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de julho de 2024, JOSE ALDIR DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051025522

Decreto de 22 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de julho de 2024, POLIANA DE PAIVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051025743

Decreto de 22 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de julho de 2024, JOSIANE DE PAULA SILVA SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051025945

Decreto de 22 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

Nomear, a contar de 22 de julho de 2024, NILCILENE NASCIMENTO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051026137

Decreto de 22 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de julho de 2024, GUILHERME EDUARDO FERREIRA MIRANDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051026365

Decreto de 22 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de julho de 2024, JOSIFRAN DE ARAUJO LEITE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051026905

Decreto de 22 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de julho de 2024, JOAO DE SOUZA FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051018135

Decreto de 22 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de agosto de 2024, GELVANDIR TEIXEIRA DE MOURA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal V, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2024, 136º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051019594

Decreto de 22 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 18 de julho de 2024, ANA APARECIDA PEREIRA POQUIVIQUI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenador de Administração e Finanças, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051016670

Decreto de 22 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 18 de julho de 2024, MARCOS ANTONIO FONTOURA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051016820

Decreto de 22 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 18 de julho de 2024, LUCAS AGUIAR LOPES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051016927

Decreto de 22 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de julho de 2024, MARCOS ANTONIO FONTOURA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenador de Administração e Finanças, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

Protocolo 0051017131

Decreto de 22 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de julho de 2024, LUCAS AGUIAR LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051017236

Decreto de 22 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de agosto de 2024, CLEVERSON DAVID MAGALHÃES LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo de Contabilidade, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051015258

Decreto de 22 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de agosto de 2024, DEIVISSON PASSOS AGUIAR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo de Gestão de Monitoramento do Programa Pró-Leite, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051015418

Decreto de 22 de julho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de agosto de 2024, CLEVERSON DAVID MAGALHÃES LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo de Prestação de Contas de Contratos e Convênios, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051015785

Decreto de 22 de julho de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de agosto de 2024, DEIVISSON PASSOS AGUIAR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo de Contabilidade, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0051016439

Portaria de férias nº 9101 de 22 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n°. 1/2023/GABINETE DO GOVERNADOR de 27/03/2023,publicada no DOE n.58, de 28/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/07/2024 a 31/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROSA MARIA DA SILVA**, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**, matrícula ******965, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(22/07/2024 a 31/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2024.

NATALIA BARROS DA SILVA
Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador

Protocolo DOC27950

Portaria nº 28 de 22 de julho de 2024

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o solicitado no Processo N.º 0014.001172/2023-46.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER, licença pelo período de 08 (oito) dias consecutivos, por motivo de casamento a contar de 19.07.2024 a 26.07.2024, conforme o Art. 135, III, “a” da Lei Complementar nº 68 de 1992, ao servidor **JOÃO PEDRO DOS SANTOS**, Matrícula ******386, ocupante do cargo de Assessor do Gabinete do Governador, pertencente ao quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Registre-se, Publique-se

Cumpra-se

RAULINO FERREIRA DA SILVA
Secretário-Executivo do Gabinete do Governador

Protocolo 0051040758

Portaria de férias nº 9121 de 23 de julho de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n°. 1/2023/GABINETE DO GOVERNADOR de 27/03/2023,publicada no DOE n.58, de 28/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **APARECIDO CESAR GRILLO,** GOV - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula ******970, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, originalmente marcadas para o**10/07/2024 a 19/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**14/07/2024 a 19/07/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **24/07/2024 a 29/07/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2024.

NATALIA BARROS DA SILVA

Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador

Protocolo DOC27981

Portaria de férias nº 9135 de 23 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n°. 1/2023/GABINETE DO GOVERNADOR de 27/03/2023,publicada no DOE n.58, de 28/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/07/2024 a 31/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDERSON DIAS**, **POLICIAL PENAL**, matrícula ******812, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(22/07/2024 a 31/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2024.

NATALIA BARROS DA SILVA

Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador

Protocolo DOC27995

CASA CIVIL

Portaria de férias nº 9094 de 22 de julho de 2024.

O(A) SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180 de 14/03/2023,publicada no DOE n.49, de 15/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SANDRA GUEDES DA SILVA,** CASA CIVIL - Assessor XII - CDS-12 *, matrícula ******312, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, originalmente marcadas para o**08/07/2024 a 17/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**08/07/2024 a 17/07/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **18/09/2024 a 27/09/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2024.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL

Protocolo DOC27960

Portaria de férias nº 9096 de 22 de julho de 2024.

O(A) SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180 de 14/03/2023,publicada no DOE n.49, de 15/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ISABELA SOUZA JUSTINIANO,** CASA CIVIL - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula ******227, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, originalmente marcadas para o**13/06/2024 a 22/06/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**13/06/2024 a 22/06/2024 e 13/06/2024 a 22/06/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/01/2025 a 29/01/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2024.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL

Protocolo DOC27969

Portaria de férias nº 9092 de 22 de julho de 2024.

O(A) SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180 de 14/03/2023,publicada no DOE n.49, de 15/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRENDA TAYNAH SIEPAMANN VELOSO,** CASA CIVIL - Assessor XIV - CDS-14, matrícula ******511, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, do(s) período(s) de**(16/10/2024 a 25/10/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/09/2024 a 20/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2024.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL

Protocolo DOC27976

Portaria de férias nº 9097 de 22 de julho de 2024.

O(A) SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180 de 14/03/2023,publicada no DOE n.49, de 15/03/2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PABLO DOMINGOS,** CASA CIVIL - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula ******143, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, originalmente marcadas para o**17/06/2024 a 20/06/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**17/06/2024 a 20/06/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **31/12/2024 a 03/01/2025.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2024.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL

Protocolo DOC27977

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 458/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, CNPJ/MF Nº 84.745.389/0001-94. **4-OBJETO:** Fica autorizada a ampliação de metas do Convênio, no valor de R$ 279.669,81, o qual decorre do acréscimo de contrapartida, no montante de R$ 209.669,81, somado ao saldo de rendimentos financeiros na monta de R$ 70.000,00, que altera a Cláusula Segunda, passando a constar: "2.1. O valor global do ajuste é de R$ 2.211.886,30[...]; 2.2. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R$ 1.653.344,90[...]; 2.3. A contrapartida da CONVENENTE será de R$ 296.687,97[...]; 2.4. O valor total do saldo de rendimentos é de R$ 261.853,43 [...]". Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência, por mais 210 dias, a contar de 27.08.2024. **5-PROCESSO:** 0029.262298/2021-64 **6-DATA DA ASSINATURA:** 19/07/2024.

Protocolo 0051036442

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 815/2024/PGE-SEDUC **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** PECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº: 34.167.870/0001-71 **4-OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Reparos na Rede de Esgoto da E.E.E.M.T.I. 7 de Setembro - Espigão do Oeste/RO”. **5-VALOR:** R$ 136.398,64 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236221571580158001 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 33903916. **7-PROCESSO:** 0029.024276/2024-41 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 45 dias, a contar da data da ordem de serviços. **10-DATA DA ASSINATURA:** 18/07/2024.

Protocolo 0051038079

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAPOSTCNV Nº 281/SEPOG/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEPOG **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº 04.092.714/0001-28. **4-OBJETO:** O prazo de execução do objeto e a vigência do Convênio será de 150 dias, a contar de 01.06.2024. **5-PROCESSO:** 0005.004007/2023-55 **6-DATA DA ASSINATURA:** 12/06/2024.

Protocolo 0051038423

Portaria nº 338 de 22 de julho de 2024

Regulamenta o acordo de não persecução cível em matéria de improbidade administrativa no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia);

R E S O L V E:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o acordo de não persecução cível em matéria de improbidade administrativa no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

Art. 2º O acordo de não persecução cível - ANPC, previsto no art. 17, § 1º, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, poderá ser celebrado extrajudicialmente ou no curso da ação judicial, até seu trânsito em julgado, quando presentes indicativos de que a solução consensual se mostre a via mais adequada à efetiva tutela do patrimônio público e da probidade administrativa.

§ 1º A celebração do acordo levará em conta:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - os danos que dela provierem à Administração Pública;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os antecedentes do agente; e

V - as vantagens para o interesse público na célere solução do caso.

§ 2º O acordo poderá abranger todos os atos tipificados como ato de improbidade administrativa e poderá ser celebrado pelas pessoas físicas e jurídicas responsáveis por sua prática.

§ 3º A celebração do acordo não afasta a responsabilização dos agentes em outras esferas sancionatórias nem importa automático reconhecimento de responsabilidade para outros fins que não os estabelecidos expressamente no acordo.

Art. 3º O ANPC tem natureza sancionatória e reparatória.

§ 1º O acordo deverá prever o ressarcimento do dano, o perdimento de bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, quando houver, e a aplicação de pelo menos uma das demais sanções previstas no art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 2º O acordo celebrado conterá obrigações certas, líquidas, determinadas e exigíveis conforme as peculiaridades do caso.

§ 3º O acordo não poderá afastar os efeitos previstos pela alínea "l)" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 4º Se os fatos objeto da proposta de acordo também configurarem atos tipificados e puníveis no âmbito da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e forem identificados elementos que indiquem a possibilidade de celebração de acordo de leniência, bem como a iniciativa negocial tiver sido tomada pelos envolvidos nesses fatos, a proposta deverá ser encaminhada ao gabinete do Procurador-Geral do Estado para avaliação, em conjunto com a Controladoria-Geral do Estado, do instrumento mais adequado.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS DO ACORDO

Art. 5º A celebração do ANPC deverá observar cumulativamente os seguintes requisitos:

I - admissão da participação nos atos ilícitos ou, quando for o caso, de que deles se beneficiou, direta ou indiretamente, com a exposição dos fatos e suas circunstâncias;

II - cessação da prática da conduta no caso de ilícito em andamento;

III - reparação do dano ao erário, quando for o caso;

IV - restituição integral do produto de enriquecimento ilícito ou de entregar os bens, direitos ou valores que representem vantagem ou proveito direta ou indiretamente obtidos da infração, quando for o caso;

V - colaboração ampla, quando for o caso, com as investigações, promovendo a identificação de outros agentes, localização de bens e valores e produção de provas, inclusive no exterior; e

VI - submissão a pelo menos uma das sanções previstas no art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, obedecendo-se aos limites nele fixados, da seguinte forma:

a) compromisso de pagamento de multa civil;

b) compromisso de não contratar com o Poder Público, receber benefícios, incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

c) exoneração a pedido do cargo, emprego e/ou função pública ocupada e/ou o compromisso de não assumir emprego e/ou função pública;

d) renúncia ao cargo eletivo que ocupa e o compromisso de não se candidatar a cargos públicos eletivos.

VII - a previsão de 5% a 10% do valor do ANPC deverá ser destinado ao Fundo Especial de Modernização da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - FUMORPGE de que trata a Lei Ordinária estadual n. 3.537, de 15 de abril de 2015.

§ 1º O ANPC deverá prever um prazo razoável para o cumprimento das obrigações de fazer previstas no inciso VI, "c" e "d".

§ 2º O ressarcimento do dano poderá ser limitado à cota parte do agente celebrante.

§ 3º O ANPC somente poderá versar sobre a forma, o prazo e o modo de cumprimento no que se refere à obrigação de ressarcimento do dano e de perdimento de bens e valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio.

§ 4º As obrigações listadas no inciso VI, "b", "c" e "d" deverão ser comunicadas aos órgãos competentes, assinalados no ANPC, para efetivação das medidas previstas no acordo.

Art. 6º Serão considerados para a determinação das obrigações do ANPC, conforme as peculiaridades do caso:

I - natureza do cargo, emprego ou função pública do agente envolvido nos atos de improbidade e seus antecedentes funcionais;

II - vantagem indevida auferida ou pretendida com o ato de improbidade;

III - extensão da lesão ou perigo de lesão causada ao Erário;

IV - gravidade do ilícito;

V - repercussão social;

VI - situação econômica do celebrante;

VII - grau de cooperação do celebrante para a apuração das infrações, quando for o caso;

VIII - existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, no caso de celebrante pessoa jurídica; e

IX - outras circunstâncias agravantes ou atenuantes, de acordo com as peculiaridades do caso.

Art. 7º O ANPC tem natureza de título executivo, nos termos dos incisos II e III do **caput** do art. 515 e do inciso IV do art. 784 do Código de Processo Civil, conforme o caso, e conterá ao menos cláusulas que versem sobre:

I - perda dos benefícios pactuados e vencimento antecipado das obrigações em sua totalidade em caso de descumprimento do acordo;

II - incidência de multa em caso de descumprimento das cláusulas do acordo ou pela omissão ou prática de ato contrário às suas determinações, que levem ou não à sua rescisão;

III - validade da prova fornecida ou dela derivada no caso de rescisão do acordo;

IV - indicação de garantia do cumprimento das obrigações assumidas, se for o caso;

V - forma e condições de pagamento das obrigações pecuniárias, com previsão de correção monetária e de juros moratórios, nos termos da legislação que regula a matéria;

VI - não quitação plena de danos, limitando-se os efeitos do acordo ao procedimento em que celebrado;

VII - prazo razoável de cumprimento;

VIII - impossibilidade de celebrar novo acordo pelo prazo de três anos contados da decisão de rescisão, em caso de descumprimento das obrigações assumidas; e

IX - obrigação de pagar entre 5% a 10% do valor do ANPC ao Fundo Especial de Modernização da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - FUMORPGE de que trata a Lei Ordinária estadual n. 3.537, de 15 de abril de 2015, conforme alçada definida nos parágrafos do Art. 10.

Parágrafo único. Poderá ser convencionado o desconto mensal na remuneração do devedor que receba dos cofres públicos ou instituto de previdência, subsídios, vencimentos ou proventos, sempre que conveniente ao interesse público, bem como a instituição de garantia real devidamente averbada no registro competente.

Art. 8º Caso o acordo não venha a ser celebrado, os documentos apresentados durante a negociação serão devolvidos sem retenção de cópias ao proponente e será vedado seu uso para fins de responsabilização, exceto quando a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

Administração Pública tiver conhecimento deles de forma independente.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO

Art. 9º O acordo será celebrado no âmbito do procedimento administrativo ou no curso da ação judicial.

§ 1º A proposta de ANPC poderá ser de iniciativa de quaisquer das partes.

§ 2º Se houver risco de ocorrência de prescrição em prazo não suficiente para o cumprimento integral do acordo, o ANPC deverá ser homologado judicialmente.

Art. 10. As tratativas e a celebração do ANPC terão competência e procedimento definidos em atos próprios do Procurador-Geral do Estado, obedecidas as seguintes disposições:

I - todas as reuniões deverão ser registradas e conterão informações sobre a data, lugar e participantes, bem como breve resumo dos assuntos discutidos.

II - o termo de acordo deverá ser subscrito pelo pactuante ou por representante com poderes específicos para firmá-lo, acompanhado de advogado.

III - identificado outro colegitimado, buscar-se-á, sempre que possível, atuação conjunta mediante trabalho coordenado, de modo a minimizar a possibilidade de ações contraditórias e sobrepostas entre órgãos do Estado.

§ 1º Será atribuição do Procurador-Geral do Estado autorizar a celebração do ANPC em valores acima de R$500.000,00 (quinhentos mil reais)

§ 2º Os Procuradores do Estado Diretores poderão firmar ANPC, no âmbito de competência de sua unidade de execução, até R$500.000,00 (quinhentos mil reais), vedada a subdelegação.

Art. 11. Para avaliação da conveniência e oportunidade da celebração do acordo, bem como da dosimetria de eventual sanção a ser negociada, poderão ser consultadas certidões de distribuição do(s) domicílio(s) do investigado nos últimos 05 (cinco) anos e outras fontes de informação.

Parágrafo único. Poderão ser requisitados os autos de processos administrativos em curso em outros órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual relacionados aos fatos que serão objeto do acordo, nos termos do art. 167, inciso IX, alínea "a)" da Lei complementar Estadual nº 68, de 09 de dezembro de 1992.

Art. 12. O ANPC somente se tornará público após sua celebração, salvo no interesse das investigações e do processo administrativo.

Parágrafo único. A proposta e o andamento das negociações poderão ser divulgadas com a autorização das partes interessadas.

Art. 13. Após a celebração do acordo, deverá ser instaurado procedimento específico para o acompanhamento de seu cumprimento pelo órgão celebrante, com o registro de monitoramento dos resultados da atuação proativa.

Art. 14. Compete a Procuradoria Geral do Estado promover a imediata execução do título em caso de descumprimento do acordo, seja via protesto ou execução fiscal.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as disposições das normas internas da Procuradoria Geral do Estado relativas a acordos do Estado e de suas Entidades Autárquicas e Fundacionais.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO

MODELO SUGESTIVO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CIVIL (ANPC)

ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CIVIL N.º [NÚMERO]

Aos [DIA] dias do mês de [MÊS] do ano de [ANO], na sede da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, situada à [ENDEREÇO], presentes de um lado, como Primeiro Celebrante, a Procuradoria Geral do Estado de Rondônia,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

representada pelo Procurador-Geral do Estado, Sr. [NOME DO PROCURADOR], e de outro lado, como Segundo Celebrante, [NOME DO AGENTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF sob o nº [NÚMERO], residente e domiciliado à [ENDEREÇO], têm justo e acordado o presente Acordo de Não Persecução Civil (ANPC), que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente acordo tem como objeto a não persecução civil em relação aos atos de improbidade administrativa supostamente praticados pelo Segundo Celebrante, conforme Processo Administrativo n.º [NÚMERO DO PROCESSO], mediante o cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADMISSÃO DOS FATOS

O Segundo Celebrante admite a sua participação nos atos ilícitos descritos no Processo Administrativo n.º [NÚMERO], reconhecendo que deles se beneficiou direta ou indiretamente, com a exposição dos fatos e suas circunstâncias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CESSAÇÃO DA CONDUTA ILÍCITA

O Segundo Celebrante compromete-se a cessar imediatamente a prática das condutas ilícitas descritas no processo referido, caso ainda em andamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA REPARAÇÃO DO DANO

O Segundo Celebrante compromete-se a reparar integralmente o dano causado ao erário, mediante o pagamento de [VALOR] ou restituição dos bens, direitos ou valores obtidos ilicitamente, conforme descrito no Processo Administrativo n.º [NÚMERO].

CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO DO PRODUTO DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO

O Segundo Celebrante compromete-se a restituir integralmente o produto do enriquecimento ilícito ou entregar os bens, direitos ou valores que representem vantagem ou proveito obtidos da infração, no montante de [VALOR], conforme apurado no Processo Administrativo n.º [NÚMERO].

CLÁUSULA SEXTA - DA COLABORAÇÃO AMPLA

O Segundo Celebrante compromete-se a colaborar amplamente com as investigações, promovendo a identificação de outros agentes, localização de bens e valores e produção de provas, inclusive no exterior, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

O Segundo Celebrante submete-se a pelo menos uma das sanções previstas no art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, conforme disposto a seguir:

a) Compromisso de pagamento de multa civil no valor de [VALOR];

b) Compromisso de não contratar com o Poder Público ou receber benefícios, incentivos fiscais ou creditícios pelo período de [PRAZO];

c) Exoneração a pedido do cargo, emprego e/ou função pública ocupada, bem como o compromisso de não assumir emprego e/ou função pública pelo período de [PRAZO];

d) Renúncia ao cargo eletivo que ocupa e compromisso de não se candidatar a cargos públicos eletivos pelo período de [PRAZO].

CLÁUSULA OITAVA - DO DESTINO DOS VALORES AO FUMORPGE

Será destinado ao Fundo Especial de Modernização da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia (FUMORPGE) o percentual de [5% a 10%] do valor total do ANPC, conforme Lei Ordinária Estadual n. 3.537, de 15 de abril de 2015.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE CUMPRIMENTO

O acordo deverá prever um prazo razoável para o cumprimento das obrigações de fazer previstas nas cláusulas anteriores, com observância das peculiaridades do caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PERDA DOS BENEFÍCIOS

O descumprimento do presente acordo implicará na perda dos benefícios pactuados e no vencimento antecipado das obrigações em sua totalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

Incidirá multa de [VALOR] em caso de descumprimento das cláusulas do acordo ou pela omissão ou prática de ato contrário às suas determinações, que levem ou não à sua rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE DAS PROVAS

A validade da prova fornecida ou dela derivada será mantida no caso de rescisão do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO

O acordo poderá indicar garantia do cumprimento das obrigações assumidas, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As obrigações pecuniárias deverão ser pagas nas condições estabelecidas, com previsão de correção monetária e juros moratórios, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA NÃO QUITAÇÃO PLENA DE DANOS

O presente acordo não implica na quitação plena dos danos, limitando-se seus efeitos ao procedimento em que foi celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PRAZO DE CUMPRIMENTO

O prazo para cumprimento das obrigações deverá ser razoável, conforme definido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA IMPOSSIBILIDADE DE NOVO ACORDO

Em caso de descumprimento das obrigações assumidas, fica vedada a celebração de novo acordo pelo prazo de três anos, contados da decisão de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO DESCONTO MENSAL

Poderá ser convencionado o desconto mensal na remuneração do devedor que receba dos cofres públicos ou instituto de previdência, subsídios, vencimentos ou proventos, bem como a instituição de garantia real devidamente averbada no registro competente, sempre que conveniente ao interesse público.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em [NÚMERO] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

[Local], [Data]

Procuradoria Geral do Estado de Rondônia:

[NOME DO PROCURADOR] Procurador-Geral do Estado

Segundo Celebrante:

[NOME DO AGENTE]

Testemunhas:

[NOME DA TESTEMUNHA 1]

[NOME DA TESTEMUNHA 2]

Protocolo 0051046397

Portaria nº 336 de 19 de julho de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições designadas através da Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024, publicada no DOE nº 97 de 28.08.2024

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** aservidora **MARINA ROSSI LOPES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Assessora de Diretoria, matrícula nº ******990, em conformidade com o Decreto n. 10851 de 29.12.2003, Suprimento de Fundos em Regime de Adiantamento, a importância de R$ 11.000,00 (Onze mil reais), decorrente das despesas por conta do Orçamento da Procuradoria Geral do Estado - PGE, para atendimento dos fins mencionados no memorando 27 e adendo, conforme Processo 0020.011295/2024-97

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R$
03.122.1015	2087	3390-30	2.000,00
03.122.1015	2087	3390-39	9.000,00

O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria e de 60 (sessenta) dias, e até o quinto dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa para a Prestação de Contas, instruída conforme Art. 11 do Decreto n. 10.851/2003.

Publique-se,

Registra-se,

Cumpra-se,

Porto Velho, 22 de julho de 2024.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário - Geral da PGE/RO

Protocolo 0050993026

EXTRATO

1- EXTRATO: 6º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 12/2022/PGE-DER/FITHA-RO. 2-CONTRATANTE: DER/RO. 3-CONTRATADA: CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A, inscrito no CNPJ sob o nº 92.779.503/0001-25, 4-OBJETO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do **CONTRATO Nº 012/2022/PGE/DER/FITHA-RO,** visando a modificação do PARÁGRAFO ÚNICO da CLÁUSULA QUINTA – que trata da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, para a inclusão da **fonte de recurso 2.750.0.00001 e 1.750.0.00001,** que dará cobertura às despesas de com os serviços de execução de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, Drenagem e Sinalização Rodoviária, na rodovia RO-370; trecho: Entrº RO-485/RO-489(Corumbiara) Parecis, Sub-Trecho: Distrito de Vitória da União - Entr. RO-391 (Trevo da Pedra), segmento: Estaca 2000+00 - Estaca 3218+15,617, com extensão de 24,38 km, referente ao Lote 05, no município de Corumbiara/RO**; 6-CLÁUSULA SEGUNDA**: Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas, **8-PROCESSO**: 0009.235471/2021-90, **9- DATA DA ASSINATURA**: 19/07/2024.

Protocolo 0050941580

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 493/2024/PGE-DERADM. 2-CONCEDENTE: DER. 3-CONVENENTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº63.787.071/0001-04. 4-OBJETO: **aquisição de 01 (uma) minicarregadeira sobre rodas e 01 (uma) vassoura recolhedora***,* 5- REPASSE: **R$431.898,50** (quatrocentos e trinta e um mil oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**,** 6-CONTRAPARTIDA: **R$22.731,50** (vinte e dois mil setecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos). 7**-**VIGÊNCIA: 25/07/2025. 8**-**PROCESSO: 0009.005632/2024-65. 9-DATA DA ASSINATURA: 19/07/2024

Protocolo 0050820221

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 295/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA LINHA 176 SUL - APPRUSUL, CNPJ/MF Nº 84.650.712/0001-46. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 máquina para beneficiamento de café, para realização dos serviços de beneficiamento do café através da separação dos grãos, entre outros. **5-REPASSE:** R$ 224.100,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820112485248501 - Fonte de Recursos: 1500007005 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.001903/2024-13 **10-DATA DA ASSINATURA:** 22/07/2024.

Protocolo 0051074593

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 299/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE FRENTE PRODUTORA - AFREPO, CNPJ/MF Nº 02.848.025/0001-75. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 descascador metálico para beneficiamento de café, entre outros. **5-REPASSE:** R$ 145.500,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820112485248501 - Fonte de Recursos: 1500007002 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.002133/2024-18 **10-DATA DA ASSINATURA:** 22/07/2024.

Protocolo 0051075279

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

EXTRATO

1-EXTRATO: FOMENTO Nº 293/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS DO RIO MUQUI - ASDARIM, CNPJ/MF Nº 22.025.615/0001-05. **4-OBJETO:** Aquisição 01 trator agrícola de pneus, para realização dos serviços de preparo do solo para plantio, entre outros. **5-REPASSE:** R$ 249.499,66 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060820112485248501 - Fonte de Recursos: 1500007008 - Natureza de Despesa: 445042-03. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 500,00 **8-VIGÊNCIA:** 2 anos, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.002288/2024-54 **10-DATA DA ASSINATURA:** 22/07/2024.

Protocolo 0051075839

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNV Nº 226/PGE-2022-A **2-VINCULANTE:** SEJUS **3-INTERVENIENTE:** FUPEN **4-VINCULADO(A):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE-RO, CNPJ/MF Nº 01.072.076/0001-95. **5-OBJETO:** Fica permitida no Convênio, a utilização de mão de obra de reeducandos que estejam em livramento condicional. **6-PROCESSO:** 0033.072981/2022-23 **7-DATA DA ASSINATURA:** 19/07/2024.

Protocolo 0051076518

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 751/2024/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE, CNPJ/MF Nº: 04.395.067/0001-23 **4-OBJETO:** Prestação dos serviços de fornecimento de água tratada e esgoto, visando atender às unidades Hospital Regional de Cacoal - HRC e Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO e Pronto Atendimento Municipal PAM (PRÉDIO SESAU). **5-VALOR:** R$ 1.205.264,36 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220344009400903 - Fonte de Recurso: 1500001002 - Natureza da Despesa: 33903944. **7-PROCESSO:** 0036.082762/2022-22 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo indeterminado, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 22/07/2024.

Protocolo 0051078081

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº 550/2024/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** SESDEC **3-CONTRATADA:** PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA., CNPJ/MF Nº: 11.909.227/0001-70 **4-OBJETO:** Aquisição de insumos para extração e análise de DNA. **5-VALOR:** R$ 29.469,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15017 - Programa de Trabalho: 0618121662269226901 - Fonte de Recurso: 2713000001 - Natureza da Despesa: 33903099. **7-PROCESSO:** 0037.004194/2023-08 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 22/07/2024.

Protocolo 0051078848

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 443/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SESDEC **3-CONTRATADA:** ADAURY COSTA JUNIOR, CPF/MF Nº: ***.***.032-** **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, por mais 06 meses a contar de 19/07/2024 à 19/01/2025, com cláusula de rescisão unilateral a partir de 4 meses. **5-PROCESSO:** 0037.109445/2021-70 **6-DATA DA ASSINATURA:** 18/07/2024.

Protocolo 0051079437

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0677/SESAU/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** QUALITY COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF Nº: 08.744.341/0001-83 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar do dia 28/09/2024. **5-PROCESSO:** 0036.102574/2022-28 **6-DATA DA ASSINATURA:** 22/07/2024.

Protocolo 0051080332

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0001/SEPAT/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEPAT **3-CONTRATADA:** CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº: 04.920.948/0001-16 **4-OBJETO:** Fica reajustado o valor do Contrato, por meio da Revisão de Preços a contar da data estipulada no Ato Declaratório (id. 0046067003)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

publicado por meio da Decisão Plenária nº 1241/2023. **5-PROCESSO:** 0064.068810/2022-32 **6-DATA DA ASSINATURA:** 16/07/2024.

Protocolo 0051080764

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 401/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/MF Nº: 10.973.764/0001-17 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 10 meses, a contar do dia 25/08/2024. **5-PROCESSO:** 0036.330414/2018-91 **6-DATA DA ASSINATURA:** 17/07/2024.

Protocolo 0051081147

EXTRATO

1-EXTRATO: COOPERAÇÃO Nº 54/2024/PGE-SESAU **2-VINCULANTE:** FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE **3-VINCULADO(A):** MULTI TREINAMENTOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, CNPJ nº 13.445.493/0001-15 **4-OBJETO:** Cedência da rede assistencial de saúde do Estado de Rondônia, nas unidades Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO e Hospital Regional de Cacoal - HRC para a execução semestral de práticas supervisionadas para o curso de Técnico em Enfermagem com carga horária de 5.200 horas e Radiologia com carga horária de 936 horas. **5-VIGÊNCIA:** Prazo de 15/04/2024 até 28/08/2024. **6-PROCESSO:** 0036.001858/2024-60 **7-DATA DA ASSINATURA:** 22/07/2024.

Protocolo 0051081664

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

AVISO

AVISO DE CHAMAMENTO DE PROPOSTAS

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados **no prazo 3 (três) dias úteis** a contar da data de publicação deste aviso, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 relacionada ao processo administrativo 0042.006058/2023-75. Este processo trata-se de uma Dispensa de Licitação, no qual, ao final, a proposta mais vantajosa será selecionada com base no critério de menor preço por lote. O propósito desta seleção é a Contratação de empresa especializada para a **confecção de uniformes, sendo: Vestidos, blazer, camisas sociais de mangas compridas e calças sociais,** para atender a demanda do Departamento de Relações Públicas e Cerimonial -DRPC. As especificações técnicas detalhadas podem ser obtidas mediante solicitação do Termo de Referência e da SAMS por meio do endereço de e-mail: sugespcompras.ro@gmail.com

Após a análise e compreensão do Termo de Referência, bem como, o devido preenchimento da SAMS, os interessados devem encaminhar suas propostas de preço para o mesmo endereço de e-mail: sugespcompras.ro@gmail.com

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Ordenador de Despesa Substituto
Portaria nº 228/2024/SUGESP-CGP - DOE nº 127 de 11/07/2024 (0050708735)

Protocolo 0051035607

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0028.008997/2024-13.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do secretário Executivo **HUERIQUI CHARLES LOPES PEREIRA**, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de Alta Floresta/MT, no período de 20 a 23 de junho de 2024, o qual participou da 5º Edição do Tradicional evento de Campo Dia na Floresta, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

Governador

Protocolo 0051030301

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.004137/2024-00.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia, à cidade de Cruzeiro do Sul/AC, ida e retorno dia 19 de junho de 2024, os quais realizaram transporte aéreo, com a finalidade que visa viabilizar o recambiamento de apenado, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

-TEN CEL BM RE ***931 - **JOÃO LUIZ CORDEIRO JÚNIOR**

- TEN BM RE ***287 - **PAULO CESAR MACEDO**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051020696

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.006908/2024-72.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia, à cidade de Simões Filho/BA, no período de 21 de julho a 12 de setembro de 2024, com a finalidade de participar do Curso de Combate a Incêndio Florestal, com ônus para fonte 1.759.0.08026 - Recursos destinados ao FUNESBOM.

- 1° TEN BM RE ***34-3 - **ELVIS MARINHO DONADON**

- CB BM RE ***82-4 - **FRANCISCO JÚNIOR VIANA DE MENEZES**

- CB BM RE ***50-7 **AMOAN DA SILVEIRA ROJAS**

- CB BM RE ***99-1 **GUILHERME GALILEU GUEDES BRAUN**

- CB BM RE ***95-3 **HENRIQUE SOARES LIMA.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051032590

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.049067/2024-80.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do 1º TEN PMSP RE ***36-A **DANILO WAGNER BEZERRA,** palestrante, de São Paulo/SP à cidade de Porto Velho/RO, período de 28 a 30 de julho de 2024, com a finalidade de participar da aula inaugural do 2º Curso de Patrulhamento Tático Móvel da PMRO, com ônus de passagens para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051034650

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.004333/2024-03.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da agente multiplicadora **LAURA SOLLÉRO DE PAULA**, palestrante, de Porto Velho/RO à cidade de Brasília/DF, complementação do período de 26 a 27 de julho de 2024, com a finalidade de ministrar a I Capacitação Estadual na Elaboração do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional, orientar e acompanhar a oficina de elaboração dos planos de SAN, com ônus de passagens para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051029863

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.004663/2024-61.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do TEN CEL PM RE ***997 - **RACHID DINIZ FERREIRA SALLE,** lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Brasília/DF, no período de 28 de julho a 3 de agosto de 2024, com a finalidade de participar de reunião presencial da Comissão Técnica Especializada (CTE) do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051021672

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.004472/2024-29.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **MARIA ANTÔNIA OLIVEIRA DE ALMEIDA**, Presidente do CEAS, lotada na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, à cidade de Recife/PE, no período de 4 a 7 de agosto de 2024, com a finalidade de participar da 64ª Reunião Ordinária do Fórum Nacional de Conselhos Estaduais de Assistência Social FONACEAS, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051025966

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.008158/2024-73.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **GLAUCILENE DA SILVA COSTA**, bióloga, lotada no Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN, à cidade de São Paulo/SP, no período de 22 a 25 de setembro de 2024, com a finalidade de participar do "Congresso da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical ", com ônus para fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2024, 136º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051022783

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.033626/2024-71.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **KATIANE MAIA DOS SANTOS**, assessora, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Brasília/DF, no período de 23 a 25 de julho de 2024, com a finalidade de assessorar o Secretário Adjunto Élcio Barony de Oliveira, nas Assembleias CONASS e CITS, com ônus para fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051028301

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.033975/2024-92.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **ANA PAULA ARAUJO BARBOSA**, Gerente de Contabilidade, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Brasília/DF, no período de 14 a 16 de agosto de 2024, com a finalidade de participar da Capacitação SIOPS - Turma 01/2024**,** a qual visa habilitar os usuários do SIOPS, com ônus para fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051035291

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.008158/2024-73.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia, à cidade de Jundiaí/SP, no período de 28 de julho a 1º de agosto de 2024, com a finalidade de buscar a aeronave resgate 03, Modelo C208, de matrícula PR-PML da manutenção e acompanhamento, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- CEL BM RE ***52-9 - **HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL**

- CAP BM RE ***05-6 - **GEANDERSON MAIA TRINDADE**

- SGT BM RE ***50-1- **LUCIVAGNO RAMOS LIMA**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051017086

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.034080/2024-75.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Brasília/DF, no período de 12 a 14 de agosto de 2024, com a finalidade de participar da Reunião da Câmara Técnica de Informação e Informática em Saúde - CTIIS do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), com ônus para fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

HERÁCLITO SOUZA FERREIRA– TÉCNICO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL

PATRICK HEBERT DA SILVA – COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051025086

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0070.000801/2024-27.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **JANDERSON DE CASTRO THOMAZ,** coordenador de tecnologia da informação, lotado na Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, à cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 7 a 9 de agosto de 2024, com a finalidade de participar da 169° ROCA - Reunião Ordinária do Conselho de Associadas ABEP , 142° RFDTES - Reunião do Fórum dos Diretores Técnicos de Associadas ABEP e 51° Seminário Nacional de TIC para gestão pública - SECOP 2024, com ônus de diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051034212

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0070.000815/2024-41.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE GOMES,** analista de tecnologia da informação e comunicação, lotado na Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, as cidades de Aracaju/SE e Rio de Janeiro/RJ, no período de 7 a 9 de agosto de 2024, com a finalidade de participar da 169° ROCA - Reunião Ordinária do Conselho de Associadas ABEP , 142° RFDTES - Reunião do Fórum dos Diretores Técnicos de Associadas ABEP e 51° Seminário Nacional de TIC para gestão pública - SECOP 2024, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051033822

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.008301/2024-27.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

AUTORIZAR, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia, à cidade de Brasília/DF, no período de 25 a 31 de agosto de 2024, com a finalidade de participar da semana de integração, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- TEN CEL BM RE ***846 **MOACYR DE PAULA JUNIOR**

- TEN BM RE ***59-9 **PATRICIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051033364

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0033.017474/2024-99.

R E S O L V E:

RETIFICAR, o decreto N. 0050970858, de 19 de julho de 2024, publicado no DIOF N.134, de 22 de julho de 2024, o qual autorizou a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS,

ONDE SE LÊ:

...período de 1 a 10 de agosto de 2024...,

LEIA-SE:

...período de 7 a 10 de agosto de 2024...,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051048405

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.004046/2024-95.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 8 de julho de 2024 publicado no diário oficial nº.124 de 8 de julho de 2024, o qual autorizou a viagem do servidor **BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO,** diretor técnico de politicas públicas, lotado na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, à cidade de Brasília/DF, no período de 31 de julho de 2024 a 2 de agosto de 2024, com a finalidade de participar da 54ª Reunião Ordinária do Conselho das Cidades, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051048671

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.004046/2024-95.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO,** diretor técnico de politicas públicas, lotado na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, à cidade de Brasília/DF, no período de 30 de julho a 2 de agosto de 2024, com a finalidade de participar da 54ª Reunião Ordinária do Conselho das Cidades, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051048843

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0070.000802/2024-71.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 07 a 09 de agosto de 2024,com a finalidade de participar do 51ª Seminário Nacional de TIC para Gestão Pública SECOP 2024, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- ED CARLOS EGERT GALVÃO - ANALISTA EM TIC

- LEONARDO COURINOS LIMA DA SILVA - ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051049581

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0029.041857/2024-47.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **CAMILA FERNANDA CARVALHO CAETANO**, conselheira titular, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Belém/PA, no período de 31 de julho a 04 de agosto de 2024, com a finalidade de participar do XVIII Encontro Nacional de Educação de Jovens e Adultos - ENEJA, com ônus para a fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0051050516

Portaria nº 236 de 22 de julho de 2024

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo administrativo n.º 0042.004384/2024-29, bem como a solicitação no Memorando n.º 160/2024/SUGESP-TUDOAQUI(0051028234).

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores relacionados no **§ 1.º**, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento no Termo de Referência indicado no Parágrafo Segundo. Em caso de ausência ou impedimento do Gestor do Contrato, o Gestor Substituto indicado assumirá as responsabilidades designadas.

§ 1.º - Servidores designados:

*__LUIZ FERNANDO DE CAMARGO ALVES,__ cargo de Coordenador das Unidades de atendimento ao Cidadão, matrícula n.º xxx.xxx.151, sendo Gestor do Contrato;

*__KARINE DEBORA DE SOUZA SILVA__, cargo de Gerente VIII, matrícula n.º xxx.xxx.696, sendo o Gestor do Contrato Substituto.

§ 2.º - Contrato:

- Termo de Contrato n.º 833/2024/PGE-SUGESP-(0050986952), cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de apoio técnico, administrativo e operacional, abrangendo a mão de obra de recepcionistas, atendentes, técnicos de informática, copeiros(as), artífices em manutenção predial e supervisores, todos devidamente qualificados e habilitados, com dedicação exclusiva ao Centro de Atendimento - Tudo Aqui Rolim de Moura–RO, atender às necessidades da Coordenadoria das Unidades de Atendimento - TUDO AQUI, a pedido da SUGESP.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos contratos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - Compete ao Gestor do Contrato o controle e a inspeção sistemática do objeto contratual, autorizando as Ordens de Serviço, com o objetivo de verificar o cumprimento das especificações solicitadas. Além disso, é responsabilidade do Gestor auxiliar na revisão das cláusulas contratuais, acompanhar a qualidade econômica e minimizar os riscos na execução do contrato, conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital de Licitação e Contrato. O Gestor também deve desempenhar as demais atribuições e funções definidas no Art. 6º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616). Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o processo de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos contratos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Coordenador de Administração e Finanças

Diretor Executivo-em substituição

Portaria n.º 228/2024/SUGESP-CGP - DOE n.º 127-55 de 11/07/2024 (0050730670)

Protocolo 0051042850

Portaria nº 237 de 22 de julho de 2024

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo administrativo n.º 0042.004384/2024-29, bem como a solicitação no Memorando n.º 160/2024/SUGESP-TUDOAQUI(0051028234).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores relacionados abaixo constante no **§ 1.º** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como **FISCAIS DE CONTRATO** do Art. 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), do processo referente ao objeto especificado no Parágrafo Segundo, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

* **LAUDIANE DE FREITAS**, cargo de Gerente VIII, matrícula n.º xxx.xxx.515 - Fiscal;

* **JEFFERSON PEDRA FERREIRA**, cargo de Assessor VI, matrícula n.º xxx.xxx.631 **-** Substituto do Fiscal.

§ 2.º - Contrato:

- Termo de Contrato n.º 833/2024/PGE-SUGESP-(0050986952), cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de apoio técnico, administrativo e operacional, abrangendo a mão de obra de recepcionistas, atendentes, técnicos de informática, copeiros(as), artífices em manutenção predial e supervisores, todos devidamente qualificados e habilitados, com dedicação exclusiva ao Centro de Atendimento - Tudo Aqui Rolim de Moura–RO, atender às necessidades da Coordenadoria das Unidades de Atendimento - TUDO AQUI, a pedido da SUGESP.

Art. 2° - O fiscal do contrato deverá desempenhar um conjunto de atividades de fiscalização, acompanhamento, controle e monitoramento do cumprimento das cláusulas e especificações contidas no Termo de Referência e/ou Edital de Licitação e/ou Contrato.

§ 1.º - Proceder com a anotação, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

§ 2.º - Coletar, registrar e armazenar de forma organizada todos os dados relevantes relacionados à execução contratual, tais como: prazos, desempenho, qualidade dos serviços, quantidades contratadas, requisitos técnicos, entre outros.

§ 3.º - Disponibilizar informações, quando solicitado, à gerência e/ou comissão e/ou setor responsável pelo planejamento da contratação e instrução processual da contratação, contribuindo para tomada de decisões e elaboração de futuras contratações.

§ 4.º - Cumprir com as condutas estabelecidas no Código de Ética, bem como nas políticas de segurança, confidencialidade e integridade das informações armazenadas, bem como das políticas de privacidade e proteção de dados pessoais estabelecidas.

§ 5.º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 3º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Coordenador de Administração e Finanças

Diretor Executivo-em substituição

Portaria n.º 228/2024/SUGESP-CGP - DOE n.º 127-55 de 11/07/2024 (0050730670)

Protocolo 0051042863

Portaria nº 238 de 22 de julho de 2024

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo administrativo n.º 0042.004384/2024-29, bem como a solicitação no Memorando n.º 160/2024/SUGESP-TUDOAQUI(0051028234).

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores relacionados no **§ 1.º**, para que, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a **Comissão de Recebimento Definitivo,** conforme objeto especificado no Parágrafo Segundo, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

*__CAMYLA VITORIA FERREIRA BELLETTI__, cargo de Assessora II, matrícula n.º xxx.xxx.178, sendo 1º membro;

*JEFFERSON PEDRA FERREIRA, cargo de Assessor VI, matrícula n.º xxx.xxx.631, sendo o 2º membro;

*__NIRVANA ALBUQUERQUE PEREIRA SANTANA__, cargo de Assessor III, matrícula n.º xxx.xxx.395, sendo 3º membro substituto.

§ 2.º - Contrato:

- Termo de Contrato n.º 833/2024/PGE-SUGESP-(0050986952), cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de apoio técnico, administrativo e operacional, abrangendo a mão de obra de recepcionistas, atendentes, técnicos de informática, copeiros(as), artífices em manutenção predial e supervisores, todos devidamente qualificados e habilitados, com dedicação exclusiva ao Centro de Atendimento - Tudo Aqui Rolim de Moura–RO, atender às necessidades da Coordenadoria das Unidades de Atendimento - TUDO AQUI, a pedido da SUGESP.

§ 3.º: A Comissão procederá com o recebimento definitivo de que trata o art. 140, "b" da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Quando necessário, a comissão procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 140, "a", da Lei Federal n.º n.º 14.133/2021.

Art. 2º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Coordenador de Administração e Finanças

Diretor Executivo-em substituição

Portaria n.º 228/2024/SUGESP-CGP - DOE n.º 127-55 de 11/07/2024 (0050730670)

Protocolo 0051042954

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria de férias nº 9095 de 22 de julho de 2024.

O(A) Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017 e o Decreto 15332/2023 (0037149353) de 04/04/2023,publicada no DOE n.67, de 10/04/2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/07/2024 a 26/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DAIANE AGUIAR LOPES MAIA PINTO**, **SEPOG - Assessor VIII - CDS-08 ***, matrícula ******616, pertencente ao quadro de servidores de Contabilidade Geral do Estado, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(17/07/2024 a 26/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2024.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo DOC27947

Portaria nº 356 de 16 de julho de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024

Considerando o Memorando 87 (ID:0050336028) e Autorização SEPOG-DIREX (ID:0050755448) , constante no Processo SEI (ID:0043.069098/2022-37)

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, (1) dia de Folga Eleitoral Compensatória sem prejuízo da remuneração a servidora: MÁRCIA CARVALHO DOS SANTOS, matrícula: ******495**, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, na seguinte data **19**/07/2024**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0050834554

Portaria nº 368 de 22 de julho de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 84, de 08/05/2024,

Considerando o Estabelecido na Portaria nº 509 de 21 de novembro de 2023, publicada no DIOF nº 232 de 11/12/2023;

Considerando o teor do Memorando nº 34/2024/SEPOG-GEOG (ID 0050892071) e Errata (ID 0050929779), constante no Processo SEI 0035.004162/2024-03,

R E S O L V E:

Art. 1º - REMARCAR o Recesso Administrativo referente ao exercício de 2023, dos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	SETOR	PERÍODO ANTERIOR	NOVO PERÍODO
Ana Cláudia Macedo da Rocha Silva	GEOG	22/07/2024 a 26/07/2024	12/08/2024 a 16/08/2024
Auro Guedes de Moura	GEOG	22/07/2024 a 26/07/2024	02/09/2024 a 06/09/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FEREIRA ESTEVAM MARINHO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

Diretora Executiva da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência da Portaria nº 210, de 02 de maio de 2024 0048328962

Protocolo 0051010506

Portaria nº 360 de 17 de julho de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 84, de 08/05/2024,

Considerando a Lei Complementar n.° 68, de 09 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civil do Estado de Rondônia e qual prevê o instituto da interrupção das férias por superior interesse público;

Considerando o Decreto n.° 23.273, de 15 de outubro de 2018, artigo 18, inciso V, e

Considerando o teor do Memorando nº 88/2024/SEPOG-GAB (ID 0050852878), constante no Processo SEI n.° 0035.004131/2024-44;

R E S O L V E:

Art. 1º - INTERROMPER por motivo de superior interesse público, o gozo de 10 (dez) dias de férias, referente ao exercício de 2024 da servidora: **VANDERLENI DA SILVA LEMOS,** ocupante do cargo de Assessor V, matrícula nº ******403, marcada para o período de: **16/07/2024 a 25/07/2024**, conforme Portaria nº 3875 de 13/03/2024, publicada no DIOF Ed. 47 de 13/03/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FEREIRA ESTEVAM MARINHO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência da Portaria nº 210, de 02 de maio de 2024 0048328962

Protocolo 0050884744

Portaria nº 370 de 23 de julho de 2024

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, Secretaria de Estado de Finanças - Sefin e Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - Fhemeron.

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1° e 2º do artigo 8º da Lei n. 5.733, de 09 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 5.733, de 09 de janeiro de 2024, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**20.000,00**
13.001.04.121.2184.4154	PROMOVER E APRIMORAR A GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	339039	1.500.0	20.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			**110.000,00**
14.001.04.123.2007.1053	ESTIMULAR A CIDADANIA FISCAL - NOTA LEGAL RONDONIENSE	339039	1.753.0	90.000,00
		339030	1.753.0	20.000,00
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON			**40.000,00**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

17.032.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339033	1.500.0	40.000,00
TOTAL				**R$ 170.000,00**

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**20.000,00**
13.001.04.121.2184.4154	PROMOVER E APRIMORAR A GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	339036	1.500.0	20.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			**R$ 110.000,00**
14.001.04.123.2007.1053	ESTIMULAR A CIDADANIA FISCAL - NOTA LEGAL RONDONIENSE	339092	1.753.0	100.000,00
		339036	1.753.0	10.000,00
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON			**R$ 40.000,00**
17.032.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339047	1.500.0	40.000,00
TOTAL				**R$ 170.000,00**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0051076772

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 3839 de 19 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0049038669 CEMETRON-NENF, Despacho 0049430376 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0053.001987/2024-40,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **GILVANA DA COSTA SILVA**, Enfermeiro, Matrícula n. ******888, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia/CEMETRON/Porto Velho, no período de **1.9.2024 a 30.9.2024, 1.12.2024 a 31.12.2024, 1.5.2025 a 31.5.2025**, referente ao 4º quinquênio de 20.8.2017 a 19.8.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0050970494

Portaria de férias nº 9099 de 22 de julho de 2024.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 01/04/2019,publicada no DOE n.Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/07/2024 a 03/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **HUARLESSON DO NASCIMENTO NOVAIS**, **SEGEP - Chefe do Núcleo de Pagamento - CDS-04 ***, matrícula ******401, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(15/07/2024 a 03/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC27949

Portaria nº 3879 de 22 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1343 (0050699365) e, conforme constam no Processo n. 0046.000367/2024-82,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

IRIS CONCEIÇÃO ARAUJO FERNANDES	
Matricula: xxxxxx195	Data Admissão:24/11/2017
Cargo: TECNICO EM LABORATORIO	
Lotação: LACEN/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	24/11/2021 a 23/11/2023	24/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051022739

Portaria nº 3884 de 22 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1358 (0050731289) e, conforme constam no Processo n. 0049.006141/2024-65,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LETICIA MOTA RAMOS	
Matricula: xxxxxx119	Data Admissão:11/11/2009
Cargo: FISIOTERAPEUTA	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 07	Referencia Pretendida: 08

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	11/11/2021 a 10/11/2023	11/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051025430

Portaria nº 3881 de 22 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1359 (0050732063) e, conforme constam no Processo n. 0049.006140/2024-11,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

VIVIANE REIS DE ALMEIDA KURODA	
Matricula: xxxxxx844	Data Admissão:28/01/2011
Cargo: FISIOTERAPEUTA	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 06	Referencia Pretendida: 07

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	28/01/2021 a 27/01/2023	28/01/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051024201

Portaria nº 3892 de 22 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1349 (0050711087) e, conforme constam no Processo n. 0049.006139/2024-96,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

VIVALDO PINHEIRO LIMA JUNIOR	
Matricula: xxxxxx350	Data Admissão:30/12/2019
Cargo: FISIOTERAPEUTA	
Lotação: HBAP	
Referência Atual: 01	Referencia Pretendida: 03

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	30/12/2019 a 29/12/2022	30/12/2022
03	30/12/2022 a 29/12/2023	30/12/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051030883

Portaria nº 3888 de 22 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1352 (0050718672) e, conforme constam no Processo n. 0046.000360/2024-61,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DENNYLCE CELESTE SHANCHEZ PINHEIRO	
Matricula: xxxxxx987	Data Admissão:08/11/2017
Cargo: TECNICO EM LABORATORIO	
Lotação: LACEN/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	08/11/2021 a 07/11/2023	08/11/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051027553

Portaria nº 3808 de 18 de julho de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.004231/2024-19,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

CONCEDER, licença pelo período de 8 (oito) dias, por motivo de falecimento de familiar a contar de 9.7.2024, conforme o Art. 135, III, “b” da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ARLENE PINHEIRO GORAYEB, Agente Atividade Administrativa, matricula n. *****175, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050941518

Portaria nº 3825 de 19 de julho de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0007.001062/2024-54,

R E S O L V E:

Conceder o Adicional de Qualificação, a contar de 8.7.2024, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o vencimento básico, com base na Lei Complementar n. 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pelo Art. 45 da Lei Complementar 1.143 de 1º de abril de 2022, a servidora **MARTA DEARO FERREIRA**, Assistente de Controle Interno, matrícula n ******897, lotada na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050964154

Portaria nº 3886 de 22 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1356 (0050729572) e, conforme constam no Processo n. 0049.003479/2024-65,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

INGRID QUIRINO DA SILVA	
Matricula: xxxxxx885	Data Admissão:11/08/2017
Cargo: TECNICO EM NUTRIÇÃO DIETETICA	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 03	Referencia Pretendida: 04

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	11/08/2021 a 10/08/2023	11/08/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051026218

Portaria nº 3870 de 22 de julho de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando Despacho (0050381158),

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria nº 2995 de 12 de junho de 2024, Publicada no DOE nº 107 de 13 de junho de 2024 (0049663391), que concedeu progressão funcional ao servidor abaixo relacionado:

Onde se lê:

DANIEL DE SOUZA BEZERRA MENDONÇA	
Matricula: xxxxxx223	Data Admissão:01/04/2017
Cargo: TECNICO EM RADIOLOGIA	
Lotação: HBAP/SESAU	
Referência Atual: **303**	Referencia Pretendida: **305**

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
304	01/04/2019 a 31/03/2021	01/04/2021
305	01/04/2021 a 31/03/2023	01/04/2023

Leia-se:

DANIEL DE SOUZA BEZERRA MENDONÇA	
Matricula: xxxxxx223	Data Admissão: 01/04/2017
Cargo: TECNICO EM RADIOLOGIA	
Lotação: HBAP/SESAU	
Referência Atual: **04**	Referencia Pretendida: **05**

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	01/04/2021 a 31/03/2023	01/04/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051015555

Portaria nº 3867 de 22 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1284 (0050575815) e, conforme constam no Processo n. 0049.008875/2023-06,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CATIA MARIA CAMELO DA FONSECA	
Matricula: xxxxxx763	Data Admissão:09/01/1995
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

Referência Atual: 14	Referencia Pretendida: 15

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
15	09/01/2021 a 08/01/2023	09/01/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051012649

Portaria nº 3866 de 22 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1308 (0050624795) e, conforme constam no Processo n. 0049.007678/2023-61,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

BRUNA RODRIGUES SIQUEIRA	
Matricula: xxxxxx370	Data Admissão:14/06/2013
Cargo: BIOMEDICO	
Lotação: HBAP/SESAU-RO	
Referência Atual: 04	Referencia Pretendida: 06

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	14/06/2019 a 13/06/2021	14/06/2021
06	14/06/2021 a 13/06/2023	14/06/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051011549

Portaria nº 3868 de 22 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 790 (0048916559) e, conforme constam no Processo n. 0036.025962/2023-69,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

NILTA RAQUEL DA SILVA	
Matricula: xxxxxx563	Data Admissão:15/06/2004
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

Lotação: HICD/SESAU	
Referência Atual: 08	Referencia Pretendida: 10

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	15/06/2018 a 14/06/2020	15/06/2020
10	15/06/2020 a 14/06/2022	15/06/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051013677

Portaria nº 3878 de 22 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho 0050718191.

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria nº 3180 de 09 de maio de 2023, Publicada no DOE nº 87 de 10 de maio de 2023 0038063049, que concedeu progressão funcional ao servidor abaixo relacionado:

ONDE SE LÊ:

Nome: CLEITON MOREIRA DOS SANTOS

Matrícula: ******376

Cargo: Agente Atividade Administrativa

Lotação: HRSF/SESAU

Período de Avaliação: 09/04/2021 a 08/04/2023

Referência: 05

Classe: **A**

Efeitos Financeiros: 09/04/2023

LEIA-SE:

Período de Avaliação: 09/04/2021 a 08/04/2023

Referência: 05

Efeitos Financeiros: 09/04/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051019719

Portaria nº 3889 de 22 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0050489357 SEPOG-CAF, Despacho 0050808299 SEPOG-GGP, que consta no Processo n. 0035.000004/2024-76,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CLEUSA TAPAJOS GALDINO ALVES**, Auxiliar Ativ Administrativa LC 1117, Matrícula n. ******922, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

Planejamento, Orçamento e Gestão/SEPOG/Porto Velho, no período de **16.9.2024 a 15.10.2024, 18.11.2024 a 17.12.2024, 17.3.2025 a 15.4.2025**, referente ao 6º quinquênio de 28.11.2017 a 4.7.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0051027654

Portaria nº 3882 de 22 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0047444945) HB-NUPACLIN, Autorização 0048769220 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0049.004274/2024-05,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MYRIAN GOES VASCONCELOS**, BioMedico, Matrícula n. ******209, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro/HB/Porto Velho, no período de **1.8.2024 a 31.8.2024, 1.10.2024 a 31.10.2024, 1.11.2024 a 30.11.2024**, referente ao 3º quinquênio de 28.5.2011 a 27.5.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0051024385

Portaria nº 3891 de 22 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0050071875 CEMETRON-NSS, Despacho 0050712419 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0053.002320/2024-64,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **DANUSA PACHECO**, Assistente Social, Matrícula n. ******936, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia/CEMETRON/Porto Velho, no período de **1.9.2024 a 30.11.2024**, referente ao 2º quinquênio de 21.8.2017 a 20.8.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0051029511

Portaria nº 3880 de 22 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0050946770 SEDUC-ASGGRAT, Despacho 0050966381 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.044664/2024-48,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de **1.8.2024**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **ANA CLAUDIA DINIZ DE CARVALHO,** ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, Matrícula n. ******457, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0051023447

Portaria nº 3883 de 22 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0050326770) SEDUC-EEEFMMBPVH, Despacho 0050952555 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.040507/2024-63,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de **1.8.2024**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **VANIS RODRIGUES DA SILVA MEJIAS,** ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. ******558, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Candeias do Jamari.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0051025293

Portaria nº 3890 de 22 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento 0046635668 SEJUS-NUV, Autorização 0047544212, Autorização 0047544212 SEJUS-GGP, que consta no Processo n. 0033,007398/2024-11,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CLARICE PESSOA DA COSTA**, Policial Penal, Matrícula n. ******869, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.9.2024 a 30.9.2024, 1.11.2024 a 31.11.2024, 1.3.2025 a 31.3.2025**, referente ao 3º quinquênio de 26.10.2011 a 25.10.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0051028887

Portaria nº 3887 de 22 de julho de 2024

SEGEP-NCSR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0047657835) FEASE-USCACADM, Autorização 0048170545 FEASE-ASGP, que consta no Processo n. 0065.001407/2024-85,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JOSE SILVA SANTOS**, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula n. ******749, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE/Cacoal, no período de **1.9.2024 a 30.9.2024, 1.12.2024 a 31.12.2024, 1.2.2025 a 28.2.2025**, referente ao 2º quinquênio de 16.11.2015 a 23.6.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0051026850

Portaria de férias nº 9110 de 23 de julho de 2024.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 01/04/2019,publicada no DOE n.Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TAME OLIVEIRA LIMA,** SEGEP - Coordenador da Assessoria Técnica - CDS-12, matrícula ******441, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, originalmente marcadas para o**18/07/2023 a 06/08/2023**e que foram interrompidas a contar do dia**18/07/2023 a 06/08/2023,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **24/07/2024 a 12/08/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC27970

Portaria de férias nº 9111 de 23 de julho de 2024.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 01/04/2019,publicada no DOE n.Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/02/2024 a 18/02/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **LEONARDO JULIO ARDAIA**, **SEGEP - Assessor V - CDS-05 ***, matrícula ******562, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(30/01/2024 a 18/02/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2024.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC27971

EDITAL Nº 217/2024/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação contida no Ofício nº 15466/2024/SEDUC-GPAD (0050991267), constante do Processo SEI n. 0029.068007/2022-24, **torna sem efeito a convocação dos candidatos, a baixo relacionados, para o envio de documentação, visando à assinatura de contrato temporário**, em referência a vigésima quinta convocação realizada através do Edital n. 214/2024/SEGEP-GCP (0050911433), do Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 47/2023/SEGEP-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 30, de 14 de fevereiro de 2023, homologado pelo Edital n. 172/2023/SEGEP-GCP, republicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 102, de 1 de junho de 2023, para a contratação de **Técnico Educacional Nível II/Agente de Alimentação e Técnico Educacional Nível II/Agente de Limpeza e Conservação**, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, as Escolas da Rede Pública Estadual, conforme a seguir:

Relação de Candidatos Convocação Tornada Sem Efeito

TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL II/AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

CRE	INSC.	PCD	NOME	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
ROLIM DE MOURA	20217	N	JACKSON HENRIQUE BRITO DE ALMEIDA	Agente de Limpeza e conservação	ROLIM DE MOURA - Santa Luzia do Oeste	100	3º
ROLIM DE MOURA	14510	N	FRANCIELE MICHELE ALVES DA SILVA	Agente de Limpeza e conservação	ROLIM DE MOURA - Santa Luzia do Oeste	65	4º
ROLIM DE MOURA	15247	N	JOSIMAR GOMES DE OLIVEIRA	Agente de Limpeza e conservação	ROLIM DE MOURA - Santa Luzia do Oeste	50	5º
ROLIM DE MOURA	14230	N	ADRIANA NUNES	Agente de Limpeza e conservação	ROLIM DE MOURA - Santa Luzia do Oeste	50	6º
ROLIM DE MOURA	20305	S	ROSÂNGELA GOMES DA SILVA	Agente de Limpeza e conservação	ROLIM DE MOURA - Santa Luzia do Oeste	50	7º
ROLIM DE MOURA	20314	N	DYHEINE FERREIRA DO PINHO	Agente de Limpeza e conservação	ROLIM DE MOURA - Santa Luzia do Oeste	50	8º
ROLIM DE MOURA	10424	N	PAMELA CAMILA ALCANTARA VICENTE	Agente de Limpeza e conservação	ROLIM DE MOURA - Santa Luzia do Oeste	50	9º
ROLIM DE MOURA	12350	N	JÉSSICA MAIARA DA SILVA ROCHA	Agente de Limpeza e conservação	ROLIM DE MOURA - Santa Luzia do Oeste	50	10º
ROLIM DE MOURA	18623	N	ROSEMBERG ALVES RODRIGUES	Agente de Limpeza e conservação	ROLIM DE MOURA - Santa Luzia do Oeste	50	11º
ROLIM DE MOURA	11051	N	FRANCIELI MARTINS RAMOS	Agente de Limpeza e conservação	ROLIM DE MOURA - Santa Luzia do Oeste	50	12º

***Os demais itens do Edital n. 214/2024/SEGEP-GCP, permanecem inalterados.

Porto Velho – RO, 19 de julho de 2024.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0050995718

EDITAL Nº 218/2024/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 20216/2024/SEJUS-GGP (0050132190), contido nos autos do Processo Administrativo n. 0033.088372/2022-96, e a necessidade inadiável de excepcional interesse público, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Estadual n. 4619/2019. **Convoca** a candidata, relacionada no anexo I, aprovada no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n. 320/2023/SEGEP-GCP.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

Homologado por meio do Edital n. 378/2023/SEGEP-GCP, destinado à contratação temporária de profissionais habilitados, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça, a contratação para a Equipe Técnica Multidisciplinar para criação da Central Integrada de Alternativas Penais - CIAP, no Município de **Porto Velho,** conforme a seguir:

1. A candidata deverá ordenar os documentos, de acordo com a relação a seguir e **deverão Digitalizar os documentos exigidos para investidura no cargo observando-se o *check list* do Edital - em apenas um ÚNICO documento em formato PDF. O REFERIDO ARQUIVO DEVERÁ SER ENCAMINHADOS NO PRAZO DE 23 de julho de 2024 a 27 de julho de 2024. Para o e-mail: ggpsejus@gmail.com; e, no assunto, seguir o padrão "Nome – Cargo- Telefone - Documentos para contratação".**

Porto Velho, 22 de julho de 2024

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente SEGEP/RO

ANEXO I -CANDIDATA CONVOCADA

ASSESSOR - I			
Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação
3°	70068	NATALIA COSTA COELHO	47

ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

DOCUMENTOS A SEREM ESCANEADOS DO ORIGINAL E ENVIADOS PARA O E-MAIL	
1.	Cédula de Identidade
2.	CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
3.	Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre.
4.	Registro no Conselho de Classe válido, para os profissionais que couber.
5.	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.
6.	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).
7.	Declaração do candidato de que se enquadra ou não nas vedações previstas nos arts. 6º e 9º, inciso III, ambos da Lei nº 4.619/19.
8.	Certidão de Nascimento ou Casamento.
9.	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais.
10.	Titulo de Eleitor.
11.	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).
13.	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS - (Cópia das paginas da fotografia e da Identificação).
14.	Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino).
15.	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).
16.	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará na não implantação do servidor na folha de pagamento).
17.	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.
18.	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - (Emitida através do site: www.tce.ro.gov.br).
19.	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos - (Emitida através do site: www.justicafederal.jus.br).
20.	Certidão negativa ou positiva (atualizada), da Corregedoria Geral da Administração

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

21.	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos - (Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos).
22.	Certidão da Corregedoria Geral da Administração - CGA. (emitir autenticação/validação) - https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar
	Certidão da Corregedoria Geral da Administração - CGA. (emitir autenticação/validação) - https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar
23.	Certidão de Vínculo Funcional com o Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação) - https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/
	Certidão de Vínculo Funcional com o Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação) - https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/Home/ValidarCertidao
24.	Atestado de Sanidade Física e Mental.
25.	1 (uma) Fotografia 3x4.
26.	Comprovante da experiência informada no ato da inscrição (podendo ser cópia da CTPS, contrato de trabalho, contra-cheque ou declaração do empregador)

ANEXO III - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS - EDITAL N. 218/2024/SEGEP-GCP

A candidata deverá preencher o presente formulário de forma digitada para enviá-lo juntamente com a documentação no e-mail: ggp@sejus.ro.gov.br.

Nome do (a) Candidato (a): _____

Mudança do Nome do (a) Candidato (a): _____

Número do RG:_____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____

Número do CPF: ____/____/____ - ____, Número do PASEP: _____

Número do Título de Eleitor: _____, Zona: ___, Seção:_____, Local:_____/____, Data da Expedição do Título: _____/____/___

Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/ Data da Expedição _____/____/_____.

Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____

Data Nascimento: _____/_____/_____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Cor: _____Nacionalidade: _____,

Naturalidade:_____/_____

Localidade Estado

Escolaridade: Nível Médio ( ) Nível Superior ( ) Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____

Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - _____

Endereço Completo do (a) Candidato (a): Rua: _____ _____, número _____,

Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____

Telefone Fixo:_____ , Celular: _____, E-mail: _____

Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/_____/_____

Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: _____/_____/_____

Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil:_____ - Agência: _____ N. Conta_____

Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____

Cargo:_____CargaHorária: _____

_____,___/__/_____ _____

Local Data Assinatura da Unidade

Observações:

O preenchimento de todos os campos deste formulário é obrigatório.

O presente formulário deverá ser enviado juntamente com a documentação referenciada no Item 3.

5. A falta do atendimento, na íntegra, com relação à documentação exigida, poderá acarretar a não assinatura de contrato.

6. Os casos omissos e/ou inusitados, com relação à situação e/ou a documentação apresentada pelo candidato, serão analisados pela SEJUS, e, se necessário, pela SEGEP ou até pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

Protocolo 0051000698

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0031.003567/2024-56,

R E S O L V E:

Exonerar,"ex officio", com data retroativa a 1º de julho de 1990, a servidora **DAGMAR BORGES MONTEIRO DE ARAUJO,** ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, cadastro n. ***06-7, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051033333

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.068668/2023-31,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 13 de junho de 2024 a 12 de junho de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **MARCIANE PAULA DE SOUSA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******950, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051002213

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.010521/2024-32,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 17 de abril de 2024 a 16 de abril de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **LUCINEIDE PAULA FIGUEREDO SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******367, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051003894

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0036.003348/2024-27,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 30 de abril de 2024, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **KATIA APARECIDA DE LIMA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula n. ******634, do Centro de Diálise de Ariquemes, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051002191

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.070619/2020-15,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 19 de fevereiro de 2023 a 17 de fevereiro de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **EDELEUZA RIBEIRO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******250, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051003989

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0030.006635/2024-49,

D E C R ET A:

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável,** a contar de 21 de junho de 2024, à servidora **SANDRA BEZERRA MOURÃO**, do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, matrícula n. ******529, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051023073

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0030.073909/2022-43,

R E S O L V E :

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

Retificar os termos do Decreto de 16.11.2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 219, de 17.11.2022, do servidor **GUALTER CRES FERNANDES**, do cargo de Técnico Tributario, matrícula n. ******406, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado de Finanças, lotado na Ag. Rendas Guajará-Mirim-RO.

Onde se Lê: **Vacância**, **a pedido, em decorrência de posse em outro cargo inacumulável, a contar de a contar de 4 de julho de 2022**

Leia-se: **Exonerar, a pedido, a contar de a contar de 4 de julho de 2022**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de julho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0051012753

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 0100/2024/SUPEL

Processo Administrativo: 0033.031921/2023-31

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Construção Civil para utilização em execução direta de serviços comuns de engenharia, para atender as unidades prisionais do Estado de Rondônia, a pedido da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Tipo: MAIOR DESCONTO. PARA TODOS OS LOTES, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota no total de 25% às empresas ME/EPP.

Método De Disputa: ABERTO.

Valor Estimado: R$ 31.044.265,90 (trinta e um milhões, quarenta e quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos).

Data de Abertura: 06 de agosto de 2024 as 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho - Rondônia, 22 de julho de 2024

ALINE LOPES ESPÍNDOLA

Pregoeira

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0049409528

AVISO

ADENDO MODIFICADOR 01/2024 - SEM REABERTURA DE PRAZO

Pregão Eletrônico nº 140/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0032.000083/2024-45

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Alimentação, do tipo SELF SERVICE, para atender os participantes: Coordenação Técnica, Atletas, Técnicos, Dirigentes, Tribunal de Justiça Desportiva (TJD), Árbitros e Pessoal de Apoio, participantes da fase final do **XV JOGOS INTERMUNICIPAIS DE RONDÔNIA – JIR 2024 e I PARAJIR,** que serão realizados no período de 20 de setembro à 02 de outubro de 2024 no município de Cacoal.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 50 de 22 de maio de 2024, informa que elaborou resposta ao pedido de Impugnação apresentado por empresa interessada, interpostos em face do PE 140/2024/SUPEL/RO, conforme Resposta Id (0051051918) e Adendo Id (0051052000).

Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento.

Isto posto, com fulcro no Art. 164,da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Estadual nº 28.874 de 2024, e item 3 do Edital, **RECEBO E CONHEÇO** o Pedido de Impugnação interposto pela empresa interessada na participação da licitação, em face do Edital do Pregão Eletrônico n.º 140/2024/SUPEL, e presto os esclarecimentos solicitados, e considerando que **NÃO afetam a formulação das propostas de preços**, informamos que o prazo de abertura do certame será mantido **no dia 25/07/2024 às 10:00h (horário de Brasília - DF)**, no site: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/. Porto Velho 23 de julho de 2024.

Aline Lopes Espíndola

Pregoeira GAMA - SUPEL/RO

Protocolo 0051053828

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2024/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 636/2023		
Data da Homologação:	19/07/2024	Processo nº	0009.009880/2023-02
Órgão Participante:	Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. **CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).**

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. **CLÁUSULA II – DO OBJETO**

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de material de pintura viária para execução de sinalização horizontal nas rodovias estaduais e aeroportos, visando atender as necessidades do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

3. **CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

4. **CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. **CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

7. CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

9. CLÁUSULA VIII - DO FORO

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA; tinta a base resina acrílica com diluição em solvente e excelente resistência à abrasão e às intempéries climáticas; cor: Branca; fácil aplicação secagem Rápida; durabilidade; atender às normas DNIT 3,16, ABNT NBR 11862. Unidade de fornecimento: Lata (18 litros). A tinta deve ser fornecida embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem.	205.978,00	LITROS	MANORT	R$ 25,25	R$ 12,00	-52,48	MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

0002	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA; tinta a base resina acrílica com diluição em solvente e excelente resistência à abrasão e às intempéries climáticas; Cor: Amarela; fácil aplicação secagem Rápida; durabilidade; atender às normas DNIT 3,16, ABNT NBR 11862. Unidade de fornecimento: Lata (18 litros). A tinta deve ser fornecida embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem.	103.421,00	LITROS	MANORT	R$ 25,43	R$ 12,00	-52,81	MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
0003	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA; tinta a base resina acrílica com diluição em solvente e excelente resistência à abrasão e às intempéries climáticas; cor: Vermelha; fácil aplicação secagem Rápida; durabilidade; atender às normas DNIT 3,16, ABNT NBR 11862. Unidade de fornecimento: Lata (18 litros). A tinta deve ser fornecida embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem.	27.220,00	LITROS	MANORT	R$ 26,55	R$ 12,00	-54,80	MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
0004	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA; tinta a base resina acrílica com diluição em solvente e excelente resistência à abrasão e às intempéries climáticas; Cor: Azul; fácil aplicação secagem Rápida; durabilidade; atender às normas DNIT 3,16, ABNT NBR 11862. Unidade de fornecimento: Lata (18 litros). A tinta deve ser fornecida embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem.	576,00	LITROS	MANORT	R$ 25,87	R$ 12,00	-53,61	MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
0005	Solvente para tinta à base de resina acrílica	15.931,00	LITROS	MANORT	R$ 16,62	R$ 9,73	-41,46	MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
0006	MICROESFERA DE VIDRO. Saco 25 Kg, Microesferas de vidro padrão DROP-ON conforme norma ABNT NBR 16.184:2013.	185.861,00	KG	MANORT	R$ 14,80	R$ 6,50	-56,08	MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone

07.889.115/0001-28	MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	RUA TANGARÁ, 1.061 - JARDIM PETROPOLIS	ARAPONGAS - PR	NORTHON BARRETO SPINARDI	(43) 3276-7060

RAFAEL DE MOURA BARROS

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 0051035626

AVISO
ADENDO MODIFICADOR

Pregão Eletrônico Nº. 61/2023/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0052.001307/2018-50.

Objeto: Processo Administrativo Licitatório de Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta Interna e Externa, transporte, tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração) e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (grupos A, B e E), para atender o Hemocentro Regional de Cacoal, Hemocentro de Ji-Paraná, Hemocentro Regional de Rolim de Moura e Hemocentro Regional de Ariquemes, pelo período de 12 (doze) meses.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria N.º 50/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 22 de maio de 2024, vem por meio deste informar aos interessados e em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório do Pregão Eletrônico em epígrafe que:

Conforme reanálise da Secretaria demandante, o Edital e seus anexos sofreram alterações, conforme **ADENDO MODIFICADOR I**, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites www.comprasnet.gov.br e www.rondonia.ro.go.br/supel. Desta feita, fica **REAGENDADO A ABERTURA do certame para o dia 08 de agosto de 2024, às 10h:00min (horário de Brasília)**, mantendo-se, contudo, os demais conteúdos do edital inalterados O Edital encontra-se disponível, na íntegra, para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.supel.ro.gov.br e Sistema ComprasGov. Dessa forma, sugerimos aos licitantes e interessados que procedam à retirada do mesmo para conhecimento das alterações realizadas.

Porto Velho, 22 de julho de 2024.

Publique-se.

RONALDO ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro
Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0051019178

AVISO
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0042.005127/2023-23

Objeto: Contratação de Empresa especializada na **Prestação Contínua de Serviços de Vigilância Armada e Desarmada, ostensiva, orgânica, preventiva, diurna e noturna**, de forma contínua, mediante o fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado e identificado com o uso de crachá, incluindo o fornecimento de equipamentos e materiais sob sua inteira responsabilidade,, para proteção e guarda dos bens móveis e imóveis, fiscalização, controle do acesso de pessoas, veículos e bens materiais, realização de rondas nas áreas internas, externas e adjacentes, para o **Palácio Rio Madeira e seus anexos (Estação de Tratamento de Esgoto- ETE, Hangar e FrotaÚnica)** na Cidade de Porto Velho - RO, bem como as Unidades de

Atendimento ao Cidadão- **TUDO AQUI - Porto Velho** e Unidades do **Tudo Aqui de Ariquemes**, **Tudo Aqui de Ji-Paraná** e **Tudo Aqui de Rolim de Moura** e às **Secretarias Executivas Regionais da CASA CIVIL**nos municípios de **Cacoal, Ouro Preto do Oeste e Guajará Mirim**, por um período de 12 meses.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está **SUSPENSO** "**SINE DIE**", em detrimento da necessidade de resposta aos pedidos de esclarecimentos/impugnações ao certame. Os questionamentos impetrados foram encaminhados aos setores responsáveis para análise e manifestação dos mesmos, assim, tão logo os referidos sejam respondidos, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Publique-se no sistema Compras Governamentais e nos meios legais.

Porto Velho-RO, 23 de julho de 2024.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0051067090

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2024/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 565/2023		
Data da Homologação:	20/06/2024	Processo nº	0033.018703/2023-10
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. **CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).**

1.1. A identificação dos detentoresestá inserida no anexo único desta ata.

2. **CLÁUSULA II – DO OBJETO**

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de equipamentos do tipo monitor (equipamentos de TI de consumo e/ou permanentes), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

3. **CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

4. **CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5. **CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

5.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

5.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Nos termos do § 2° do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B.

5.5. Conforme disposto no § 4°do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

5.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

5.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.2. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

6.3. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1° do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8. CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXOÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

9. CLÁUSULA VIII - DO FORO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	MONITOR DE VÍDEO - TIPO 1 CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA.	137,00	UND	SAMSUNG	R$ 1.274,09	R$ 679,56	-46,66	REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA
0002	MONITOR DE VÍDEO - TIPO 2 CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA.	204,00	UND	SAMSUNG	R$ 1.274,09	R$ 684,00	-46,31	REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA
0003	MONITOR DE VÍDEO - TIPO 1 CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA. (COTA DO ITEM 1)	45,00	UND	SAMSUNG	R$ 1.274,09	R$ 786,66	-38,26	CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA
0004	MONITOR DE VÍDEO - TIPO 2 CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA. (COTA DO ITEM 2)	68,00	UND	SAMSUNG	R$ 1.274,09	R$ 775,00	-39,17	CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
65.149.197/0002-51	REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA	RODOVIA ES-010, 4255 A SALA 05 CHÁCARA 274A - JARDIM LIMOEIRO	SERRA - ES	LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO	(31) 3047-4990
33.011.597/0001-29	CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA	RUA ESTÁCIO FERREIRA, 11 - NOSSA SENHORA DO 0	SAO PAULO - SP	CARLOS CESAR DE MORAES	(11) 99141-0086 / (13) 3329-6288

RAFAEL DE MOURA BARROS

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 0050945343

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2024/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 417/2023		
Data da Homologação:	16/07/2024	Processo nº	0033.013125/2023-17

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

1. **CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).**

1.1. A identificação dos detentoresestá inserida no anexo único desta ata.

2. **CLÁUSULA II – DO OBJETO**

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de material de consumo tipo expediente, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

3. **CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

4. **CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5. **CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

5.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Nos termos do § 2° do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B.

5.5. Conforme disposto no § 4°do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

5.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

5.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.2. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

6.3. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1° do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8. CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXOÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

9. CLÁUSULA VIII - DO FORO

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

0001	Caneta esferográfica com tinta na cor azul, escrita fina, ponta com 0,8mm e esfera de tungstênio, corpo sextavado, transparente, com suspiro, tampa cônica transparente e tampão superior na cor da tinta. Acondicionadas em caixa para as unidades de medidas e quantidade dos respectivos itens. Caixa com 50 unidades.	136,00	CAIXA	COMPACTOR	R$ 41,57	R$ 30,50	-26,63	TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
0002	CANETA destaca texto, cores variadas, jogo c/ 06 unidades.	1.560,00	JOGO	MASTER	R$ 20,11	R$ 3,93	-80,46	MAX ESCOLAR LTDA
0003	Copos Plásticos descartáveis, termo formados para água, fabricado com resina termoplástica de polipropileno (PP) na cor branca leitoso, reforçados com frisos laterais, com capacidade para 180 ml, peso mínimo por cento 198g (massa mínima = 1,98g p/ copo) com referências indicativas em relevo, com caracteres visíveis e de indelével na parte inferior da base, O material deverá atender ao que dispõe a NBR 14.865/02. Pacote com 100 unidades.	12.975,00	PACOTE	MINAPLAST/TOTALPLAST	R$ 5,30	R$ 3,62	-31,70	43.738.167 RAYLAN ALVES MESQUITA

0004	Copo Plásticos descartável, material plástico, capacidade 50, aplicação café. Descrição complementar: material plástico transparente, atóxico, pacote com 100 unidades.	2.484,00	PACOTE	MINAPLAST/TOTALPLAST	R$ 2,57	R$ 1,89	-26,46	43.738.167 RAYLAN ALVES MESQUITA
0005	Clipe Niquelado nº 2/0. Caixa c/ no mínimo 100 unidades.	1.848,00	CAIXA	FIX	R$ 2,54	R$ 1,76	-30,71	MAX ESCOLAR LTDA
0006	Clipe Niquelado nº 3/0. Caixa c/ no mínimo 100 unidades.	1.848,00	CAIXA	FIX	R$ 2,89	R$ 2,39	-17,30	MAX ESCOLAR LTDA
0007	Clipe Niquelado nº 8/0. Caixa c/ no mínimo 100 unidades.	1.848,00	CAIXA	BACCHI C/ 25 UNIDAD	R$ 4,16	R$ 4,05	-2,64	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
0008	Cola branca líquida, para papel, atóxica, lavável, secagem rápida, com bico dosador de encaixe e sem rosca, tampa cônica, embalagem plástica de 90 gramas. Composição: acetato polivinila.	1.848,00	UND	FRAMA	R$ 1,68	R$ 1,40	-16,67	R.B. MONTEIRO LTDA
0009	Papel Carbono Formato A4 210x297 Pacote Com 100 Folhas.	648,00	PACOTE	YINS	R$ 45,24	R$ 20,89	-53,82	MAX ESCOLAR LTDA
0010	Borracha cor Branca para apagar lápis e grafite, atóxica, material borracha, comprimento 56mm, largura 33mm, altura 11mm.	1.848,00	UND	RED BOR	R$ 1,60	R$ 0,84	-47,50	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA

0011	Caixa para Correspondência, acrilico c/ 2 andares.	1.320,00	UND	NOVACRIL	R$ 51,27	R$ 21,68	-57,71	RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
0012	Envelope pardo kraft natural medindo 26cm x 36cm, confeccionado em papel com gramatura 80g/m2.	9.240,00	UND	SCRITY	R$ 0,50	R$ 0,36	-28,00	FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA
0013	Estilete, corpo c/ reforço métrico, lâmina medindo 18mm de largura. Blister com uma unidade.	1.320,00	UND	JOCAR	R$ 2,92	R$ 1,29	-55,82	MAX ESCOLAR LTDA
0014	Fita adesiva transparente, rolo medindo: largura 48mm x comprimento 50mts.	1.320,00	ROLO	KORTECH	R$ 6,70	R$ 3,50	-47,76	MAX ESCOLAR LTDA
0015	Grampeador de Papel em estrutura metálica de alta resistência, grampeia 20 folhas, grampo 26/6, cor preta (referência papel 75gr).	1.320,00	UND	FUTURO	R$ 14,98	R$ 7,87	-47,46	TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
0016	Grampo para Grampeador, galvanizado tam. 26/6 caixa c/ 5000 unidades.	1.320,00	CAIXA	FUTURO	R$ 6,25	R$ 3,86	-38,24	TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
0017	Lápis preto n° 02 caixa com 50 unidades.	154,00	CAIXA	FUTURO	R$ 14,07	R$ 11,30	-19,69	TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
0018	LIVRO ATA – 50 FOLHAS: Formato Oficio, com 50 folhas numeradas, capa dura.	1.320,00	UND	PB	R$ 10,71	R$ 8,19	-23,53	MAX ESCOLAR LTDA
0019	LIVRO ATA – 100 FOLHAS: Formato Oficio, com 50 folhas numeradas, capa dura.	1.320,00	UND	PB	R$ 14,97	R$ 9,65	-35,54	MAX ESCOLAR LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

0020	LIVRO ATA – 200 FOLHAS: Formato Oficio, com 50 folhas numeradas, capa dura.	1.320,00	UND	PB	R$ 22,99	R$ 20,47	-10,96	MAX ESCOLAR LTDA
0021	LIVRO p/ Protocolo, formato 22x16cm, c/ 100 fls numeradas.	1.320,00	UND	PB	R$ 16,33	R$ 9,80	-39,99	MAX ESCOLAR LTDA
0022	Elástico amarelo n.18 pacote c/ 120 unidades, peso liquido 100g.	1.320,00	UND	PREMIER	R$ 3,85	R$ 2,75	-28,57	MAX ESCOLAR LTDA
0023	PASTA COM ELÁSTICO, papelão resistente tipo triplex, com trilho (ou grampo), para anexar papel tamanho A4;cores variadas.	4.620,00	UND	MAX	R$ 2,30	R$ 1,64	-28,70	MAX ESCOLAR LTDA
0024	PASTA SEM ELÁSTICO, papelão resistente tipo triplex, com trilho (ou grampo), para anexar papel tamanho A4;cores variadas.	4.620,00	UND	FRAMA	R$ 2,26	R$ 1,38	-38,94	R.B. MONTEIRO LTDA
0025	PASTA SUSPENSA, marmorizada, ponteiras em plástico, visor, tam.nº2 c/ grampo.	4.620,00	UND	FRAMA	R$ 4,10	R$ 1,33	-67,56	R.B. MONTEIRO LTDA
0026	PASTA AZ (REGISTRADOR), Material Capas: papel prensado, Tipo Lombada: larga, Cor: preta, Tamanho: ofício, Material Fixador: metal cromado, Características Adicionais: presilha e trava de fechamento.	4.620,00	UND	FRAMA	R$ 15,79	R$ 9,36	-40,72	R.B. MONTEIRO LTDA
0027	PASTA ARQUIVO MORTO em polionda, medidas 350x250x130mm, cores variadas.	4.620,00	UND	POLIBRAS	R$ 7,36	R$ 3,67	-50,14	MAX ESCOLAR LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

0028	PERFURADOR DE PAPEL, estrutura metálica, com capacidade para perfurar no mínimo 20 folhas 75g/m² com 2 furos simultâneos de 5,5mm de diâmetro a 10mm da margem do papel, distância entre os furos de 80mm, âminas de perfuração resistentes, escala de ajuste do papel.	1.320,00	UND	MASTER	R$ 28,67	R$ 14,11	-50,78	MAX ESCOLAR LTDA
0029	PINCEL ATÔMICO, não recarregável, tinta à base de álcool, ponta que permite traço fino e grosso, tamanho da caneta entre 10 e 14 cm de comprimento, na cor azul.	4.620,00	UND	LYKE	R$ 3,20	R$ 1,18	-63,13	R.B. MONTEIRO LTDA
0030	PINCEL ATÔMICO, não recarregável, tinta à base de álcool, ponta que permite traço fino e grosso, tamanho da caneta entre 10 e 14 cm de comprimento, na cor preta.	4.620,00	UND	LYKE	R$ 2,78	R$ 1,15	-58,63	R.B. MONTEIRO LTDA
0031	PINCEL ATÔMICO, não recarregável, tinta à base de álcool, ponta que permite traço fino e grosso, tamanho da caneta entre 10 e 14 cm de comprimento, na cor vermelha.	4.620,00	UND	LYKE	R$ 3,74	R$ 1,15	-69,25	R.B. MONTEIRO LTDA
0032	PAPEL SULFITE of.gram.75g/m2 branco tam. 210x297mm (A4), uso geral.	693,00	CAIXA	REPORT	R$ 269,33	R$ 199,64	-25,88	FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA

0033	PORTA CANETAS CLIPS E LEMBRETE: cor cristal, injetado em poliestireno, tamanho 228 x 65 x 90.	1.560,00	UND	NOVA	R$ 14,60	R$ 6,91	-52,67	MAX ESCOLAR LTDA
0034	PRANCHETA Material: Acrílico ou Similar; Dimensões: Comprimento 334mm x Largura 234mm x Espessura 2mm, Cor: fumê.	1.560,00	UND	FAÇA FACIL	R$ 16,48	R$ 9,41	-42,90	R.B. MONTEIRO LTDA
0035	REGUA em material plástico incolor, graduada em 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de spessura e 35 mm de largura.	1.560,00	UND	WALEU	R$ 3,33	R$ 1,08	-67,57	RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
0036	TESOURA DE USO GERAL - SEM PONTA: Em aço inox, 1ª qualidade, sem ponta, cabo de polipropileno, para uso escolar, dimensões aproximadas: 13 cm (5,1 polegadas).	1.560,00	UND	LEO	R$ 5,43	R$ 1,79	-67,03	MAX ESCOLAR LTDA
0037	PAPEL SULFITE of.gram.75g/m2 branco tam. 210x297mm (A4), uso geral. (COTA DO ITEM 32)	231,00	CAIXA	REPORT	R$ 269,33	R$ 199,64	-25,88	FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
34.984.882/0001-99	TECNO NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	RUA GERALDO SIQUEIRA, 2476 - NOVA FLORESTA	PORTO VELHO - RO	FABRÍCIO CALEGARI	(69) 99238-0521
51.628.440/0001-29	MAX ESCOLAR LTDA	RUA BAIXADA SANTISTA, LETRA A - ITAQUERA	SAO PAULO - SP	JOÃO ELIAS DA SILVA	(11) 2053-9969

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

43.738.167/0001-67	43.738.167 RAYLAN ALVES MESQUITA	RUA JOÃO PEDRO DA ROCHA, 439 1 ANDAR SALA 01 - NOVA PORTO VELHO	PORTO VELHO - RO	RAYLAN ALVES MESQUITA	(69) 99936-5253
04.925.681/0001-50	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA	AV. PADRE ADOLPH ROHL, 2136 - CENTRO	JARU - RO	DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA	(69) 3521-2325 / 99379-2940 / 3521-2853
08.786.974/0001-54	R.B. MONTEIRO LTDA	RUA SALGADO FILHO, 1861 - SALA B - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	PORTO VELHO - RO	RONIE BRAGA MONTEIRO	(69) 98111-6246
48.807.054/0001-90	RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	RUA ISAURA PARENTE, 151 - BOSQUE	RIO BRANCO - AC	AMÉLIA ROSALES MEDINA	(68) 3301-6008 / 99612-5187/ 99949-3154
13.674.709/0001-14	FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA	AV. CEL. MARCOS JOSÉ DE LEÃO, 583 SALA 1 - CENTRO	FELIZ - RS	LAZARO FRANCESQUETT	(51) 3637-2901

RAFAEL DE MOURA BARROS

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 0050973901

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2024/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90019/2024		
Data da Homologação:	27/06/2024	Processo nº	0046.067908/2022-91
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. **CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).**

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. **CLÁUSULA II – DO OBJETO**

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de insumos laboratoriais aquisição de materiais, insumos kits e reagentes (biologia molecular), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

3. **CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

9. CLÁUSULA VIII - DO FORO

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

0001	Painel de Resistência Bacteriana Kit Comercial para detecção de genes de resistência bacteriana utilizando a técnica da reação em cadeia da polimerase em tempo real (qPCR) compatíveis com os equipamentos 7500 Fast Real-Time PCR System (Applied Biosystems), QuantStudio 5 (Applied Biosystems) ou C1000 Thermal Cycler CFX96 Real-Time System (BIO-RAD). O kit deve conter todos os itens necessários para a detecção, e controles (positivo, negativo e interno) da reação. Apresentação: 100 reações por kit	100,00	KIT	ALLPLEX™ ENTERO-DR/ SEEGENE INC. CR9700X / 100 RXN	R$ 6.435,28	R$ 6.305,65	-2,01	SEEGENE DO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

0002	Painel de Infecção do Trato Gastrointestinal Bacteriana Kit Comercial para detecção de bactérias relacionadas com infecção do trato gastrointestinal, como virulência de E. coli (EAEC, ETEC, EPEC, STEC), Salmonella spp., Clostridium difficile (toxina A e B), Shigella spp., Campylobacter spp., Aeromonas spp., Y. enterocotilica utilizando a técnica da reação em cadeia da polimerase em tempo real (qPCR) compatíveis com os equipamentos 7500 Fast Real-Time PCR System (Applied Biosystems), QuantStudio 5 (Applied Biosystems) ou C1000 Thermal Cycler CFX96 Real-Time System (BIO-RAD). O kit deve conter todos os itens necessários para a detecção, e controles (positivo, negativo e interno) da reação. Apresentação: 100 reações por kit	100,00	KIT	ALLPLEX™ GI- BACTERIA (I) E (II) / SEEGENE INC. GI9801X E GI9702X / 100 RXN	R$ 12.600,00	R$ 8.549,10	-32,15	SEEGENE DO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

0003	qPCR MasterMix (2X) MasterMix utilizado para amplificação de ácidos nucleicos (DNA) utilizando a técnica da reação em cadeia da polimerase em tempo real (qPCR). MasterMix é uma solução concentrada de Taq DNA Polimerase termoestável, dNTPs, MgCl2 e todos os componentes necessários para PCR, exceto DNA template e primers. Apresentação: 100 reações por kit (Cada sistema contém reagentes suficientes para realizar 100 reações de 50 µl.)	100,00	FRASCO	LOCCUS/ LOCCUS QMM-2X-IVD-5X1ML	R$ 723,94	R$ 595,00	-17,81	LOCCUS DO BRASIL LTDA
0004	PCR MasterMix (2X) MasterMix utilizado para amplificação de ácidos nucleicos (DNA) utilizando a técnica da reação em cadeia da polimerase (PCR convencional), seguido de eletroforese. MasterMix é uma solução concentrada de Taq DNA Polimerase termoestável, dNTPs, MgCl2 e todos os componentes necessários para PCR, exceto DNA template e primers Apresentação: 100 reações por kit (Cada sistema contém reagentes suficientes para realizar 100 reações de 50 µl.)	100,00	FRASCO	BIOCELL	R$ 463,90	R$ 190,00	-59,04	BIOCELL BIOTEC NOLOGIA LTDA

0006	100 bp DNA Ladder foi projetada para dimensionar e quantificar aproximadamente o DNA de fita dupla na faixa de 100 bp a 2.000 bp. O DNA Ladder de 100 pb consiste em 13 fragmentos de DNA purificados por cromatografia individuais e possui bandas de referência em 2000, 1500 e 600 pb para facilitar a orientação. 100 bp DNA Ladder é ideal para separação em géis de agarose de 1–2%. Pronto para uso com tampão de carregamento (loading dye). Apresentação: Frasco de 1 mL.	10,00	FRASCO	INVITROGEN SM0241	R$ 372,92	R$ 358,15	-3,96	TECLAB DA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE EQUIPA MENTOS E MATERIAIS DE LABORA TÓRIOS LTDA
0007	50 bp DNA Ladder é projetado para dimensionamento e quantificação aproximada de DNA de fita dupla na faixa de 50 bp a 2.500 bp. Ideal para separação em géis de agarose a 2%. Esse marcador é projetada com uma intensidade uniforme de bandas de DNA para uma visão clara de cada banda. Uma quantidade exata de DNA em cada banda permite a quantificação aproximada de amostras de DNA. Pronto para uso com tampão de carregamento (loading dye). Apresentação: Frasco de 1 mL.	10,00	FRASCO	ACCURIS/ ACCURI S SMARTCHECK 50BP DNA LADDER 500ML/100L PR4005-100	R$ 318,29	R$ 288,80	-9,27	SINTESE BIOTECN OLOGIA LTDA

0008	Tampão TAE Solução tampão, tipo: TAE (Tampão Tris- Acetate – Tris 40mM, Ac. Acético 20mM, EDTA 1mM), concentração: 50x. Apresentação: Frasco contendo 1000 mL.	1,00	FRASCO	NOVA BIOTECNOLOGIA 13-15001-05 X2	R$ 711,06	R$ 351,12	-50,62	LILIANE ALARCAO DIAS CORREA RAMANZINI
0009	AGUA ULTRA PURA PARA PCR (para Biologia Molecular) AGUA ULTRA PURA PARA PCR (para Biologia Molecular) Água Ultrapura Tipo I – Livre de DNAse e RNase– Filtrada 0,1 micra (irradiada 30 KGray), FRASCO TRANSPARENTE COM 100 ML. Produzida por osmose reversa, deionização e ultra-filtração. As características resultantes do produto são equivalentes à água duplamente destilada (DD) Obtida com sofisticado sistema de purificação. Pode ser utilizada para quaisquer procedimentos em biologia molecular que exijam elevado padrão de pureza. Ideal para manipulação, extração e recuperação de DNA. Permite obter reações perfeitas de ligação ou de corte com enzimas de restrição.” DNase e RNase free Adequado para aplicações na área de biologia molecular e cultura de células Apresentação: Frasco contendo 100 mL.	10,00	FRASCO	IDT/IDT AGUA LIVRE DE NUCLEASES 300 ML IDT 11050114	R$ 242,83	R$ 110,20	-54,62	SINTESE BIOTECNOLOGIA LTDA

0010	Agarose para Eletroforese (biologia molecular) AGAROSE COM ALTA RESISTÊNCIA DO GEL, MESMO EM BAIXAS CONCENTRAÇÕES, TAXAS DE USO DE 0,75 A 2%. A Agarose Padrão é utilizada na forma de gel como substrato para a fragmentação de moléculas biológicas, em técnicas de eletroforese. Apresentação: FRASCO COM 500g	5,00	FRASCO	LUDWIG BIOTEC ID 50	R$ 1.683,08	R$ 1.499,40	-10,91	LUDWIG BIOTECNOLOGIA LTDA
0011	Pistilos Cônicos para microtubos de 1,5 mL. Pistilo com ponta cônica para trituração/ homogeneização de diversas amostras. Material: polipropileno (pp), autoclavável. Livre de DNAses, RNAses, inibidores de PCR e Endotoxina.	100,00	UND	SSIOBIO 1005-39	R$ 5,40	R$ 2,59	-52,04	LILIANE ALARCAO DIAS CORREA RAMANZINI
0012	POLIOMAVÍRUS - BK Conjunto completo de kit/reagentes e insumos para a determinação quantitativa do DNA do POLIOMAVÍRUS BK através da metodologia de RT-PCR em tempo real; Apresentação: minimo de 96 reações por kit	960,00	TESTE	XGEN XG-BKV-MB	R$ 51,30	R$ 41,54	-19,03	MOBIUS LIFE SCIENCE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA
0013	CITOMEGALOVÍRUS Conjunto completo de kit/reagentes e insumos para a determinação quantitativa do DNA do CITOMEGALOVÍRUS (CMV) através da metodologia de RT-PCR em tempo real; Apresentação: minimo de 96 reações por kit	960,00	TESTE	XGEN XG-BKV-MB	R$ 59,49	R$ 45,00	-24,36	MOBIUS LIFE SCIENCE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA

0014	EPSTEIN BARR Conjunto completo de kit/reagentes e insumos para a determinação quantitativa do DNA do EPSTEIN BARR (EBV) através da metodologia de RT-PCR em tempo real; Apresentação: minimo de 96 reações por kit	960,00	TESTE	XGEN XG-EBV-MB	R$ 69,51	R$ 48,00	-30,95	MOBIUS LIFE SCIENCE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA
0015	ENSAIO MOLECULAR SIMULTANEO DE SARS-COV2/INFLUENZA A/B/ RSV (SRAG) Ensaio Molecular para a detecção de Sars-CoV-2, Influenza A/B, Vírus Sincicial Respiratório por meio da metodologia de RT-PCR em Tempo Real; Apresentação: minimo de 96 reações por kit	4.800,00	TESTE	ALLPLEX™ SARS- COV-2/FLUA/ FLUB/RSV / SEEGENE INC. RV10259X / 100 RXN	R$ 48,88	R$ 17,00	-65,22	SEEGENE DO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
0016	KIT MULTIPLEX PAINEL RESPIRATÓRIO (VIGILÂNCIA SENTINELA) Kit Multiplex para diagnóstico dos vírus Sars-CoV-2 (genes N e S), Sars-CoV-2 (gene RdRP), Influenza A, Influenza B, Adenovírus, Vírus Sincicial Respiratório, Rinovírus, Metapneumovírus, Parainfluenza pela metodologia de RT-PCR em Tempo Real; Apresentação: minimo de 96 reações por kit	4.800,00	TESTE	ALLPLEX™ RV MASTER ASSAY / SEEGENE INC. RV10307X / 100 RXN	R$ 1.860,28	R$ 65,00	-96,51	SEEGENE DO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

0018	KIT MULTIPLEX PAINEL MPOX Kit Molecular para os alvos de Monkeypox geral (MPXV) e as cepas da África Ocidental (WA) e da Bacia do Congo (África Central) (CG) pela metodologia de RT-PCR em Tempo Real; Apresentação: minimo de 96 reações por kit	1.152,00	TESTE	NOVAPLEX™ MPXV ASSAY (RUO) (25T) / SEEGENE INC. R- PX10325Z / 25 RXN	R$ 80,85	R$ 65,00	-19,60	SEEGENE DO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
0019	Microplaca Óptica Com 96 orifícios de 0,1ml para Reação de Pcr em Tempo Real em Equipamentos Applied Biosystems 7500 Fast. APRESENTAÇÃO: Caixa com minimo 10 placas	30,00	CAIXA	LOCCUS/ LOCCUS MICROPLACA DE PCR 0,1ML	R$ 273,37	R$ 114,00	-58,30	LOCCUS DO BRASIL LTDA
0020	Microplaca Óptica Com 96 orifícios de 0,2ml para Reação de Pcr em Tempo Real em Equipamentos Applied Biosystems 7500 Standard e QuantStudio5Dx. APRESENTAÇÃO: Caixa com minimo 10 placas	30,00	CAIXA	LOCCUS/ LOCCUS MICROPLACA DE PCR 0,2ML	R$ 917,80	R$ 116,00	-87,36	LOCCUS DO BRASIL LTDA
0021	Placas que deverão ser utilizadas no CFX96 BIORAD: - 96-wells - LOW-PROFILE (0,1ml) - sem borda elevada - pode ser FULL-SKIRTED, HALF-SKIRTED, ou sem saia - branca APRESENTAÇÃO: Caixa com minimo 10 placas	60,00	CAIXA	LOCCUS/ LOCCUS MICROPLACA DE PCR 0,1ML	R$ 2.463,99	R$ 125,00	-94,93	LOCCUS DO BRASIL LTDA
0022	Selo óptico para Placas PCR de 96 poços, livres de RNAse e DNAse; deve suportar a faixa de temperatura de -70 a +100°C; Dimensões: 143x79mm. APRESENTAÇÃO: Pacote com minimo 100 unidades	10,00	PACOTE	GUNSTER MB- BQSM	R$ 1.867,64	R$ 405,72	-78,28	BRAZDI IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

0023	Selo óptico (optic seal) para Placas PCR de 96 poços, livres de RNAse e DNAse compatível com equipamento CFX96 BIORAD. APRESENTAÇÃO: Pacote com minimo 100 unidades	15,00	PACOTE	GUNSTER MB- BQSM	R$ 1.318,54	R$ 405,72	-69,23	BRAZDI IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA
0024	Microtubos ópticos de 0,1 ml em fileiras de no minimo 4 microtubos/unidades Livres de DNase e RNases para reação de PCR em tempo real compativel com equipamentos APPLIED BIOSYSTEMS 7500 FAST. APRESENTAÇÃO: Pacote com minimo 125 fileiras contendo no minimo 4 microtubos/unidades cada fileira.	2.000,00	UND	NOVASBIO PCR-0108BLP-TCP-C	R$ 655,77	R$ 1,61	-99,75	LILIANE ALARCAO DIAS CORREA RAMANZINI
0025	Microtubos ópticos de 0,2 ml em fileiras de no minimo 8 microtubos/unidades Livres de DNase e RNases para reação de PCR em tempo real compatível com Equipamentos Applied Biosystems 7500 e equipamento QuantStudio5Dx. APRESENTAÇÃO: Pacote com minimo 125 fileiras contendo no minimo 8 microtubos/unidades cada fileira.	2.000,00	UND	JET BIOFIL PCR1002	R$ 188,47	R$ 0,35	-99,81	ALFAPLAST COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

0026	Tampa chata para tubos/placas de PCR. Fabricada em polipropileno, desenhada para ser usada em Microtubos ópticos de 0,1 ml em fileiras de 8 unidades para reação de PCR em tempo real em equipamentos APPLIED BIOSYSTEMS 7500 FAST. Livres de DNase e RNases. A tampa deverá suportar temperatura de 103¨C sem deformar. Essa temperatura é da tampa aquecida nos termocicladores para evitar evaporação (temperatura padrão) APRESENTAÇÃO: Caixa com 300 strips (8 caps por Strip)	2,00	CAIXA	NEOBIO ST-12S X2	R$ 935,55	R$ 120,00	-87,17	LILIANE ALARCAO DIAS CORREA RAMANZINI
0027	Ponteiras de polipropileno natural, capacidade de 0,5 a 10 µL, LONGA estéreis, COM filtro microporo (tamanho do poro: 4-6 µm), livres de DNase, RNase, metais pesados e pirogênios. O diâmetro da ponteira deve ser compatível para encaixe adequado a micropipetas de marcas "Gilson, Thermofisher e Eppendorf" para uso em micropipeta multicanal e de fácil encaixe. APRESENTAÇÃO: Caixa com 10 racks. (Rack com 96 ponteiras)	50,00	CAIXA	JET BIOFIL PPT451010	R$ 787,20	R$ 208,00	-73,58	ALFAPLAST COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

0028	Ponteiras de polipropileno natural, capacidade de 1 a 20 µL, estéreis, COM filtro microporo (tamanho do poro: 4-6 µm), livres de DNase, RNase, metais pesados e pirogênios. O diâmetro da ponteira deve ser compatível para encaixe adequado a micropipetas de marcas "Gilson, Thermofisher e Eppendorf" para uso em micropipeta multicanal e de fácil encaixe. APRESENTAÇÃO: Caixa com 10 racks. (Rack com 96 ponteiras)	36,00	CAIXA	JET BIOFIL PPT151020	R$ 398,40	R$ 194,00	-51,31	ALFAPLAST COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA
0029	Ponteiras de polipropileno natural, capacidade de 20 a 200µL, estéreis, com filtro microporo (tamanho do poro: 4- 6 µm), livres de DNase, RNase, metais pesados e pirogênios. O diâmetro da ponteira deve ser compatível para encaixe adequado a micropipetas de marcas "Gilson, Thermofisher e Eppendorf" para uso em micropipeta multicanal e de fácil encaixe. APRESENTAÇÃO: Caixa com 10 racks. (Rack com 96 ponteiras)	50,00	CAIXA	JET BIOFIL PPT153200	R$ 342,40	R$ 210,00	-38,67	ALFAPLAST COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA

0030	Ponteiras de polipropileno natural, capacidade de 1000 µL, estéreis, COM filtro microporo (tamanho do poro: 4-6 µm), livres de DNase, RNase, metais pesados e pirogênios. O diâmetro da ponteira deve ser compatível para encaixe adequado a micropipetas de marcas "Gilson, Thermofisher e Eppendorf" para uso em micropipeta multicanal e de fácil encaixe. APRESENTAÇÃO: Caixa com 10 racks. (Rack com 96 ponteiras)	10,00	CAIXA	BIONAKY/ 1006	R$ 279,87	R$ 230,45	-17,66	JKLAB PRODUTOS E SOLUCOES PARA LABORATORIOS LTDA
0031	Criotubo 2ml rosca externa, auto-sustentável, estéril, livre de DNA/RNAse, com tampa rosqueável para armazenamento de amostras. Deverá suportar temperaturas de até -196°C.	60.000,00	UND	NEST 216.050.002 - TUBO CRIOGENICO 2ML - PCT C/ 50	R$ 54,47	R$ 0,40	-99,27	INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS PERFECTA LTDA.

0032	Tubos 1,5mL (Eppendorf)- Microtubo tipo eppendorf, descartável, capacidade de 1,5 mL, com as seguintes características: Incolor, em resina de grau médico (polipropileno puro), graduado. Suporta força de centrifugação de 35.000xg; Temperatura de trabalho permitida: -90 até 121¨C; Autoclavável; À prova de fervura; Superfície para anotações; Feito em resina que garante menos retenção de líquido na superfície e menor perda de amostra por ser mais hidrofóbica; Testada por lote e certificada com ausência de nucleases (DNase e RNase), DNA, pirogênios e inibidores de PCR; Deve apresentar certificado de testes físicos e funcionais: testes de dimensão, teste de centrifugação, vazamento, pressão, autoclavagem, congelamento, vazamento;	25.000,00	UND	CAPP 5101500	R$ 0,12	R$ 0,08	-33,33	BRAZDI IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA
0034	Pipetas Pasteur – indicada para transferência de materiais líquidos. Material: Polietileno Comprimento:150mm Não Graduada Capacidade: 3 mL Não estéril	60.000,00	UND	PERFECTA 213.020.003 - PIPETA PASTEUR GRAD 3ML -PCT C / 500	R$ 0,20	R$ 0,04	-80,00	INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS PERFECTA LTDA.

0035	OLIGOS LIOFILIZADOS, composto por: 2 (dois) oligonucleotídeos (Primers), e 1(uma) sonda (Probe). Sintéticos personalizados para serem utilizados em ensaios de expressão gênica nos sistemas de PCR em tempo real; Primers sintetizados em escala mínima de 25nmol a 50nmol, e a sonda 100nmol; Purificados por HPLC e conferidos em espectrômetro de massa com concentração mínima de 20.000 pmol; Sonda com modificação 5` HEX e 3`- BHQ; Unidade de Fornecimento: frasco. Complemento: a base deverá apresentar o certificado de analise incluindo nome, sequência, temperatura média, conteúdo de gc e concentração.	400,00	KIT	LOCCUS/ LOCCUS SONDA 5` - HEX E 3`- BHQ	R$ 3.074,27	R$ 1.374,00	-55,31	LOCCUS DO BRASIL LTDA
0036	Descontaminante de RNA e DNA para Superfícies - Solução aquosa descontaminante de moléculas residuais de RNAS / DNAS / AMPLICONS /Resíduos de proteínas de superfícies, entre as quais DNASES/RNASES. A solução deverá ser composto por uma mistura de tensoativos resultante numa solução catiônica, eficiente na remoção de contaminação de superfícies. Sabendo que a contaminação por moléculas residuais de dna/	6,00	FRASCO	NOVABI OTECNOL OGIA 14-0001-02	R$ 149,85	R$ 149,85	0,00	LILIANE ALARCAO DIAS CORREA RAMANZINI

	rna e outros subprodutos amplificados (AMPLICONS), proteínas e sujidades em geral podem fornecer resultados não desejados na aplicação de técnicas laboratoriais e que uma única molécula de ácidos nucleicos (RNA/DNA) pode ser detectada através de técnicas de amplificação como P.E. QPCR, após a descontaminação das superfícies com o descontaminante, as mesmas deverão estar isentas de contaminações, preservando a qualidade das moléculas de ácidos nucleicos a serem manipuladas na pesquisa. APRESENTAÇÃO: - O produto deverá ser fornecido em frascos de 250mL do tipo pet transparentes com borrifador.							
0037	TWEEN 20 - Solução descontaminante, surfactante não iônico e polisorbato, cuja estabilidade e, relativa baixa toxicidade permite seu uso como detergente e emulsificador.	20,00	FRASCO	SIGMA/ P9416-100ML	R$ 573,49	R$ 410,00	-28,51	JKLAB PRODUTOS E SOLUCOES PARA LABORATORIOS LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
27.870.531/0001-91	SEEGENE DO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	AV. ÁPIO CARDOSO, 577 GALPAO 3 ARMZ 2 - CINCAO	CONTAGEM - MG	GUILHERME AMBAR	(31) 2515-3003

05.094.718/0001-08	LOCCUS DO BRASIL LTDA	RUA SANTA MÔNICA, 820 - PRQ. INDUSTRIAL SAN JOSÉ	COTIA - SP	EMILY MATOS NASCIMENTO	(11) 5514-3290 / 5514-3645
33.432.257/0001-71	BIOCELL BIOTECNOLOGIA LTDA	RUA JAPÃO, 100 - BARROCA	BELO HORIZONTE - MG	LUIZA TEODORO MARTINS	(31) 2526-6111 / (31) 99117-9568
06.759.858/0001-10	TECLAB DA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LABORATÓRIOS LTDA	RUA STÊNIO NEVES, 96 - PARQUE 10 DE NOVEMBRO	MANAUS - AM	RAIMUNDA PATRÍCIA ÁGUILA DE SOUZA	(92)3611-1313
13.545.241/0001-68	SINTESE BIOTECNOLOGIA LTDA	AVENIDA DEL REY, 111 TORRE A SALA 205 - CAIÇARAS	BELO HORIZONTE - MG	FERNANDA PRATA DE MELLO	(31) 3234-0000
06.153.182/0001-17	LILIANE ALARCAO DIAS CORREA RAMANZINI	AVENIDA JOÃO BAPTISTA CARNIETTO, 766 SALA 5 - JARDIM ITAMARATY	BOTUCATU - SP	LILIANE ALARCÃO DIAS CORREA RAMANZINI	(14) 3880-5999 (14) 99663-1749
01.151.850/0001-53	LUDWIG BIOTECNOLOGIA LTDA	RUA GUSTAVO VALENTE, 69 - BELA VISTA	ALVORADA - RS	JORDANA BEATRIS LUDWIG	(51) 3044-3308 / (51) 3483-3335
04.645.160/0001-49	MOBIUS LIFE SCIENCE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	RUA JANDAIA DO SUL, 441 - EMILIANO PERNETA	PINHAIS - PR	ADRIANA CRISTINA DE LIMA	(41) 3401-1850
08.845.041/0001-90	BRAZDI IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	RUA FRANCISCO MEDEIROS, 240 - HIGIENÓPOLIS	RIO DE JANEIRO - RJ	ANDRÉ FILIPE RIBEIRO DA SILVA	(21) 3563-9401
04.919.019/0001-97	ALFAPLAST COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA	RUA FREI DURÃO, 172 - IPIRANGA	SAO PAULO - SP	MARCO ANTONIO PEREIRA BARRETO FILHO	(11) 3277-9666 / 2589-6544
23.239.321/0001-49	JKLAB PRODUTOS E SOLUCOES PARA LABORATORIOS LTDA	AV. C-107, 3.531 QD. 294 LT. 09 - JARDIM AMÉRICA	GOIANIA - GO	MIRELE FERNANDES TORRETA	(62) 3293-9388
09.244.998/0001-44	INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS PERFECTA LTDA.	RUA IBITINGA, 538 - VILA BERTIOGA	SAO PAULO - SP	ARNALDO LUIZ ROMERA	(11) 2965-6722 / 94295-0597

RAFAEL DE MOURA BARROS

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 0051057481

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2024/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 326/2023		
Data da Homologação:	25/06/2024	Processo nº	0036.003552/2023-67
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. **CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).**

1.1. A identificação dos detentoresestá inserida no anexo único desta ata.

2. **CLÁUSULA II – DO OBJETO**

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de material de consumo (medicamentos sólidos III), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

3. **CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

4. **CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5. **CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

5.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

5.4. Nos termos do § 2° do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B.

5.5. Conforme disposto no § 4°do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

5.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

5.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.2. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

6.3. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1° do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8. CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXOÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

9. CLÁUSULA VIII - DO FORO

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

0004	HIDROCLO ROTIAZIDA COMPRIMIDO 25mg	164.800,00	UND	CIMED	R$ 0,03	R$ 0,02	-33,33	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
0005	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + DIMETICONA COMPRIMIDO MASTIGÁVEL (200mg+200mg +20mg)	20.700,00	UND	MED QUIMICA	R$ 0,66	R$ 0,62	-6,06	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
0007	IBUPROFENO COMPRIMIDO 300mg	171.700,00	UND	VITAMEDIC	R$ 0,17	R$ 0,17	0,00	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICA MENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0008	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600mg	207.900,00	UND	VITAMEDIC	R$ 0,21	R$ 0,19	-9,52	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICA MENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0016	ITRACONAZOL CÁPSULA 100mg	30.500,00	UND	GEOLAB	R$ 0,98	R$ 0,89	-9,18	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
0017	IVERMECTINA COMPRIMID O 6mg	61.700,00	UND	VITAMEDIC	R$ 0,53	R$ 0,32	-39,62	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICA MENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0021	LEVOFLOXACINO COMPRIMIDO 500mg	22.000,00	UND	EUROFARMA	R$ 0,72	R$ 0,58	-19,44	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICA MENTOS LTDA
0022	LEVOFLOXACINO COMPRIMIDO 750mg	17.800,00	UND	APSEN	R$ 3,97	R$ 2,39	-39,80	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

0024	LEVOMEPRO MAZINA, MALEATO COMPRIMIDO 100mg	134.400,00	UND	HIPOLABOR	R$ 0,71	R$ 0,69	-2,82	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICA MENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0026	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 100mcg	4.100,00	UND	MERCK	R$ 0,21	R$ 0,17	-19,05	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
0028	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 25mcg	10.600,00	UND	MERCK	R$ 0,18	R$ 0,13	-27,78	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
0029	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 50mcg	9.000,00	UND	MERCK	R$ 0,20	R$ 0,12	-40,00	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
0031	LÍTIO, CARBONATO COMPRIMIDO 300mg	39.100,00	UND	BIOLAB	R$ 0,22	R$ 0,20	-9,09	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
0032	LÍTIO, CARBONATO COMPRIMIDO 450 mg	79.800,00	UND	EUROFARMA	R$ 1,57	R$ 1,40	-10,83	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICA MENTOS LTDA
0036	LORAZEPAM COMPRIMIDO 2mg	45.900,00	UND	TEUTO	R$ 0,26	R$ 0,25	-3,85	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
0037	LOSARTANA POTÁSSICO COMPRIMIDO 25 MG	22.100,00	UND	BIOLAB	R$ 0,57	R$ 0,57	0,00	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
0038	LOSARTANA POTÁSSICO COMPRIMIDO 50 MG	324.600,00	UND	PRATI DONADUZZI & CI	R$ 0,07	R$ 0,05	-28,57	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
0042	METFORMINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 500mg	97.800,00	UND	PRATI DONADUZZI & CI	R$ 0,14	R$ 0,13	-7,14	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
0043	METFORMINA, CLORIDRATO COMPRIMIDO 850mg	108.200,00	UND	PRATI DONADUZZI & CI	R$ 0,14	R$ 0,11	-21,43	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
0046	METILFENIDATO, CLOROIDRATO COMPRIMIDO 10 MG	49.800,00	UND	EUROFARMA	R$ 0,36	R$ 0,36	0,00	UNI HOSPITALAR LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

0047	METOCLO PRAMIDA COMPRIMIDO 10mg	35.700,00	UND	HIPOLABOR	R$ 0,09	R$ 0,07	-22,22	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
0050	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250mg	67.800,00	UND	PRATI DONADUZZI & CI	R$ 0,20	R$ 0,20	0,00	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
0057	MIDAZOLAM, CLORIDRATO + MIDAZOLAM, MALEATO COMPRIMIDO REVESTIDO 15mg	1.600,00	UND	FARMO QUIMICA	R$ 1,87	R$ 1,87	0,00	UNI HOSPITALAR LTDA
0058	MISOPROSTOL COMPRIMIDO 25 MCG	2.700,00	UND	INFAN	R$ 9,34	R$ 9,34	0,00	SBS BRASIL LTDA
0059	MISOPROSTOL COMPRIMIDO 200 MCG	2.900,00	UND	INFAN	R$ 43,12	R$ 43,12	0,00	SBS BRASIL LTDA
0065	NITAZOXANIDA COMPRIMIDO 500mg	36.400,00	UND	FARMO QUIMICA	R$ 4,19	R$ 3,44	-17,90	UNI HOSPITALAR LTDA
0068	NORFLOXACINO COMPRIMIDO 400mg	14.800,00	UND	PHARMAS CIENCE	R$ 0,41	R$ 0,41	0,00	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
0069	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO CÁPSULA 25MG	6.600,00	UND	EUROFARMA	R$ 0,32	R$ 0,31	-3,13	UNI HOSPITALAR LTDA
0071	OLANZAPINA COMPRIMIDO 5mg	10.700,00	UND	PRATI DONADUZZI & CI	R$ 0,35	R$ 0,24	-31,43	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
0072	OLANZAPINA COMPRIMIDO 10mg	16.400,00	UND	PRATI DONADUZZI & CI	R$ 0,53	R$ 0,53	0,00	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
0073	OMEPRAZOL CÁPSULA 20mg	388.700,00	UND	HIPOLABOR	R$ 0,09	R$ 0,09	0,00	DISTRIBU IDORA DE MEDICA MENTOS PRO SAUDE LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
12.889.035/0001-02	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	RUA DR. JOÃO CARUSO, 2115 - INDUSTRIAL	ERECHIM - RS	SEDINEI STIEVENS	(54) 2106-7930

15.439.366/0001-39	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	RUA JERÔNIMO TEIXEIRA, 629 - CENTRO	ERECHIM - RS	CAMILE RORIG FOLLADOR	(54)3522-2993 / 3522-6983
17.472.278/0001-64	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RUA DAS ROSEIRAS, 50 - CENTRO	BARAO DE COTEGIPE - RS	MARCELO MARÓSTICA	(54) 3523-2202
12.418.191/0001-95	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RODOVIA BR 101 , KM 131, 131 - VARZEA DO RANCHINHO	CAMBORIU - SC	ADRIANO RODRIGUES DA SILVA	(47) 3366-7867
76.386.283/0001-13	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	R JOSE FRARON, 155 - FRARON	PATO BRANCO - PR	LUIZ AUGUSTO VARNIER	46 3224-3767
23.864.942/0001-13	UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	AVENIDA OTÁVIO BORIN, 18 - COBILÂNDIA	VILA VELHA - ES	FELIPPE DAVID FONTANA	(27) 3077-7525(27) 3075-7385
94.389.400/0001-84	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	ROD. BR RSC 287, KM 109+500, S/Nº - INDUSTRIAL	VERA CRUZ - RS	AUGUSTO HENRIQUE WEIS	(51) 3740-1450 / 0800 541 2828
07.484.373/0001-24	UNI HOSPITALAR LTDA	RUA ALAGOAS, 253 - IPSEP	RECIFE - PE	CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES	(81) 3472-7201
35.842.972/0001-08	SBS BRASIL LTDA	AVENIDA CASSIOPÉIA, 381 TÉRREO SALA 02 - SANTO AGOSTINHO	MANAUS - AM	ALUIZIO DA SILVA LEITE	(92) 3302-3473 / 98115-8751
08.676.370/0001-55	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA	AV JOAO PESSOA, 944 - MARTINS	UBERLANDIA - MG	ADEMAR BATISTA PEREIRA JUNIOR	(34) 3224-3308 / 3234-3325 / 3219-8357

RAFAEL DE MOURA BARROS

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva em Substituição/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 0051060306

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 74, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo n. 0043.001045/2024-81, a inexigibilidade de licitação objetivando a contratação de serviço de inscrição para participação no evento **"7º CONGRESSO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO - Região Norte"**, com abrangência para (20) vinte participantes, e ainda a concessão de 02 (duas) vagas cortesia, totalizando 22 (vinte e dois) servidores a serem capacitados, na modalidade presencial, a ser realizado entre os dias 06 a 09 de agosto de 2024, perfazendo o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em favor da **ASSOCIACAO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPE DE APOIO - ANPPME**, CNPJ 28.325.407/0001-08.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva / SUPEL-RO
Portaria nº 01 de 04 de Janeiro de 2023 (0034842927)

Protocolo 0050901543

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90188/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0070.000760/2023-98

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso dedicado à Internet, incluindo roteamento do protocolo BGP para trânsito do sistema autônomo, visando atender as necessidades do Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

Tipo: **MENOR PREÇO LOTE, regime de empreitada por preço unitário, para todos os LOTES,** aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO sem** a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP**

Método De Disputa: **ABERTO.**

Valor Estimado: **R$ 4.349.327,76 (Quatro milhões, trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e vinte sete reais e setenta e seis centavos).**

Data de Abertura: 08 **de 2024 de 2024 às 10h00m**. (Horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 23 de julho de 2024.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA

Pregoeira em substituição SUPEL-RO

Protocolo 0051039193

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria nº 145 de 17 de julho de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44 da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as competências da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT para coordenar, normatizar, controlar e fiscalizar as atividades inerentes ao patrimônio do Poder Executivo e à regularização fundiária urbana no âmbito estadual;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT para realizar a Análise de Conformidade do processo de Bens Móveis Permanentes;

CONSIDERANDO a necessidade de criar a Comissão de Análise de Conformidade Processual.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

R E S O L V E :

Art. 1º - **CRIAR** a Comissão de Análise de Conformidade Processual.

Art. 2º - **DESIGNAR** a servidora YVANA TORRES BOGADO, matrícula nº ******263, como Presidente da Comissão de Análise de Conformidade Processual.

Art. 3º - **DESIGNAR** os servidores **IZABEL CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº ******071, **MAÍRA ALVES LOPES**, matricula nº ******866, **DAYLE IVY DUARTE SILVEIRA**, matricula nº ******207, **VALDIVINO CARVALHO RODRIGUES**, matrícula nº ******439, **PAULO MAIA DE SOUZA**, matricula nº ******622, **RÔMULO LIMA DE OLIVEIRA,** matrícula nº ******556, **MÁRCIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº ******837, **IDEL MARTINS GONÇALVES**, matrícula nº ******822, **PEDRO MATHEUS FARIAS LIMA** matrícula nº ******452 e **FRANCINEY QUEIROZ DA SILVA**, matrícula nº ******741, para serem membros da Comissão de Análise de Conformidade Processual.

Art. 4º. Nos impedimentos legais ou eventuais do Presidente desta Comissão, fica designado o 1° Membro para responder como substituto, e na ausência deste, o 2º membro para responder como substituto.

Art. 5º. Compete à Comissão de Análise de Conformidade Processual de recebimento nos termos do Art. 34-B do Decreto n°. 24.041/2019.

I - Realizar a análise dos processos de **ingresso** de bens móveis das Unidades Gestoras;

II - Emitir o Termo de Análise de Conformidade Processual;

III - Orientar as Unidades Gestoras quanto as possíveis divergências no processo;

IV - Realizar a análise dos processos de **alienação** de bens móveis das Unidades Gestoras;

V - Emitir o Termo de Análise de Conformidade Processual de alienação;

VI - Orientar e acompanhar as atividades de desfazimento do patrimônio mobiliário das Unidades Gestoras;

VII - Orientar as unidades quanto à realização da alienação dos bens móveis inservíveis;

VIII - Instruir a Unidades Gestoras quanto ao armazenamento e destinação dos bens móveis inservíveis, bem como seus respectivos processos de baixa;

IX- Verificar e notificar a Unidades Gestoras quanto às inconformidades em relação a dados apresentados ou indícios de atos antieconômicos na gestão.

Art. 6º - Esta comissão poderá criar subcomissões.

Art. 7° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
DAVI MACHADO DE ALENCAR
Diretor Executivo - SEPAT

Protocolo 0050880144

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 128 de 23 de julho de 2024

Institui unidade responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Contabilidade Geral do Estado de Rondônia - COGES/RO.

O **CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº1.109, de 12 de novembro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº1.121, de 23 de dezembro de 2021, bem como pelo Estatuto da COGES, instituído por meio do Decreto nº27.158, de 12 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto no 26.238, de 19 de julho de 2021, que institui o Programa de Integridade (PROIN) na Administração direta e indireta vinculadas ao Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a adesão da Fundação ao Programa de Fomento à Integridade Pública e à Gestão de Riscos do Estado de Rondônia através do Termo de Adesão (Id. 0050830610) publicado no dia 17 de julho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1° Designar o Controle Interno como Unidade de Gestão da Integridade para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

Art. 2°Compete ao Controle Interno enquanto Unidade de Gestão da Integridade:

I - adotar todos os procedimentos e medidas necessários à plena consecução do Programa de Integridade, observadas as diretrizes mínimas elencadas no Art. 11 e no § 1° do Art. 15, do Decreto estadual no 26.238, de 19 de julho de 2021;

II - coordenar a elaboração e revisão de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

III - coordenar a implementação do programa de integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;

IV - atuar na orientação e treinamento dos servidores da Contabilidade Geral do Estado de Rondônia com relação aos temas atinentes ao programa de integridade; e

V - promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas da Contabilidade Geral do Estado.

Art. 3° São atribuições da Unidade de Gestão da Integridade, no exercício de sua competência:

I - submeter à aprovação do Gestor da Contabilidade Geral do Estado a proposta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;

II - levantar a situação da(s) unidade(s) relacionada(s) ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;

III - apoiar a Unidade de Gestão de Riscos no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;

IV - coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade na Contabilidade Geral do Estado;

V - planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade na Contabilidade Geral do Estado;

VI - identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;

VII - monitorar o Programa de Integridade da Contabilidade Geral do Estado; e propor ações para seu aperfeiçoamento; e

VIII - propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com a Contabilidade Geral do Estado.

Art. 4° Caberá ao Gestor da Contabilidade Geral do Estado de Rondônia prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento da Unidade de Gestão da Integridade.

Art. 5° Recomendar aos agentes públicos, gestores, dirigentes e unidades organizacionais da Contabilidade Geral do Estado de Rondônia, que prestem, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos pela Unidade de Gestão da Integridade.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO DADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES - CRC/RO 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0051053021

Portaria nº 129 de 23 de julho de 2024

Designa os servidores responsáveis pela Unidade de Gestão da Integridade para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Contabilidade Geral do Estado de Rondônia - COGES/RO.

O **CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº1.109, de 12 de novembro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº1.121, de 23 de dezembro de 2021, bem como pelo Estatuto da COGES, instituído por meio do Decreto nº27.158, de 12 de maio de 2022;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

CONSIDERANDO o Decreto nº 26.238, de 19 de julho de 2021, que institui o Programa de Integridade (PROIN) na Administração direta e indireta vinculadas ao Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a adesão da Contabilidade Geral do Estado ao Programa de Fomento à Integridade Pública e à Gestão de Riscos do Estado de Rondônia através do Termo de Adesão (Id. 0050830610), publicado na data de 17 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria nº 123, de 19 de julho de 2024 (Id.0050842233), que institui o Controle Interno como Unidade de Gestão da Integridade, responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da COGES,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor equipe técnica responsável pela coordenação, estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Contabilidade Geral do Estado de Rondônia - COGES/RO:

I - Valeska Bader de Souza, matrícula nº ******594;

II - Sâmia Priscila Soares de Souza, matrícula nº ******056; e

III - Angélica Silva dos Santos, matrícula nº******290.

Parágrafo único. Fica designado como coordenador da Unidade de Gestão da Integridade, o servidor relacionado no inciso I do art. 1º.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO DADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES - CRC/RO 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0051053344

POLÍCIA MILITAR - PM

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/ 2024/PDDE QUALIDADE EDUCAÇÃO CONECTADA

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR II – DISTRITO DE JACI -PARANÁ, CNPJ n. 20.198.308/0001-09, Unidade Executora do CTPM II – JACI PARANÁ, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 287/2019/SEDUC/NTFG, torna público a conclusão do procedimento de **compra direta** -via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **TIAGO C BATISTA INFORMÁTICA, SERVIÇOS E COMERCIO - ME**, CNPJ **08.781.235/0001-70**, para fornecimento de **03 (TRÊS) ROTEADORES DUAL-BAND (2,4 GHZ / 5 GHZ), 5 ANTENAS, WI FI 6, 3000 Mbit/s**, conforme especificações do termo de referência (0050729513), para atender o Colégio Tiradentes da Polícia Militar II, no valor total estimado de **R$ 1.470,00 (um mil quatrocentos e setenta reais)**, a serem pagos com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - **PDDE QUALIDADE EDUCAÇÃO CONECTADA.**

Porto Velho, 22 de julho de 2024

MÁRCIO ROGÉRIO **TEIXEIRA** PENHA - **CAP PM**
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DO CTPMII

Protocolo 0050729516

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2024/PROAFI

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA PMRO - UNIDADE II

CONTRATADA: FN COMERCIO E SERVICOS CURSO E CONSULTORIA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 22.534.972/0001-07

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (Freezers)

VALOR: **R$ 970,00 (novecentos e setenta reais)**

VIGÊNCIA: 06 meses

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2024

ASSINAM:

MÁRCIO ROGÉRIO **TEIXEIRA** PENHA - **CAP PM**

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da PMRO - Unidade II

JHOLIWER PEREIRA DA ROCHA

Representante da FN COMERCIO E SERVICOS CURSO E CONSULTORIA LTDA - Contratada

Protocolo 0050669971

Portaria nº 6031 de 19 de julho de 2024

*Dispõe sobre Exclusão de Praça PM do serviço ativo e dá outras providências***.**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir o **3º SGT QPPM** RE ******587 PAULO HENRIQUE **CORREIA** DE OLIVEIRA do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o **ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA - ATO Nº 174/2024/PM-CP6 (0050573349)**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 132, de 18 de julho de 2024, com fulcro no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o *caput*, o inciso I e o parágrafo único do artigo 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Determinar ao Ajudante- Geral de Polícia Militar da PMRO que proceda ao desligamento do Praça PM da Organização Policial Militar, a contar de 18 de julho de 2024, em conformidade com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0050967926

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE:Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V

CONTRATADA: Rozani Stresser - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 18.883.324/0001-80

OBJETO: É objeto desta contratação empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP (gás de cozinha) – acondicionado em botija de 45 kg

VALOR: R$ 7.785,00 (sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 19/07/2024

ASSINAM: **Michele** Daniela de Souza Santos – Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V e Rozani Stresser – Representante Legal da Contratada.

Protocolo 0050917132

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

Extrato de Portaria nº 3314 de 22 de julho de 2024

Instaura Conselho de Disciplina no âmbito da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na alínea “c”, do inciso I, do art. 2º do Decreto-Lei nº 34, de 07 de dezembro de 1982, que "*Dispõe sobre o Conselho de Disciplina da Polícia Militar do Estado de Rondônia*" em combinação com o inciso II, do art. 48, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, que "*Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências*", consubstanciada com investigações concluídas pela Delegacia de Repressão a Crimes contra o Patrimônio e ao Tráfico de Armas da Polícia federal (IPL n° 2021.0005305), após tomar ciência que o graduado abaixo qualificado praticou, em tese,graves violações à ética, à disciplina militar e ao decoro da classe,

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar Conselho de Disciplina em desfavor do **SD QPPM** RE ********* **A.** F. L. DA S., filho de J. M. da S. e F. M. L., natural de ********/**, nascido em **/**/****, Estado Civil **********, portador do RG nº ****** SSP/RO, CPF nº ***.***.***-**, lotado no ********, município de ********/RO, pelos seguintes fatos:

1º FATO

[...]

2º FATO

[...]

Em tese, com base no exposto no 1º FATO, o acusado, **SD QPPM** RE ********* **A.** F. L. DA S., deixou de observar preceitos éticos constantes no inciso I (amar a verdade e a responsabilidade como fundamentos da dignidade pessoa), inciso III (respeitar a dignidade da pessoa humana), inciso IV (cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens das autoridades competentes), VI (zelar pelo preparo próprio, moral, intelectual e físico e, também, pelo dos subordinados, tendo em vista o cumprimento da missão comum), inciso XII (cumprir seus deveres de cidadão), XVII (abster-se de fazer uso do posto, ou graduação, para obter facilidades pessoais de qualquer natureza, ou para encaminhar negócios particulares ou de terceiros) inciso XIII (proceder de maneira ilibada na vida pública e particular), inciso XVI (conduzir-se, mesmo fora do serviço, ou na inatividade, de modo que não sejam prejudicados os princípios da disciplina, do respeito e do decoro policial militar), XVII (abster-se de fazer uso do posto, ou graduação, para obter facilidades pessoais de qualquer natureza, ou para encaminhar negócios particulares ou de terceiros) inciso XIX (zelar pelo bom nome da Polícia Militar e de cada um dos seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética policial-militar) todos do art. 29 e inciso III (a probidade e lealdade em todas as circunstâncias), do art. 32, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 (Estatuto dos Policiais Militares da PMRO).

Em relação ao 2º FATO, o acusado não observou aos preceitos éticos contidos nos incisos I (amar a verdade e a responsabilidade como fundamentos da dignidade pessoa), II (exercer, com autoridade, eficiência e probidade, as funções que lhe couberem em decorrência do cargo), inciso III (respeitar a dignidade da pessoa humana); inciso IV (cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens das autoridades competentes), VI (zelar pelo preparo próprio, moral, intelectual e físico e, também, pelo dos subordinados, tendo em vista o cumprimento da missão comum), XII (cumprir seus deveres de cidadão), inciso XIII (proceder de maneira ilibada na vida pública e particular), inciso XVI (conduzir-se, mesmo fora do serviço, ou na inatividade, de modo que não sejam prejudicados os princípios da disciplina, do respeito e do decoro policial militar), XVII (abster-se de fazer uso do posto, ou graduação, para obter facilidades pessoais de qualquer natureza, ou para encaminhar negócios particulares ou de terceiros) e inciso XIX (zelar pelo bom nome da Polícia Militar e de cada um dos seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética policia lmilitar), ambos do art. 29 e inciso III (a probidade e lealdade em todas as circunstâncias) do art. 32, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 (Estatuto dos Policiais Militares da PMRO).

Desta feita, pelas condutas descritas, o policial militar, em tese, praticou grave violação da ética policial militar atentatório ao decoro da classe, contrariando o sentimento do dever, o pundonor policial-militar e refletindo de forma negativa a sua honra pessoal, condutas exigíveis a todos os integrantes da PMRO, demonstrando, *prima facie*, incapacidade de permanecer nas fileiras da Corporação Policial Militar, o que se amolda perfeitamente à previsão legal descrita na alínea "c", do inciso I, do Art. 2º, do Decreto-Lei nº 34, de 7 de dezembro de 1982, que "*Dispõe sobre o Conselho de Disciplina da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências*".

Art. 2º Determinar ao Comandante atual que o acusado permaneça no exercício normal das funções administrativas e o afastamento das atividades operacionais e ainda, o impedimento de executar quaisquer atividades relacionadas às acusações ou que possam causar algum embaraço durante o processo.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

Art. 3º Determinar a suspensão do porte de arma de fogo do policial militar em comento, com fulcro no Art. 9º da Resolução n. 163/2004, inclusive no serviço policial militar, até o final do processo.

Art. 4º Determinar à CPPAD encarregada do presente Conselho de Disciplina, que informe o início dos trabalhos, via SEI, à CORREGEPOM, logo após a publicação desta Portaria para fins de controle de prazo.

Art. 5° Determinar à CORREGEPOM, CP e ao CI que adotem as medidas consuetudinárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO – **CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0051012450

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM V
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 012/2024
PROCESSO SEI Nº 0021.045826/2024-35

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de processamento de dados para aquisição de impressora a laser jet monocromática, visando atender às necessidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/07/2024 a 26/07/2024**

O Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V, C.N.P.J nº 00.672.019/0001-84 localizado na Avenida Benno Luiz Graebin, Nº 5900, Bairro BNH - Vilhena/RO - 76.987-240, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada no fornecimentode equipamentos de processamento de dados para aquisição de impressora a laser jet monocromática, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/07/2024 a 26/07/2024**, pelo endereço eletrônico ctpmvvha@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Benno Luiz Graebin, Nº 5900, Bairro BNH - Vilhena/RO - 76.987-240, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de processamento de dados para aquisição de impressora a laser jet monocromática, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmvvha@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmvvha@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **23/07/2024 a 26/07/2024**, devendo os

documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena, 23 de julho de 2024.

Elaine Ribeiro de Carvalho
Presidente da Comissão de Contratação
Michele Daniela de Souza Santos
Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V

Protocolo 0051074124

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria de férias nº 9091 de 22 de julho de 2024.

O(A) coordenador adjunto de pessoal do corpo de bombeiros militar do estado de rondonia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 610 de 23 de maio de 2024 de 23/05/2024,publicada no DOE n.99, de 03/06/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CASSIANO HALLEY CAMILLO ALVES SANTOS,** PRAÇA BOMBEIRO MILITAR, matrícula ******822, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de**(25/12/2023 a 23/01/2024),**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/07/2024 a 06/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2024.

MARCIO ROGERIO DE LIMA PAIVA

coordenador adjunto de pessoal do corpo de bombeiros militar do estado de rondonia

Protocolo DOC27945

ATO Nº 9/2024/CBM-CP

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA E O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do processo SEInº 0004.004280/2024-71, merecendo destaque a Informação nº 125/2024/PGE-SPSM (id 0050406670), Despacho SESDEC-GESPM (0050446599) e a Informação nº 335/2024/SESDEC-GESPM (id 0050562345).

RESOLVEM:

1. Transferir a pedido para a Reserva Remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia o **TEN CEL BM** RE **81-0 FRANCISCO **FERREIRA** DE OLIVEIRA, com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal CF/88, art. 24-F do Decreto-Lei nº667/69, art. 26 da Lei nº 13.954/2019, Decreto Estadual nº 24.647/2020, art. 38 da Lei nº 5.245/2022 c/c a alínea “h”, do inciso IV, do art. 50, com o inciso I do art. 92 (com sua redação revogada), todos do Decreto-Lei 09-A/82 e art. 91, *caput e* parágrafo único da LC n° 432/2008 (com sua redação revogada); com **proventos integrais**, com base no § 5º do art. 24 da Constituição Estadual, art. 8º da Lei nº 1.063/2002; calculados sobre o soldo de Coronel BM, com base no art. 28 e 29 da Lei n. 1.063, de 2002 (com sua redação revogada).

2. Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo de **Coronel BM**, por ter adimplido a contribuição previdenciária do grau imediatamente superior, nos termos do revogado artigo 29 da Lei nº 1.063, de 2002.

3.Fixar o percentual de 4% (quatro por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1° do art. 1° da Lei n. 1063, de 10 de abril de 2002, até a data da publicação da Lei Complementar n. 229, de 31 de março de 2000, até que outra norma a revogue ou altere.

4. Fica concedido uma remuneração a última que exercia na atividade, conforme o art. 27 da Lei n. 1063, de 10 de abril de 2002.

5. Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei nº 5.245, de 2022.

6. Fica determinado ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, que proceda a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Oficial da Organização Bombeiro Militar, em conformidade ao disposto no inciso I do art. 89 do Decreto-Lei n. 09-A, de 9 de março 1982.

7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, com base no art. 24, §4º da Constituição Estadual, art. 26 da Lei Estadual nº 1.063/2002 (com sua redação revogada).

8. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

ANDREY VINÍCIUS **RIBEIRO** VAZ - **CEL BM**

Subcomandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia

Respondendo pelo Comando Geral do CBMRO

Portaria n.º 752 (0050495538)

Protocolo 0050794485

ATO Nº 10/2024/CBM-CP

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA E O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do processo SEInº 0004.004234/2024-71, merecendo destaque a Informação nº 123/2024/PGE-SPSM (id 0050392839), Despacho SESDEC-GESPM (0050223936) e a Informação nº 327/2024/SESDEC-GESPM (id 0050483720).

RESOLVEM:

1. Transferir a pedido para a Reserva Remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia o **2º TEN BM** RE **80-8 LIVALDO BARROZO **MEDEIROS**, com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal CF/88, art. 24-F do Decreto-Lei nº667/69, art. 26 da Lei nº 13.954/2019, Decreto Estadual nº 24.647/2020, art. 38 da Lei nº 5.245/2022 c/c a alínea “h”, do inciso IV, do art. 50, com o inciso I do art. 92 (com sua redação revogada), todos do Decreto-Lei 09-A/82 e art. 91, *caput e* parágrafo único da LC n° 432/2008 (com sua redação revogada); com **proventos integrais**, com base no § 5º do art. 24 da Constituição Estadual, art. 8º da Lei nº 1.063/2002; calculados sobre o soldo de 1º Tenente BM, com base no art. 28 e 29 da Lei n. 1.063/02 (com sua redação revogada).

2. Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo de **1º TEN BM**, por ter adimplido a contribuição previdenciária do grau imediatamente superior, nos termos do revogado artigo 29 da Lei nº 1.063, de 2002.

3.Fixar o percentual de 4% (quatro por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1° do art. 1° da Lei n. 1063, de 10 de abril de 2002, até a data da publicação da Lei Complementar n. 229, de 31 de março de 2000, até que outra norma a revogue ou altere.

4. Fica concedido uma remuneração a última que exercia na atividade, conforme o art. 27 da Lei n. 1063, de 10 de abril de 2002.

5. Fixar a alíquota de contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares nos termos do artigo 29 da Lei nº 5.245, de 2022.

6. Fica determinado ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, que proceda a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Oficial da Organização Bombeiro Militar, em conformidade ao disposto no inciso I do art. 89 do Decreto-Lei n. 09-A, de 9 de março 1982.

7. Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, com base no art. 24, §4º da Constituição Estadual, art. 26 da Lei Estadual nº 1.063/2002 (com sua redação revogada).

8. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

ANDREY VINÍCIUS **RIBEIRO** VAZ - **CEL BM**

Subcomandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia

Respondendo pelo Comando Geral do CBMRO

Portaria n.º 752 (0050495538)

Protocolo 0050836452

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

Portaria nº 791 de 15 de julho de 2024

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão de Recebimento Definitivo de Serviços de Manutenção Preventiva e Manutenção Corretiva para Viaturas Auto Escada Magirus, referente ao Contrato nº 0861/CBMRO/PGE/2022, processo SEI 0004.076875/2022-66, e dá outras providências.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os Bombeiros Militares abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo de Serviços de Manutenção Preventiva e Manutenção Corretiva para Viaturas Auto Escada Magirus, referente ao Contrato nº 0861/CBMRO/PGE/2022, processo SEI 0004.076875/2022-66.

I - **Comissão de Recebimento Definitivo de Porto Velho/RO:**

1º TEN BM RE 0222-8 RAMILTON RODRIGUES DA GAMA

2º SGT BM RE 0434-3 LUCAS MARQUES DA CUNHA

3º SGT BM RE 0646-8 CLÁUDIO ROBERTO MORAES DE SOUZA

II - **Comissão de Recebimento Definitivo de Ji-Paraná/RO:**

1º TEN BM RE 0206-0 GERENILDO JOSÉ DE OLIVEIRA;

STEN BM RE 0440-8 ANTONIO **CÂNDIDO** SARAIVA DA SILVA;

2º SGT BM RE 0527-0 ELIEL GARCIA DA SILVA.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 732 de 10 de julho de 2023 (0039852974), publicada em diário oficial dia 11 de Julho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, data e horário do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0050822374

AVISO

AVISO DE PENALIDADE

Trata-se do processo administrativo nº 0004.013195/2023-12, instaurado para apuração de infração e eventual aplicação de penalidade em desfavor da pessoa jurídica **PROGRESSUS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: 34.812.289/0001-65, vencedora da Tomada de Preço n° 012/2022/CPLO/SUPEL/RO (0028914605), detentora do Contrato N° 0545/CBMRO/PGE/2022 (0031663142), junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, no valor total de R$ 1.951.463,18 (um milhão, novecentos e cinquenta e mil, quatrocentos e sessenta e três reais e dezoito centavos). Com base nos elementos presentes nos autos, os quais demonstram que foi assegurado aos interessados o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, o Ordenador de Despesas do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e atentando-se ao princípio do interesse da Administração Pública, bem como com fundamento no artigo 87, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 e no artigo 18, inciso II, alínea "c" do Decreto Estadual n° 16.089, de 28 de julho de 2011, decide pela aplicação de **multa de 1%**, por infringência ao disposto nas cláusulas 11.1 e 15.8 do Contrato n.º 0545/CBMRO/PGE/2022, pelo atraso nos prazos de execução contratual, perfazendo o valor de R$ 19.514,63 (dezenove mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e três centavos), consoante a Decisão 6/2024/CBM-GABCMD (SEI n.º 0046480704).

Porto Velho/RO, (data da publicação).

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

Protocolo 0050898056

Portaria nº 809 de 22 de julho de 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

Considerando o processo sei n.º 0004.007507/2024-30;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **1º SGT BM RE *******06-0 FÁBIO** MARTINS DE PAULA, como Fiscal do Termo de Contrato nº11/2024/CBM-CPOF (0050579717), que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CAPACITAÇÃO EM CONTRAÇÃO DIRETA E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, visando a participação de 08 (oito) servidores do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (0050458565) e seus anexos.

Art. 2º Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no art 1º, o mesmo será substituído pela **CB BM RE *******04-3 ISABELLA** SALDANHA DO NASCIMENTO.

Art. 3º O servidor designado como titular de gestão e fiscalização do Termo de Contrato nº11/2024/CBM-CPOF (0050579717), deverá fiscalizar, acompanhar e receber provisoriamente todos os atos da execução Contratual, entre elas o devido controle da finalidade do objeto contratado, Vigência de Contrato e de Execução, Saldo de Contrato e Saldo de Empenho para a Ordenação da Despesa, além das previstas no artigo 117 da Lei 14.133/21, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP e demais legislações pertinentes ao serviço prestado pela Contratada com as cláusulas contratuais.

Parágrafo Único - Cabe ao fiscal do contrato atender suas atribuições devidamente elencadas através do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (0021823735) e em consonância com o DECRETO N° 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 (0044076551).

Art 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, RO, *data e hora da assinatura eletrônica*.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0051035675

POLÍCIA CIVIL - PC

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA COM BASE NO VALOR (ART. 75, INCISO II DA LEI N.º14.133/2021)

DISPENSA ELETRÔNICA N.º DE 009/2024

Torna-se público que a POLÍCIA CIVIL do Estado de Rondônia - PC/RO, por meio do Núcleo de Compras da Divisão Administrativa e Financeira, realizará contratação direta através de Dispensa, na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Estadual 28.874/2024, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis, bem como, as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

UASG:	**927323**
Data da sessão eletrônica:	**26/07/2024**
Horário da Fase de Lances:	**09:30 às 15:30 (Horário de Brasília)**

Endereço Eletrônico da sessão:	https://www.gov.br/compras/pt-br.
Preferência para ME/EPP/EQUIPARADAS	

NOTA

INFORMAMOS AOS LICITANTES QUE NA AUSÊNCIA DE DESCRIÇÕES IDÊNTICAS DO(S) ITEM(ENS) POR OCASIÃO DO CADASTRAMENTO JUNTO AO SISTEMA COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, OS MESMOS FORAM CADASTRADOS COM DESCRITIVOS SIMILARES; BEM COMO, EM RAZÃO DE ESPAÇO NO SISTEMA, O(S) ITEM(ENS) FOI(RAM) CADASTRADOS INCOMPLETOS; TODAVIA, PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DEVE-SE OBSERVAR E ATENDER OS DESCRITIVOS INFORMADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO, O QUAL CONTÊM AS DESCRIÇÕES FIDEDÍGNAS DO(S) ITEM(ENS).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **Aquisição de Ração para cães, visando atender as necessidades dos núcleos de Operações com cães da Polícia Civil de Rondônia - PC/RO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Quando havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica - no site www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. **O único item desta dispensa eletrônica é de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte,** nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. **Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.5. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.7. Sociedades cooperativas.

2.3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, **a proposta** com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRAS.GOV.BR/CATMAT, e as especificações, prevalecerão as do TERMO DE REFERÊNCIA;**

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/compra;

3.5.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

3.6. **Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.11.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.11.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3.11.3. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.11.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.11.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.13.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.13.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir do **horário** estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do Item.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ **1,00 (Um real)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. O fornecedor será convocado a encaminhar a proposta, em formato digital, por meio do sistema, **no prazo de 120 minutos**, contados a partir da convocação.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.6. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos **itens 2.3 e seguintes deste Aviso,** especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.6.1. SICAF;

5.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

5.6.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.6.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.6.5. Cadastro Estadual das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, no Portal da Transparência do Governo do Estado de Rondônia - https://transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/DetalhesFornecedoresImpedidos.

5.7. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas **“5.6.2”, “5.6.3” e “5.6.4”** acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

5.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.9. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.9.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.9.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.9.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.10. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.11.1. contiver vícios insanáveis;

5.11.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.12. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.12.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.12.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

5.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem **exigidos** para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 à 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam no item 13 do Termo de Referência** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema,**no prazo de 120 minutos,** sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021);

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de **CNPJ/CPF** diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, **será firmado Termo de Contrato ou emitido Instrumento equivalente.**

7.2. A Adjudicatária terá o **prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (têS) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. **A Nota de Empenho será encaminhada via endereço eletrônico (e-mail) da Contratada, que deverá ACUSAR o recebimento da mensagem e da Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo que após esse prazo será dado como recebido pela POLÍCIA CIVIL.**

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. A Fundamentação das Sanções encontra-se pormenorizada em Tópicos específico no **Anexo I -Termo de Referência, Item 16**.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Estado de Rondônia (https://diof.ro.gov.br/); na Plataforma do COMPRAS e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens **9.2.1** e **9.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. **ANEXO I** – Termo de referência.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

Porto Velho - RO, *data e hora da assinatura eletrônica*.

(assinado eletronicamente) **ANDERSON FERNANDES MELO** Delegado de Polícia - Diretor de Administração e Finanças - GAF **POLÍCIA CIVIL/RO**	(assinado eletronicamente) **SAMIR FOUAD ABBOUD** Delegado Geral da **POLÍCIA CIVIL** e Presidente do **FUNRESPOL**

Protocolo 0050976834

Portaria nº 1915 de 23 de julho de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO teor do Processo SEI nº 0019.016508/2024-14 e correlatos, Despacho datado de 16/07/2024 e, anexos.

R E S O L V E :

Art. 1º - INSTAURAR o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar autoria e materialidade de eventuais responsabilidades administrativas - funcionais decorrentes dos fatos noticiados através dos documentos supramencionados.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores Uhanderly da Silva Costa, Delegada de Polícia, Classe Especial, matrícula nº ******597, Sávio de Sá Leitão Cruz, Agente de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº ******183 e Andréa Simone Moraes Correa, Escrivã de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº ******341, respectivamente, Presidente, 2º membro e 3º Membro da 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - 2ªCPPAD, para a formalização do apuratório, a qual deverá iniciar os trabalhos no prazo legal, com base na Portaria nº 1915/2024/GAB/COR/PC/RO, **CITANDO** de tudo, desde o início o servidor envolvido, primando pelos ditames do devido processo legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Del. Mário Jorge Pinto Sobrinho

Corregedor-Geral de Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0051050438

Portaria nº 1605 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **23/07/2024**, o(a) servidor(a) **ALESSANDRA SOUSA SILVA**, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ********53**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de ALVORADA D`OESTE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050997956

Portaria nº 1606 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **23/07/2024**, o(a) servidor(a) **ALEXIA PEREIRA DE CAMPOS**, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ********60**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de ARIQUEMES**.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050997957

Portaria nº 1914 de 23 de julho de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO teor do Processo SEI nº 0019.017307/2024-26, Despacho datado de 09/07/2024 e, anexos,

R E S O L V E :

Art. 1º INSTAURAR o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar autoria e materialidade de eventuais responsabilidades administrativas - funcionais decorrentes dos fatos noticiados através dos documentos supramencionados.

Art. 2º DESIGNAR os servidores Rogério Alessandro Silva, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº ******446, Alequesandro de Andrade, Agente de Polícia, Classe Especial, matrícula nº ******681, e Lucinei Vieira dos Santos, Agente de Polícia, Classe Especial, matrícula nº ******201, respectivamente, Presidente, 2º membro e 3º Membro da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - 1ªCPPAD, para a formalização do apuratório, a qual deverá iniciar os trabalhos no prazo legal, com base na Portaria nº 1914/2024/GAB/COR/PC/RO, **CITANDO** de tudo, desde o início o servidor envolvido, primando pelos ditames do devido processo legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Del. Mário Jorge Pinto Sobrinho

Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0051049666

Portaria nº 1607 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **23/07/2024**, o(a) servidor(a) **ALICE BOBIKA**, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ******68**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de MONTE NEGRO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050997958

Portaria nº 1609 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **23/07/2024**, o(a) servidor(a) **ALINE MENDES SOARES**, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ******76**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS no município de PORTO VELHO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050997960

Portaria nº 1620 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **23/07/2024**, o(a) servidor(a) **ANDERLÂINE JOSEFA DE ALMEIDA MANTHAYA**, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ******91**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de SANTA LUZIA D`OESTE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050997971

Portaria nº 1624 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **23/07/2024**, o(a) servidor(a) **ANDREA GONCALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ******96**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de CANDEIAS DO JAMARI**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050997975

Portaria nº 1631 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **23/07/2024**, o(a) servidor(a) **ANGELICA HIBNER DE MIRANDA**, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ******04**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de MACHADINHO D`OESTE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050997983

Portaria nº 1636 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **23/07/2024**, o(a) servidor(a) **ATILIO BRANDAO RODRIGUES**, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ******11**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de ALTO PARAÍSO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050997988

Portaria nº 1639 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **23/07/2024**, o(a) servidor(a) **BARBARA EVELIN SA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ******20**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS no município de PORTO VELHO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050997991

Portaria nº 1642 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **23/07/2024**, o(a) servidor(a) **BRENDA APARECIDA CARNEIRO FRAGOSO**, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ******28**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **DELEGACIA ESPECIAZADA EM APURAÇÃO DE ATOS INFRACIONAIS do município de PORTO VELHO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050997994

Portaria nº 1644 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **23/07/2024**, o(a) servidor(a) **BRUNO GOMES FREITAS SILVA**, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ******32**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS no município de PORTO VELHO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

Protocolo 0050997996

Portaria nº 1645 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **23/07/2024**, o(a) servidor(a) **CAETANO MORENO PAUFERRO**, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ********38**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de JARU**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050997997

Portaria nº 1652 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **23/07/2024**, o(a) servidor(a) **CARLA KARINE AMARAL ROSA**, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ********45**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **5 DELEGACIA DE FLAGRANTES do município de PORTO VELHO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998005

Portaria nº 1653 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **23/07/2024**, o(a) servidor(a) **CARLOS ALEXANDRE PERES**, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ********58**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de SERINGUEIRAS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998006

Portaria nº 1656 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **23/07/2024**, o(a) servidor(a) **CHARLES VINICIUS OLIVEIRA AGUIAR**, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ********25**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de

Rondônia, na lotação **DELEGACIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL no município de PORTO VELHO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998009

Portaria nº 1658 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **23/07/2024**, o(a) servidor(a) **CLÁUDIO VINÍCIUS MESQUITA E SILVA**, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ********38**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA CONTRA LAVAGEM DE DINHEIRO no município de PORTO VELHO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998011

Portaria nº 1665 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **23/07/2024**, o(a) servidor(a) **DANILO AMORIM HERINGER**, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ********58**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de CUJUBIM**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998018

Portaria nº 1666 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **23/07/2024**, o(a) servidor(a) **DANUBIA EBERHARDT BERTOLA**, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ********69**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **DELEGACIA ESPECIALIZADA DE REPRESSÃO DE CRIMES CONTRA A VIDA do município de VILHENA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998019

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

Portaria nº 1672 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **23/07/2024**, o(a) servidor(a) **DEMERSON SOUZA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ********81**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS no município de PORTO VELHO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998026

Portaria nº 1675 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **23/07/2024**, o(a) servidor(a) **DEYSE ADELINA DA CRUZ**, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ********95**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA CONTRA LAVAGEM DE DINHEIRO no município de PORTO VELHO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998029

Portaria nº 1676 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **23/07/2024**, o(a) servidor(a) **DIEGO OLIVEIRA DE VARGAS**, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ********08**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de ARIQUEMES**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998030

Portaria nº 1678 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **23/07/2024**, o(a) servidor(a) **DILCILENE DA SILVA RIBEIRO**, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ********19**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de URUPÁ**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998032

Portaria nº 1688 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **23/07/2024**, o(a) servidor(a) **ELAINE CRISTINA SILVA DURAES**, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ********50**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO do município de PORTO VELHO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998042

Portaria nº 1690 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **23/07/2024**, o(a) servidor(a) **ELIAS PINTO DA SILVA JUNIOR**, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ********63**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de ALVORADA D`OESTE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998045

Portaria nº 1693 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **23/07/2024**, o(a) servidor(a) **EMANUELE CORREIA BARROS**, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ********73**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS no município de PORTO VELHO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998048

Portaria nº 1694 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **23/07/2024**, o(a) servidor(a) **EMERSON LUIS COELHO SOARES**, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ********82**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES do município de PORTO VELHO** .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998049

Portaria nº 1700 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **23/07/2024**, o(a) servidor(a) **FABIANA PAULA SCHU STRAUB**, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ********97**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **DELEGACIA ESPECIALIZADA DE REPRESSÃO A EXTORSÕES, ROUBOS E FURTOS do município de VILHENA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998056

Portaria nº 1705 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **23/07/2024**, o(a) servidor(a) **FAGNER ALVES DE LIMA**, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ********18**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de COLORADO DO OESTE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998061

Portaria nº 1707 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **23/07/2024**, o(a) servidor(a) **FERNANDO CAVALI SCHWAMBACK**, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ********30**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de CEREJEIRAS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998064

Portaria nº 1708 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **23/07/2024**, o(a) servidor(a) **FERNANDO DE CRIGNIS PROVETE**, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ******39**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **DELEGACIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL no município de PORTO VELHO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998065

Portaria nº 1712 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **23/07/2024**, o(a) servidor(a) **FRANCIELI BOGORNI PENA DE MORAES**, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ******53**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de NOVA BRASILÂNDIA D`OESTE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998069

Portaria nº 1721 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **23/07/2024**, o(a) servidor(a) **GEOVANE FERREIRA DE SOUZA TENORIO**, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ******85**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de COSTA MARQUES**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998078

Portaria nº 1724 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **23/07/2024**, o(a) servidor(a) **GILSON JUNIOR OLIVEIRA LOPES**, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ******53**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **4 DELEGACIA DE FLAGRANTES do município de PORTO VELHO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998081

Portaria nº 1739 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **23/07/2024**, o(a) servidor(a) **IVAN MAURICIO ALMEIDA DE SOUSA**, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ******87**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de BURITIS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998098

Portaria nº 1740 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **23/07/2024**, o(a) servidor(a) **IZABELLA DA ROSA WEBBER**, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ******05**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de COSTA MARQUES**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998099

Portaria nº 1742 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **23/07/2024**, o(a) servidor(a) **JAKELINE DE PAULA DUARTE**, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ******40**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de ROLIM DE MOURA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998101

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

Portaria nº 1745 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **23/07/2024**, o(a) servidor(a) **JANE CARLA SANTANA SILVA**, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ********57**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE FLAGRANTES do município de PORTO VELHO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998104

Portaria nº 1747 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **23/07/2024**, o(a) servidor(a) **JEFFERSON DE SOUZA**, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ********72**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998106

Portaria nº 1749 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **23/07/2024**, o(a) servidor(a) **JÉSSICA CRISTINA CARDOSO VALÉRIO**, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ********93**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de ARIQUEMES**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998109

Portaria nº 1751 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **23/07/2024**, o(a) servidor(a) **JESSICA LEITE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ********13**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **1 DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL do município de BURITIS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998111

Portaria nº 1760 de 20 de julho de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76/1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de **23/07/2024**, o(a) servidor(a) **JONATHAS URIEL PEREIRA LIMA**, ocupante do cargo de **ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula ********23**, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na lotação **2 DELEGACIA DE FLAGRANTES do município de PORTO VELHO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABBOUD

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0050998121

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 3515 de 23 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017, econforme consta no Processo nº (0033.021870/2024-11).

Considerando a Informação 382/2023/PGE-PCDS (0050722196) e Ofício 22362 (0050722098).

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, referente aos meses anteriores tais como**:**

6°LOTE DE JANEIRO 2024			
ORDEM	NOME	MATRÍCULA	TOTAL DE HORAS
1	MAICON TENORIO DE SOUZA	******250	24.08
4°LOTE DE MARÇO 2024			
1	MAURY MENDES RODRIGUES	******565	20.7
2	NALDO BATISTA DE OLIVEIRA	******532	24
3°LOTE DE ABRIL 2024			
1	EDGAR BENICIO DE CARVALHO	******678	48
2	ALEXANDRE BARROS SILVA	******885	24
3	DIONE DOS SANTOS COUTINHO	******202	24
4	LEANDRO MENEGUETTI	******207	24
5	MARCOS MOURA BOERI	******930	12
6	RODRIGO DA SILVA ESPINDULA	******752	54
7	JAIRO SEBASTIAO FLOR DA SILVA	******928	60
8	MAURICIO YUJO LOPES	******810	57

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

9	DIMITRI ALEXIS DA SILVA SOUZA	******623	60
10	DANIEL COSTA SOBREIRA	******262	53.34
11	EDINALDO DE SOUZA RODRIGUES	******636	60
12	EMANUEL ELENO MOURA RAMOS	******374	54.32
13	GLEIDSON OLIVEIRA SOUZA	******695	60
14	LEONILSON LIRA QUEIROZ	******907	50.3
15	HERMES BARBOSA AVELINO	******572	60
16	ISAIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES	******609	39,52
17	JOZEZO ALBINO JACOMEL	******612	12.24
18	MOACIR RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	******388	60
19	MAURICIO DE ALMEIDA	******258	60
20	RAFAEL PEREIRA DE AZEVEDO	******542	10.23
21	PAULO OLIVEIRA SANTOS	******268	29.60
22	ANDERSON ROCHA RODRIGUES	******001	46.38
23	ALINE FRANCISCA FREIRE DE LIMA	******043	06
2°LOTE DE MAIO 2024			
1	DAIHANE REGINA LOPES GOMES	******739	10.31
2	MAURICIO YUJO LOPES	******810	56
3	DANIEL COSTA SOBREIRA	******262	38.45
4	ANDERSON ROCHA RODRIGUES	******001	36.08
5	KRISHNA KARINA DE BRITO DOS SANTOS	******704	48
6	MARIA JOSE MARQUES DA SILVA	******623	10

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0051054254

Portaria nº 3516 de 23 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017, e conforme consta no Processo nº (0033.021870/2024-11).

Considerando a Informação nº 382/2023/PGE-PCDS (0050722196) e Ofício 22362 (0050722098).

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, referente ao **1°LOTE DE JUNHO DE 2024.**

1º LOTE DE JUNHO DE 2024			
ORDEM	NOME		TOTAL DE HORAS
1	ABIMAEL PEDRO DA SILVA	******934	44
2	ABRAO TRINDADE DE LIMA	******651	60
3	ADAIR TEIXEIRA CHAVES	******139	50
4	ADALTO PEREIRA DA SILVA	******107	40
5	ADALTO THIMOTEU RAMOS	******822	44

6	ADAO LOPES DOS SANTOS	******947	36
7	ADEILDO DE SOUZA BARROS	******669	52
8	ADEILSON DE ALMEIDA FARIAS	******617	60
9	ADEILSON SETUBAL DE OLIVEIRA	******450	59,34
10	ADEIRTON BARBOSA PINTO DE SOUZA	******475	60
11	ADELAR IGNACIO DE LIMA	******775	60
12	ADELSON CUSTODIO DA SILVA	******840	60
13	ADELSON PEREIRA DA SILVA	******272	60
14	ADELSON PEREIRA DOS SANTOS	******006	57
15	ADEMIR ELIZIANO FERREIRA	******179	44
16	ADEMIRSO JOSE DE PAULA	******385	60
17	ADENILSON LOPES DA SILVA	******013	52,28
18	ADENILSON SILVA SOUZA	******115	60
19	ADERBAL FRANÇA DA COSTA	******999	30,42
20	ADIL MIGUEL DO AMARAL JUNIOR	******487	60
21	ADILSON DA SILVA	******597	52
22	ADILSON NUNES DE MORAIS	******776	21
23	ADIMAR DE OLIVEIRA	******265	44
24	ADIMAR EDUARDO MOREIRA	******236	60
25	ADINALDO GIL DE LIMA	******272	38
26	ADINEIA SILVA BORGES	******777	19
27	ADISSON TAVARES PINTO	******264	60
28	ADJAIR CARLOS DE LIMA	******492	60
29	ADMILTON DA SILVA FEITOSA JUNIOR	******949	39
30	ADNILSON ARAUJO DA SILVA	******541	59,31
31	ADRIANA JUSTINA DIAS	******778	44
32	ADRIANE DA SILVA MENEZES	******846	45,04
33	ADRIANE DALPRA SANTOS	******400	60
34	ADRIANO ALVES ROLIM	******127	60
35	ADRIANO CARDOSO MATOS	******789	53
36	ADRIANO COSTA SANTOS	******304	48
37	ADRIANO DE CASTRO	******421	52
38	ADRIANO DE LIMA DOS SANTOS	******925	50
39	ADRIANO DE OLIVEIRA SALES	******698	60
40	ADRIANO GONÇALVES DOS SANTOS	******733	59,44
41	ADRIANO LUIZ MOREIRA CAMARGO	******860	60
42	ADRIANO NONATO DA SILVA	******780	60
43	ADRIANO VALERO DE ALMEIDA	******823	60
44	ADRIEL CRISTIANO DE OLIVEIRA FEITOSA	******109	60
45	AECIO DANILO COXINSKI IGNACIO	******078	28

46	AGUINALDO SILVA GOMES	******112	56
47	AILTON COSTA DA SILVA	******298	56
48	AILTON SILVA DE OLIVEIRA	******637	54
49	AIRTON JOSE GONCALVES	******100	60
50	AKYLLE EGUEZ SANTOS	******302	60
51	ALAN FERNANDES PENHA	******827	60
52	ALAN FERREIRA MARTINS	******657	60
53	ALAN GONCALVES DA SILVA	******692	60
54	ALBERT SILVEIRA DE AZEVEDO	******861	58
55	ALBERTO GOMES DA COSTA	******949	24
56	ALBERTO MARCO MOURA DE OLIVEIRA	******386	40,59
57	ALCEMIR DA SILVA CAMPOS	******540	60
58	ALCIMAR AGUIAR DA SILVA	******210	30
59	ALCINEI MOTA DOS SANTOS	******398	60
60	ALCIONE INOCENCIO DE SOUZA	******951	53,29
61	ALDAIR BARBOSA COIMBRA	******343	60
62	ALDAIR LUIZ MACHADO	******220	20
63	ALDECIR RAMOS DE OLIVEIRA	******788	24
64	ALDELANDE PINHEIRO MIRANDA MELO	******887	54,14
65	ALDERLEI LIMA SABINO	******221	55,21
66	ALDIAN CUNHA SOUSA	******918	60
67	ALDIR GOMES DE ASSUNCAO	******286	50
68	ALDO PEREIRA DA SILVA	******150	48
69	ALENE PEREIRA DAS NEVES NOBRE	******524	32
70	ALESSANDRA LEAL ALMEIDA DA SILVA	******303	59,09
71	ALESSANDRO APARECIDO DE OLIVEIRA	******959	30
72	ALESSANDRO CARDOSO PEREIRA	******249	48
73	ALESSANDRO DA SILVA	******278	52
74	ALESSANDRO GONCALVES PINHEIRO	******689	60
75	ALESSANDRO MELO SOBREIRA	******790	30
76	ALESSANDRO RODRIGUES MOREIRA	******597	44
77	ALEX GRANJEIRO MENDES	******808	59,21
78	ALEX MACIEL PEREIRA DOS SANTOS	******080	57
79	ALEX PABLO RIBEIRO DOS SANTOS	******594	55,46
80	ALEX SANDRO BERGAMIN	******818	56
81	ALEX SANDRO FELIX DOS SANTOS	******009	44
82	ALEXANDRE BARROS SILVA	******885	28
83	ALEXANDRE RONALD LOPES DA SILVA	******952	60
84	ALEXANDRE SANTANA BORGES DINIZ	******551	56,22
85	ALEXSANDRO ALVES SILVA	******776	60

86	ALEXSANDRO SANTOS SOUZA	******474	60
87	ALEXSANDRO SOUZA LEITE	******062	60
88	ALEXSANDRO VIEIRA ALVES	******086	54
89	ALINE FRANCISCA FREIRE DE LIMA	******043	55
90	ALINE PEREIRA CAMACHO MARQUES	******622	59
91	ALISSON MOURA DA SILVA	******388	60
92	ALLAN BROOCLIN BRITO SANTOS	******897	59
93	ALLAN MARCOS THOMAZ	******019	60
94	ALMIR VEIBER	******078	58
95	ALOISIO AMORIM DA SILVA	******874	60
96	ALZILENE BORGES LIRA	******445	60
97	AMARANTE ROSA DE ALMEIDA	******950	38
98	AMARO JAIR PAIVA SANTOS	******589	56,48
99	AMAURI DA CRUZ MAIA	******824	58
100	AMAURY BARBOSA MARTINS NETO	******855	58,05
101	AMILTON FERREIRA DOS SANTOS	******306	60
102	AMILTON GOMES DE PAULA	******119	60
103	ANA CARLA RAMOS ALBUQUERQUE	******587	52
104	ANA CLAUDIA ALVES DA SILVA	******854	38
105	ANA PAULA MOURA COLOMBO	******007	30
106	ANANIAS PINHEIRO DA SILVA FILHO	******873	08
107	ANDERSON BANDEIRA MELO	******658	59,35
108	ANDERSON BARROS CUNHA	******261	48,55
109	ANDERSON BEKER DE OLIVEIRA	******744	56
110	ANDERSON CARLOS DE SOUZA NEVES	******469	60
111	ANDERSON MENEZES MARTINS	******385	60
112	ANDERSON MORANTE SILVA	******528	60
113	ANDERSON NASCIMENTO DA SILVA	******309	60
114	ANDERSON PEREIRA ALVES	******217	60
115	ANDERSON PEREIRA DOS REIS	******846	60
116	ANDERSON ROCHA RODRIGUES	******001	59,58
117	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	******847	60
118	ANDERSON SALES JANSEN PEREIRA	******853	59
119	ANDERSON SOUZA VIEIRA	******872	60
120	ANDESSON CARVALHO DE AZEVEDO	******052	34,4
121	ANDRE ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS	******421	30
122	ANDRE ALVES DE OLIVEIRA	******310	54
123	ANDRE EDUARDO DOS SANTOS DA ROSA	******203	60
124	ANDRE GRANGEIRO DE OLIVEIRA	******204	19,48
125	ANDRE LUIS CARLESSO	******446	44

126	ANDRE MACEDO CHALEGRA	******005	60
127	ANDRE MARREIRO SILVA	******369	60
128	ANDRE PIEDADE DOS SANTOS	******452	60
129	ANDRE TRINDADE DIAS	******489	29
130	ANDREA LITTIG DA SILVA	******211	60
131	ANDREIA CARDOSO DE OLIVEIRA	******630	50
132	ANDREIA FAYA SIEBERT DE ARAUJO	******205	44
133	ANDRESA MENEZES PAIVA PEREIRA	******645	60
134	ANGELO DE MELO DA SILVA	******386	60
135	ANGELO ELEOTERIO FERREIRA	******719	20,33
136	ANGENILSON OLIVEIRA SOUZA	******379	23
137	ANILTO GOMES DA SILVA	******367	57
138	ANILTON OLIVEIRA DE SOUZA	******522	60
139	ANSELMO REBOUÇAS DE PAULA	******207	59
140	ANSELMO SANTOS PEREIRA	******603	60
141	ANTENOR PEREIRA DA SILVA FILHO	******052	48
142	ANTONIA ILEIA DE SOUZA NASCIMENTO	******143	48
143	ANTONILSON JUNIOR LUZ DE MOURA	******205	60
144	ANTONIO AFONSO BARBOSA	******265	60
145	ANTONIO APARECIDO SANTANA	******465	60
146	ANTONIO BENTO LACERDA	******273	44
147	ANTONIO BUENO DA FONSECA	******858	48
148	ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO PEREIRA	******281	59,47
149	ANTONIO CARLOS NUNES FERNANDES	******772	60
150	ANTÔNIO DA CRUZ	******598	58
151	ANTONIO DA SILVA MONTEIRO	******692	56
152	ANTONIO DONIZETE FERREIRA	******525	60
153	ANTÔNIO DOS SANTOS SOUZA	******016	56
154	ANTONIO ELICELMO PEREIRA PESSOA	******856	60
155	ANTONIO ELIEZIO MAIA COSTA	******712	36,34
156	ANTONIO FLORENTINO BIANQUE	******844	60
157	ANTONIO FRANCISCO MORAIS POVOA	******871	60
158	ANTONIO HELTON SOUSA CARVALHO	******810	45
159	ANTONIO JURANDIR RIBEIRO DA SILVA	******621	60
160	ANTONIO LISBOA DA SILVA FILHO	******945	16
161	ANTONIO LOPES DE ALMEIDA NETO	******387	30
162	ANTONIO MAGNO COSTA OLIVEIRA	******852	60
163	ANTONIO MARCOS DE LIMA	******296	60
164	ANTONIO MARCOS SAMPAIO CUNHA	******975	60
165	ANTONIO NASCIMENTO DE ARAUJO	******358	24,13

166	ANTONIO RODRIGO CHAVES MAIA	******113	34,03
167	ANTONIO WANDERLEY FRAGA JUNIOR	******356	48
168	ANTONIO WILSON DA SILVA DAS GRACAS	******289	56,09
169	APARECIDO DACANAL	******952	52
170	AQUILES FRANCISCO WANDERLEY CABRAL	******888	56
171	ARACI FERREIRA DE SOUZA	******135	12
172	ARCELINO DE SOUZA	******286	60
173	ARICLEI GARCIA LIMA DE MELO	******841	60
174	ARIMALDO NOBRE DE LIMA	******870	60
175	ARINALDO JOSE CONCEICAO DA SILVA	******494	42
176	ARISTEU CAMARGO DE LIMA	******775	50
177	ARIVAN MARTINS DA SILVA	******203	48
178	ARNALDO DA SILVA FERREIRA	******896	60
179	ARNALDO DE OLIVEIRA RIBEIRO	******843	60
180	AROLDO ALVES DOS SANTOS	******543	60
181	ARY DE OLIVEIRA SOUSA	******542	51,17
182	ATAIZU PINTO FONSECA	******810	60
183	ATIBERTO LIMA MEDEIROS	******474	58,3
184	ATLEVALDO PERY ALVES DA SILVA	******622	60
185	AUDA CARDOSO DE ARAUJO	******948	47
186	AZAEL DA FONSECA	******134	54
187	BELMIRO DE BRITO BARBOSA	******547	56
188	BENTO MANOEL DA SILVA NETO	******817	58
189	BRAIAN DERVEN GUARENA CARVALHO	******526	41,05
190	BRAULIO HENRIQUE MENACHO	******453	60
191	BRUNO CELMAN ROCA	******500	27
192	BRUNO FERRREIRA DE MIRANDA	******144	60
193	BRUNO PEREIRA FERNANDES	******619	60
194	CAIO CUSTODIO SILVA	******388	48
195	CAMILA DA SILVA COSTA	******115	33
196	CAMILA VIEIRA MARTINS	******117	60
197	CARLA PATRÍCIA SENA DE CAMPOS	******283	60
198	CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA JUNIOR	******275	48
199	CARLOS ALBERTO RAMOS VASQUES	******528	60
200	CARLOS ALBERTO SOUZA SANTOS	******341	60
201	CARLOS ALEX DE MOURA BATISTA	******080	58
202	CARLOS ALEX VIEIRA CHALEGRA	******201	56
203	CARLOS ALMEIDA DE ASSIS	******556	60
204	CARLOS ANTONIO DE SOUZA	******225	59,16
205	CARLOS BUENO PINHEIRO	******082	50

206	CARLOS EDILSON SILVA RODRIGUES	******595	48,21
207	CARLOS EDUARDO DE FREITAS DA SILVA	******731	60
208	CARLOS EDUARDO SAMPAIO DACZKOVSKI	******240	60
209	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	******118	45
210	CARLOS HENRIQUE KLIPEL	******447	24
211	CARLOS HENRIQUE MARTINS DE ALMEIDA	******244	60
212	CARLOS HENRIQUE WERNECK DE ARAUJO	******451	60
213	CARLOS JOSÉ DOS SANTOS	******478	60
214	CARLOS JUNIO ONORIO	******422	60
215	CARLOS MAGNO PAIVA COSTA	******007	60
216	CARLOS RENATO ROMANO LOPES	******903	60
217	CASSIA AGUETONI	******119	40
218	CASSIA CRISTIANE GALINDO	******242	60
219	CASSIO APARECIDO ALVES CASSIANO	******083	56
220	CATIANO DIANO GUGLIEL	******566	41
221	CELESTINO LESSA DE LIMA	******909	60
222	CELIO ZACARIAS DA COSTA	******317	56,35
223	CELSO PIZZI	******133	60
224	CELSO QUIRINO CARDOSO	******690	60
225	CHARLEI ANDRE VENTORIN	******955	60
226	CHARLES ALVES TENORIO	******109	49
227	CHARLES BASTOS DE MOURA	******290	60
228	CHARLES DOUGLAS DA SILVA DIAS	******910	60
229	CHARLES ELIANDRO SILVA SOUZA	******782	60
230	CHARLES LIMA DE SOUZA	******146	60
231	CIBELE VIRGINIA DO CARMO MOREIRA	******856	60
232	CICERO BATISTA SOBRINHO	******864	40
233	CICERO GOMES DOS SANTOS	******721	44
234	CICERO LIMA DE SOUZA	******108	24
235	CINTHIA GRACIELLE DA SILVA	******751	52
236	CLAUDECIR BARTELS	******955	48
237	CLAUDEMIR BARBOSA DOS SANTOS	******927	36
238	CLAUDEMIR FERREIRA SILVA	******623	60
239	CLAUDEMIR PEREIRA DOS SANTOS	******871	18,26
240	CLAUDEVAN MENDES DE VANCONCELOS	******389	46,27
241	CLAUDINEI BATISTA JUSTINO	******384	60
242	CLAUDINEI DOMINGOS DOS SANTOS	******961	60
243	CLAUDIO DA SILVA XAVIER	******379	18
244	CLAUDIO DE LIMA QUEIROZ	******086	44
245	CLAUDIO FERREIRA DOMINGOS	******941	30

246	CLAUDIO FREIRE DO NASCIMENTO	******255	60
247	CLAUDIO LUIZ CAVALCANTE DE OLIVEIRA	******456	60
248	CLAUDIO MARCIO DA SILVA FERNANDES	******824	60
249	CLAUDIO SIDNEI DE MATOS	******909	57
250	CLAUDIO SILVA E MOURA	******885	60
251	CLAUDIO TELES FRANCA	******728	56,46
252	CLAUDIO TONI BUENO	******319	21
253	CLAYTON LUZ PEREIRA	******727	60
254	CLEBER MARIANO DA SILVA	******828	60
255	CLEBER VIEIRA PAULA	******752	20
256	CLEBERVAN DA SILVA MORAIS	******857	59
257	CLEDILSON RODRIGUES DE LIMA	******907	60
258	CLEDSON FERREIRA BRASIL	******922	58
259	CLEICIVANIA LIMA DA SILVA CAMARGO	******753	60
260	CLEIDAIANE LABORDA DA SILVA	******878	53
261	CLEILSON FAUSTINO DE FREITAS	******323	48
262	CLEITON CAMILLO SANTOS	******750	56
263	CLEITON FELIPE MOURA RIBEIRO	******560	60
264	CLEMILSON DIAS DA SILVA	******756	60
265	CLERIO ALMERINDO KNAACK	******394	60
266	CLERTON DE SOUZA LEITE	******879	40
267	CLESER DA SILVA GOMES	******123	60
268	CLEUDECY ALVARACO DA ROCHA	******529	60
269	CLEUDO ALVARACO DA ROCHA	******142	54
270	CLEUDSON BENTO LACERDA	******799	60
271	CLEVERSON CLEI DA SILVA PEREIRA	******124	60
272	CLEYBER DUTRA MACHADO	******248	50
273	CLEYTON COELHO DA SILVA	******815	60
274	COSME DA SILVA GADEIA	******640	50
275	COSMOS EUGENIO DA SILVA	******787	18
276	CRISPINIANO DA SILVA	******321	60
277	CRISTIANE DA SILVA ESTEVÃO	******880	44
278	CRISTIANE LEITE SANTOS	******494	58
279	CRISTIANE SOUZA MORAES	******669	60
280	CRISTIANO DA SILVA COELHO	******322	08
281	CRISTIANO DE SOUZA CARVALHO	******164	60
282	CRISTIANO MENDONÇA BISTO	******497	48,25
283	CRISTIANO MENEZES ALVES	******236	60
284	CRISTIANO MOREIRA LIMA	******103	40
285	CRISTIANO RODRIGUES DE ARAUJO	******910	60

286	CRISTIANO RODRIGUES VIZALLI	******818	59,59
287	DAGNEIA MONTEIRO DA VEIGA NOBRE	******598	44
288	DAIHANE REGINA LOPES GOMES	******739	60
289	DALMIRO MARTINI	******071	60
290	DANIEL ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO	******266	60
291	DANIEL COSTA SOBREIRA	******262	60
292	DANIEL MARTINS BENICIO	******704	48,27
293	DANIEL MENDES MARTINS	******263	60
294	DANIEL MOREIRA DA SILVA	******844	56
295	DANIEL NUNES DA SILVA	******533	44
296	DANIEL PEREIRA DA SILVA	******866	59,3
297	DANIEL TOMAS SCHLENDER	******642	60
298	DANIELY DE OLIVEIRA PINHEIRO	******742	60
299	DANILO CORA	******829	60
300	DARLI BORGES DA SILVA	******532	56
301	DARY RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO	******222	60
302	DAVI RODRIGUES LEAO	******480	14
303	DAVID JOAO CARDOSO	******215	24
304	DEBORA DA SILVA DIAS	******475	60
305	DEFFERSON ALEX LIMA DE CARVALHO	******258	60
306	DEIVID CAUSTO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	******713	60
307	DENILSON LIMA MEDEIROS	******963	43,05
308	DENISON DA SILVA DOS SANTOS	******803	60
309	DEONICIA SOUZA OLIVEIRA	******614	60
310	DERICKE DA SILVA GAMA	******837	56
311	DERLI ANTONIO DA SILVA	******204	60
312	DERNIVAL SANTOS LIMA	******917	48
313	DEUCIMAR DIAS DOS SANTOS	******720	58
314	DEYVE FRANCISCO ROQUIANO BEZERRA	******670	56
315	DEYVID JOSE BARRETO VIANA	******730	60
316	DHONATA BRASIL BRISSOW	******266	60
317	DIANA DOS SANTOS MOURA	******618	22,3
318	DIANE LEONOR HAZAN DO PRADO	******449	12
319	DIEGO ALLEYNE ALVES DA COSTA	******126	60
320	DIEGO DOS SANTOS OLIVEIRA	******424	46
321	DIEGO DUARTE PEREIRA	******839	60
322	DIEGO FERNANDO ALVES DE SOUZA	******858	60
323	DIEGO GIBRAN MENDES BORGES	******327	54
324	DIEGO PANDOLFI BERNARDES	******405	60
325	DIEGO SALLES SAMPAIO	******236	32

326	DILCINEIA DA SILVA CAVALCANTE	******226	60
327	DIMAS DE ARAUJO BARROS	******877	60
328	DIMAS DE ARAUJO BARROS FILHO	******830	30
329	DIMITRI ALEXIS DA SILVA SOUZA	******623	57,06
330	DINO CÉSAR BARROS DE OLIVEIRA	******613	56
331	DIOGO FERNANDES CAMARGO	******397	53
332	DIOGO MACEDO DO NASCIMENTO	******202	60
333	DIONE DOS SANTOS COUTINHO	******202	45
334	DIRCEU LUIZ DE OLIVEIRA	******687	60
335	DIRLEI ASCOLI	******597	29,32
336	DOMINGUES VASCONCELOS PEREIRA	******930	30,4
337	DOUGLAS ALVES BEZERRA	******188	60
338	DOUGLISMAR GOMES DA SILVA	******712	60
339	DUAN CUNHA DA SILVA	******398	48
340	DUBERTI OREAY	******733	32
341	ECLAYLTON EVANGELISTA DA SILVA	******748	60
342	ECLEILTON EGUEZ EVARISTO	******198	56
343	ECLIAN DA SILVA FERREIRA	******246	60
344	EDER JUNIOR EUGENIO DE MORAIS	******127	60
345	EDER NONATO DA SILVA SANTOS	******237	34
346	EDERLUCIO VENTURIM	******482	60
347	EDERSON MENDONCA DA SILVA	******429	58
348	EDEVALDO ANDRADE SCHULZE	******802	48
349	EDEVALDO FERREIRA	******077	60
350	EDGAR BENICIO DE CARVALHO	******678	60
351	EDICARDO GOMES DE MATOS	******803	44
352	EDICLEY OLIVEIRA VIANA	******411	56
353	EDIEL RIBEIRO DE LIMA	******249	24
354	EDIL DE SOUZA COUY	******948	60
355	EDILSON DOS SANTOS	******735	60
356	EDILSON GOMES SANTANA	******800	60
357	EDIMAR LUIZ DA SILVA	******797	20
358	EDIMAR MARCOS KEMPIM	******128	60
359	EDIMILSON LACERDA LEITE	******451	60
360	EDINA CRISTINA FARIAS TITON	******142	56
361	EDINEI APARECIDA SCHULZE	******593	56
362	EDINELSON GOMES DOS SANTOS	******553	56
363	EDIO VIEIRA BIET	******931	60
364	EDIVALDO SOARES CAETANO	******811	60
365	EDMILSON DIAS DA SILVA	******680	60

366	EDMILSON JORDÃO DE SOUZA	******721	60
367	EDNA FERREIRA DE CARVALHO	******498	60
368	EDNA FIDELES CRUZ	******012	54
369	EDNALDO DE SOUZA TRINDADE	******129	29
370	EDNILSO RIBEIRO	******250	60
371	EDSON ALVES DA SILVA	******371	58
372	EDSON CHARLES PIO DA SILVEIRA	******762	60
373	EDSON FLAVIO OLIVEIRA DOS SANTOS	******245	60
374	EDSON GONÇALVES DE ABREU	******881	60
375	EDSON LEITÃO DE MENEZ	******606	52
376	EDSON LUIS FARIAS ROCHA	******083	60
377	EDSON NUNES DE OLIVEIRA DANTAS	******367	44
378	EDSON PEREIRA DA SILVA	******801	40
379	EDSON RIBEIRO DO NASCIMENTO	******681	60
380	EDUARDO BARROS PINTO	******258	36
381	EDUARDO CRUZ JANUARIO	******263	48
382	EDUARDO ERMINIO FERREIRA RIBAS	******932	59
383	EDUARDO GOMES DE MOURA	******605	60
384	EDUARDO GUEDES DA SILVA	******262	58,52
385	EDUARDO HENRIQUE SANTOS RODRIGUES	******130	41,18
386	EDUARDO LEITE ANTONIO	******401	52
387	EDUARDO LOPES DELGADO	******604	20
388	EDVALDO DA ROCHA	******722	60
389	EDVALDO MOREIRA DOS SANTOS	******120	59
390	EDVAN NASCIMENTO MARINHO	******561	60
391	EDVERDISON RODRIGUES DE ALMEIDA	******876	60
392	EGNALDO ALBUQUERQUE RABELO	******130	60
393	ELDO DA COSTA ABREU	******348	32
394	ELDO RASTEIRO DE MORAIS	******993	44
395	ELDO RICARDO DA SILVA	******117	08
396	ELEN ALVES NETTO	******177	43,08
397	ELESSANDRO COSTA EUFRASIO	******120	58
398	ELI DA SILVA	******131	60
399	ELIANA BALONECK DA SILVA	******601	38
400	ELIANA JESUS NICACIO	******914	30
401	ELIANE DELARMELINA SILVA	******237	60
402	ELIANE FREITAS NASCIMENTO	******293	60
403	ELIAS DA ROCHA	******777	50
404	ELIAS DANTAS PINTO	******992	20
405	ELIAS DE ATAIDE SANTOS	******611	60

406	ELIAS FERNANDES RIBEIRO	******000	60
407	ELIAS GARCIA DE LIMA	******679	60
408	ELIAS NEREU TETI	******232	60
409	ELICELIO MACEDO AMARO	******502	58,24
410	ELIDOMAR DUARTE FREIRES	******836	52
411	ELIEL MEIRELES SOUZA	******277	60
412	ELIESER ARAUJO SOUZA RENNER	******765	60
413	ELIEU DA SILVA FREITAS	******123	60
414	ELISEU BARROS	******767	48
415	ELISMAR DIAS DA SILVA	******538	60
416	ELISSANDRO DE SOUZA MEDONÇA	******807	30
417	ELISSON LEMOS DE LIMA	******499	44
418	ELITO ALVES DA SILVA	******884	58
419	ELITO DOS SANTOS NASCIMENTO	******996	18
420	ELITO FREIRE RAMOS	******213	59,17
421	ELIVELTON ARAUJO CUNHA	******264	60
422	ELIZABETH MARIA MARTINS BRAGADO	******208	42
423	ELIZANGELA SILVA PAULO	******132	25
424	ELIZENIO JOSE MIRANDA DE ALMEIDA	******259	60
425	ELSON APARECIDO GOMES DA ROCHA	******972	44
426	ELSON JOSE ALVES DOS SANTOS DA ROCHA	******661	60
427	ELSON ROSA DA SILVA	******257	35
428	ELTON JONE PIRES ARIRAMA	******224	45
429	ELTON MARQUES FERREIRA	******831	60
430	ELY JOSE DE ANDRADE	******964	48
431	EMANUEL CONSTANTINO DE SOUZA	******269	60
432	EMANUEL ELENO MOURA RAMOS	******374	49,39
433	EMANUELLE DE LIMA DE MENEZES	******963	47,34
434	EMERSON DA SILVA GOMES	******629	60
435	EMERSON SIQUEIRA DA SILVA	******707	60
436	EMILSON RIBEIRO COELHO	******965	60
437	ENEIAS DIAS BARROS VIEIRA	******660	50,4
438	ENIO ALMEIDA BOTELHO	******394	60
439	ENIO DOMINGOS DE LANA	******612	60
440	ENIO GOMES ALVES	******261	48
441	ENIO RODRIGUES ENDLICH	******212	60
442	ENOQUE DE ALMEIDA	******516	32
443	EPITACIO PEREIRA DE LIMA	******082	60
444	ER RAMOS PESSOA	******832	60
445	ERASMO CARLOS ROSEIRA DE CARVALHO	******895	52,08

446	ERIALDO BARRETO PACIFICO	******967	60
447	ERICKSON ARLLEY ARAUJO DE FREITAS	******662	60
448	ERICO NERY DOS SANTOS	******486	60
449	ERIQUE ALLEYNE DA COSTA RAMOS	******647	39
450	ERIVALDO DE BARROS SANTOS	******208	32
451	ERIVAN FERREIRA DA SILVA	******874	44
452	ERIVAN PEDRO JOVENTINO	******504	48
453	ERLICLEISON PUCI NASCIMENTO SILVA	******266	36
454	ERMESON LUIZ GONCALVES	******084	60
455	ERNANDES FIRMINO DE SOUZA	******865	56,6
456	ERONOR DE SOUSA VERAS	******093	44,13
457	ESTANISLAU FABRICIO DOS SANTOS	******164	58
458	EUDES ANTONIO RODRIGUES DA VITORIA	******505	60
459	EUDNA SOUZA SANTOS	******880	44
460	EVA VILMA SERRAO FILGUEIRA DA SILVA	******899	57
461	EVALDO MARTINS LUNA	******354	60
462	EVANDRO ARAUJO DE SOUZA	******092	43
463	EVANDRO FERREIRA CORNELIO	******199	60
464	EVANDRO LANES DA SILVA	******146	60
465	EVERSON JOSE DE VARGAS	******460	52,26
466	EVERTON CARVALHO JOCA DE SOUSA	******260	32
467	EVERTON DE FREITAS SANTOS	******672	47
468	EVERTON LIBORIO DOS SANTOS	******127	42,37
469	EVERTSON BENTO DA SILVA	******603	60
470	EZENALDO NUNES ALMEIDA	******600	37,27
471	EZEQUIAS MARTINS LUNA	******854	60
472	EZEQUIAS MENDONCA LOPES	******903	60
473	EZEQUIEL FERREIRA BARBOSA	******257	10
474	EZEQUIEL RAMOS	******134	60
475	FABIANA FERREIRA DO CARMO	******505	42
476	FABIANO SANTOS CABRAL	******258	44
477	FABIANO SOBRAL BEZERRA	******823	54
478	FABIANO VIEIRA RODRIGUES	******610	58
479	FABIO BASTOS DA CUNHA	******627	44
480	FABIO CORDEIRO DE SOUZA	******999	42
481	FABIO DA SILVA CASTRO	******967	60
482	FABIO DAMIAO KAUDNICK NUNES	******979	60
483	FABIO DE OLIVEIRA	******325	48
484	FABIO ELLER SIMÕES	******886	47
485	FABIO JULIO BERNARDO	******982	20

486	FABIO JUNIOR SIMOES	******453	60
487	FABIO LOPES DA SILVA	******506	60
488	FABIO QUEIROZ DE OLIVEIRA	******612	60
489	FABIO RODRIGUES DE SOUZA	******987	51
490	FABIO SOARES PAIVA	******403	36
491	FABIO XAVIER TOLEDO	******622	60
492	FABIOLA DA SILVA MATOS	******358	56
493	FABIONEY RODRIGUES DE LIMA	******618	36
494	FABRICIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	******507	60
495	FABRICIO BORGES MENDES	******675	32
496	FABRICIO DA SILVA GOMES	******861	59,14
497	FABRÍCIO DELFINO COSMO	******508	60
498	FABRICIO MUNIZ ALAMINO FERNANDES	******353	60
499	FABRICIO PEREIRA DA SILVA	******662	50
500	FAGNO FERREIRA SOUSA	******509	60
501	FARLE OLIVEIRA DE CASTRO	******157	52
502	FAUSTO DE SOUZA TAVARES FILHO	******517	56,27
503	FELIPE NASCIMENTO CRUZ	******626	60
504	FELIPE SANCHES	******889	60
505	FELIPE SANTIAGO NETO	******528	60
506	FELIX APARECIDO RAMOS	******860	56
507	FERNANDA BORGES DE OLIVEIRA	******875	60
508	FERNANDO ALEX MORAIS	******906	60
509	FERNANDO BOSCO DOS SANTOS	******487	60
510	FERNANDO CESAR LISBOA	******019	20
511	FERNANDO EGLER CHOROBURA	******526	60
512	FERNANDO LOPES RIBEIRO FILHO	******656	59,56
513	FERNANDO MARCOS STAFF	******867	60
514	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	******031	51
515	FERNANDO VIANA DE SOUSA OLIVEIRA	******000	60
516	FITTIPALDI DA SILVA CRUZ	******906	60
517	FLAVIA DA COSTA COUTINHO	******786	60
518	FLÁVIO BERTO DE OLIVEIRA	******235	32
519	FLAVIO COSTA DE MENEZES JUNIOR	******459	59,34
520	FLAVIO DE SOUZA COSTA	******796	54
521	FLAVIO JUNIOR BATISTA DE OLIVEIRA	******558	44
522	FLAVIO JUNIOR VIEIRA	******204	32
523	FLAVIO MENDES DE OLIVEIRA	******649	58
524	FLAVIO RODRIGUES FIGUEIREDO	******511	52
525	FLEMENGO JORGE ROCHA SANTOS	******889	60

526	FLORIANO GOMES TRINDADE	******501	60
527	FRANC TEIXEIRA DA SILVA	******615	43,44
528	FRANCARLOS HENRIQUE MENDONÇA	******305	60
529	FRANCARLOS SOUZA LIMA	******789	60
530	FRANCICLEY RIBEIRO MIRANDA	******883	60
531	FRANCIELE CHAVES DOS SANTOS	******304	53
532	FRANCILEI SOUZA DA SILVA	******890	60
533	FRANCILUCIO GOMES MORENO	******268	60
534	FRANCINALDO JOSE CARVALHO RODRIGUES	******597	60
535	FRANCINEIDE DO NASCIMENTO BEZERRA	******930	60
536	FRANCINEY MONGE TEOTONIO	******160	60
537	FRANCION RAMOS DA COSTA FERREIRA	******691	55,52
538	FRANCIRLEI RODRIGUES DE SOUZA SANTOS	******705	51,55
539	FRANCIRLEY NOE DE ALMEIDA	******325	60
540	FRANCIS ASSIS SAMPAIO	******785	60
541	FRANCISCA JORDANA LIMA BARROS	******424	60
542	FRANCISCO AGENOR SANTOS DA SILVA	******068	60
543	FRANCISCO ALVES RODRIGUES	******898	60
544	FRANCISCO ALYSON DA SILVA CRUZ	******280	60
545	FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA SENA	******776	44
546	FRANCISCO BEZERRA ARAUJO	******259	59
547	FRANCISCO CARLOS ROCHA DE SOUSA	******994	56,06
548	FRANCISCO CHAGAS MEDEIROS	******833	60
549	FRANCISCO CORREIA LUNA NETO	******785	56
550	FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA	******673	60
551	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	******905	32
552	FRANCISCO DE ASSIS CRISPIM	******996	50
553	FRANCISCO DE ASSIS MENEZES	******097	60
554	FRANCISCO DE OLIVEIRA DIAS	******103	60
555	FRANCISCO DE SENA SOBRINHO	******256	10
556	FRANCISCO DEIVE NERY DANTAS	******638	29
557	FRANCISCO FABIO DOS SANTOS AFONSO	******684	10
558	FRANCISCO FERREIRA CAMURCA	******396	56
559	FRANCISCO HIGO DE SOUZA	******758	60
560	FRANCISCO ILTON CAMPOS	******787	58,13
561	FRANCISCO JAILTON DIAS	******963	60
562	FRANCISCO MARQUES DE SOUSA	******406	60
563	FRANCISCO MEDICI CAVALCANTE DE SOUSA	******610	36
564	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	******202	19,48
565	FRANCISCO PESSOA DE ANDRADE	******663	23,03

566	FRANCISCO PORTELA AGUIAR	******608	50
567	FRANCISCO RIBEIRO MOREIRA	******997	30
568	FRANCISCO RONALDO CELESTINO SILVA	******395	60
569	FRANCISCO WESLEY NASARENO MELO TORRES	******497	60
570	FRANCISMAR ALVES DE JESUS	******791	20
571	FRANCIVALDO DORADO GOMES	******650	60
572	FRANCOILDO CHAVES DA SILVA	******947	57
573	FRANK KAMINSKI JASSET	******616	60
574	FRANKLIN EVANGELISTA TEIXEIRA	******607	60
575	FREDDY CRUZ PARIHUACOLLO	******486	32
576	GABRIEL FREITAS DOS SANTOS	******777	21
577	GABRIEL SIQUEIRA DOS SANTOS	******201	60
578	GABRIELE OLIVEIRA DA SILVA	******540	60
579	GEAN PEREIRA ACRISIO	******323	44
580	GEDEON DIAS DA SILVA	******190	44
581	GEDERSON SILVA NERY	******199	60
582	GENARIO PEREIRA DOS SANTOS	******869	59
583	GENESIO VITOR DA COSTA	******517	60
584	GENISON DA SILVA MENDONÇA	******693	60
585	GENIVALDO BATISTA REIS	******326	60
586	GENIVALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO	******597	51
587	GEOVAN PEREIRA FAREL	******862	60
588	GEOVANE FERREIRA LIMA	******076	60
589	GEOVANE OLIVEIRA DA SILVA	******428	50
590	GEOVANIA BORCHARDT DE OLIVEIRA	******529	24
591	GERALDO DOS SANTOS MEDEIROS	******379	56
592	GERLANY KESSYA GUEDES MARCELINO ALVES	******288	60
593	GERONILDE CATRINQUE THOMAZ	******927	60
594	GERSON GALDINO RAMOS	******217	60
595	GERSON LIMOEIRO DE ABREU	******876	52
596	GERSON SILVA DO VALE	******648	60
597	GETSEMANI OLIVEIRA DA SILVA	******294	40
598	GETULIO SOUZA DE LIMA JUNIOR	******780	2,01
599	GIDEON SANTANA PESSOA	******996	60
600	GIL ROBERTO BERGMAN PEREIRA JUNIOR	******879	22
601	GILBERTO COLMAN JUNIOR	******926	59
602	GILBERTO FERREIRA SANTOS	******237	60
603	GILBERTO MAGALHÃES LOPES	******106	58
604	GILBERTO RODRIGUES DE SOUZA	******222	56
605	GILCINEI MARTINS BRANDAO	******049	48

606	GILCLEY NATAN RODRIGUES SOARES	******163	38
607	GILD APOLINARIO BATISTA	******307	60
608	GILDEMCLEI APARECIDO CUNHA DOMINGUES	******779	16
609	GILLIARD GLOWASKY	******324	56
610	GILMAR ALVES FEITOSA	******820	60
611	GILMAR ANTUNES MINNIKEL	******537	32
612	GILMAR DIONIZIO NOGUEIRA	******730	60
613	GILMAR FRANCO CATELAN	******204	59,6
614	GILMAR FREIRE RAMOS	******879	60
615	GILMAR GONCALVES DE BRITO	******696	08
616	GILMAR MENDES SOARES	******295	58
617	GILMAR VAELANTE DOS SANTOS	******521	48
618	GILNEI CAMPOS PINHEIRO OLIVEIRA	******218	44
619	GILSELIA SATURNINO BATISTA NAZARO	******297	60
620	GILVAIR COSTA DE ANDRADE	******564	48
621	GIOVANA SALES BENTES	******569	48
622	GIRLENE FERREIRA NASCIMENTO YAMAGISHI	******896	60
623	GISELE APARECIDA DA SILVA FUZO	******248	54
624	GIVANILDO BEZERRA OSORIO	******552	60
625	GIVELSON ALVES GOMES	******602	60
626	GLEDSON ALAN LAVARDA DE SOUZA	******288	60
627	GLEIDSON OLIVEIRA SOUZA	******695	57,04
628	GLEISON GOMES DO NASCIMENTO	******613	42,22
629	GLENDA PEREIRA GUEDES	******508	40
630	GLEYSON CESAR DANTAS	******886	60
631	GRACIELE DA SILVA COSTA BOTELHO	******613	48
632	GRACIONE WALKINIR GABRET	******139	48
633	GUILHERMAN GADELHA DE FARIAS	******923	44
634	GUTEMBERG BRAGA MONTEIRO	******889	58
635	GYSELE DEISE MOTA	******827	12
636	HADAELSON OLIVEIRA DE SOUZA	******390	60
637	HALAN DA SILVA MESQUITA	******458	60
638	HAMILL TORRES DE OLIVEIRA	******632	56
639	HAMILTON MARTINS DE ALBUQUERQUE	******431	60
640	HANDERSON BRITO DOS SANTOS	******255	60
641	HEBER CARVALHO DOS SANTOS	******609	60
642	HEDINEY QUEIROZ DOS ANJOS	******821	60
643	HELDER GERALDO SOUZA SANTOS	******661	59,13
644	HELENA SCHWANTZ	******273	60
645	HELIO COSTA LIMA	******532	56

646	HELIO GOMES	******614	56
647	HELIO GOMES DA SILVA	******085	34,44
648	HELIO HENRIQUE DIAS	******566	22
649	HELIO QUEIROZ DE OLIVEIRA	******125	21,46
650	HELIOMAR FELBERG COSTA	******415	56
651	HELTON PEREIRA DE JESUS	******355	60
652	HELVECIO PINTO DE SOUSA	******210	60
653	HENRIQUE ALEXANDRE DE SOUZA RAMOS	******476	60
654	HERLISWELTON SANGI DOS SANTOS	******712	60
655	HERMES BARBOSA AVELINO	******572	60
656	HERMES QUINTAO PIMENTEL	******218	10
657	HILDA IANES DE ASSIS OAKES	******491	60
658	HILRISMAR LIRA FERREIRA	******275	59
659	HIRLEILSON BARROSO COSTA	******153	60
660	HUDSONCLEI CORREIA BASTOS	******277	58,29
661	HUMBERTO BARBOSA DE SOUZA	******957	18,31
662	IGOR BRUNO LEITE DA SILVA	******850	48
663	ILSON SOLIS DUARTE	******971	40
664	IRAILTON CUJUI FREITAS	******942	60
665	IRENILDES DE OLIVEIRA	******181	54
666	IRENIO PAES NETO	******096	60
667	IRES RODRIGUES PEREIRA	******608	36,56
668	IRLANDA CORTE DE AQUINO	******975	56
669	ISAIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES	******609	51,57
670	ISAMEIRE DE AQUINO FERREIRA	******205	60
671	ISMAEL DO CARMO ALMEIDA	******430	44
672	ISMAEL FERREIRA DE SOUZA	******416	40
673	ISMAEL MARTINS LIMA	******741	60
674	ISMAR JOSÉ KREMENAUER	******227	60
675	ISRAEL LOPES DE SOUZA	******659	60
676	ISRAEL MACHADO LOPES	******781	57
677	ISRAEL SOUZA DE PAULA	******099	60
678	ISRAEL TEIXEIRA LEMOS	******205	57,25
679	ITAMAR OLIVEIRA MORAIS	******825	44,05
680	IVAN DE SOUZA SIMÃO	******008	60
681	IVAN GAMA VENTORIM	******004	60
682	IVANIEL DA SILVA MOURA	******826	56
683	IVANILDO ARAUJO FERNANDES	******169	59
684	IVANILDO HELENO DOS SANTOS	******523	60
685	IVANOR ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS	******271	58

686	IVO MAIA LIMA	******102	54
687	IVONEI PIRES	******863	60
688	IZAIAS DA VEIGA PESSOA	******950	48
689	IZAIAS HONORATO GONCALVES	******230	44
690	IZAQUIEL DA SILVA MOURA	******273	53
691	JACKNILSON DE SOUZA BARRETO	******168	60
692	JACKSON CONDE SHOCKNESS FRANCA	******616	60
693	JADER ALMEIDA COSTA	******814	60
694	JADSON SOARES GALVÃO	******230	40
695	JAILSON DA SILVA MARTINS	******658	60
696	JAILSON OLIVEIRA DA SILVA	******892	46,27
697	JAILSON SANTOS DA SILVA	******594	52
698	JAILTON OLIVEIRA DE LIMA	******996	42
699	JAIME BOCHORNI FREZ	******633	56
700	JAIME FERREIRA DOS SANTOS	******038	60
701	JAIME ROBERTO DA MATA	******518	21
702	JAIR BARTOLOMEU MENDONCA DO NASCIMENTO	******828	56
703	JAIR MENDES TAMAROSSI	******374	60
704	JAIRO ALVES DE ALMEIDA	******326	52
705	JAIRO LIMA DIAS	******252	3,42
706	JAIRO MESSIAS LIMA DE OLIVEIRA	******220	60
707	JAIRO SEBASTIAO FLOR DA SILVA	******928	60
708	JAKSON LOPES DE OLIVEIRA	******587	60
709	JAMES JORGE DANTAS DA SILVA	******535	32
710	JANDERCLEY FERREIRA GOIS	******797	60
711	JANDERSON DA SILVA PARANHAS	******132	60
712	JANDES DA SILVA EDUARDO	******835	39,32
713	JANDIRA FERREIRA DA CRUZ	******252	56
714	JANE LIMA MENDES DO NASCIMENTO	******074	52
715	JANESCLEIA VALENGA TOZATO	******655	21
716	JANILENE DA SILVA REIS	******894	50,33
717	JANIO ALVES FREITAS	******971	55,3
718	JAQUELINE ALVES BORGES	******184	51
719	JAQUELINE DE LIMA SOUSA	******439	60
720	JARLISSON DE QUEIROZ BRAGADO	******114	60
721	JASSON DE SOUSA ARAUJO	******645	60
722	JEAN CARLOS RIBEIRO DE LIMA	******654	60
723	JEANNE MELO VIEIRA	******860	51,15
724	JEFERSON DALLAS MARTINS ROCHA	******115	60
725	JEFERSON FAGNER DIAS DOS SANTOS	******742	60

726	JEFERSON JOSÉ DE SOUZA	******847	60
727	JEFERSON RODRIGUES LOBATO	******782	60
728	JEFESON PEDRAZA	******567	46
729	JEFFERSON CARLOS GOES CAETANO	******190	20
730	JEFFERSON DIEGO DA CRUZ LIMA	******652	60
731	JEFFERSON MARTINS DA SILVA	******141	36
732	JEOVAN CARNEUBA PEREIRA	******628	32
733	JERRI ALEXANDRE LAUREANO DOS SANTOS OLIVEIRA	******866	60
734	JERSIVANE AZEVEDO DA ROCHA	******538	60
735	JESIVALDO OLIVEIRA SOUZA	******225	44
736	JESSILENE PIMENTEL MENDES	******202	60
737	JHONES ALVES GONDIM	******091	48
738	JIVANILDE RUFINO DE SOUZA	******492	60
739	JOABS DE SOUZA PEREIRA	******142	60
740	JOAO ALVES DE AGUIAR	******032	55
741	JOAO BARBOSA CIDADE	******143	60
742	JOAO BOSCO PEREIRA DO NASCIMENTO	******642	60
743	JOÃO BOSCO TELES DO NASCIMENTO	******674	24
744	JOAO CARLOS NERY JUNIOR	******869	48
745	JOAO CARLOS TEODORO	******837	60
746	JOÃO CIESLIK	******905	60
747	JOÃO CRISTOVÃO DA SILVA	******539	60
748	JOAO DANILLO DE ARAUJO BRAGA	******954	60
749	JOAO ERCULANO DA SILVA	******519	32
750	JOAO EUDES DA SILVA	******900	58
751	JOÃO GABRIEL DA PAZ BATISTA	******158	60
752	JOÃO GOMES PAULINO	******882	56
753	JOAO IGO DE LIMA GADELHA	******884	44
754	JOAO JOSE DOS SANTOS RAMOS	******057	56
755	JOAO MARQUES DA SIVA NETO	******882	53
756	JOÃO MARTINS NETO	******751	60
757	JOÃO PAULO MEDEIROS DE ARAGÃO	******536	60
758	JOÃO PAULO PEREIRA DE JESUS	******994	48
759	JOAO RIBEIRO DA CRUZ NETO	******972	60
760	JOAO RICARDO JUNIOR LOPES	******371	36
761	JOÃO ROBINSON LOZANO	******480	42
762	JOAO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	******254	60
763	JOAQUIM FARIAS DE LIMA ROCHA	******050	47,46
764	JOCENIR FERREIRA DE SOUZA	******713	52
765	JOCSAN DO NASCIMENTO	******376	60

766	JOEL BALBINO DE SOUZA	******464	60
767	JOEL BATISTA DE FREITAS	******595	60
768	JOEL DE ARAUJO PEREIRA	******970	36
769	JOEL LOUREDO SOBRINHO	******634	60
770	JOEMIL CELSO DE ARRUDA	******351	58
771	JOHN KENNEDY JOSE FRAGA DA CUNHA	******173	53
772	JOILSON RONDON DA CRUZ	******403	54
773	JONAS ALVES DE SOUZA	******902	52
774	JONAS DE OLIVEIRA SILVA	******715	57
775	JONAS DE SOUZA SA	******748	44
776	JONAS FELIX BRAGA	******682	60
777	JONAS LIMA DE OLIVEIRA	******971	60
778	JONATAN FELIX DANTAS SILVA	******135	27
779	JONATAS ANTUNES DA SILVA	******465	52,55
780	JONATAS MOREIRA DA SILVA	******092	60
781	JONATAS PASSOS DA SILVA	******044	24,04
782	JONATHAS ROBERTS VICENTE CAMPOS	******372	38
783	JONES ESTEVÃO DA SILVA	******080	60
784	JONES REZENDE LAVORATTI JUNIOR	******888	60
785	JORGE COELHO DOS SANTOS	******466	40
786	JORGE FELIPE FILHO	******426	60
787	JORGE JONATHAS DE SOUZA CAMARA	******417	60
788	JORGE LINO TOMIATTI	******358	60
789	JORGE LUIS NOBRE DE LIMA	******895	58,45
790	JORGE LUIZ MOURA DOS SANTOS	******646	60
791	JORGE RICARDO MAXIMO DOS SANTOS	******277	44
792	JOSAFA TEIXEIRA	******991	60
793	JOSE ADRIANO BEZERRA	******069	60
794	JOSE AILTON DE OLIVEIRA	******418	44
795	JOSE ALEXANDRE SIDRIM HOLANDA GUERRA	******402	60
796	JOSE ALVES FILHO	******907	60
797	JOSÉ AMARO GARCIA GOMES	******017	60
798	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	******887	60
799	JOSE APARECIDO DE QUEIROZ JUNIOR	******846	44
800	JOSÉ BERALDA BARBOSA	******016	60
801	JOSE CARLOS ALVES DA SILVA	******116	08
802	JOSE CARLOS DOS SANTOS	******863	60
803	JOSE CARLOS LOPES AMARAL	******146	60
804	JOSE DA CONCEICAO LEITE FILHO	******563	32,06
805	JOSE EDISOM LINHARES SOMBRA	******151	60

806	JOSÉ EDMAR FERREIRA VIANA	******165	60
807	JOSE EMERSON FERNANDES DE MIRANDA	******988	60
808	JOSÉ FELIPE CORREIA FILHO	******685	42
809	JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO FILHO	******894	60
810	JOSE FRANCISCO VASCONCELOS SILVA FILHO	******226	60
811	JOSE HUMBERTO AGUIAR JUNIOR	******278	53
812	JOSE JORGE DE FREITAS ASCACIBAS	******630	44
813	JOSÉ LOPES DA SILVA NETO	******649	60
814	JOSE LUCAS CEZARIO MACIEL	******484	40
815	JOSE MARCOS PEREIRA	******511	56
816	JOSE MARIA MORAIS DE SOUZA	******881	60
817	JOSE MARIANO DE SOUZA NETO	******897	17
818	JOSE PINTO DO NASCIMENTO	******540	60
819	JOSE RAIMUNDO DE OLIVEIRA SOBRINHO	******146	60
820	JOSE RENE PEREIRA MARIANO	******073	10
821	JOSE RICARDO DE QUEIROZ	******178	60
822	JOSÉ ROBERTO BARBOSA FIGUEIREDO	******340	60
823	JOSE ROBERTO DA SILVA CARVALHO	******607	38,19
824	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO	******335	60
825	JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA SOBRINHO	******401	32
826	JOSÉ RONALDO MOURA DE AMORIM	******404	58
827	JOSE RONIELSON QUINTAO	******237	53
828	JOSE WILLIANS TEODORO	******482	60
829	JOSE WYLHAMY DE SOUSA CASTRO	******249	57
830	JOSELI SOARES DA SILVA	******821	60
831	JOSEMIR NASCIMENTO SOUZA	******736	35,4
832	JOSENILCE BARROS PINTO	******648	49,2
833	JOSENILDO LOBO DA SILVA	******604	60
834	JOSENITA ALMEIDA DE BARROS	******145	24
835	JOSERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	******492	60
836	JOSIEL DA SILVA REIS	******636	45,04
837	JOSILEY PEDREIRA DE SOUZA	******781	60
838	JOSIMAR DA SILVA VIEIRA	******421	56
839	JOSIMAR DE CARVALHO MORAIS	******482	45
840	JOSIMAR RIBEIRO LUZ	******075	60
841	JOSINEI MIRANDA DA SILVA	******753	44
842	JOSINEI VAGNER DA PAULA DIAS	******286	40
843	JOSIVALDO GARCIA DA SILVA	******279	53
844	JOSIVALDO NEVES DE OLIVEIRA	******523	60
845	JOSIVAN GOMES	******115	60

846	JOSUE DO NASCIMENTO RODRIGUES	******831	44
847	JOSUE DOS SANTOS LIMA	******664	60
848	JOZEZO ALBINO JACOMEL	******612	60
849	JUANINHO CARNEIRO PEREIRA	******160	60
850	JUCELENE VIANA DA SILVA	******811	60
851	JULIANE AMELIA ROCHA DE OLIVEIRA GUILHERME	******087	60
852	JULIANO CARLETO	******276	60
853	JULIANO CESAR DOS SANTOS	******467	60
854	JULIANO DE OLIVEIRA MENACHO	******223	43
855	JULIANO SCHUSTER	******706	55
856	JULIANO SMERECKI CORREA DE FARIA	******468	60
857	JULIO CEZAR DINO DE SOUZA	******778	58,39
858	JUNEI CRUZ BELEZA	******897	30
859	JUNIOR CELIO VIEIRA MARQUES	******737	48,28
860	JUNIOR FRANCISCO DE SOUZA	******586	60
861	JURLEY CRISLEY VIEIRA MARQUES	******081	60
862	JUSCELINO ROCHA	******905	60
863	JUSCELYO FRANCISCO MAIA	******754	20
864	KACIO MIRANDA DE ALMEIDA	******256	60
865	KATIA CRISTINA SILVA DE LIMA	******255	58
866	KATIA DE CAMARGO ELIAS	******831	08
867	KELVIN CARNEIRO DE OLIVEIRA	******410	34
868	KENEDY OLIVEIRA CAMPANARI	******290	60
869	KLEIMERSON EVANGELISTA DE ARAUJO	******225	44
870	KRISHNA KARINA DE BRITO DOS SANTOS	******704	24
871	LAERCIO DOS SANTOS	******411	60
872	LAILSON DOS SANTOS SILVA	******244	60
873	LAMBERMARI ELVES ROCHA GALVAO	******148	44
874	LAURIANO NASCIMENTO DA SILVA	******757	60
875	LAZARO FAUSTINO ESTEVES	******875	12
876	LÁZARO SIMONELLI	******284	36
877	LEANDRO DA SILVA BARBOSA	******423	60
878	LEANDRO DE ASSIS FERRAO	******149	60
879	LEANDRO FERREIRA DAS NEVES	******334	60
880	LEANDRO FREITAS DE SOUZA	******146	60
881	LEANDRO MACIEL DA SILVA	******335	60
882	LEANDRO MENEGUETTI	******207	21
883	LEANDRO ROBERTO GONÇALVES	******865	36
884	LEANDRO RODRIGUES DE LIMA	******527	58
885	LEDILSON RIBEIRO DE CASTRO	******435	51

886	LEIA ENDLICH TEIXEIRA DAMBROS	******847	24
887	LEILA FERREIRA DA SILVA	******807	60
888	LENICE DE QUEIROZ LOBATO	******542	12
889	LEOMAR DA SILVA RODRIGUES	******092	57
890	LEOMAR MUNIZ BEZERRA	******151	60
891	LEONARDO CUNHA FERREIRA	******260	60
892	LEONARDO DA SILVA	******703	60
893	LEONEL PAULO FREITAG	******907	60
894	LEONILSON ALMEIDA DE OLIVEIRA	******198	44
895	LEONILSON LIRA QUEIROZ	******907	5,47
896	LEOVIR ANTÔNIO DOS REIS	******977	44
897	LEUDIANE DE ALENCAR SOUZA	******969	60
898	LIANDELSON MORAIS DA SILVA	******241	43,33
899	LIDIOMAR GONCALVES	******979	60
900	LIL JONES DUARTE PINHEIRO	******487	59,26
901	LILIAN ENDLICH TEIXEIRA	******723	60
902	LINARDO SÉRGIO PAULINO DE SOUZA	******911	60
903	LINCOLN PONTES DA SILVA	******916	60
904	LINDAURA MOURA DE ASSIS	******747	60
905	LINDOCLEI GOMES DA SILVA	******470	60
906	LINDOMAR CARDOZO DE ARAUJO	******535	32
907	LINDOMAR DE MELO DOS SANTOS	******529	36
908	LINDOMAR MAROTO DE SOUZA	******308	48
909	LINDOMAR MEDEIROS DA SILVA	******646	60
910	LINDOMAR PEREIRA DOS SANTOS	******835	20
911	LOURINALDO DIAS PEREIRA	******425	60
912	LUANA PINHEIRO DE SOUZA	******921	55,19
913	LUCAS BATISTA DE CARVALHO FILHO	******171	44
914	LUCERGIO DE LIMA MARTINS	******196	60
915	LUCIANDRO PEREIRA CARDOSO	******838	44
916	LUCIANO BISPO LISBOA	******426	56
917	LUCIANO FERREIRA DE MELO	******037	60
918	LUCIANO GOMES MERCADO	******543	44,18
919	LUCIANO JOSE VIEIRA	******980	60
920	LUCIANO LEAL DA COSTA LIMA	******981	12
921	LUCILEIDE CARDOSO FREIRE DE LIMA	******844	53
922	LUCINEI GOMES DA SILVA	******509	44
923	LUCINEIA ALVES DOS SANTOS SOUZA	******220	60
924	LUCIVALDO VERA BRAGA	******466	60
925	LUIS CARLOS OLIVEIRA DE SOUZA	******038	59,09

926	LUIS CEZAR LUZZANI	******969	48,01
927	LUIS WAGNER BARBOSA DA SILVA	******756	44
928	LUIZ ANTONIO CANDIDO	******497	60
929	LUIZ ANTONIO FRACALOSSI NETO	******288	60
930	LUIZ CARLOS DA SILVA	******534	40
931	LUIZ CARLOS LEANDRO	******910	60
932	LUIZ CARLOS PEREIRA	******919	56
933	LUIZ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA	******895	60
934	LUIZ CHAVES SALVATERRA	******866	60
935	LUIZ CLAUDIO PEREIRA GOMES	******089	12
936	LUIZ COSTA VELOSO	******449	60
937	LUIZ FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO	******599	44
938	LUIZ WAGNER DA SANTA CRUZ SILVA	******427	24
939	LUZINETE ZURICA DA SILVA CALIXTO	******084	32
940	LUZIVAN PESSOA OLIVEIRA	******875	41
941	MADISSON FERREIRA MENDES	******903	60
942	MADSON BELEM MARTINS	******429	60
943	MADSON SOUSA DE MORAES	******840	60
944	MAGAL COSTA DE OLIVEIRA	******635	60
945	MAGNO BRONELLE	******759	60
946	MAGNO GABRIEL SILVA OLIVEIRA	******468	60
947	MAGNO XAVIER DE SOUZA	******819	60
948	MAICON MILER COSTA ALLEYEN	******232	60
949	MAICON TENORIO DE SOUZA	******250	58,04
950	MAICON UELQUER SILVA FREIRE	******087	60
951	MAICY DA SILVA DUARTE	******952	60
952	MAIQUE FRANCISCO BARROS NUNES	******626	60
953	MANOEL ALMEIDA GOMES	******869	20,17
954	MANOEL ALVES FERREIRA	******083	48
955	MANOEL COSTA DE LIMA	******283	58
956	MANOEL DA CONCEICAO QUEIROZ AMARAL	******841	49,19
957	MANOEL PEREIRA DA ROCHA	******455	50
958	MANOEL RICARDO DA SILVA NETO	******136	36
959	MANOEL ROGÉRIO TOLENTINO	******644	60
960	MANUEL MARQUES DA SILVA	******718	60
961	MARCELINO WILLE	******984	60
962	MARCELO ADRIANO GARCIA DE SOUZA	******717	44
963	MARCELO ALVES DE MELO	******259	60
964	MARCELO BARBOSA GOMES	******636	51,23
965	MARCELO BEZERRA LOPES	******250	60

966	MARCELO CARVALHO DE CASTRO	******532	46
967	MARCELO COITINHO NASCIMENTO	******470	44
968	MARCELO DA SILVA	******430	24
969	MARCELO DE PAULA BRASIL	******093	60
970	MARCELO DOS SANTOS DAHMER	******157	56
971	MARCELO DOUGLAS DE LUCENA	******842	50
972	MARCELO JUNIOR DOS SANTOS	******246	60
973	MARCELO REBOUCAS DA COSTA	******544	60
974	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	******259	60
975	MARCELO SILVA RODRIGUES	******381	60
976	MARCELO SOARES DE REZENDE	******095	58
977	MARCELO TABORDA COSTA	******879	60
978	MARCIA REGINA MORAIS ARAUJO	******154	32
979	MARCIA SAAVEDA DOS SANTOS	******481	60
980	MÁRCIO ANTÔNIO LOPES	******493	24
981	MÁRCIO BENEDITO DOS ANJOS	******149	60
982	MARCIO BEZERRA LOPES	******755	48
983	MARCIO CESAR ARCANJO SAMPAIO	******843	30
984	MARCIO DA SILVA	******382	44
985	MARCIO DE SOUZA CARVALHO	******605	48
986	MARCIO FERNANDES DE MOURA	******798	56
987	MARCIO FERREIRA BENTO	******886	60
988	MARCIO LIRA DE LIMA	******257	60
989	MARCIO LUIZ DE SOUZA COSTA	******132	60
990	MARCIO MARCULINO DE OLIVEIRA	******167	44
991	MARCIO NASCIMENTO DA SILVA	******608	48
992	MARCIO RAILENO DA SILVA BRITO	******277	20
993	MARCIO RICARDO MARIANO	******656	60
994	MARCIO VALÉRIO DA SILVA VIEIRA	******243	53,46
995	MARCIO VICENTIN	******890	24
996	MARCO AURELIO SOARES DO NASCIMENTO	******363	44
997	MARCOS ANTONIO GUARATE DE QUEIROZ	******426	56
998	MARCOS ANTONIO MENDES DUTRA	******892	60
999	MARCOS ANTONIO PEREIRA	******158	60
1000	MARCOS AURELIO SILVA SALES	******800	48,14
1001	MARCOS AURÉLIO SOARES ROCHA	******904	58
1002	MARCOS BARROSO DOS SANTOS	******076	53
1003	MARCOS FELIX DA SILVA	******846	57
1004	MARCOS FILIPE COELHO	******695	60
1005	MARCOS GILBERTO DE VASCONCELOS	******256	60

1006	MARCOS JOSE SANTANA	******955	44
1007	MARCOS MOURA BOERI	******930	60
1008	MARCOS PAULO MARQUES DA SILVA	******868	60
1009	MARCOS PEREIRA DA SILVA	******319	60
1010	MARCOS PEREIRA LUNA	******439	56
1011	MARCOS ROBERTO DA SILVA CEZAR	******946	60
1012	MARCOS ROBERTO DA SILVA E SOUZA	******246	45,31
1013	MARCOS VIEIRA	******559	60
1014	MARCOS VINÍCIUS FERREIRA	******595	60
1015	MARCUS ROBERTO MACIEL DA SILVA PAIXAO	******089	60
1016	MARCUS VINICIUS LEITE OLIVEIRA	******892	52
1017	MARDEM THOMAZ FERREIRA	******715	60
1018	MARIA AMELIA MONTEIRO DA SILVA	******440	60
1019	MARIA ANGÉLICA DE OLIVEIRA	******888	54
1020	MARIA ANTONIA NEPOMUCENA DA SILVA	******816	36
1021	MARIA CLISNAELMA PINHEIRO LOPES	******826	53
1022	MARIA CRISTINA PINHEIRO BARBOSA	******534	60
1023	MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA MOURAO	******877	60
1024	MARIA DULCILENE CHAVES PEDROSA	******944	60
1025	MARIA ELENA PACHECO MARCELINO	******206	60
1026	MARIA ELENIR DE ANDRADE	******280	60
1027	MARIA JANICE SACHINI	******639	60
1028	MARIA JOSE DO NASCIMENTO GOMES	******261	31,48
1029	MARIA JOSE MARQUES DA SILVA	******623	50
1030	MARIA LUCIA RAMOS DA CONCEICAO	******479	48
1031	MARIA REGINA DA SILVA GOMES DIAS	******873	58
1032	MARIA ROSIANE SANTOS	******881	60
1033	MARIANA DE SOUZA RODRIGUES LUCAS	******365	38
1034	MARILUCIA DOS REIS	******417	48
1035	MARINALVA BALORDIN	******642	50
1036	MARIO ARAUJO DA HORA	******366	60
1037	MARIO CESAR DE ALMEIDA PEREIRA	******299	48
1038	MARIO FIRMINO DA SILVA JUNIOR	******626	60
1039	MARISVALDO FERNANDES BARBOZA	******957	44
1040	MARLENE LUZ DE ANDRADE	******806	44
1041	MARLI RAMOS DA SILVA	******036	60
1042	MARLON CHARUPA PAES	******169	60
1043	MÁRLUS CLEMENTINA DE ANDRADE	******906	56
1044	MARRALA ALMEIDA BEZERRA	******592	36
1045	MATEUS MAFIA POLICARPO	******243	18

1046	MAURÍCIO ANACLETO DE SOUZA	******318	60
1047	MAURICIO CALIXTO DA SILVA	******300	57
1048	MAURICIO DA COSTA SILVA	******252	35,34
1049	MAURICIO DE ALMEIDA	******258	50,08
1050	MAURICIO DIOGENES OLIVE MORAES	******501	44
1051	MAURICIO JOSE NAVECA DE LIMA	******237	60
1052	MAURÍCIO OTÁVIO FOLADOR	******204	60
1053	MAURICIO YUJO LOPES	******810	38
1054	MAURO CESAR RECHE	******445	40
1055	MAURY MENDES RODRIGUES	******565	55,07
1056	MAXILINO MAIA MOTA	******939	60
1057	MAXUEL DOS SANTOS ALMEIDA	******093	24
1058	MAYCON FERNANDO DE PAULA	******716	60
1059	MAYKON FELICIANO DOS REIS	******329	47,13
1060	MERINALDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	******601	60
1061	MESAQUE ANTONIO DE ALMEIDA	******420	56
1062	MESSIAS ARAUJO DOS SANTOS	******882	57,65
1063	MESSIAS FERNANDES GOMES	******313	55
1064	MESSIAS KINAAK	******865	60
1065	MICHAEL OLIVEIRA DE ARAUJO	******548	60
1066	MICHEL OZÓRIO BROIANO	******761	30
1067	MICHEL ROCHA SANTOS	******654	10
1068	MICHELE CAMARGO	******035	08
1069	MILTO ALVES DOS SANTOS	******282	60
1070	MILTON DE JESUS BEZERRA	******431	58
1071	MILTON LUIZ PAMPLONA REGO	******672	60
1072	MIRACELMA MACHADO MARQUES	******681	60
1073	MIRAILTON DE MELO DOS SANTOS	******058	56
1074	MIRIA ALVES PEREIRA	******863	34,14
1075	MOACIR MARCOS DE SOUZA	******992	50
1076	MOACIR RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	******388	60
1077	MOACIR SIMOES LUCAS	******567	60
1078	MOISES ALVES DE OLIVEIRA	******255	48,05
1079	MOISES LIBERATO	******440	60
1080	MOISES LINHARES CASAROTTO	******778	60
1081	MOISÉS MORETTI MOLOCY	******261	60
1082	MONICA SIYE RIBEIRO	******598	46
1083	MONIQUE TRAISCOVE GUILEN MONTEIRO	******658	60
1084	NALDO BATISTA DE OLIVEIRA	******532	60
1085	NALVIR DATSCH	******725	20

1086	NATALIA LIMA MOITA	******736	20
1087	NATALIA REGO MATIAS	******643	20
1088	NATAN RICARDO GOMES BERNARDO	******498	60
1089	NATANAEL CLEMENTE DE OLIVEIRA	******072	55
1090	NAYANA FURTADO BONFIM FERREIRA	******322	56
1091	NEI JANUIS BATISTA REIS	******585	32
1092	NEI VIEIRA MILHOMEM	******804	60
1093	NEIDE RODRIGUES DA ROCHA CARVALHO	******804	60
1094	NEILA DE ARAUJO NOVAK FRANCA	******527	48
1095	NELIO ANTUNES DE SOUSA	******769	60
1096	NELSON ANTERIO DA SILVA	******437	60
1097	NEMOEL SOARES ROCHA	******331	60
1098	NEOMAN BARROSO BRITO	******316	44
1099	NEREU DE SOUZA	******125	60
1100	NERI LUIZ SACHINI	******328	60
1101	NERI MACHADO	******428	60
1102	NESIO MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR	******114	60
1103	NEUZA CAO COSTA	******581	56
1104	NEUZA SANTA DE CAMPOS	******546	60
1105	NEY FABRICIO DE OLIVEIRA	******208	60
1106	NILL ANDRIUS JUSTINIANO ARANHA	******579	60
1107	NILSANDRO GUIMARAES DE AZEVEDO	******145	60
1108	NILSON BARROS DA SILVA	******195	60
1109	NILSON DA SILVA MENDES	******094	60
1110	NILSON EDSON PINHEIRO	******852	56,59
1111	NILSON HENRIQUE TEIXEIRA	******180	60
1112	NILSON HERMELINDO MENDONCA	******739	36
1113	NILSON MAIA DE OLIVEIRA	******904	60
1114	NILSON MOULAZ MAZZALI	******536	58
1115	NILTON DE SOUZA MELO	******805	60
1116	NILZA NUNES DE OLIVEIRA	******593	60
1117	NIVALDO ORTIZ	******531	21,55
1118	NIVÂNIA DE SOUZA DE SANTOS	******596	54
1119	NIVERCINDO BARROS DA SILVA	******985	52
1120	ODAIR JOSE DE JESUS DIAS	******443	60
1121	ODAIR JOSÉ SOUZA CONDAQUI	******254	48
1122	ÓDER HENRIQUE DOS SANTOS	******645	60
1123	ODILIO ROBSON BARBOSA DA SILVA	******548	60
1124	ODILSON SANTIAGO CRUZ	******892	49,26
1125	OLIVIA DO NASCIMENTO BESERRA	******400	48

1126	ONIR SERAFIN DE SOUZA	******442	59
1127	ORIDES RODRIGUES	******062	48
1128	ORLEANS RODRIGUES FRANCA	******887	50
1129	ORLEILSON LAMEIRA XAVIER	******017	46
1130	OSCARLO DE BARROS GONÇALVES	******101	58
1131	OSIEL LINO DE SOUZA	******988	60
1132	OSMAR FAUSTINO NASCIMENTO	******054	60
1133	OSMAR NASCIMENTO GOMES	******255	60
1134	OSNI MARTINS	******511	56,36
1135	OTO VANDERLEI MARQUES DA SILVA	******450	56
1136	OTONIEL MAIA COELHO	******356	60
1137	OZÉIAS DE OLIVEIRA	******783	54
1138	PABLO JOSE DE OLIVEIRA	******373	53
1139	PABLO SANTOS DE AMORIM	******333	44
1140	PAMELA DE SOUZA PACHECO	******433	60
1141	PATRICIA GOMES OLIVEIRA	******310	60
1142	PATRÍCIO GONÇALVES DE FRANÇA	******810	36
1143	PATRICK URIEL DE ALMEIDA SANTANA	******674	60
1144	PAULA FERREIRA COSTA	******497	60
1145	PAULO BORGES VELOSO	******870	55
1146	PAULO CLAUDINO VIEIRA	******620	60
1147	PAULO DE TÁRCIO BRAGA SILVINO	******813	60
1148	PAULO GONÇALVES DE ABREU	******432	58
1149	PAULO MARQUES TORRES	******891	24
1150	PAULO MARTINS TESSER	******469	60
1151	PAULO ODAIR MIRANDA	******035	30
1152	PAULO OLIVEIRA SANTOS	******268	60
1153	PAULO RICARDO TEIXEIRA MOURA	******596	46
1154	PAULO SERGIO FERNANDES DA SILVA	******886	49,26
1155	PAULO SERGIO RODRIGUES	******694	60
1156	PAULO SOARES FARFAN	******989	53
1157	PAULO THEOTONIO DE OLIVEIRA	******128	10
1158	PEDRO BRUNO DA SILVA OLIVEIRA	******243	49
1159	PEDRO HENRIQUE CASTELO CARNEIRO	******889	60
1160	PEDRO LACERDA VELOSO JUNIOR	******257	32,07
1161	PEDRO MARCELINO RODRIGUES DA COSTA	******212	60
1162	PEDRO NOBERTO FILHO	******146	60
1163	PEDRO OSVALDO DOS SANTOS SILVA	******098	60
1164	PEDRO ROCHA TAVARES JUNIOR	******177	46
1165	PETERSON SOUDRE SANTOS PAIS	******085	60

1166	PONCIANO GOMES MONTEIRO	******445	60
1167	QUEFREM DA HORA LIMA	******667	60
1168	RAFAEL CHAGAS SENA	******549	44
1169	RAFAEL DA SILVA PERES	******251	60
1170	RAFAEL DA SILVA VELOSO FREIRE	******089	42,46
1171	RAFAEL DE SOUZA SANTOS	******338	58
1172	RAFAEL GARCIA ROCHA	******144	60
1173	RAFAEL LISBOA DE ARAUJO	******273	60
1174	RAFAEL NONATO DA SILVA	******424	60
1175	RAFAEL OSOWSKI SKIERZINSKI	******214	51
1176	RAFAEL PEREIRA AZEVEDO	******542	32,45
1177	RAFAEL QUEIROS OLIVEIRA	******916	60
1178	RAFAEL RAMOS SOARES	******379	60
1179	RAFAEL VALE DO NASCIMENTO	******875	60
1180	RAFERSON NATIEL LIMA DE ASSIS	******455	55
1181	RAFESSON MARQUES SILVA	******827	58,2
1182	RAFISSON NUNES SILVA	******375	58
1183	RAILSON VELOSO DE OLIVEIRA	******722	60
1184	RAIMUNDA CRISTINA ONIZ DE LIMA	******873	56
1185	RAIMUNDO BARROS FILHO	******419	60
1186	RAIMUNDO GERRER AZEVEDO	******380	60
1187	RAIMUNDO GONÇALVES BATISTA	******181	60
1188	RAIMUNDO JOSE ALBUQUERQUE LEMOS	******706	34
1189	RAIMUNDO NAZARENO ALVES DA SILVA	******883	60
1190	RAIMUNDO NONATO DA SILVA MONTEIRO	******496	32
1191	RAIMUNDO NONATO EVANGELISTA DA SILVA	******183	32
1192	RALPH VIANA DIAS	******615	47,28
1193	RANDELES AMAZONAS DOS SANTOS AZEVEDO	******710	13,01
1194	RAONI FERNANDES DE SOUZA	******921	52
1195	RAONNI JACOB GALVÃO	******290	60
1196	RAPHAEL HENRIQUE MENDANHA CABRAL	******510	55,23
1197	RAQUEL CARVALHO DARTIBALLE	******960	60
1198	RAUL TRINDADE DE OLIVEIRA	******210	35
1199	RÉGES COSTA RAMOS	******121	50
1200	REGINA CELI SANTANA DE FARIAS OLIVEIRA	******543	40
1201	REGINA FERREIRA DA SILVA	******246	18
1202	REGINALDO DAS NEVES POLEZE	******909	60
1203	REGINALDO LADISLAU COSTA	******147	60
1204	REGINALDO NOGUEIRA DE ABREU	******504	42,22
1205	REGINALDO SCHNEIDER	******975	18

1206	REGINALDO SILVA DOS SANTOS	******911	60
1207	REINALDO DOS SANTOS COSTA	******973	60
1208	RENAN PRADO DA SILVA	******874	60
1209	RENATO COELHO DE SOUZA	******377	47
1210	RENATO MARQUES DA SILVA	******545	57
1211	RENATO VIANA CARVALHO	******439	20
1212	RENIMERCIO LOPES A SILVA	******885	51
1213	REVISON NOGUEIRA DE CARVALHO	******216	52
1214	RICARDO CAVALCANTE SILVA	******416	58
1215	RICARDO EMIDIO DA SILVA	******959	60
1216	RICARDO JOSE BARROSO DA SILVA	******429	60
1217	RICARDO JOSE DOMINGUES	******547	30
1218	RICARDO LOUREIRO DE SOUZA	******327	44
1219	RICARDO SOUZA CONCEIÇÃO	******557	60
1220	RICARDO TOMÉ DE OLIVEIRA	******721	59,02
1221	RIGOMERIO FELIX BARBOSA	******218	60
1222	RILDO DOMINGOS	******635	32
1223	RISOMAR BRAGA REGIS	******157	60
1224	RIVAN EGUEZ DA SILVA	******674	28
1225	ROBERIO DA SILVA MARQUES	******228	60
1226	ROBERTA BATISTA EVANGELISTA MONTEIRO	******355	60
1227	ROBERTO DIAS DOS SANTOS	******885	60
1228	ROBERTO LIMA	******278	60
1229	ROBERVAL SILVA RODRIGUES	******100	60
1230	ROBSON BERGAMASCO DOS SANTOS	******250	32
1231	ROBSON GOMES DE DEUS	******605	60
1232	ROBSON LUIZ DE OLIVEIRA	******417	56
1233	ROBSON MENDES CODECO	******872	48
1234	ROBSON RIBEIRO CABRAL	******357	60
1235	ROBSON SILVA NOVAIS	******450	52
1236	ROBSON SOUZA DOS SANTOS	******718	53,54
1237	ROBSON VIEIRA DE ARAUJO	******340	48
1238	RODMILSON RAMOS LINDOSO	******378	46
1239	RODNEY COELHO DE ALMEIDA	******135	56
1240	RODNEY LIMA AZEVEDO	******884	48
1241	RODRIGO CEZAR LEITE DA SILVA	******858	60
1242	RODRIGO COSTA TURRINI	******379	60
1243	RODRIGO DA SILVA ESPINDULA	******752	58
1244	RODRIGO FAGUNDES DE LIMA	******970	34
1245	RODRIGO FREITAS SILVA	******380	60

1246	RODRIGO LOPES DOS SANTOS	******967	60
1247	RODRIGO MILAGRE LOPES	******312	60
1248	RODRIGO PADOVAN VALES	******518	48
1249	RODRIGO RODRIGUES PEREIRA	******840	60
1250	RODRIGO ROQUE SILVA SOUZA	******784	60
1251	ROGERIA PEREIRA DE SOUZA	******524	60
1252	ROGERIO BATISTA CAMPOS	******563	59
1253	ROGERIO BUZETTE DA SILVA	******527	50
1254	ROGERIO DA SILVA LINHARES	******578	55,47
1255	ROGERIO DE OLIVEIRA MENDONCA	******057	56
1256	ROGERIO DE SOUZA FACUNDO	******162	60
1257	ROGERIO DOS SANTOS SA GONCALVES	******252	60
1258	ROGERIO GAMA PIRAI	******558	60
1259	ROGERIO VIANA DE SIQUEIRA	******229	60
1260	ROMARIO DE MORAIS SALES	******535	56
1261	ROMILDO GOMES	******496	60
1262	ROMULO MODESTO PREATO SILVA	******125	52
1263	RONALDO ALVES DE SOUZA	******564	60
1264	RONALDO CALIXTO	******511	60
1265	RONALDO DE JESUS	******550	60
1266	RONALDO MARIANO DE SOUZA	******720	60
1267	RONALDO RESENDE DOS SANTOS	******606	60
1268	RONDINELE FÉLIX OLIVEIRA	******405	60
1269	RONEIR SILVA DIONISIO	******457	50
1270	RONEISON DA SILVA MOREIRA	******435	60
1271	RONI COSTA DA SILVA	******524	59
1272	RONI MATIAS DE SOUZA	******882	60
1273	RONILSO ALVES PINTO	******467	60
1274	RONIVON PROCÓPIO DA SILVA	******908	56
1275	RONNIE VON DA SILVA DE MORAIS	******415	60
1276	RONYS ISRAEL BARBOSA	******404	47,1
1277	ROSAN DA CRUZ BARROSO	******719	52
1278	ROSANE DE LOURDES CHAVES CAMAGO NUNES	******498	60
1279	ROSANGELA BARBOSA SILVA	******701	44
1280	ROSANGELA DE OLIVEIRA RAMOS AMAECING	******241	58
1281	ROSANGELA OLIVEIRA GUIMARAES	******192	60
1282	ROSELI DE OLIVEIRA MARGARIDA	******972	60
1283	ROSEMAR FRANCISCO OLIVEIRA	******921	60
1284	ROSEMBERGUE RODRIGUES DE OLIVEIRA	******381	60
1285	ROSETANIA NEGREIROS RODRIGUES	******019	60

1286	ROSHINE PROCÓPIO DA SILVA	******046	60
1287	ROSIEL DIAS FERREIRA LIMA	******680	60
1288	ROSIMARA SERRATE DE AZEVEDO	******893	44
1289	ROSINALDO COSTA RODRIGUES	******877	44
1290	ROSINEI KRIGER	******355	04
1291	ROSINEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA COUTO	******231	56
1292	ROSINETE PEREIRA XAVIER RIBEIRO	******524	52
1293	ROSIVALDO MEIRELES DA SILVA	******484	60
1294	ROSIVALDO PEREIRA BARROSO	******258	54
1295	ROSIVALDO SOARES DA SILVA	******795	60
1296	ROSNEI ELIS CABROBÓ	******384	59
1297	ROZIRLEI JOSE MORAIS FERREIRA	******889	60
1298	RUBEM FERREIRA DA SILVA	******078	60
1299	RUBENS SIQUEIRA RANGEL	******426	54
1300	RUBIA STEFANIA MEZABARBA	******349	60
1301	RUBMAR GOMES DA SILVA PIMENTA	******513	60
1302	RUINEI ALVES DA CUNHA	******253	32
1303	RUY DELVAN RIBEIRO DE ALMEIDA	******700	48
1304	SADRAC VIEIRA	******991	60
1305	SALVADOR ALEXANDRE DE SOUZA JUNIOR	******886	48,35
1306	SAMIR PEREIRA DA SILVA	******262	57
1307	SAMUEL ARAÚJO DOS SANTOS	******151	60
1308	SAMUEL DE SOUZA AMORIM	******298	20,18
1309	SAMUEL REINALDO LEITE	******887	60
1310	SAMUEL SOUZA DANTAS	******646	60
1311	SANDOVAL JOSE DE OLIVEIRA	******841	55
1312	SANDRA MARIA REIS SALES	******853	60
1313	SANDRA PINHEIRO	******222	60
1314	SANDRIELI CALDAS ROLIM	******347	20
1315	SANDRO CASTRO SOBRAL	******719	60
1316	SANDRO EDUARDO DE SOUZA	******969	57,41
1317	SANDRO PAZ MENACHO	******106	58
1318	SANDRO ROBERTO LEVY	******992	47
1319	SANDRO ROSA LIMA	******947	36
1320	SANDRO SUARES QUINTÃO	******354	56
1321	SEBASTIANA ALVES BIDO	******233	20
1322	SEBASTIÃO FARIAS FERNANDES	******503	45,43
1323	SEBASTIAO RAIMUNDO CORSINO DO CARMO	******891	60
1324	SERGIO GOMES DE OLIVEIRA	******072	60
1325	SERGIO JARDIM GOMES	******996	56

1326	SERGIO MOREIRA ROCHA	******520	60
1327	SERGIO REIS SALES	******053	52
1328	SERGIO ROBERTO VASCONCELOS PEREIRA	******111	60
1329	SEVERINO RAMOS CORREIA JUNIOR	******968	56
1330	SHANDER SOUZA SILVA	******549	60
1331	SHEILLIVAN LIMA DA SILVA	******647	44
1332	SIDINEI DE ARAUJO DA SILVA	******271	60
1333	SIDNEI APARECIDO DA SILVA	******441	56
1334	SIDNEI CHAVES DE SOUZA	******972	60
1335	SIDNEI RICARDO NAZARO	******523	60
1336	SIDNEI SANTANA DOS SANTOS	******622	44
1337	SIDNEY JULIO DE ANDRADE	******277	48
1338	SILES PENHA FERREIRA	******685	60
1339	SILMAR SANTOS ARAUJO	******855	45
1340	SILVALINO RICARDO MARQUES SOARES	******906	60
1341	SILVANEI SILVA DE LIMA	******758	40
1342	SILVANEY LEMOS BARBOZA	******409	56
1343	SILVANO ALVES PESSOA	******711	44
1344	SILVANO LOPES DOS REIS	******102	60
1345	SILVIA MARIA DA SILVA PIRES	******621	60
1346	SILVONE LIMA SILVA	******555	57,07
1347	SIMEIA FROTA DOS SANTOS	******406	53
1348	SIMONE MERCES DA SILVA MORAIS	******535	21
1349	SONIA AUTA SILVA ARENHARDT	******326	50
1350	SONIA TEREZINHA BOFF	******194	52
1351	SORAIA FERNANDES DE RESENDE	******437	26
1352	STAUNSTON ROCHA MENDES	******042	44
1353	SUELEN DE SOUZA MELO	******062	60
1354	TAISA RUBIO DA SILVA	******551	30
1355	TALES FERNANDES BALEEIRO	******552	22
1356	TARCILA GONCALVES DE SOUZA	******982	45,16
1357	TATIANE APARECIDA DE SOUZA ALVES	******924	49
1358	TELMO ALVES DE SALES	******648	60
1359	TEREZINHA PEREIRA	******321	44
1360	THIAGO COSTA MAIA	******179	60
1361	THIAGO DE BARBA AVAROMA	******623	60
1362	THIAGO LUIS MIRANDA PACHECO	******516	60
1363	THYESMA UEKI MARANGONI	******773	20
1364	TIAGO AFONSO BARROSO DOS SANTOS	******432	36
1365	TIAGO BOARETO VASCONCELOS	******473	52

1366	TIAGO DE JESUS GASS	******111	60
1367	TIAGO DE LAIA AMORIM	******106	57
1368	TIAGO HENRIQUE BRAZ DE SOUZA	******143	60
1369	TIAGO HERBET BRAZ MARTINS	******213	44
1370	TIAGO NEVES BARROS	******690	60
1371	TIAGO SOARES DA SILVA	******403	50
1372	TIAGO SOUZA LUNA	******509	60
1373	TIAGO VIEIRA ALVES	******407	60
1374	TIMOTEO KLOS BORGES	******130	56
1375	UAGITON FERREIRA MACIEL	******623	60
1376	UENAS ALVES DE OLIVEIRA	******638	60
1377	UEVERTON ROSA DOS SANTOS	******233	30,31
1378	UILIAN LIMA DA CONCEICAO	******640	60
1379	UZIEL NUNES DE SOUZA	******240	40
1380	VAGNER FERREIRA DE ANDRADE	******455	56
1381	VAGNER MIRANDA DOS SANTOS	******368	60
1382	VAGNER RICARDO DE OLIVEIRA	******474	60
1383	VALDECI FERREIRA DAS NEVES	******774	60
1384	VALDEIR PEREIRA DA SILVA	******141	60
1385	VALDEMIR ALVES SOUSA	******191	60
1386	VALDEMIR MANZOLI	******570	60
1387	VALDEMIR NONATO MARÃES	******759	60
1388	VALDENIR VOLPATTO GUARNIERI	******238	50
1389	VALDINEI VESPTHAL	******239	60
1390	VALDINEY DA COSTA GOMES	******915	60
1391	VALDIR GOMES DE AMORIM	******899	60
1392	VALDIVAN DA SILVA QUADRO	******296	57,51
1393	VALDNEY DA SILVA	******173	60
1394	VALESKA DOS REIS FERRARI	******976	48
1395	VALMIR ALEIXO DA SILVA	******761	47,02
1396	VALMIR ALVES CAVALCANTE	******534	60
1397	VALTEMIR MIYADI DA SILVA	******498	60
1398	VALTENCY DE SOUZA PINHO	******763	29,18
1399	VALTER CARLOS DA SILVA SANTOS	******249	32
1400	VALTER DA SILVA AGUIAR	******469	60
1401	VALTER GONCALVES	******651	60
1402	VALTER NOGUEIRA SANTOS	******764	49
1403	VANDER PIRES DE SOUZA	******947	08
1404	VANDERLAN SILVA	******975	16
1405	VANDERLANDIO SILVA SOUSA	******876	59,07

1406	VANDERLEI DE SOUZA SILVA	******815	44
1407	VANDERLEI MORAIS PEREIRA	******793	48
1408	VANDERLEI SILVA WALCHER	******434	60
1409	VANDERLEIA NUNES DE OLIVEIRA	******259	24
1410	VANDERLEY FERREIRA DA SILVA	******796	60
1411	VANDERSON MOREIRA BRAS DE SA	******983	36,09
1412	VANDERSON PEREIRA GONÇALVES	******977	48
1413	VANDINEI BATISTA CORDEIRO DA SILVA	******742	60
1414	VANESSA DA SILVA HAMER	******233	50
1415	VANIA DENISE VILAFORTE DO NASCIMENTO	******247	52
1416	VANIA QUEIROZ DE JESUS	******698	60
1417	VANILDO SALCEDO COSTA	******762	56
1418	VANUTE ALVES AMORIM	******401	44
1419	VERA LUCIA CORBIM CASTRO	******199	41
1420	VERONICA TUSI COSSENTINO	******248	11
1421	VICENTE MARTINS RODRIGUES	******139	60
1422	VILMACIR BARROS DE SOUZA	******973	55
1423	VILMAR EDUARDO MOREIRA	******524	50
1424	VILSON MIGUEL DOS SANTOS	******880	60
1425	VILSON RAMOS LINDOSO	******340	53
1426	VITALINO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR	******696	60
1427	VLADEMIR AMORIM ROCHA	******740	60
1428	VLADIMIR CALDEIRA PEREZ	******577	60
1429	VLADIMIR RAIMUNDO PEREIRA	******553	36
1430	VOSTON FERREIRA CAVALCANTE	******980	56
1431	WAGNO BATISTA DOS SANTOS	******458	60
1432	WAGSMAR GONCALVES DO NASCIMENTO	******974	60
1433	WALACE OLIVEIRA DA SILVA	******041	60
1434	WALDELY SOARES DOS SANTOS	******429	60
1435	WALDEMIR RICARDO DE LIMA FILHO	******921	56
1436	WALDEVI REBOUCAS DE SOUZA	******946	56,13
1437	WALDIR CASTRO DE OLIVEIRA	******612	60
1438	WALLAS OLIVEIRA DA SILVA	******128	08
1439	WALTER GOMES DO AMARAL JUNIOR	******294	59
1440	WANDER VALDERENE DOS SANTOS	******461	56
1441	WANDERLEI PEREIRA BRAGA	******848	60
1442	WANDERLEY OLIVEIRA DA SILVA	******767	60
1443	WANDERSON SILVA PEREIRA	******452	60
1444	WANESSA COSTA NUNES PRUDENCIO	******240	60
1445	WEDER JOSE DA SILVA	******215	60

1446	WEDERSON OTINIEL DA SILVA	******529	30
1447	WELLINGTON DA SILVA CABRAL	******293	58
1448	WELLINGTON NERY BATISTA	******556	56
1449	WELLLINGTON DOS SANTOS LOPES	******604	56
1450	WELYTON VIEIRA DE AZEVEDO	******995	60
1451	WENDEL CLEBERSON PAGANINI	******272	60
1452	WENDREU DOUGLAS GAMBARTI	******700	60
1453	WESLEY ANTUNES DOS SANTOS	******736	60
1454	WESLEY DA SILVA	******526	44
1455	WIGEN FREITAS OLIVEIRA	******218	60
1456	WILIAN FERNANDO PADILHA	******545	30
1457	WILLIAM ALVES DOS SANTOS SILVA	******273	60
1458	WILLIAM BARBOSA DE CARVALHO	******974	59,35
1459	WILLIAM DO AMARAL	******971	57
1460	WILLIAN BARNABE SILVA	******598	40
1461	WILLIAN COUTO DE MELO	******295	60
1462	WILSON BATISTA JORDAO	******460	60
1463	YURI BEZERRA CARVALHO	******400	36
1464	ZENAIDE MOREIRA GONCALVES	******766	55
1465	ZENILTO DE LIMA PESTANA	******852	60
1466	ZORAYA GADELHA DO NASCIMENTO	******042	60
1467	ZOZIMO SIMAO DE SOUZA	******703	60
1468	JOSE CARLOS DOS SANTOS	******632	60
1469	MARCEL DA SILVA FABRICIO	******445	14

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0051054315

Portaria nº 3480 de 19 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso I, do Art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 20/12/2017 no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de Planejamento, especificamente para elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de Preços, Documento de Oficialização de Demanda e Gerenciamento de Risco que visaa pretensa aquisição de insumos hospitalares e odontológicos para atender as demandas de assistência de saúde da população privada de liberdade de Porto Velho/RO, conforme Processo nº 0033.026219/2023-56.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Miriam Muniz da Rocha Fighera	Enfermeira/Gerente	******633	Revisora
Karina Gerhardt Silva Bianco	Dentista	******103	Membro
Luciene Michele Alves Gomes	Auxiliar de Dentista	******435	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

Porto Velho, 19, de julho de 2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0050968527

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria de férias nº 9107 de 23 de julho de 2024.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019,publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA JULIA FRAZAO PAIVA,** PERITO CRIMINAL, matrícula ******661, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, originalmente marcadas para o**08/07/2024 a 17/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**08/07/2024 a 17/07/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **24/07/2024 a 02/08/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2024.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA

Diretora-Adjunta

Protocolo DOC27957

Portaria nº 183 de 23 de julho de 2024

Institui no âmbito da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, a Comissão Especial de Estágio Probatório e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 1.086, de 8 março de 2021, em especial, o disposto em seu artigo 17,

RESOLVE:

Art. 1º RECOMPOR a Comissão Especial de Estágio Probatório no âmbito da Superintendência de Polícia Técnico Científica, na seguinte forma:

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA - Perita Criminal - Matrícula ******661 - Presidente

ADALGISA PATRICIA MIRANDA FORTES - Perita Criminal - Matrícula ******317 - Membro

CRISTIANE BEHLING ALDRIGHI - Perita Criminal - Matrícula: ******721 - Membro

FRANCINSCO CLAYTON FERREIRA - Perito Criminal - Matrícula: ******672 - Membro

TACIANO MADEIRO NOGUEIRA - Perito Criminal - Matrícula: ******247 - Membro

ANNA EMÍLIA NORONHA PELÓI - Agente de Criminalística - Matrícula ******632 - Membro

Art. 2º - Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

Superintendente de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0051058099

Portaria de férias nº 9122 de 23 de julho de 2024.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019,publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VITOR HUGO RICHETTI,** PERITO CRIMINAL, matrícula ******359, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de**(01/09/2024 a 15/09/2024) e (17/12/2024 a 31/12/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/11/2024 a 15/11/2024) e (12/12/2024 a 26/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2024.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA

Diretora-Adjunta

Protocolo DOC27993

Portaria nº 185 de 23 de julho de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o Ofício SEI nº 0051067514,

RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar SEI 0022.000646/2024-14, a contar do dia 27/07/2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOÃO DIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

Corregedor-Geral

Protocolo 0051077518

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 4956 de 22 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

Considerando a Portaria nº 529, de 01 de Abril de 2013, que "Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);
Considerando a a Resolução da Diretoria Técnica Colegiada RDC 36 da ANVISA de 25-07-2016, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde, dentre elas a constituição de um Núcleo de Segurança do Paciente.
Considerando a portaria do Ministério da Saúde, nº 2616, de 12 de maio de 1998, que exige a criação de uma Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) para que os hospitais coloquem em prática as ações do PCIH

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH do **CDA-ASTEC - Assessoria Técnica**, unidade integrante da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão e suas respectivas funções:

Servidor		Função	Matrícula
1.	Thalyssa Rodrigues Pereira	Representante RT Médica	********
2.	Joselma Lice de Souza	Representante da Enfermagem	******890
3.	Victor Hugo Ferreira Langer	Representante da Farmácia	******673
4.	Michele Giroldo Schwingel	Representante RT da Enfermagem	******876
5.	Alzira Viana	Representante do Reuso	******915
6.	Jéssica Alves da Graça	Representante Administrativo	******454
7.	Sueli da Silva Godinho	Representante Técnico de Nutrição	******275

Art. 3º - São atribuições da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH, elaborar, planejar, executar, manter e avaliar o Programa de Controle de Infecção Hospitalar, por meio das seguintes ações:

I - Obedecer todas as normas estabelecidas pela ANVISA;

II - Implantar um Sistema de Vigilância Epidemiológica das Infecções Hospitalares;

III - Criar um manual de normas e condutas que devem ser implantadas e seguidas por toda equipe hospitalar

IV - Supervisionar as rotinas operacionais;

V - Promover constantemente treinamento, capacitação e ações de orientação da equipe médico hospitalar sobre prevenção e controle das infecções hospitalares;

VI - Usar adequadamente antimicrobianos, germicidas e qualquer outro produto químico;

VII - Avaliar e supervisionar as ações realizadas pelos membros executores;

VIII - Divulgar para toda a instituição hospitalar as ações e normas para controle e prevenção das infecções hospitalares;

IX - Estabelecer um plano de contingência em caso de infecção detectada.

Art. 4° A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH, compete:

I Definir diretrizes para a ação do Programa de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde;

II Ser órgão encarregado da execução das ações programadas no controle de infecções;

III Elaborar, implementar, manter e avaliar o Programa de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde;

IV Realizar investigação epidemiológica dos casos e surtos de infecção sempre que indicado e implementar medidas imediatas de controle;

V Propor, elaborar, implantar e implementar com o apoio da administração e supervisionar em parceria multiprofissional a aplicação de normas e rotinas técnico administrativas visando prevenir, tratar e eliminar a disseminação das infecções em curso;

VI Cooperar com o Núcleo de Educação Permanente em Saúde com vistas a obter capacitação adequada do quadro de funcionários no que diz respeito ao controle das infecções relacionadas à assistência à saúde;

VII Elaborar e divulgar regularmente relatórios, informando sobre os índices de infecção e padrão de resistência bacteriana;

VIII - Desenvolver um Programa de uso racional de antimicrobianos, através da implantação do sistema de auditoria de antimicrobianos

Art. 5º .Esta Minuta de Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado de Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0051012360

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

RESOLUÇÃO N. 459 "AD REFERENDUM"/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 22 de julho de 2024.

Pactua o Plano de Trabalho para execução de serviços de Cirurgias Oftalmológicas, Cirurgia de Ortopedia, Cirurgias Geral, Cirurgias em Urologia, CPRE, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica eLeitos clínicos para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Vilhena, estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, e;

Considerando o decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, no Art. 4º - As Regiões de Saúde serão instituídas pelo Estado, em articulação com os Municípios, respeitadas as diretrizes gerais pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite - CIT a que se refere o inciso I do art. 30; e no Art. 6.º, as Regiões de Saúde serão referência para as transferências de recursos entre os entes federativos;

Considerando a Portaria nº 4678 de 01 de novembro de 2022, que Regulamenta o Projeto de fortalecimento dos municípios, Projeto "Compartilhando Saúde", através de transferência de recurso e divisão de responsabilidades, estimulando novas competências e a capacidade político-institucional dos gestores locais, além de meios adequados à gestão de redes assistenciais de caráter regional e macro regional, permitindo acesso com integralidade da atenção à saúde e racionalização de recurso;

Considerando a Resolução N. 033/2023/SESAU-CIB, de 07 de março de 2023, que Pactua o valor da tabela diferenciada de remuneração de diárias para contratação de leitos complementares de Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica tipo II, Neonatal tipo II, de Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Convencional (UCINCO) e Canguru (UCINCA) no âmbito do estado de Rondônia;

Considerando a Resolução nº 150/2024/SESAU-CIB, de 23 de abril de 2024, que institui a tabela diferenciada para remuneração dos Exames laboratoriais de baixa, média e alta complexidade, de forma complementar a tabela unificada do SUS - SIGTAP, no âmbito do estado de Rondônia.

Considerando a Resolução N. 455/2024/SESAU-CIB,de 11 de julho de 2024, que institui a tabela diferenciada para remuneração de procedimentos cirúrgicos nas especialidades de cirurgia geral, urologia e ortopedia, de forma complementar a tabela unificada do SUS - SIGTAP, no âmbito do estado de Rondônia.

R E S O L V E :

Art. 1º - Pactuar o Plano de Trabalho com finalidade de custear a execução de Serviços de Cirurgias Oftalmológicas, Cirurgia de Ortopedia, Cirurgias Geral, Cirurgias em Urologia, CPRE, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica e Leitos de Unidade de Terapia Intensiva e leitos de gestação de alto risco,para atender a necessidade dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Vilhena, estado de Rondônia. Disponível no link: https://rondonia.ro.gov.br/sesau/institucional/comissao-de-intergestores-bipartite-cib/

*§1º*O valor global estimado do Plano de Trabalho para execução dos serviços de saúde para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município deVilhena e região de Saúde do Cone Sul, será de até **R$ 68.990.072,47** (sessenta e oito milhões, novecentos e noventa mil setenta e dois reais e quarenta e sete centavos)em conformidade com o período de vigência da parceria, com recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia

Art. 2º - A transferência do recurso estadual ocorrerá mensalmente, composto por um valor pré-fixado e um valor pós-fixado, conforme segue:

I) O Valor pré-fixado trata dos recursos para manutenção dos serviços de Unidade de Terapia Intensiva Neonatal para os leitos de UTIN, UCINCo, UCINCa e GAR, a ser repassado no prazo de até o 5º dia útil após a pactuação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) para o 1º repasse, e até o 5º dia útil de cada competência para os meses subsequentes;

II) O Valor pós-fixado, a ser repassado no prazo de até o 10º dia útil após a data de liberação dos arquivos de disseminação, a partir da 3° competência de execução dos serviços, será composto pelo valor apurado da produção mensal informada nas bases de dados dos Sistemas de Informação em Saúde (SIS) do Ministério da Saúde (MS), referente aos serviços de Cirurgias Oftalmológicas, Cirurgias Ortopedia, Cirurgias Geral, Cirurgias Urologia, CPRE, OPME, Procedimentos Com Finalidade Diagnóstica, será composto: Pelo valor apurado da produção mensal informada nas bases de dados dos Sistemas de Informação em Saúde (SIS) do Ministério da Saúde (MS) e pelo valor correspondente à quantidade de moradores acolhidos na competência.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

Art. 3 º - O prazo de realização dos procedimentos será de 30 (trinta) meses, conforme Plano de Trabalho apresentado (0050954918).

Art. 4º - Os procedimentos realizados deverão ser informados na competência subsequente de sua realização, conforme a modalidade de atendimento, obrigatoriamente, nos Sistemas de Informação Ambulatorial e Hospitalar (SIA/SUS e SIH/SUS).

§1º O município deverá apresentar à Coordenadoria de Regulação Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde (CRECSS), através do e-mail <coordenacao.crecss@sesau.ro.gov.br>, até o 5º dia útil do mês subsequente, a produção referente aos procedimentos executados na competência anterior.

Art. 5º - Os pacientes serão regulados através da Coordenadoria de Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde (CREG).

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0051038994

Notificação nº 158/2024/SESAU-NAPCP

Ao Senhor

Sócio-Administrador da Empresa

ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP - CNPJ Nº 19.964.929/0001-69

RUA: JOAO COLLINO, Nº 87, ANDAR 2 SALA 06 - CENTRO, OSASCO/SP

Assunto: **Processo Punitivo SEI nº 0049.077984/2022-84**

NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**,** no uso de suas atribuições legais, vem, através desta, notificar a empresa **ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP - CNPJ Nº 19.964.929/0001-69**, por meio de seu representante legal, para, se desejar, apresentar defesa, pessoalmente ou através de procurador constituído, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, sobre os fatos elencados no Despacho HB-GMAN id. (0034687495).

Para tanto, foi Autorizada id. (0047153294) a abertura do **Processo Punitivo SEI nº.** 0049.077984/2022-84 que visa apurar a ocorrência de suposta infração perpetrada no **Processo Administrativo SEI nº** 0036.025772/2019-65, referente ao **Contrato nº 338/PGE/2016** id.(4426541), cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em subestação abaixadora e em grupos geradores, com fornecimento de quaisquer peças componentes e/ou peças novas e originais, de forma contínua, visando atender o Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, que constitui, em tese, ilícito administrativo, punível com sanções desde advertência escrita a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual (de acordo com as sanções previstas no art. 18 do Decreto Estadual nº 16.089/2011, nos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993).

Eventual defesa deverá constar o número do **Processo Punitivo SEI nº.** 0049.077984/2022-84, e deverá ser direcionada a Secretária de Estado da Saúde, por intermédio do Protocolo Geral da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia na Av. Farquar, 2986 – Pedrinhas, Ed. Rio Machado - Reto 4 - Palácio Rio Madeira, Porto Velho/RO - CEP: 76.820-470, bem como, poderá apresentar defesa e solicitar o acesso externo através do *e-mail:* **sesau.napcp.ro@gmail.com**

Através desta, informamos, ainda, que haverá continuidade do presente processo independentemente da apresentação de defesa.

Porto Velho, 19 de julho de 2024.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

Protocolo 0051030060

RESOLUÇÃO N. 460 "AD REFERENDUM"/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 23 de julho de 2024.

Pactua *ad referendum* a redistribuição de vacinas contra dengue, segundo a população do IBGE 2021, para atender a vacinação de crianças e adolescente de 10 a 14 anos, nos municípios do Estado de Rondônia, em conformidade com as diretrizes estabelecidas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, e;

Considerando que o Departamento Nacional de Imunizações do Ministério da Saúde é responsável por definir a política de vacinação do país, desde a aquisição dos imunobiológicos até a sua disponibilização nas salas de vacinação, bem como, o estabelecimento de normas e diretrizes sobre as indicações e recomendações da vacinação em todo o Brasil;

Considerando que a elaboração dos planos de vacinação estaduais e municipais é de responsabilidade dessas esferas de gestão, e a execução sob responsabilidade municipal, ficando assim facultado aos estados e municípios, traçar estratégias organizacionais para vacinação, compreendendo a realidade local, atendendo às recomendações do Ministério da Saúde;

Considerando a Nota Técnica nº 81/2024-CGIRF/DPNI/SVSA/MS que trata da pauta de distribuição da 5º remessa para operacionalização da estratégia de vacinação contra a Dengue, e, com base nessas informações, foi realizada a ampliação de redistribuição das vacinas, com o objetivo de contemplar o maior número de crianças e adolescentes em todo o Estado, cuja planilha de redistribuição está discriminada na tabela em anexo. E pelo exposto:

R E S O L V E :

Pactuar *ad referendum* que a partir dessa data, a vacina contra a Dengue será redistribuída proporcionalmente para os municípios, segundo a população geral do IBGE/2021, contemplando a população de crianças e adolescentes na faixa etária de 10 a 14 anos.

TABELA 1. Redistribuição da vacina contra a Dengue proporcional à população do IBGE/2021, por município, e crianças e adolescentes, na faixa etária de 10 a 14 anos. Rondônia, 2024.

Município	População de 10 a 14 anos	Total de doses por município
Alta Floresta D'Oeste	2.369	203
Alto Alegre dos Parecis	1.369	117
Alto Paraíso	2.019	173
Alvorada D'Oeste	1.663	143
Ariquemes	9.502	815
Buritis	3.595	308
Cabixi	588	50
Cacaulândia	619	53
Cacoal	7.545	647
Campo Novo de Rondônia	1.421	122
Candeias do Jamari	2.307	198
Castanheiras	365	31
Cerejeiras	1.619	139
Chupinguaia	951	82
Colorado do Oeste	1.623	139
Corumbiara	882	76
Costa Marques	1.757	151
Cujubim	1.945	167
Espigão D'Oeste	2.894	248

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

Governador Jorge Teixeira	1.093	94
Guajará-Mirim	4.664	400
Itapuã do Oeste	1.028	88
Jaru	5.105	438
Ji-Paraná	10.863	932
Machadinho D'Oeste	3.527	303
Ministro Andreazza	1.113	95
Mirante da Serra	1.244	107
Monte Negro	1.634	140
Nova Brasilândia D'Oeste	2.073	178
Nova Mamoré	2.709	232
Nova União	826	71
Novo Horizonte do Oeste	999	86
Ouro Preto do Oeste	3.602	309
Parecis	515	44
Pimenta Bueno	3.302	283
Pimenteiras do Oeste	250	21
Porto Velho	42.912	3.681
Presidente Médici	2.032	174
Primavera de Rondônia	397	34
Rio Crespo	351	30
Rolim de Moura	4.755	408
Santa Luzia D'Oeste	808	69
São Felipe D'Oeste	572	49
São Francisco do Guaporé	1.870	160
São Miguel do Guaporé	2.386	205
Seringueiras	1.306	112
Teixeirópolis	503	43
Theobroma	1.156	99
Urupá	1.284	110
Vale do Anari	1.050	90
Vale do Paraíso	859	74
Vilhena	7.536	647

Fonte: NOTA TÉCNICA Nº 81/2024-CGIRF/DPNI/SVSA/MS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0051048195

Portaria nº 4947 de 19 de julho de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº 0063.000955/2024-16,

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder a (o) servidor (a) **Adam Rosse dos Anjos Araújo**, ocupante do cargo de **Chefe de setor** da **POC-SESAU**, **matrícula ******688**, CPF n° ***.748.102-**, **Suprimento de Fundos** a Título de Adiantamento no valor R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme **Plano de Aplicação 0049769073**, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício (2024).

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DESPESA	VALOR R$
2034	4011	2024NE002950	33.90.39.96	8.000,00
			TOTAL (R$)	8.000,00

Art. 2 - O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida.

Art. 3 - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Porto Velho, 19 de julho de 2024.

(Assinado eletronicamente)
ORDENADOR DE DESPESAS
Secretaria de Estado de Saúde

Protocolo 0050991274

Portaria nº 4978 de 22 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e: Considerando o Memorando nº 274/2023/CAIS-CENE Id. 0043635465.

R E S O L V E:

Art. 1º. – DESIGNAR a servidora **ERIKA LEANNE MACHADO PESTANA**, Técnica em Nutrição e Dietética, Matrícula nº ******657, para exercer todas as competências e atribuições de Chefe do Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio - NAP da Coordenadora da Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral-CENE/SESAU, nas ausências e impedimentos ocasionais da servidora **DEBORA PAMELA ARISTIDES VIEIRA**, Matrícula nº ******322**,** sem ônus e prejuízo de suas atividades, a contar de 01 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde-SESAU/RO

Protocolo 0051041672

Portaria nº 4977 de 22 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Técnica, que realizará a análise da documentação de Qualificação Técnica exigida no Termo de Referência que visa, como objeto, o credenciamento referente à **Terapia Renal Substitutiva - TRS**, regulamentado pela **Resolução nº 207/CIB/RO de 29 de setembro de 2017**, **Processo SEI Nº 0036.016247/2017-97**, sem ônus e prejuízo de suas atividades:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
SEVERINO ALVES DA CRUZ JUNIOR	Assessor Técnico-SESAU/GECOMP	******475	REVISOR

VINICIUS WARWICK PROCOPIO FEITOSA	Assessor Técnico-SESAU/GECOMP	******339	MEMBRO
ANA RAFAELA SOUSA DOS SANTOS	Gerente de Compra-SESAU/GECOMP	******299	MEMBRO
POLLYANA ROBERTA FREITAS	Coordenadora/SESAU-CRECSS	******715	MEMBRO
MARIANA AGUIAR PRADO	Subdiretora/SDTECS	******248	MEMBRO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado de Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0051040530

Portaria nº 4979 de 22 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e: Considerando o Memorando nº 109/2024/CAIS-CENE (0048215451)

R E S O L V E:

Art. 1º. – **DESIGNAR** a servidora **FERNANDA BARROS MOQUEDACE**, cargo Técnico(a) Administrativo Operacional da Saúde, Matrícula nº ******141, para exercer todas as competências e atribuições de **Chefe do Núcleo Administrativo - NAD,** da Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral-CENE/SESAU, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde-SESAU/RO

Protocolo 0051042200

RESOLUÇÃO N. 150/2024/SESAU-CES

Porto Velho/RO, 09 de julho de 2024.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, em sua 352ª (trecentésima quinquagésima segunda) Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de julho de 2024, das 09h às 13h30min, na sede do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde - CETAS, sito Av. Imigrantes, 4125 - Industrial, Porto Velho - RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90; pela Lei nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno.

Considerando o ponto de Pauta da 352ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar os delegados eleitos que comporão a Delegação de Rondônia para participar da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, conforme relação abaixo:

REGIÃO DO CAFÉ

Cidade/Distrito/Região		Nome dos Conselheiros
REGIÃO DO CAFÉ - ESPIGÃO DO OESTE	DELEGADA TITULAR	BIANCA PINHEIRO DE SOUZA SOARES
REGIÃO DO CAFÉ – PIMENTA BUENO	DELEGADO TITULAR	MURILO GABRIEL MACHADO
REGIÃO DO CAFÉ - CACOAL	DELEGADA TITULAR	FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
REGIÃO DO CAFÉ – PRIMAVERA DE RONDÔNIA	DELEGADA TITULAR	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
REGIÃO DO CAFÉ – MINISTRO ANDREAZZA	1ª SUPLENTE	MARIA IRACEMA ALVES DA SILVA
REGIÃO DO CAFÉ – PRIMAVERA DE RONDÔNIA	1ª SUPLENTE	NEUZA GERMINI DA SILVA
REGIÃO DO CAFÉ – MINISTRO ANDREAZZA	1ª SUPLENTE	ANA CLAÚDIA LOPES PEREIRA SOUZA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

REGIÃO DO CAFÉ – PIMENTA BUENO	1ª SUPLENTE	ILDA AMANDA IALUL LIMA NEVES

REGIÃO CONE SUL

REGIÃO CONE SUL - VILHENA	DELEGADA TITULAR	DALVELENA JOSEFA PINHEIRO DE SOUSA
REGIÃO CONE SUL – VILHENA	DELEGADO TITULAR	JODELSON SERAFIM
REGIÃO CONE SUL – VILHENA	DELEGADA TITULAR	NILCEIA FERNANDES DA SILVA
REGIÃO CONE SUL – CORUMBIARA	1ª SUPLENTE	CAROLINNE CARLA MENDOLA FREITAS
REGIÃO CONE SUL – COLORADO DO OESTE	1ª SUPLENTE	MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
REGIÃO CONE SUL - VILHENA	1ª SUPLENTE	ELIZABETE VIEIRA DE CAMARGO

REGIÃO VALE DO JAMARI

REGIÃO VALE DO JAMARI – BURITIS	DELEGADO TITULAR	NUNES ESTÉFANO DE CASTRO
REGIÃO VALE DO JAMARI – CAMPO NOVO	DELEGADA TITULAR	ALINE PRISCILA DA SILVA CARDOSO
REGIÃO VALE DO JAMARI – BURITIS	DELEGADA TITULAR	ANA CRISTINA SOUZA
REGIÃO VALE DO JAMARI – BURITIS	DELEGADO TITULAR	FERNANDO DA SILVA PINTO
REGIÃO VALE DO JAMARI – MACHADINHO D'OESTE	1ª SUPLENTE	RAYARA RENE B. ROCHA
REGIÃO VALE DO JAMARI – ARIQUEMES	1ª SUPLENTE	ANGELA DALLAGASSA
REGIÃO VALE DO JAMARI - MACHADINHO D'OESTE	1ª SUPLENTE	LUCINARA CAMILO DE SOUZA
REGIÃO VALE DO JAMARI – ARIQUEMES	1º SUPLENTE	ROSENO DE FRANCEIS DE OLIVEIRA ZAMBAM

REGIÃO ZONA DA MATA

REGIÃO ZONA DA MATA - ALTA FLORESTA	DELEGADO TITULAR	APARECIDO DE JESUS FURTUOZO
REGIÃO ZONA DA MATA – ALTO ALEGRE	DELEGADA TITULAR	LEIDIANE DOS SANTOS
REGIÃO ZONA DA MATA – SAO FELIPE DO OESTE	DELEGADA TITULAR	FABIANA GONÇALVES E SILVA
REGIÃO ZONA DA MATA – SANTA LUZIA DO OESTE	DELEGADO TITULAR	APARECIDO DE JESUS FURTUOZO FILHO
REGIÃO ZONA DA MATA – ROLIM DE MOURA	1º SUPLENTE	LEANDRO APARECIDO PEREIRA
REGIÃO ZONA DA MATA – ALTA FLORESTA	1º SUPLENTE	VALDECI MACHADO DE ARAÚJO
REGIÃO ZONA DA MATA – ROLIM DE MOURA	1º SUPLENTE	MATEUS PAULO DE LIMA

REGIÃO CENTRAL

REGIÃO CENTRAL – JI-PARANÁ	DELEGADO TITULAR	ADEMAR BISPO PINTO
REGIÃO CENTRAL – SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	DELEGADO TITULAR	CLEVER GONÇALVES LOURENÇO
REGIÃO CENTRAL - JI-PARANÁ	DELEGADA TITULAR	JUSSARA DA SILVA BARCELOS FERREIRA
REGIÃO CENTRAL - PRESIDENTE MÉDICI	DELEGADA TITULAR	ANA PAULA CARDOSO MELQUIDE
REGIÃO CENTRAL – VALE DO PARAÍSO	DELEGADA TITULAR	MARIA CÍCERA FREITAS ANDRADE
REGIÃO CENTRAL – TEIXEIRÓPOLIS	DELEGADA TITULAR	GLEICIANE ALVES DE MATOS
REGIÃO CENTRAL - JI–PARANÁ	DELEGADO TITULAR	NIVALDO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
REGIÃO CENTRAL - JI-PARANÁ	1º SUPLENTE	ROSIMAR LIMA DA SILVA
REGIÃO CENTRAL – ALVORADA DO OESTE	1º SUPLENTE	AMARILTON RODRIGUES BRASIL
REGIÃO CENTRAL - GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	1ª SUPLENTE	CRISTIANE SAMPAIO DE ALMEIDA
REGIÃO CENTRAL - JI–PARANÁ	1ª SUPLENTE	MARIA BERENICE DA SILVA ARAÚJO
REGIÃO CENTRAL - JI–PARANÁ	1ª SUPLENTE	ABSSALÉIA MARINA DE SOUZA CARVALHO
REGIÃO CENTRAL - PRESIDENTE MÉDICI	1º SUPLENTE	EDGAR NOVAIS SILVA
REGIÃO CENTRAL - JI–PARANÁ	1º SUPLENTE	EDI SEMEÃO DO CARMO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

REGIÃO VALE DO GUAPORÉ

REGIÃO VALE DO GUAPORÉ – SERINGUEIRAS	DELEGADA TITULAR	LUCILIA RIBEIRO SANTANA
REGIÃO VALE DO GUAPORÉ - COSTA MARQUES	1º SUPLENTE	JAIME ALVES NUNES

REGIÃO MADEIRA MAMORÉ

REGIÃO MADEIRA MAMORÉ - PORTO VELHO	DELEGADO TITULAR	SEBASTIÃO OSCAR SOARES DE LIMA
REGIÃO MADEIRA MAMORÉ - PORTO VELHO	DELEGADA TITULAR	MARIA DE LOURDES DA SILVA
REGIÃO MADEIRA MAMORÉ - PORTO VELHO	DELEGADO TITULAR	AGRAEL DE JESUS PEREIRA
REGIÃO MADEIRA MAMORÉ – NOVA MAMORÉ	DELEGADA TITULAR	ROSINEI MARIA DOS SANTOS RAMOS
REGIÃO MADEIRA MAMORÉ – GUAJARÁ MIRIM	DELEGADA TITULAR	MARIA IZABEL ARAÚJO SILVA
REGIÃO MADEIRA MAMORÉ – PORTO VELHO	DELEGADA TITULAR	MARIA EUNICE FERRER
REGIÃO MADEIRA MAMORÉ – CANDEIAS DO JAMARI	DELEGADO TITULAR	DOMINGOS SÁVIO VIANA OLIVEIRA
REGIÃO MADEIRA MAMORÉ - PORTO VELHO	DELEGADO TITULAR	DIOGO NOGUEIRA DO CASAL
REGIÃO MADEIRA MAMORÉ – GUAJARÁ MIRIM	DELEGADO TITULAR	EDER MARREIROS DE SOUZA
REGIÃO MADEIRA MAMORÉ - PORTO VELHO	1º SUPLENTE	KLÉZIO MARTINS FRANCISCO
REGIÃO MADEIRA MAMORÉ - PORTO VELHO	1ª SUPLENTE	FRANCLÉIA DE NAZARÉ CORREA SILVA
REGIÃO MADEIRA MAMORÉ - GUAJARÁ MIRIM	1º SUPLENTE	ALAN RICARDO MOREIRA CUELLAR
REGIÃO MADEIRA MAMORÉ - GUAJARÁ MIRIM	1º SUPLENTE	TÁCIO FERREIRA GOMES
REGIÃO MADEIRA MAMORÉ - PORTO VELHO	1º SUPLENTE	FRANCISCO DA SILVA RODRIGUES
REGIÃO MADEIRA MAMORÉ – GUAJARÁ MIRIM	1º SUPLENTE	MARCELO AWE MERCADO
REGIÃO MADEIRA MAMORÉ – NOVA MAMORÉ	1ª SUPLENTE	MARIA SALES CARNEIRO
REGIÃO MADEIRA MAMORÉ – CANDEIAS DO JAMARI	1ª SUPLENTE	MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
REGIAO MADEIRA MAMORE – PORTO VELHO	1º SUPLENTE	RAIMUNDO NONATO SOARES

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Marli Rosa de Mendonça

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Secretário de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo 0050819055

RESOLUÇÃO N. 148/2024/SESAU-CES

Porto Velho/RO, 09 de julho de 2024.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, em sua 352ª (trecentésima quinquagésima segunda) Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de julho de 2024, das 09h às 13h30min, na sede do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde - CETAS, sito Av. Imigrantes, 4125 - Industrial, Porto Velho - RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90; pela Lei nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno,

Considerando o ponto de Pauta da 352ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

Art. 1º - Dar posse à senhora Golda Paiva de Carvalho, como Conselheira 2ª Suplente em substituição à senhora Rosângela Nogueira Gama Marcião, representando o Conselho Regional de Psicologia da 24ª Região RO/AC – CRP/RO.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Marli Rosa de Mendonça

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Secretário de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo 0050729970

RESOLUÇÃO N. 149/2024/SESAU-CES

Porto Velho/RO, 09 de julho de 2024.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, em sua 352ª (trecentésima quinquagésima segunda) Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de julho de 2024, das 09h às 13h30min, na sede do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde - CETAS, sito Av. Imigrantes, 4125 - Industrial, Porto Velho - RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90; pela Lei nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno,

Considerando o ponto de Pauta da 352ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar posse à senhora Tainá Amorim Lima, como Conselheira 2ª Suplente em substituição à senhora Érica Naiara Albuquerque do Rosário, representando a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RO.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Marli Rosa de Mendonça

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Secretário de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo 0050730411

RESOLUÇÃO N. 151/2024/SESAU-CES

Porto Velho, 15 de julho de 2024.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CES/RO, em sua 146ª (Centésima Quadragésima Sexta) Reunião Extraordinária, realizada na sede do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde - CETAS, sito Av. Imigrantes, 4125 - Industrial, Porto Velho - RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90; pela Lei nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno;

Considerando o artigo 197 da Constituição Federal de 1988, o qual versa sobre as ações e serviços de saúde;

Considerando a Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, a qual estabelece em seu art.2º que os Conselhos de Saúde têm caráter permanente e deliberativo e atuam na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde nas instâncias correspondentes, inclusive nos aspectos econômicos;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

Considerando a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, a qual prevê a apreciação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando o ponto de pauta onde fora apresentado pela Secretaria de Saúde do Estado o Relatório Anual de Gestão/RAG -2023 e, em seguida, colocado para apreciação do Pleno, após análise da Comissão de Análise e Prestação de Contas deste Colegiado.

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar pela Aprovação com ressalvas do Relatório Anual de Gestão/RAG - 2023, apresentado de forma intempestiva, descumprindo os ditames da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

Marli Rosa de Mendonça

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Secretário de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo 0050912597

Portaria nº 4989 de 23 de julho de 2024

Aprova o Plano de Trabalho para execução de serviços de Cirurgias Oftalmológicas, Cirurgia de Ortopedia, Cirurgias Geral, Cirurgias em Urologia, CPRE, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica e Leitos clínicos para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Vilhena, estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de Dezembro de 2017 e Decreto de 11 de abril de 2023, publicada no DOE n. 16, de 11 de abril de 2023, e;

CONSIDERANDO o decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, no Art. 4º - As Regiões de Saúde serão instituídas pelo Estado, em articulação com os Municípios, respeitadas as diretrizes gerais pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite - CIT a que se refere o inciso I do art. 30; e no Art. 6.º, as Regiões de Saúde serão referência para as transferências de recursos entre os entes federativos;

CONSIDERANDO a Portaria nº 4678 de 01 de novembro de 2022, que Regulamenta o Projeto de fortalecimento dos municípios, Projeto "Compartilhando Saúde", através de transferência de recurso e divisão de responsabilidades, estimulando novas competências e a capacidade político-institucional dos gestores locais, além de meios adequados à gestão de redes assistenciais de caráter regional e macro regional, permitindo acesso com integralidade da atenção à saúde e racionalização de recurso;

CONSIDERANDO a Resolução N. 033/2023/SESAU-CIB, de 07 de março de 2023, que Pactua o valor da tabela diferenciada de remuneração de diárias para contratação de leitos complementares de Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica tipo II, Neonatal tipo II, de Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Convencional (UCINCO) e Canguru (UCINCA) no âmbito do estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Resolução nº 150/2024/SESAU-CIB, de 23 de abril de 2024, que institui a tabela diferenciada para remuneração dos Exames laboratoriais de baixa, média e alta complexidade, de forma complementar a tabela unificada do SUS - SIGTAP, no âmbito do estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a Resolução N. 455/2024/SESAU-CIB, de 11 de julho de 2024, que institui a tabela diferenciada para remuneração de procedimentos cirúrgicos nas especialidades de cirurgia geral, urologia e ortopedia, de forma complementar a tabela unificada do SUS - SIGTAP, no âmbito do estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO N. 459 "AD REFERENDUM"/2024/SESAU-CIB, que pactua o Plano de Trabalho para execução de serviços de Cirurgias Oftalmológicas, Cirurgia de Ortopedia, Cirurgias Geral, Cirurgias em Urologia, CPRE, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica eLeitos clínicos para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Vilhena, estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

R E S O LV E:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho com finalidade de custear a execução de Serviços de Cirurgias Oftalmológicas, Cirurgia de Ortopedia, Cirurgias Geral, Cirurgias em Urologia, CPRE, Procedimentos com Finalidade Diagnóstica e Leitos de Unidade de Terapia Intensiva e leitos de gestação de alto risco, para atender a necessidade dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Vilhena, estado de Rondônia. Disponível no link: https://rondonia.ro.gov.br/sesau/institucional/comissao-de-intergestores-bipartite-cib/

§1º O valor global estimado do Plano de Trabalho para execução dos serviços de saúde para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Vilhena e região de Saúde do Cone Sul, será de até **R$ 68.990.072,47** (sessenta e oito milhões, novecentos e noventa mil setenta e dois reais e quarenta e sete centavos) em conformidade com o período de vigência da parceria, com recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia

Art. 2º A transferência do recurso estadual ocorrerá mensalmente, composto por um valor pré-fixado e um valor pós-fixado, conforme segue:

I) O Valor pré-fixado trata dos recursos para manutenção dos serviços de Unidade de Terapia Intensiva Neonatal para os leitos de UTIN, UCINCo, UCINCa e GAR, a ser repassado no prazo de até o 5º dia útil após a pactuação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) para o 1º repasse, e até o 5º dia útil de cada competência para os meses subsequentes;

II) O Valor pós-fixado, a ser repassado no prazo de até o 10º dia útil após a data de liberação dos arquivos de disseminação, a partir da 3° competência de execução dos serviços, será composto pelo valor apurado da produção mensal informada nas bases de dados dos Sistemas de Informação em Saúde (SIS) do Ministério da Saúde (MS), referente aos serviços de Cirurgias Oftalmológicas, Cirurgias Ortopedia, Cirurgias Geral, Cirurgias Urologia, CPRE, OPME, Procedimentos Com Finalidade Diagnóstica, será composto: Pelo valor apurado da produção mensal informada nas bases de dados dos Sistemas de Informação em Saúde (SIS) do Ministério da Saúde (MS) e pelo valor correspondente à quantidade de moradores acolhidos na competência.

Art. 3º O prazo de realização dos procedimentos será de 30 (trinta) meses, conforme Plano de Trabalho apresentado (ID SEI nº 0051016751).

Art. 4º Os procedimentos realizados deverão ser informados na competência subsequente de sua realização, conforme a modalidade de atendimento, obrigatoriamente, nos Sistemas de Informação Ambulatorial e Hospitalar (SIA/SUS e SIH/SUS).

§1º O município deverá apresentar à Coordenadoria de Regulação Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde (CRECSS), através do e-mail, até o 5º dia útil do mês subsequente, a produção referente aos procedimentos executados na competência anterior

Art. 5º Os pacientes serão regulados através da Coordenadoria de Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde (CREG).

Art. 11º Os recursos orçamentários mencionados nesta Portaria serão alocados no orçamento do Fundo Estadual de Saúde, devendo onerar a Fonte de Recurso 1500, P/A: 4007 e ED: 334141.

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0051048825

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 64 de 01 de março de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

1º - Reorganizar o **Comitê de Processamento de Produtos para a Saúde (CPPS)**, no âmbito deste Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

2º - Este Comitê tem como objetivo a qualidade dos Processamentos de Produtos para a Saúde **-** PPS, a fim de assegurar a redução de custos e redução de eventos adversos, incluindo infecções.

3º - O Comitê será composto pelos seguintes servidores:

O Comitê deverá ser composto por:

I - Da Diretoria do Serviço de Saúde:

Titular: Wellington Magalhães de Morais, matrícula nº 300196****;

1º Suplente: Ana Paula Andrade de Freitas, matrícula nº 300148****;

II - Responsável pelo CME:

Titular: Lucas Jamim Alves Silva, matrícula nº 30010****;

1º Suplente: Lucia Miranda Silva, matrícula nº 30009****;

2º Suplente: Cristiane Froes Simoes, matricula nº 30013****.

.

III - Da Enfermagem (centro cirúrgico):

Titular: Gisele de Almeida Silva Amorin, Mat: 30012****;

1º Suplente: Cláudia Grivânia da Silva, Mat: 30006****;

2º Suplente: Bianca Col Debella, Mat: 30013****.

IV - Da Equipe Médica:

Titular: Rafael Horacio de Brito, Mat. 30014****;

1º Suplente: Horacio Tamada, Mat. 30009****.

V - Da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH:

Titular: Andrea Barbieri de Barros, matrícula nº 30007****;

1º Suplente: Daniella Thamara da Silva Tavares, matrícula nº 30017****.

4º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores para atuarem no Comitê acima citado.

5º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO
Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).
(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0046402942

Portaria de férias nº 9114 de 23 de julho de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE CARVALHO ROSA,** MÉDICO, matrícula ******974, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(01/09/2024 a 30/09/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(23/12/2024 a 21/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC27972

Portaria de férias nº 9115 de 23 de julho de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA CLAUDIA COSTA DE MENDONCA,** ENFERMEIRO, matrícula ******987, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o**08/07/2024 a 22/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**08/07/2024 a 22/07/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **30/09/2024 a 14/10/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC27973

Portaria de férias nº 9116 de 23 de julho de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEUDE UMBELINO DE ARAÚJO,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******641, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(01/09/2024 a 30/09/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/10/2024 a 30/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC27974

Portaria de férias nº 9119 de 23 de julho de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIEGO ESCOBAR,** MÉDICO, matrícula ******462, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(03/06/2024 a 12/06/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(19/09/2024 a 28/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC27979

Portaria de férias nº 9120 de 23 de julho de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAIANA PEREIRA FAUST,** MÉDICO, matrícula ******441, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o**01/07/2024 a 30/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**16/07/2024 a 30/07/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/08/2024 a 15/08/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC27980

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 9103 de 22 de julho de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024,publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/07/2024 a 26/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDRESSA ADA CAVALCANTE LOPES**, **MÉDICO**, matrícula ******351, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(17/07/2024 a 26/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA
Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC27953

Portaria de férias nº 9104 de 22 de julho de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024,publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AUREA AFONSINA PEREIRA DE ARAUJO,** MÉDICO, matrícula ******361, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(18/09/2024 a 27/09/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/11/2024 a 13/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA
Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC27954

Portaria de férias nº 9105 de 22 de julho de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024,publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121 Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/07/2024 a 14/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELAINE GUIMARAES DE LIMA**, **SESAU - ASSESSOR V - CDS-05 ***, matrícula ******899, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(05/07/2024 a 14/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA
Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC27955

Portaria de férias nº 9136 de 23 de julho de 2024.

O(A) Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 4534/2024/SESAU de 03/07/2024,publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 121

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

Disponibilização: 03/07/2024 Publicação: 03/07/2024, de 03/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SOLANGE REGO DO NASCIMENTO,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******984, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para o**01/09/2023 a 30/09/2023**e que foram interrompidas a contar do dia**01/09/2023 a 30/09/2023,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **31/05/2024 a 29/06/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2024.

NATHALIA VITORINO BEZERRA

Direção Geral do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC27996

POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC

Portaria de férias nº 9102 de 22 de julho de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 33/2024/POC de 15/07/2024,publicada no DOE n.0050794217, de 16/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GELSIMAR PEREIRA LIMA,** TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula ******894, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, originalmente marcadas para o**15/04/2024 a 24/04/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**15/04/2024 a 24/04/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **07/10/2024 a 16/10/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2024.

ARTHUR MÁGNO MATOS DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC27952

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 228 de 19 de julho de 2024

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando o Processo nº 0053.002704/2024-87, Requerimento 0050930167 e Despacho 0050995107

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:

******675	Elen Paula de Oliveira Melo	2024	Enfermeira	01/07/24 á 10/07/2024	22/07/2024 á 31/07/24	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 17 de Julho de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora Geral

CEMETRON

Protocolo 0050995049

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 231 de 22 de julho de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o Memorando 31 (0051031075), no Processo n. 0002.000126/2024-40,

RESOLVE:

Art. 1º. **INCLUIR**, a contar de **01/07/2024**,nos termos da Portaria n° 202 de 28 de junho de 2024, publicada no DOE n. 119, de 01/07/2024 para designar o servidor, abaixo relacionado, para exercer a função de Coordenador, no âmbito da Agência Estadual de Vigilância em Saúde – AGEVISA-RO, conforme a seguir:

ORDEM	SETOR	NOME	MATRÍCULA/ SIAPE
93	COORDENADOR DA FARMÁCIA DE INSUMOS ESTRATÉGICOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	IDIVAM LOPES BRITO	******457

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a 01.07.2024.**

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0051035840

EXTRATO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (0050952378): O Diretor Geral da AGEVISA, torna público a quem possa interessar, considerando a instrução nos autos do Processo n. 0002.004154/2023-55, cientifica da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento nos artigos 72 e 74, inciso I, § 1º da Lei n. 14.133/2021, em favor da empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE COLETIVA - ABRASCO, inscrita no CNPJ sob o n. 00.665.448/0001-24 - **OBJETO:** Pagamento de 3 (três) Inscrições dos técnicos da Gerência Técnica de Vigilância Sanitária - GTVISA no**9º SIMPÓSIO BRASILEIRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, na cidade de João Pessoa -PB, conforme Atestado de Exclusividade eAtestado de Capacidade Técnica - **VALOR:** R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), observando a Informação nº 20/2024/AGEVISA-ASJUR - **DESPESA:** Programa Atividade: 2023 - Vigilância em Saúde/PA 2096 - Formar, Qualificar e Capacitar Recursos Humanos - Indicador 57/Ação 166: Evento fora do Estado - Capacitação da equipe de Vigilância Sanitária do Estado - **Programa de Trabalho:** 17.034.10.305.2023-2263-2096 - **Fonte de Recurso**: 1.600.0.00001 - **Elemento de Despesa:** 33.90.39. TERMO DE RATIFICAÇÃO: Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em conformidade com os artigos 72 e 74, III, alínea "f", da Lei n. 14.133/2021, conforme instrução processual constante nos autos supracitados. Porto Velho, 18 de julho de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral da AGEVISA

Protocolo 0050952396

Portaria de férias nº 9117 de 23 de julho de 2024.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021,publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CESARINO JUNIOR LIMA APRIGIO,** MÉDICO VETERINÁRIO DA SAÚDE, matrícula ******222, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de**,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/01/2024 a 19/01/2024) e (01/12/2024 a 10/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2024.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC27975

Portaria nº 230 de 22 de julho de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o Teor do Processo SEI n° 0031.003544/2024-41.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR** os servidores DUCIMAR VIEIRA TAVARES DE SOUSA, matrícula: ******789, **NORMILDA SOCORRO DOS REIS**, matrícula: ******551,** do Núcleo de Recursos Humanos-NRH e o(a) servidor(a) **LOURDETE NUNES**, matrícula: ******999,** da Gerência Técnico Administrativo e Financeiro-GTAF, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde – AGEVISA-RO, como responsáveis pela operação no sistema **eSocial-PRO**, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0051034711

EXTRATO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (0051040794): O Diretor Geral da AGEVISA, torna público a quem possa interessar, com base na instrução dos autos do Processo Administrativo n. 0002.000398/2024-40, cientifica da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, § 2º, da Lei n. 14.133/2021, em favor da empresa **RONDOFORMS EDITORA E GRÁFICA LTDA** - CNPJ n. 05.155.992/0001-40 - Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de material gráfico (impressos) para atender a Gerência Técnica de Vigilância Epidemiológica - GTVEP e a Gerência Técnica Administrativa e Financeira - GTAF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, itens 01, 02, 03, 04 e 05 do Quadro Comparativo, no valor total de R$ 68.250,00 (sessenta e oito mil duzentos e cinquenta reais), com base no Parecer n. 23/2024/PGE-AGEVISA. A despesa **está** prevista na **PAS-2024 -** Programa

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

Atividade: 1015 - Gestão Administrativa do Poder Executivo/PA 2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade. **Programa de Trabalho:** 17.034.10.305.2024.2287- **Fonte de Recurso**: 1.600.0.00002 - **Elementos de Despesa**: 33.90.39.Porto Velho, 23 de junho de 2024.

CEL BM GILVANDER GREGORIO DE LIMA
Diretor Geral da AGEVISA

Protocolo 0051041481

Portaria de férias nº 9134 de 23 de julho de 2024.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021,publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTIAN ALVES SILVA,** CASA CIVIL - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula ******289, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de**(05/07/2021 a 19/07/2021) e (01/09/2021 a 15/09/2021),**referente ao exercício de **2021,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/09/2024 a 02/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2024.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC27994

CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS

EDITAL Nº 23/2024/CETAS-CGP

DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM DE CANDIDATOS – LISTA PRELIMINAR

A Direção-Geral do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 1.339, de 20 de maio de 2004, considerando a necessidade de interesse público, resolve **estabelecer e divulgar a listagem preliminar de candidatos inscritos** para o Processo Seletivo Simplificado, conforme o Edital nº 12/2024/CETAS-CGP, com o objetivo de contratação de Serviço para Atividade de instrutoria e tutoria para execução do Curso de Formação Inicial e Continuada: Qualificação em Vigilância em Saúde, para o município de Nova Brasilândia- RO.

1. **LISTAGEM PRELIMINAR DE CANDIDATOS**

1.1. ÁREA PROFISSIONAL INSTRUTORIA: ENFERMAGEM

NOME	ÁREA PROFISSIONAL	RG	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
Amanda Dutra Berbes	Enfermagem	****578/RO	HOMOLOGADO
Diessica Patrini Silva Souza	Enfermagem	***062/RO	HOMOLOGADO
Diogo Vinicius Corrêa da Silva	Enfermagem	**112/RO	HOMOLOGADO
Joyce Baldo	Enfermagem	***632/RO	HOMOLOGADO

Edson dos Santos Felicidade	Enfermagem	***680/RO	NÃO HOMOLAGADA Não enviou comprovante de Título de Graduação conforme item 3.1.3

1.2. ÁREA PROFISSIONAL INSTRUTORIA: FARMÁCIA

NOME	ÁREA PROFISSIONAL	RG	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
André Tomaz Terra Junior	Farmácia Industrial	****756/RO	HOMOLOGADA
Gabriela Maciel Chiullo	Farmácia	***3485/RO	HOMOLOGADA

1.3. ÁREA PROFISSIONAL INSTRUTORIA: MEDICINA VETERINÁRIA

NOME	ÁREA PROFISSIONAL	RG	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
Carlos Ramos de Vasconcelos	Medicina veterinária	***0873/RO	HOMOLOGADA
Edna Cristiane da Matta	Medicina veterinária	***922914/SP	HOMOLOGADA
Jair Soares da Silva	Medicina veterinária	***569/AM	HOMOLOGADA

1.4. ÁREA PROFISSIONAL INSTRUTORIA: FISIOTERAPIA

NOME	ÁREA PROFISSIONAL	RG	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
Barbiane Luiz Ferreira	Fisioterapia	****190/RO	NÃO HOMOLOGADA Não atende ao item 5.1

1.5. ÁREA PROFISSIONAL TUTORIA: PEDAGOGIA

NOME	ÁREA PROFISSIONAL	RG	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
Angélica de Souza Silva	Pedagogia	****109/PARA	HOMOLOGADA
Renata Koeler Machado Ferreira	Pedagogia	***6684/SC	HOMOLOGADA

2. 2. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

2.1. Os candidatos que desejarem interpor recurso contra a lista preliminar deverão preencher e assinar o formulário de recurso disponível no Anexo V do Edital nº 12/2024/CETAS-CGP, descrevendo as razões do recurso e encaminhar o documento digitalizado via e-mail: inscricaocetas@gmail.com, especificando no assunto: "Recurso da Inscrição".

2.2. O prazo para interposição de recursos é de 01 (um) dia útil após a publicação desta listagem preliminar.

3. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A lista definitiva de candidatos homologados será divulgada após a análise dos recursos interpostos, conforme o cronograma de atividades.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora-Geral/CETAS-RO

Protocolo 0051050002

EDITAL Nº 24/2024/CETAS-CGP

DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Direção-Geral do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 1.339, de 20 de maio de 2004, e considerando a necessidade de interesse público, resolve divulgar e homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, conforme o Edital nº 6/2024/CETAS-CGP.

1. RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS E TÍTULOS

1.1. ÁREA PROFISSIONAL INSTRUTORIA: ENFERMAGEM

Classificação	Nome do Candidato	Área Profissional	RG	Pontuação Apresentada
1º	Carla de Lima Silva	Enfermagem	***32.952-7/SSP-SP	10

2º	Luciane Lopes de Oliveira	Enfermagem	***7966/SSP-RO	08
3º	Oziel Martins Gomes	Enfermagem	***4090/SSP-RO	07
4º	Ana Carolina de Lima Vieira de Oliveira	Enfermagem	****3512/SSP-AC	05
5º	Elisangela Pontes Caminha	Enfermagem	***364/SESDEC-RO	04
6º	Talissa do Nascimento Dias	Enfermagem	***8935/SSP-RO	04
7º	Julyster Rocha de Souza	Enfermagem	***7814/SSP-RO	03
8º	Cintia Cristiane Pommer	Enfermagem	***9723/SSP-RO	03
9º	Roseane Janaína Silva Ferreira	Enfermagem	***783/SSP-RO	01
10º	Thais Gonçalves Correia Dias	Enfermagem	***3728670/SSP-RO	01
11º	Sabrina Cristóvão Cruz	Enfermagem	***1370/SSP-RO	01

1.2. ÁREA PROFISSIONAL INSTRUTORIA: PSICOLOGIA

Classificação	Nome do Candidato	Área Profissional	RG	Pontuação Apresentada
1º	Priscila da Silva Dionísio	Psicologia	***255935/SSP-RJ	16

1.3. ÁREA PROFISSIONAL TUTORIA: PEDAGOGIA

Classificação	Nome do Candidato	Área Profissional	RG	Pontuação Apresentada
1º	Dalila Maite Rosa Sena	Pedagogia	***8236/SSP-RO	27
2º	Anadora Rivero Meira	Pedagogia	***403/SSP-RO	17
3º	Thais Savi	Pedagogia	***20008/SSP-RO	10
4º	Ariele de Souza Mourão	Pedagogia	***6306/SSP-RO	10
5º	Ariane Pereira do Nascimento	Pedagogia	***0121/SSP-RO	06
6º	Eliana Nunes Amaral	Pedagogia	***280/SSP-RO	01

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Os candidatos selecionados deverão ser convocados para assinatura de contrato administrativo temporário, conforme a necessidade do CETAS-RO, a fim de atender à Lei Estadual nº 4.619, de 22 de outubro de 2019, alterada pela Lei nº 4.928, de 17 de dezembro de 2020, Lei Estadual nº 2.912, de 03 de dezembro de 2012, e Parecer nº 1223/PGE/SEGEP de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº 01-2201.03911-0000/2015).

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora-Geral/CETAS-RO

Protocolo 0051072601

EDITAL Nº 25/2024/CETAS-CGP

CONVOCAÇÃO PARA ACOLHIMENTO E ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.339, de 20 de maio de 2004, e Portaria nº 2311, de 02 de outubro de 2020, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado (PSS) estabelecido pelo Edital nº 1/2024/CETAS-NSE, para participarem do Acolhimento e Orientações Pedagógicas.

1. OBJETIVO

O acolhimento e orientações pedagógicas têm como objetivo integrar os novos instrutores às diretrizes pedagógicas do CETAS e prepará-los para suas futuras atividades.

2. DATAS E HORÁRIOS

As sessões de acolhimento e orientações pedagógicas ocorrerão nos dias 24 e 25 de julho de 2024, no período de 08:00 às 12:00.

3. LOCAL

As atividades serão realizadas nas dependências do CETAS, localizado na Av. dos Imigrantes, nº 4125, Bairro Industrial, Porto Velho/RO, CEP 76821063.

4. CANDIDATOS CONVOCADOS: MUNICÍPIO PORTO VELHO

4.1. **Instrutoria: ENFERMAGEM**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1º	ANDRÉ CARLOS SANTOS FERREIRA	***.***.002-**
2º	TEREZINHA DE JESUS LIMA DE BRITO RAMOS	***.***.132-**

4.2. **Instrutoria: FISIOTERAPIA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1º	LUIZ CARLOS FERREIRA SILVA	***.***.017-**

4.3. **Instrutoria: FARMÁCIA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
1º	RITA DE CASSIA ALVES	***.***.642-**

5. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. O não comparecimento nos dias estipulados implicará na desclassificação do candidato.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora-Geral/CETAS-RO

Protocolo 0051073273

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria nº 8151 de 25 de junho de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escola Casa de Davi, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos, celebrado entre o Conselho Escola Casa de Davi, CNPJ nº 03.876.684/0001-88, que tem por objeto a prestação de serviços e fornecimentos de materiais, a ser executados nas dependências da Escola Casa de Davi, localizada no município de Porto Velho.

1 - Marinalva Alves Simão, matrícula nº ******780, Fiscal de Contrato;

2 - Conceição Alves de Oliveira, matrícula nº ******605, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Márcia Aparecida Amorim
Presidente do Conselho Escolar da Escola Casa de Davi

Protocolo 0050140910

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 ID 0047864687, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0048014305 e o Resultado da Análise ID 0048014470 **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	RAMON & FERREIRA LTDA ME	Esponja de limpeza em lã de aço, Esponja de limpeza em fibra sintética, Luva em borracha, Papel higiênico 300mx 10cm, Papel higiênico 30mx 10cm, Papel toalha, Pano de limpeza multiuso, Pano de chão, Rodo, Saco plástico 100L, Saco plástico 50L, Saco plástico 30L, Sabão em barra glicerinado, Sabão em pó, Touca descartável, Vassouras.	9.325,00
2	HD PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME	Água sanitária, Cera líquida, Detergente, Desinfetante líquido, Sabonete líquido, Solução de hipoclorito de sódio.	2.689,00
3	ALBERTO eHERNANDES LTDA-ME	-	-
Valor Total			12.014,00

Ministro Andreazza/RO, Data e hora do sistema.
Elizete Siebert Buss
Vice-Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048017169

EDITAL Nº 13/2024/SEDUC-GPAD

A Secretária de Estado da Educação, Senhora Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI nº 0029.067313/2023-24, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Estadual nº 1.390, de 15 de setembro de 2004, e Lei Estadual nº 4.077 de 05 de junho de 2017, que dispõe sobre a criação do voluntariado, considerando os termos do Decreto nº 22.045, de 20 junho de 2017, torna público a retificação do Resultado Final dos Candidatos ao Programa Amigo Voluntário do Educando, para as atividades de Educador Social Auxílio ao Professor, Auxílio Administrativo, Auxílio Contábil, Auxílio no Recursos Humanos e Auxílio no Transporte Escolar.

N° Insc.	Nome	PCD	Cotas	Função	Vaga/Localidade	Resultado Final
57785	CLAUDINEIA SOUZA DO NASCIMENTO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ALTA FLORESTA - Alta Floresta	Ausente[1]
58157	DARLENE DE SOUZA GOMES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ALTA FLORESTA - Alta Floresta	Ausente[1]
60249	CLARISMEIA DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ALTA FLORESTA - Alta Floresta	Ausente[1]
60306	EDILENE MACEDO PAES	Não	Sim	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ALTA FLORESTA - Alta Floresta	Ausente[1]
57304	LETÍCIA PÔRTO DIAS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ALTA FLORESTA - Alta Floresta	Ausente[1]
60393	PATRICIA DE OLIVEIRA KEFFER	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ALTA FLORESTA - Alta Floresta	Ausente[1]
57509	GISLAINE MARTINS ALMEIDA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ALTA FLORESTA - Alta Floresta	Ausente[1]

56883	WALDILAINE DA SILVA FAGUNDES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ALTA FLORESTA - Alta Floresta	Ausente[1]
58685	EDNA MARIA SOBREIRA PEREIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ALTA FLORESTA - Alta Floresta	1º
59172	ANGÉLICA VIEIRA DE FREITAS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ALTA FLORESTA - Alta Floresta	2º
57281	JULIANA GOULART ELEUTÉRIO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ALTA FLORESTA - Alta Floresta	3º
56798	GESSICA KAUINY DA SILVA SOUZA CANTILHO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ALTA FLORESTA - Alta Floresta	4º
59375	MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ALTA FLORESTA - Alta Floresta	5º
60671	ROSÂNGELA APOLINÁRIO DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ALTA FLORESTA - Alta Floresta	6º
60286	CARLA MARCELA DA SILVA VIEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ALTA FLORESTA - Alta Floresta	7º
59619	MARIA ELENA REIS CORÔA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ALTA FLORESTA - Alta Floresta	8º
60079	CARLA PEREIRA DIAS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ALTA FLORESTA - Alta Floresta	9º
60237	VALDIRA DEZANETI DE BARROS DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ALTA FLORESTA - Alta Floresta	10º
60360	TEREZA MARIA DE JESUS DA SILVA	Não	Sim	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ALTA FLORESTA - Alta Floresta	11º
58614	PATRICIA BLANK TEIXEIRA MACIEL	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ALTA FLORESTA - Alta Floresta	12º
59182	GESIANE APARECIDA BLANK TEIXEIRA BEZERRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ALTA FLORESTA - Alta Floresta	13º
58237	MARIA CRISTINA PRIMAO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ALTA FLORESTA - Alto Alegre dos Parecis	Ausente[1]
59119	HERISSON CAIO NOGUEIRA VENTURA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ALTA FLORESTA - Alto Alegre dos Parecis	Ausente[1]

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

57578	GEIDIOQUEZILA DE ARAÚJO JESUS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ALTA FLORESTA - Alto Alegre dos Parecis	Ausente[1]
59240	JULIANA DE JESUS VIEIRA BRUNO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ALTA FLORESTA - Alto Alegre dos Parecis	Ausente[1]
60594	EDICLEIA VITORINO DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ALTA FLORESTA - Alto Alegre dos Parecis	1º
59258	SOLANGE SILVA VIEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ALTA FLORESTA - Alto Alegre dos Parecis	2º
57177	EDIMARA LIMA DE OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ALTA FLORESTA - Alto Alegre dos Parecis	3º
60009	MARIA BENEDITA DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ARIQUEMES - Alto Paraíso	Ausente[1]
57192	ELIZANGELA SILVANA DE SOUZA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ARIQUEMES - Alto Paraíso	Ausente[1]
60166	SUZIANI MAIA DE OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ARIQUEMES - Alto Paraíso	1º
56692	VANESSA MENDES DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ARIQUEMES - Alto Paraíso	2º
57472	PAULA MARIA MOREIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ARIQUEMES - Alto Paraíso	3º
59711	ELEN DOS SANTOS LIMA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ARIQUEMES - Alto Paraíso	4º
58184	DAIANE CRISTINA VIEIRA DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ARIQUEMES - Alto Paraíso	5º
60704	MILMA RAQUEL GOMES DE MELLO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ARIQUEMES - Alto Paraíso	6º
57934	NILVANIA DE OLIVEIRA MENDES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ARIQUEMES - Ariquemes	Ausente[1]
58274	LAUDICEIA PEREIRA DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ARIQUEMES - Ariquemes	Ausente[1]
57437	IZANETE ALVES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ARIQUEMES - Ariquemes	Ausente[1]

57358	MARIZA SOUZA PEREIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ARIQUEMES - Ariquemes	Ausente[1]
57151	KARINA GOMES DE SOUZA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ARIQUEMES - Ariquemes	Ausente[1]
59551	ERENILDA PEREIRA DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ARIQUEMES - Ariquemes	Ausente[1]
60317	GLAUCIA MENDES DE PAULA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ARIQUEMES - Ariquemes	Ausente[1]
57214	SIRLENE MARIA DE SOUZA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ARIQUEMES - Ariquemes	Ausente[1]
58966	MARISLEI BRISOLA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ARIQUEMES - Ariquemes	Ausente[1]
59079	MARTA OLIVEIRA DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ARIQUEMES - Ariquemes	Ausente[1]
58992	MARIA JOSÉ GOES DE JESUS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ARIQUEMES - Ariquemes	Ausente[1]
57426	LUCIANA GARCIA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ARIQUEMES - Ariquemes	Ausente[1]
58736	NAIHARA OLIVEIRA DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ARIQUEMES - Ariquemes	Ausente[1]
56986	CLEIDIANE PEREIRA BAIA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ARIQUEMES - Ariquemes	Ausente[1]
60254	SHEILA OLIVEIRA REIS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ARIQUEMES - Ariquemes	Ausente[1]
57762	JOSIANE SANTOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ARIQUEMES - Ariquemes	Ausente[1]
58714	NATIELE PEREIRA DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ARIQUEMES - Ariquemes	Ausente[1]
59262	FERNANDA MOREIRA DE ALMEIDA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ARIQUEMES - Ariquemes	Ausente[1]
57858	TAINARA JESUS LIMBERGER	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ARIQUEMES - Ariquemes	Ausente[1]

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

58953	GESISLANE DA ROSA DOS ANJOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ARIQUEMES - Ariquemes	Ausente[1]
60545	ANA KAROLINE DE SOUZA VIEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ARIQUEMES - Ariquemes	Ausente[1]
58937	JENNIFER MORAIS DO NASCIMENTO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ARIQUEMES - Ariquemes	Ausente[1]
59246	LUIZ SOARES DE SANTANA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ARIQUEMES - Ariquemes	1º
59387	ADENILSA APARECIDA NASCIMENTO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ARIQUEMES - Ariquemes	2º
56890	NEUZA MARIA DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ARIQUEMES - Ariquemes	3º
60452	DERVILE RICIERI TENUTTI	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ARIQUEMES - Ariquemes	4º
59841	ANA PAULA FERNANDES LUCENA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ARIQUEMES - Ariquemes	5º
58567	ELIANA NUNES SIQUEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ARIQUEMES - Ariquemes	6º
58575	ALCIONE GOMES DE MEDEIROS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ARIQUEMES - Ariquemes	7º
59100	LUCIA RIVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ARIQUEMES - Ariquemes	8º
60467	ELISANGELA LOPES DE ALMEIDA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ARIQUEMES - Ariquemes	9º
58154	VANILZA APARECIDA LORBIESKI	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ARIQUEMES - Ariquemes	10º
60206	ROGERIO JOSE DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ARIQUEMES - Ariquemes	11º
58036	RAUL SEIXAS MARQUES DE OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ARIQUEMES - Ariquemes	12º
60454	REGIANE DA SILVA BRANDÃO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ARIQUEMES - Ariquemes	13º

56994	KARINA FAZOLIN DE ARAÚJO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ARIQUEMES - Ariquemes	14º
58941	JOSIANE DOS REIS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ARIQUEMES - Ariquemes	15º
59219	YARA ALVES DA COSTA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ARIQUEMES - Ariquemes	16º
58484	MARIELY PEREIRA DOS SANTOS	Sim	Sim	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ARIQUEMES - Ariquemes	17º
57194	NEUSILENE NASCIMENTO DE JESUS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ARIQUEMES - Ariquemes	18º
59753	CLESIANE MOURA BASTOS	Sim	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ARIQUEMES - Ariquemes	19º
57957	BRUNA SOARES WERNECK	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ARIQUEMES - Ariquemes	20º
57256	NATHIELLY NASCIMENTO DE JESUS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ARIQUEMES - Ariquemes	21º
58744	THAMILLY DOS SANTOS SOUZA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ARIQUEMES - Ariquemes	22º
59052	EDNEIA SILVA DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ARIQUEMES - Ariquemes	23º
57448	GESSINA CLAUDINO DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ARIQUEMES - Ariquemes	24º
58054	ROSANGELA DOS SANTOS DINIZ	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ARIQUEMES - Ariquemes	25º
59203	LUCIMAR ALVES DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ARIQUEMES - Ariquemes	26º
59075	JOSILAINE LOPES DE MORAIS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ARIQUEMES - Ariquemes	27º
57338	DINAIANA SALVINO DE CASTRO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ARIQUEMES - Ariquemes	28º
57376	FERNANDA PATRÍCIA OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ARIQUEMES - Cujubim	Ausente[1]

57212	PAMELA CRISTINA ALVES DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ARIQUEMES - Cujubim	Ausente[1]
57647	ANA PAULA DE LIMA ALVES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ARIQUEMES - Cujubim	Ausente[1]
60725	FABIANE MARIA FIGUEIREDO GABROVITZ	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ARIQUEMES - Cujubim	1º
59575	VANETE BARBOSA DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ARIQUEMES - Cujubim	2º
60335	ADRIANA BONIFACIO SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ARIQUEMES - Garimpo Bom Futuro	Ausente[1]
60141	CLEMILDA GOMES DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ARIQUEMES - Garimpo Bom Futuro	Ausente[1]
57599	MARIA JACINARIA DE PAIVA FÉLIX	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ARIQUEMES - Garimpo Bom Futuro	Ausente[1]
57309	IRAILDE SILVA PEREIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ARIQUEMES - Garimpo Bom Futuro	1º
59680	RAIMUNDA BORGES PARENTE	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ARIQUEMES - Garimpo Bom Futuro	2º
60485	ANA LUCIA FELIX	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ARIQUEMES - Monte Negro	1º
58243	EDILENE SANTOS BRUSTOLÃO LIMA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	BURITIS - Buritis e Extensões	Ausente[1]
57447	MARIA LUCIA BARBOSA	Não	Sim	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	BURITIS - Buritis e Extensões	Ausente[1]
58088	ROSIANE LORENÇO BATISTA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	BURITIS - Buritis e Extensões	Ausente[1]
57862	MICHELE GABRIEL DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	BURITIS - Buritis e Extensões	Ausente[1]
56772	JOSIANE SOBRINHO MIRANDA DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	BURITIS - Buritis e Extensões	Ausente[1]
60330	PRISCILA CALAZANS DE SOUZA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	BURITIS - Buritis e Extensões	Ausente[1]

58850	WELLINGTON APARECIDO DE SOUSA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	BURITIS - Buritis e Extensões	Ausente[1]
57120	ALINE SENA SOUZA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	BURITIS - Buritis e Extensões	Ausente[1]
57681	LUANA MARIA KINUPP RODRIGUES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	BURITIS - Buritis e Extensões	Ausente[1]
60244	DIVANETE VIEIRA GOMES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	BURITIS - Buritis e Extensões	1º
58363	JULIANA MONTEIRO MACEDO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	BURITIS - Buritis e Extensões	2º
58479	TAIS PINHEIRO DAMASCENA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	BURITIS - Buritis e Extensões	3º
58606	JOICE KELY RIBEIRO FERREIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	BURITIS - Buritis e Extensões	4º
60296	ANGELO DE SOUZA CALDEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	BURITIS - Buritis e Extensões	5º
59720	FERNANDA DE SOUZA SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	BURITIS - Buritis e Extensões	6º
60173	NOEVERSON CALAZANS DE SOUZA	Não	Sim	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	BURITIS - Buritis e Extensões	7º
59714	DANILA DARK ROCHA DIOGO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	BURITIS - Buritis e Extensões	8º
56906	ELAINE CRISTINA FEITOSA ZANCHIM	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	BURITIS - Buritis e Extensões	9º
56711	GISLAINE ALVES DA COSTA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	BURITIS - Buritis e Extensões	10º
58141	ELIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	BURITIS - Buritis e Extensões	11º
56882	MARIA HELENA SANTOS QUIEL	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	BURITIS - Buritis e Extensões	12º
57108	THALIA ALVES BARBOZA POLTORAKI	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	BURITIS - Buritis e Extensões	13º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

60686	BARBARA MARIA DE JESUS PINTO BASTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	BURITIS - Buritis e Extensões	14º
59798	PAMELA ALVES CUNHA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	BURITIS - Buritis e Extensões	15º
57607	SÉRGIO ACÁCIO ALCÂNTARA SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	BURITIS - Buritis e Extensões	16º
60105	GILSIMARA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	BURITIS - Buritis e Extensões	17º
59696	ROSIANA GUERING DE OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	BURITIS - Buritis e Extensões	18º
60690	GIRLEI SILVA MACEDO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	BURITIS - Campo Novo de Rondônia - EEEFM 15 de Outubro	Ausente[1]
60136	ANA PAULA BATISTA SOUSA DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	BURITIS - Campo Novo de Rondônia - EEEFM 15 de Outubro	Ausente[1]
60726	EDIANA DE SOUZA OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	BURITIS - Campo Novo de Rondônia - EEEFM 15 de Outubro	Ausente[1]
57904	NEILA COROLINE VIEIRA SOUZA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	BURITIS - Campo Novo de Rondônia - EEEFM 15 de Outubro	Ausente[1]
57723	JOSILENE LIMA REINALDO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	BURITIS - Campo Novo de Rondônia - EEEFM 15 de Outubro	1º
58973	DILCEIA CANDIDA DO SANTISSIMO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	BURITIS - Campo Novo de Rondônia - EEEFM 15 de Outubro	2º
60277	ISLAINE ALVES DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	BURITIS - Campo Novo de Rondônia - EEEFM 15 de Outubro	3º
57390	LEIDIANA SOUZA DIAS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	BURITIS - Campo Novo de Rondônia - EEEFM 15 de Outubro	4º
59263	TAINARA RAIANE CARDOSO DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	BURITIS - Campo Novo de Rondônia - EEEFM 15 de Outubro	5º
60627	MARIA INÊS DOS SANTOS MATTGE	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	BURITIS - Campo Novo de Rondônia - EEEFM 15 de Outubro	6º
58810	ELISANGELA SANTANA PEÇANHA VIEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	BURITIS - Distrito de Jacinópolis	Ausente[1]

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

58879	WISLEY PABLO DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	BURITIS - Distrito de Jacinópolis	1º
60717	SANDRO ALVARENGA SOUZA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	BURITIS - Distrito de Jacinópolis	2º
56838	MARCIA MARQUEZIN DEMÉTRIO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	BURITIS - Distrito de Jacinópolis	3º
60708	KARINA ESMERINO COIMBRA SOUZA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	BURITIS - Distrito de Jacinópolis	4º
58720	MARIA SALVIA SANTANA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CACOAL - Cacoal	Ausente[1]
58503	LILIA ELENA CORDEIRO DE SOUZA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CACOAL - Cacoal	Ausente[1]
58033	MARIA CARINE BIALVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CACOAL - Cacoal	Ausente[1]
60753	MARLI GRACIANO DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CACOAL - Cacoal	Ausente[1]
57471	IZABEL SIQUEIRA NUNES ARAUJO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CACOAL - Cacoal	Ausente[1]
59867	JULIANA RODRIGUES MOREIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CACOAL - Cacoal	Ausente[1]
59255	ALINI SILVA RIBEIRO DE MORAES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CACOAL - Cacoal	Ausente[1]
58777	GRACIELE SERAFIM DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CACOAL - Cacoal	Ausente[1]
59779	KELBIANE SOARES DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CACOAL - Cacoal	Ausente[1]
58962	MARIA APARECIDA ANTUNES DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CACOAL - Cacoal	Ausente[1]
58185	ANA CLAUDIA MARCHIORI BRUNI	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CACOAL - Cacoal	Ausente[1]
59221	ROSIANE MONTEIRO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CACOAL - Cacoal	Ausente[1]

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

60501	JULIANA MARIA DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CACOAL - Cacoal	Ausente[1]
59463	CÁSSIA DE JESUS RODRIGUES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CACOAL - Cacoal	Ausente[1]
59625	ALZEMIRO BORMANN JUNIOR	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CACOAL - Cacoal	Ausente[1]
60291	KATY SERRÃO DE ARAÚJO CASTRO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CACOAL - Cacoal	Ausente[1]
57671	NEIDE LEAL DE SOUZA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CACOAL - Cacoal	Ausente[1]
59273	LIDIANA DE OLIVEIRA DA ROCHA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CACOAL - Cacoal	Ausente[1]
59493	LEIDIANE FURLAN	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CACOAL - Cacoal	Ausente[1]
57967	EDIJANE DA SILVA DE OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CACOAL - Cacoal	Ausente[1]
56960	RAQUEL ABRANTES PORTO PASSOLONGO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CACOAL - Cacoal	Ausente[1]
57581	IZABELLA EDUARDA SANTOS REAL	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CACOAL - Cacoal	Ausente[1]
59337	INDIANARA DE BARROS GUIMARÃES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CACOAL - Cacoal	Ausente[1]
57817	ROSICLÉIA SOARES RECLA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CACOAL - Cacoal	Ausente[1]
57104	QUEILA CAROLINE ALENCAR PEREIRA	Sim	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CACOAL - Cacoal	Ausente[1]
59854	LETÍCIA APARECIDA SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CACOAL - Cacoal	Ausente[1]
57045	ALINI CAPELETTO DE OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CACOAL - Cacoal	Ausente[1]
59151	LAIDIANA TEIXEIRA GAVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CACOAL - Cacoal	1º

60010	ALISSON BRUNO ROSA DA CRUZ	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CACOAL - Cacoal	2º
56952	ROSIMEYRE APARECIDA COSTA CRISTINO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CACOAL - Cacoal	3º
59593	MARLI HENRIQUE DE LIMA PIO SURUI	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CACOAL - Cacoal	4º
57696	HEUDERLANE SARAIVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CACOAL - Cacoal	5º
60260	MARIA VILANEIDE DE LIMA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CACOAL - Cacoal	6º
56933	CRISTIANE COSTA CRISTINO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CACOAL - Cacoal	7º
58798	LEIDY DAIANY PELEGRINE BARBOSA LOOSE	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CACOAL - Cacoal	8º
60178	MARIA DAS GRAÇAS SALDANHA DIAS VALENGA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CACOAL - Cacoal	9º
58359	CRISTIANA GARCIA MARTINS DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CACOAL - Cacoal	10º
58855	KAMILA DE SOUZA LOBATO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CACOAL - Cacoal	11º
60028	CRISTIEID SANTOS FIOUX	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CEREJEIRAS - Cabixi	Ausente[1]
60305	SILVIA POLIANA CUNHA DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CEREJEIRAS - Cabixi	1º
58215	ROSILENE BARBOSA DE SA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CEREJEIRAS - Cabixi	2º
59289	MARLI DE SOUZA ALMEIDA FURQUIM	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CEREJEIRAS - Cabixi	Desclassificado[2]
59197	MARY ALVES TEIXEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CEREJEIRAS - Cerejeiras	Ausente[1]
58568	NILZA FERREIRA DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CEREJEIRAS - Cerejeiras	Ausente[1]

57273	IRAIDES SANTOS MARTINS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CEREJEIRAS - Cerejeiras	Ausente[1]
59994	ELISANGELA GODINHO DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CEREJEIRAS - Cerejeiras	Ausente[1]
59846	GESIANE DA SILVA CARDOSO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CEREJEIRAS - Cerejeiras	Ausente[1]
58082	MARIA JOSE TEIXEIRA DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CEREJEIRAS - Cerejeiras	Ausente[1]
60200	SOLEAM SKARLLETH TAVARES WOLFART	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CEREJEIRAS - Cerejeiras	Ausente[1]
59192	CLAUDIA LUCIANA SOMERA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CEREJEIRAS - Cerejeiras	1º
58446	LEANDRA FREITAS DE OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CEREJEIRAS - Cerejeiras	2º
60192	JAQUISLENE COSTA DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CEREJEIRAS - Cerejeiras	3º
60082	MARIA BENIZETE FERREIRA DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CEREJEIRAS - Cerejeiras	4º
59811	ROSINÉIA LÚCIO FONSECA PIANA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CEREJEIRAS - Cerejeiras	5º
57705	MIRELI ASSUNÇÃO BEZERRA OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CEREJEIRAS - Cerejeiras	6º
56821	PRISCILA KELITA CANDIDO DE OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CEREJEIRAS - Cerejeiras	7º
57146	FRANCISCA ERINEIDE COSTA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CEREJEIRAS - Cerejeiras	8º
58444	MARIA APARECIDA FREITAS OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CEREJEIRAS - Cerejeiras	9º
58174	MIRIAN DE JESUS BEZERRA DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CEREJEIRAS - Cerejeiras	10º
58162	KELLY ANJOS BARBOSA	Sim	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CEREJEIRAS - Cerejeiras	11º

57795	ESTELITA RODRIGUES DA CRUZ	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CEREJEIRAS - Cerejeiras	12º
58653	ELAINE PEREIRA BATISTA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CEREJEIRAS - Cerejeiras	13º
59152	RITA ALVES DOS SANTOS.	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CEREJEIRAS - Cerejeiras	14º
58055	MICHELE LORRAYNE DE SOUZA RIBEIRO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CEREJEIRAS - Cerejeiras	15º
59941	GELIAN SOUZA DE JESUS MAFORTE	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CEREJEIRAS - Cerejeiras	Desclassificado[2]
58587	JAIRO HENRIQUE PEREIRA MOREIRA	Não	Sim	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CEREJEIRAS - Cerejeiras	Desclassificado[2]
57587	BRUNA MUNHOZ DOS SANTOS DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CEREJEIRAS - Corumbiara	Ausente[1]
56992	HENRIQUE CANDIDO SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CEREJEIRAS - Corumbiara	1º
57761	CLEONIRA DE FATIMA FALLER	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CEREJEIRAS - Corumbiara	2º
57903	MAURA BALBO DE SOUZA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CEREJEIRAS - Corumbiara	3º
59241	LUCILEIA PEREIRA VAZ	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CEREJEIRAS - Corumbiara	4º
59865	FERNANDA PAULA DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CEREJEIRAS - Corumbiara	5º
57600	MARÍLIA DE PAULA SILVA GARCIA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CEREJEIRAS - Corumbiara	Desclassificado[2]
59322	GISLAINE RODRIGUES ROCHA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CEREJEIRAS - Distrito de Vitória da União/Corumbiara	1º
59607	ZEANE SERRATH MENDES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CEREJEIRAS - Pimenteiras	Ausente[1]
58999	TEREZA BEZERRA DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	CEREJEIRAS - Pimenteiras	1º

59848	SOLANGE DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	COSTA MARQUES - Costa Marques	Ausente[1]
57157	JOAQUIM ALVAREZ SEBALHO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	COSTA MARQUES - Costa Marques	Ausente[1]
58765	ADELAIDE DA SILVA LIMA GALLO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	COSTA MARQUES - Costa Marques	1º
59484	AURELIO HENRIQUE GONÇALVES DAMKE	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	COSTA MARQUES - Costa Marques	2º
57399	KARINA COIMBRA SANTIAGO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	COSTA MARQUES - Costa Marques	3º
58954	FLAVIA MARIA ANEZ GOMES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	COSTA MARQUES - Costa Marques	4º
57044	ROSEMARY GOMES DE CASTRO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	COSTA MARQUES - Costa Marques	5º
60416	KEILA BRAGA FREITAS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	COSTA MARQUES - Costa Marques	6º
60536	THAISA DA SILVA NASCIMENTO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	COSTA MARQUES - Costa Marques	7º
58452	NAIDE QUINTÃO GONÇALVES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	COSTA MARQUES - Costa Marques	8º
59935	POLIANA MOREIRA RODRIGUES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	COSTA MARQUES - Costa Marques	9º
56751	NAYARA PEREIRA DIAS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	COSTA MARQUES - Costa Marques	10º
58863	JOANA PATIQUI TICONA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	COSTA MARQUES - Costa Marques	11º
58296	THAYNI INFANTE ALVES AMARAL	Sim	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	COSTA MARQUES - Costa Marques	12º
57147	PATRICIA CHUBE ROSA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	COSTA MARQUES - Costa Marques	13º
59010	ANA FLÁVIA DO NASCIMENTO SILVA MOREIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	COSTA MARQUES - Costa Marques	14º

57442	JAQUELINE CORES DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	COSTA MARQUES - São Domingos do Guaporé	Ausente[1]
60463	MIRIAN DE SOUZA JUSTINO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	COSTA MARQUES - São Domingos do Guaporé	1º
60054	CÁSSIA MOZER CANAVERDE	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	COSTA MARQUES - São Domingos do Guaporé	2º
57808	ROSÁLIA COELHO ARANHA	Não	Sim	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	COSTA MARQUES - São Domingos do Guaporé	3º
57169	LUCIANA BATISTA DE ABREU	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	COSTA MARQUES - São Domingos do Guaporé	4º
59177	SHEILA DAYSE SIMÃO GUTERRES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ESPIGÃO DO OESTE - Espigão do Oeste	Ausente[1]
60115	ALINE CRISTINA OLIVEIRA XAVIER	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ESPIGÃO DO OESTE - Espigão do Oeste	Ausente[1]
59646	MIRIAN COSTA PIMENTEL	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ESPIGÃO DO OESTE - Espigão do Oeste	Ausente[1]
59732	REGIANE OLIVEIRA FOLZ	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ESPIGÃO DO OESTE - Espigão do Oeste	Ausente[1]
56725	GENADIR COSTA TRAJANO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ESPIGÃO DO OESTE - Espigão do Oeste	1º
56865	LEIANE MENDONÇA DE SOUZA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ESPIGÃO DO OESTE - Espigão do Oeste	2º
57506	LUANA GOMES ROCHA FALCÃO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ESPIGÃO DO OESTE - Espigão do Oeste	3º
57942	JESSICA MESSIAS DE BRITO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ESPIGÃO DO OESTE - Espigão do Oeste	4º
56861	LUÍSA GABRIELA DOS SANTOS FRANÇA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ESPIGÃO DO OESTE - Espigão do Oeste	5º
59626	ANA CAROLINE FRANZÃO DE JESUS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ESPIGÃO DO OESTE - Espigão do Oeste	6º
57403	ANA REGINA ABREU DOS REIS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ESPIGÃO DO OESTE - Espigão do Oeste	7º

58023	ADRICIA DE JESUS CARVALHO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ESPIGÃO DO OESTE - Espigão do Oeste	8º
57162	DAIANE FERREIRA DA COSTA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ESPIGÃO DO OESTE - Espigão do Oeste	9º
57266	ANA PAULA SOUZA DE ALCANTARA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ESPIGÃO DO OESTE - Espigão do Oeste	10º
59082	ISAURA BORSATO ARCE	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ESPIGÃO DO OESTE - Espigão do Oeste	11º
56985	ISABEL CRISTINA RANGEL	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ESPIGÃO DO OESTE - Espigão do Oeste	12º
59578	DAIANE BISPO DE LIMA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ESPIGÃO DO OESTE - Espigão do Oeste	13º
60171	ANA PAULA NOARO NINKE	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ESPIGÃO DO OESTE - Espigão do Oeste	14º
59543	MAYRA KAUANA DOS SANTOS SANTANA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ESPIGÃO DO OESTE - Espigão do Oeste	15º
57076	ADRIANA HENRIQUE DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	EXTREMA - Distrito de Nova Califórnia	1º
56812	ALCIENI DE LIMA BEZERRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	EXTREMA - Distrito de Nova Califórnia	2º
59183	REGIANE DA SILVA MORAES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	EXTREMA - Distrito de Nova Califórnia	3º
58799	ERIKA JANAÍNA PASSAMANI DA COSTA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	EXTREMA - Distrito de Nova Califórnia	4º
59202	MARIA MADALENA DE MORAES HIRT	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	EXTREMA - Distrito de Nova Califórnia	5º
60175	DEMERSON DE ANDRADE VENCESLAU	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	EXTREMA - Distrito de Vista Alegre do Abunã	Ausente[1]
60158	ANICEIA REIS ANDRADE	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	EXTREMA - Distrito de Vista Alegre do Abunã	Ausente[1]
57633	HILDETE PEREIRA DE ARAÚJO SCHLOSSER	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	EXTREMA - Distrito de Vista Alegre do Abunã	1º

60312	MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	EXTREMA - Distrito de Vista Alegre do Abunã	2º
56924	LUZINEIA DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	EXTREMA - Distrito de Vista Alegre do Abunã	3º
60461	GESSICA DA SILVA PORTELA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	EXTREMA - Distrito de Vista Alegre do Abunã	4º
60183	RAMBIS VIANA DE BRITO BRUM	Não	Sim	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	EXTREMA - Distrito de Vista Alegre do Abunã	5º
59793	SIMONE BISPO DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	EXTREMA - Distrito de Vista Alegre do Abunã	6º
60170	MILEIDE DE SOUZA JARDIM PRATA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	EXTREMA - Distrito de Vista Alegre do Abunã	7º
57575	ÃNGELA SOUZA GOMES PIRES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	EXTREMA - Distrito de Vista Alegre do Abunã	8º
59526	SANDRA REGINA FERREIRA PEREIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	EXTREMA - Distrito de Vista Alegre do Abunã	9º
58261	GRACIETE VIEIRA DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	EXTREMA - Distrito de Vista Alegre do Abunã	10º
57553	LUCIMAR AZZI DA ROCHA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	EXTREMA - Distrito de Vista Alegre do Abunã	11º
58248	LIZETE DANTAS DE MELO DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	EXTREMA - Distrito de Vista Alegre do Abunã	12º
59235	LADINEUSA DA SILVA LIMA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	EXTREMA - Extrema	Ausente[1]
58591	FABIANA MENDES DE OLIVEIRA DOS ANJOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	EXTREMA - Extrema	Ausente[1]
57206	FRANCISCA DA SILVA DE OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	EXTREMA - Extrema	1º
60245	ÉBLICA NONATO DE MOURA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	EXTREMA - Extrema	2º
57709	ANDRIELLE SOUZA VIANA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	EXTREMA - Extrema	3º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

60098	ERICA TOLEDO DE BRITO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	EXTREMA - Extrema	4º
57467	ROSÂNGELA DE OLIVEIRA ROCHA ARAUJO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	EXTREMA - Extrema	5º
56969	LICIANE DE FATIMA ROYER	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	EXTREMA - Extrema	6º
59937	ELIANE DA SILVA DE OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	EXTREMA - Extrema	7º
57226	CAROLINA NAIARA BARBOSA PEGO ALVES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	EXTREMA - Extrema	8º
57756	MARIA KERIA MATIAS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	EXTREMA - Extrema	9º
58170	KAILANE CAMPOS REIS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	EXTREMA - Extrema	10º
59866	MARIA IVANILDES DE SOUSA REIS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	EXTREMA - Extrema	11º
60188	RAIMUNDA DE SOUZA GOMES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	EXTREMA - Extrema	12º
58836	ZIBIA PROJENITO MOURA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	EXTREMA - Extrema	13º
57275	IOLANDA PEREIRA DE MENEZES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	EXTREMA - Extrema	14º
60164	MIRIAN DOMINGOS DO NASCIMENTO DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	EXTREMA - Extrema	15º
58020	JUCILENE NOGUEIRA DE SOUZA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	EXTREMA - Extrema	16º
60361	MISSIANE COSTA DE OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	GUAJARÁ-MIRIM - Bom Sossego/Teófilo Limão	1º
60284	TAMIRIS DIAS MACIEL	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	GUAJARÁ-MIRIM - Distrito de Nova Dimensão	Ausente[1]
59713	SIRLENE FERRARI PIRES DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	GUAJARÁ-MIRIM - Distrito de Nova Dimensão	1º

59612	ROSELI FLORÊNCIO DE SALES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	GUAJARÁ-MIRIM - Distrito de Nova Dimensão	2º
60426	FRANCINEIA CARDOSO TEIXEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	GUAJARÁ-MIRIM - Distrito de Surpresa	Ausente[1]
60530	MARIA MAGDALENA FLORES DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	GUAJARÁ-MIRIM - Distrito de Surpresa	Ausente[1]
59179	BERIBIANA BEATRIZ DA SILVA SEZARI	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	GUAJARÁ-MIRIM - Distrito de Surpresa	Ausente[1]
59558	TAINARA DE LIMA PARRAGA RODRIGUES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	GUAJARÁ-MIRIM - Distrito de Surpresa	Ausente[1]
60044	TAIS DA SANTA CRUZ SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	GUAJARÁ-MIRIM - Distrito de Surpresa	1º
57710	ALEXSANDRA DANTAS MENDONÇA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	GUAJARÁ-MIRIM - Guajará-Mirim	Ausente[1]
57694	MUSKEMBERG MIRANDA DE MOURA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	GUAJARÁ-MIRIM - Guajará-Mirim	Ausente[1]
59392	GLENDA PEREIRA GUEDES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	GUAJARÁ-MIRIM - Guajará-Mirim	Ausente[1]
57646	ELINEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	GUAJARÁ-MIRIM - Guajará-Mirim	Ausente[1]
57500	MEURYANE FERNANDES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	GUAJARÁ-MIRIM - Guajará-Mirim	Ausente[1]
58423	ARTEMISE LIMA DE CASTRO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	GUAJARÁ-MIRIM - Guajará-Mirim	Ausente[1]
60650	MARCELA JÉSSICA BORGES MELO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	GUAJARÁ-MIRIM - Guajará-Mirim	Ausente[1]
59710	EMILY LINS DE OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	GUAJARÁ-MIRIM - Guajará-Mirim	Ausente[1]
57622	LUANA LEITE DE ASSUNCAO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	GUAJARÁ-MIRIM - Guajará-Mirim	Ausente[1]
60687	VITÓRIA REGINA RAMOS DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	GUAJARÁ-MIRIM - Guajará-Mirim	Ausente[1]

57729	LARISSA DANTAS DE LIMA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	GUAJARÁ-MIRIM - Guajará-Mirim	Ausente[1]
59421	SARA LURICY FLORES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	GUAJARÁ-MIRIM - Guajará-Mirim	1º
58577	DILMA BAZÁN ORTIZ	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	GUAJARÁ-MIRIM - Guajará-Mirim	2º
58719	KEILA OLIVEIRA MENEZES FERNANDES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	GUAJARÁ-MIRIM - Guajará-Mirim	3º
56929	MARIA SOARES DE OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	GUAJARÁ-MIRIM - Guajará-Mirim	4º
59327	RENATA GONÇALVES PAEZ	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	GUAJARÁ-MIRIM - Guajará-Mirim	5º
57559	ANA JARA VILACORTE	Não	Sim	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	GUAJARÁ-MIRIM - Guajará-Mirim	6º
60754	ANA FABIA NASCIMENTO VIANA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	GUAJARÁ-MIRIM - Guajará-Mirim	7º
58195	ENZO HENRIQUE OLIVEIRA COELHO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	GUAJARÁ-MIRIM - Guajará-Mirim	8º
57470	ARIAM AYESHA BARROS RODRIGUES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	GUAJARÁ-MIRIM - Guajará-Mirim	9º
59097	LUÍS CARLOS DOMINGUES MARQUES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	GUAJARÁ-MIRIM - Guajará-Mirim	10º
59745	BIANCA GOMES BORIM	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	GUAJARÁ-MIRIM - Guajará-Mirim	11º
60240	ROSÂNGELA LOBO MAIA AVAROMA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	GUAJARÁ-MIRIM - Guajará-Mirim	12º
57009	VIVIANE RIBEIRO DIAS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	GUAJARÁ-MIRIM - Guajará-Mirim	13º
60755	ALBERT SILVEIRA DE AZEVEDO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	GUAJARÁ-MIRIM - Guajará-Mirim	14º
58597	CLAUDETE CASEMIRO GONÇALVES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	GUAJARÁ-MIRIM - Guajará-Mirim	15º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

59184	ROSIFRANCY SALVATIERRA MARINHO SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	GUAJARÁ-MIRIM - Guajará-Mirim	16º
59062	MARIA HELENA IHONINIA CHAMARROS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	GUAJARÁ-MIRIM - Guajará-Mirim	17º
59299	IZAELA DE SOUZA SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	GUAJARÁ-MIRIM - Guajará-Mirim	18º
59527	GEISE NATÁLIA RODRIGUES DE FREITAS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	GUAJARÁ-MIRIM - Guajará-Mirim	19º
56848	MARICARLA BRITO MORENO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	GUAJARÁ-MIRIM - Guajará-Mirim	20º
58344	APOLIANA GOMES JACQUES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	GUAJARÁ-MIRIM - Guajará-Mirim	21º
60673	TAINÁ ZABALA RIBEIRO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	GUAJARÁ-MIRIM - Guajará-Mirim	22º
60681	VITÓRIA ELZA SOARES BENTES DE SOUZA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	GUAJARÁ-MIRIM - Guajará-Mirim	23º
60677	YASMIN LUZIA RAMOS HERREIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	GUAJARÁ-MIRIM - Guajará-Mirim	24º
59684	MARIA CLEONICE CASSIMIRO GONÇALVES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	GUAJARÁ-MIRIM - Guajará-Mirim	25º
58209	LUIS GUILHERME OLIVEIRA COELHO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	GUAJARÁ-MIRIM - Guajará-Mirim	26º
60124	LUMAINA DO NASCIMENTO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	GUAJARÁ-MIRIM - Guajará-Mirim	27º
57566	JEICIANNE DE SOUZA DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	GUAJARÁ-MIRIM - Guajará-Mirim	28º
59170	ESTEFANE LUIZA MARQUES PEREIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	GUAJARÁ-MIRIM - Guajará-Mirim	29º
60207	MARIA ELIANE DE JESUS SANTOS PESSOA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	GUAJARÁ-MIRIM - Nova Mamoré	Ausente[1]
59871	IDAIANE ASSIS DUTRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	GUAJARÁ-MIRIM - Nova Mamoré	Ausente[1]

57327	KELY DE LIMA PEREIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	GUAJARÁ-MIRIM - Nova Mamoré	Ausente[1]
56921	ELBIA RODRIGUES LEMOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	GUAJARÁ-MIRIM - Nova Mamoré	Ausente[1]
59668	GIGLIANE BRITES DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	GUAJARÁ-MIRIM - Nova Mamoré	1º
57000	LAUDIA MATOS DA SILVA	Não	Sim	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	GUAJARÁ-MIRIM - Nova Mamoré	2º
59395	FERNANDA RAFAELA DOS SANTOS AUGUSTU	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	GUAJARÁ-MIRIM - Nova Mamoré	3º
60628	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JARU - Distrito Colina Verde	1º
57598	SILVIANA DA SILVA BRUCH OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JARU - Distrito Colina Verde	2º
57414	MEIRY BATILIERE DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JARU - Distrito de Bom Jesus	Ausente[1]
57284	ALINI BELICIO DE SOUZA RODRIGUES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JARU - Distrito de Bom Jesus	1º
58422	VILMA APARECIDA TEIXEIRA RODRIGUES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JARU - Distrito de Bom Jesus	2º
58906	ODAIR JOSE DE FARIAS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JARU - Distrito de Bom Jesus	3º
56761	SORAIA MEDENSKI MARQUES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JARU - Distrito de Santa Cruz da Serra	1º
58667	VANILDA COSTA DE MORAIS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JARU - Distrito de Santa Cruz da Serra	2º
58331	APARECIDA MARIA DE SOUZA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JARU - Jaru	Ausente[1]
58458	JACILENE FERNANDES GUEDES OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JARU - Jaru	Ausente[1]
59226	ROSANA MARIA GOMES DA ROCHA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JARU - Jaru	Ausente[1]

57219	JAKELINE OLIVEIRA DE LIMA LEITE	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JARU - Jaru	Ausente[1]
59803	SIMONE NERES DA COSTA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JARU - Jaru	Ausente[1]
59980	CLEUSENI DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JARU - Jaru	Ausente[1]
56785	EDILENE OLIVEIRA QUEIROZ DA COSTA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JARU - Jaru	Ausente[1]
59747	JAQUELINE CARVALHO DE SOUZA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JARU - Jaru	Ausente[1]
56674	LIZIANE CRISULA PEREIRA GOMES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JARU - Jaru	Ausente[1]
60455	JOSIELI VIEIRA BISPO DIAS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JARU - Jaru	Ausente[1]
60214	NAYARA NUNES SOUZA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JARU - Jaru	Ausente[1]
59649	CARLA MARTINS RAMOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JARU - Jaru	1º
57255	FERNANDA MAYARA FARIAS GONÇALVES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JARU - Jaru	2º
57640	MEDIÃ RODRIGUES PEREIRA LUCAS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JARU - Jaru	3º
57736	LUZIA SILVA SOUZA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JARU - Jaru	4º
58930	ELIZANGELA BORCHARDT BISPO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JARU - Jaru	5º
57770	JUCELIA PEREIRA DOS SANTOS SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JARU - Jaru	6º
58643	ROSANA FERREIRA LOPES	Não	Sim	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JARU - Jaru	7º
57263	ANDRESSA GOMES VALÉRIO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JARU - Jaru	8º

59759	AMANDA DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JARU - Jaru	9º
59251	ADEILDE FERREIRA BRASIL	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JARU - Jaru	10º
57584	MARINA FLAVIA DE PAULA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JARU - Jaru	11º
60579	MILQUIA ELLER DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JARU - Jaru	12º
58588	INGRYD DA MOTA OLIVEIRA LEMOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JARU - Jaru	13º
56962	DANIEL QUEIROZ PEREIRA DA SILVA	Não	Sim	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JARU - Jaru	14º
60576	CRISTINA APARECIDA ALVES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JARU - Jaru	15º
58536	ARTENISA DA SILVA SCHIMIDT	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JARU - Jaru	16º
59131	ROSINA PEREIRA DA CRUZ ALVES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JARU - Jaru	17º
60242	ELIANA BISPO EVANGELISTA NUNES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JARU - Jaru	18º
59124	JOÃO BATISTA MACHADO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JARU - Jaru	19º
57254	JAÇOMINA DA SILVA BRAGA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JARU - Theobroma	Ausente[1]
58696	CLEIDE CASSIANO DE OLIVEIRA CALDAS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JARU - Theobroma	Ausente[1]
58483	MARIA APARECIDA DE FREITAS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JARU - Theobroma	Ausente[1]
59921	LIDIANE PARADA COSTA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JARU - Theobroma	Ausente[1]
60078	FRANCISCA DO NASCIMENTO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JARU - Theobroma	Ausente[1]

57875	TAIANE DOS SANTOS TORRES PINTO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JARU - Theobroma	Ausente[1]
58482	JORGE LUIZ HONORATO JUNIOR	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JARU - Theobroma	Ausente[1]
59989	PRISCILA COSTA FREITAS DE OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JARU - Theobroma	Ausente[1]
58486	ESTER DE JESUS PACINI	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JARU - Theobroma	Ausente[1]
57869	LUCIANE DA SILVA PINTO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JARU - Theobroma	1º
58323	VIVIANE DA SILVA KROFKE	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JARU - Theobroma	2º
60691	TANIA SANTOS SOUZA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JARU- Distrito de Tarilândia	Ausente[1]
59216	MARIA DAS DORES GOUVEIA DE OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JARU- Distrito de Tarilândia	1º
60181	GÉSSICA AMARAL DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JARU- Distrito de Tarilândia	2º
60212	ROSALBA RAMALHO TAVARES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JARU- Distrito de Tarilândia	3º
60539	SORAIA DE SOUZA SIEBEN GUIMARAES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JARU- Distrito de Tarilândia	4º
57363	NAITTIELE GOMES FLORENCIO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - Alvorada do Oeste	Ausente[1]
57619	TIAGO JOSÉ SOUSA MALAQUIAS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - Alvorada do Oeste	Ausente[1]
57606	ELANUZIA APARECIDA FERREIRA GOMES DE SOUZA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - Alvorada do Oeste	1º
59101	SANDRA MARIA BARROS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - Alvorada do Oeste	2º
58251	TELMA DE MELO MUNIZ OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - Alvorada do Oeste	3º

56885	EDNA FREITAG	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - Alvorada do Oeste	4º
57851	VANESSA CRISTINA RODIGHERO BERTUZZI	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - Alvorada do Oeste	5º
60693	INGRID RODRIGUES DA COSTA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - Alvorada do Oeste	6º
59194	LETICIA MARQUES DE OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - Alvorada do Oeste	7º
58194	MARIA HELENA DE SOUZA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - Distrito de Estrela de Rondônia	1º
60089	IVANETE BRAZ CARNEIRO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - Distrito de Nova Colina	Ausente[1]
57074	DILEUZA DE SOUZA NASCIMENTO VENÂNCIO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - Distrito de Nova Colina	1º
58426	ELAINE TONETTI PONTES SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - Distrito de Nova Colina	2º
57478	APARECIDA MENDES DE SOUZA SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - Distrito de Nova Londrina	Ausente[1]
56700	CLEITIANE GONÇALVES FIRMINO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - Distrito de Nova Londrina	Ausente[1]
59923	JULIANA OLIVEIRA REGINALDO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - Distrito de Nova Londrina	Ausente[1]
59211	JÉSSICA KAROLYNE COSTA NEVES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - Distrito Novo Riachuelo	Ausente[1]
58247	RAQUEL DE OLIVEIRA DARÉ	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - Distrito Novo Riachuelo	1º
59027	ANA PAULA CARDOSO MELQUIDE	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - Distrito Novo Riachuelo	2º
59024	KEYLA MAGNA GARCIA OLIVEIRA ROSSETE	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - Distrito Novo Riachuelo	3º
57722	PAULA MARIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	Não	Sim	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - Distrito Novo Riachuelo	4º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

56837	JUVENILDA PEREIRA DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	Ausente[1]
58405	ELIANE DE LIMA FERRAZ	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	Ausente[1]
59641	ELEUSA MARIA DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	Ausente[1]
58232	SIMONE DE LIMA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	Ausente[1]
58978	MARIA DO CARMO NOVAIS DOS SANTOS	Não	Sim	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	Ausente[1]
57092	EDINA RAZINI DE LIMA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	Ausente[1]
58537	IZABETE SANTANA FERREIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	Ausente[1]
58171	SUELI AGUIAR	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	Ausente[1]
58925	ELIANA GOSMAM DE PAULA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	Ausente[1]
57568	AGLAENE MELGAR CAVALCANTE	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	Ausente[1]
58025	EDILEUZA TIÁZIMO DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	Ausente[1]
59059	ELIZETH GREGORIO DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	Ausente[1]
57825	CRISTYANE BORGES DE SOUZA ROCHA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	Ausente[1]
58637	FRANCIELE XAVIER DE LIMA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	Ausente[1]
60418	ELUCIANA DA SILVA SOUZA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	Ausente[1]
59301	EDILTON FERREIRA LIMA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	Ausente[1]

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

58136	DAYANE OLIVEIRA SACRAMENTO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	Ausente[1]
58990	GEOFANI MARQUES BELEM	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	Ausente[1]
57595	CLAUDIANA GOMES SOUSA BALDOINO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	Ausente[1]
57794	RONALDO RIBEIRO DE ARAÚJO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	Ausente[1]
60675	MARINA BORGES CERON REZENDE	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	Ausente[1]
57680	LUCIENE COSTA DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	Ausente[1]
59168	MARCIA RAYMUNDA DE LIMA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	Ausente[1]
58646	GLAUCIA LOURENÇO SANTANA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	Ausente[1]
59787	JULIANA NASCIMENTO SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	Ausente[1]
59622	TATIANE CRISTINA PINTO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	Ausente[1]
57114	RENATA HONORATO ASSI	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	Ausente[1]
59292	KELIANE TEIXEIRA LIMA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	Ausente[1]
58031	SANDY MARQUES DE PINA GALVAO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	Ausente[1]
59236	QUEILA DA SILVA RIOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	Ausente[1]
58988	ALINE DIOGO FERREIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	Ausente[1]
58349	CHAYENE RUFINO DE ARAUJO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	Ausente[1]

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

57708	SUELI MILANI MENDES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	1º
57082	HILDA FERREIRA DA SILVA FRANCO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	2º
56679	MARIZETE DOS REIS LIMA DUTRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	3º
57121	CLAUDETE ISAIAS DE LIMA ALMEIDA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	4º
58594	MARIA ILZA DE OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	5º
57080	CÉLIA AURELIANO BORGES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	6º
56993	SANDRA MARIA DA COSTA ROCHA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	7º
58149	CLEIDE MARIA DE SOUZA	Não	Sim	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	8º
60292	VERA LUCIA NUNES	Não	Sim	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	9º
56775	KATIHANY FUHRMANN	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	10º
58543	MIRIAM BARROSO DA COSTA ALMEIDA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	11º
58540	PATRICIA MARTINS DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	12º
57020	MÁRCIA DE SOUSA MELO FERREIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	13º
60307	ANDREIA VANESSA DA SILVA WILL	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	14º
57454	GESLANE ALVES VILAS BOAS BRITO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	15º
58722	CAMILA SOUZA PEREIRA ZAN	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	16º

56915	MARIANA OLIVEIRA NOGUEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	17º
57752	ROSYNES MORAIS DOS SANTOS LIMA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	18º
56764	KEILA COELHO MIRANDA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	19º
58986	CHIRLENE FELISBERTO DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	20º
57013	ALINE DOS SANTOS SOUZA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	21º
56741	JÉSSICA LARISSA FERREIRA DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	22º
58328	GISLAINE CRISTINA MOREIRA DE SOUZA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	23º
57119	HELOISA LOPES DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	24º
59824	GABRIELA DE OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	25º
58097	MAIANE CARVALHO DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - Ji-Paraná	26º
57058	VERA LUCIA GOMES DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - Presidente Médici	Ausente[1]
59045	EDILAINE ANACLETA CAVALCANTE	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - Presidente Médici	Ausente[1]
58648	MARIZETE DE OLIVEIRA SIQUEIRA	Sim	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - Presidente Médici	Ausente[1]
58914	EDIVALDO TEIXEIRA DE SOUZA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - Presidente Médici	Ausente[1]
58617	LEIDIANE CUSTODIO DE FREITAS MACHADO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - Presidente Médici	Ausente[1]
58079	EDILEUZA BRASIL UCHOA BARBOSA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - Presidente Médici	1º

57438	MARIA APARECIDA SILVA DE JESUS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - Presidente Médici	2º
58169	ADRIANA DE FÁTIMA DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - Presidente Médici	3º
58857	LUCIMAR ANTUNES DE SOUZA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - Presidente Médici	4º
59351	ADRIANA CRISTINA CARDOSO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - Presidente Médici	5º
58870	VALÉRIA MOURA VILA NOVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	JI-PARANÁ - Presidente Médici	6º
57490	MARIA ELIZÂNGELA DINO PEREIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	MACHADINHO DO OESTE - Distrito 5º BEC	1º
58449	NABEL DE BARROS PEREIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	MACHADINHO DO OESTE - Distrito 5º BEC	2º
60640	DILCÉIA DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	MACHADINHO DO OESTE - Distrito 5º BEC	3º
57160	VANUZA PITHAN DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	MACHADINHO DO OESTE - Linha RO 136 KM 30 Núcleo Estrela Azul	Ausente[1]
58940	KEILYANE FERREIRA DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	MACHADINHO DO OESTE - Linha RO 136 KM 30 Núcleo Estrela Azul	Ausente[1]
59118	APOLIANE CÂNDIDA DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	MACHADINHO DO OESTE - Linha RO 136 KM 30 Núcleo Estrela Azul	1º
57668	SIRLEIA BARBOSA BOA PECLA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	MACHADINHO DO OESTE - Linha RO 136 KM 30 Núcleo Estrela Azul	2º
57299	ANA MARIA GOMES DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	MACHADINHO DO OESTE - Linha RO 136 KM 30 Núcleo Estrela Azul	3º
57468	CLEIDE TEIXEIRA BATISTA LIMA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste	Ausente[1]
57101	MARLI ALVES DORNELA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste	Ausente[1]
59169	LUCILENE COSTA DA VEIGA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste	Ausente[1]

57184	MARCILÉIA FRANCISCA DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste	Ausente[1]
58453	JESSICA ALVES SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste	Ausente[1]
57360	PRISCILA DE LIMA RECHESKI	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste	Ausente[1]
57816	FRANCISLAINE DE OLIVEIRA GONÇALVES DE SENA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste	Ausente[1]
60575	ISMAELY CRISTINA DE SOUZA SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste	Ausente[1]
56912	KATIANE DE PAULA OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste	Ausente[1]
57136	KARINA VIEIRA DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste	1º
57692	SIMONE MAZITO MOTA	Não	Sim	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste	2º
56766	BEATRIZ DIAS GOMES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste	3º
56665	GILEÁDINA OLIVEIRA SANTOS DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste	4º
58690	LORRAYNE ESTEPHANY DE CASTRO PEREIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste	5º
58752	CAMILLY PÉROLA CARLA TAVARES TOSI	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste	6º
58279	LUCILENE RIBEIRO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste	7º
60048	FERNANDA PEREIRA FAGUNDES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste	8º
60711	ELIANE NUNES GONÇALVES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste	9º
59518	EMÍLIA PRIMO BATISTA	Não	Sim	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste	10º

58904	ADRIANA DE SOUZA DA SILVA FERREIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste	11º
60751	GLEDSON FIRMIANO DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste	12º
59473	SELMA GARCIA DA CRUZ	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste	13º
57111	SARA SOUZA PINHEIRO DE LANA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste	14º
58270	GREICIELLE BALDEZ ROCHA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste	15º
58945	CARLOS MESSIAS FERREIRA MENDES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste	16º
57116	SOYLA VALOIS SILVA LOUBACK	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste	17º
59135	SANDRA MARIA DE MELO NASCIMENTO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste	18º
58753	LUCIANA CARVALHO CHAGAS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste	19º
60496	CLAUDINEIA GUIMARÃES ALVES DE SOUZA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste	20º
57190	LUCIENE ARCANJO DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste	21º
60266	MAIDA ROMANO DE LANA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste	22º
57582	CINTHIA BARBARA SOUZA BASSO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste	23º
58698	PATRÍCIA REIS CARDOSO GOMES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste	24º
59528	SIRLEY DE JESUS SOUZA ALVES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste	25º
56914	EDCLEIA DA CRUZ NASCIMENTO DE LIMA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste	26º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

59112	GRAZIELE PEREIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste	27º
60500	JECIARA MARIA VENEGEROLES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste	28º
57591	WILLIAN MAX SHINEIDER VIEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste	29º
57259	MAIZA DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste	30º
58984	ALINE DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste	31º
60381	ELISAMA CUSTÓDIO DE CASTRO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste	32º
58790	MARCILETE DE JESUS MUNIZ	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste	33º
57073	EMELY EUGENIO DA SILVA	Sim	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste	34º
58824	RENATA APARECIDA MOTA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste	35º
59098	MARIA IVANILMA CORDEIRO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste	36º
59631	THAYNARA APARECIDA DE JESUS LIMA	Sim	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	MACHADINHO DO OESTE - Machadinho do Oeste	Desclassificado[2]
57057	EDVANIA MARIA NOBRE DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	MACHADINHO DO OESTE - Núcleo Amigos do Campo MA 35 KM 40	Ausente[1]
59746	MARCILENE ALVES GOLOMBIESKI	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	MACHADINHO DO OESTE - Núcleo Amigos do Campo MA 35 KM 40	1º
57610	LOISLENE NOBRE DAHMER	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	MACHADINHO DO OESTE - Núcleo Pé de Galinha, MA 28 KM 40	1º
58853	MARIA ROSA ALVES PEREIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	MACHADINHO DO OESTE - Vale do Anari	Ausente[1]
60209	VANESSA BORGES SANT ANA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	MACHADINHO DO OESTE - Vale do Anari	1º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

56818	ANGERICA DA SILVA SANTOS FRANCISCATTI	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	MACHADINHO DO OESTE - Vale do Anari	2º
57981	MARLENE CUSTODIO RODRIGUES DE SOUZA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	OURO PRETO DO OESTE - Distrito de Rondominas	1º
56935	JOSIANE MORAIS DA COSTA GOMES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	OURO PRETO DO OESTE - Distrito de Rondominas	2º
59425	ANDRA DELFINO SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	OURO PRETO DO OESTE - Mirante da Serra	Ausente[1]
59615	KELLI CRISTINA FARIAS DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	OURO PRETO DO OESTE - Mirante da Serra	1º
58835	FERNANDA MENEGUETTI SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	OURO PRETO DO OESTE - Mirante da Serra	2º
58723	MATEUS DE OLIVEIRA NOGUEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	OURO PRETO DO OESTE - Mirante da Serra	3º
58320	GREICIOMAR ALVES DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	OURO PRETO DO OESTE - Nova União	Ausente[1]
57673	ANA PAULA ALVES PINTO DE OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	OURO PRETO DO OESTE - Ouro Preto do Oeste	Ausente[1]
60289	LEANDRA AQUINO PRATES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	OURO PRETO DO OESTE - Ouro Preto do Oeste	Ausente[1]
59656	WANESSA DOS SANTOS SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	OURO PRETO DO OESTE - Ouro Preto do Oeste	Ausente[1]
57688	LILIAN JAQUELINE ALMEIDA GOMES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	OURO PRETO DO OESTE - Ouro Preto do Oeste	Ausente[1]
60036	TÂNIA MORET	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	OURO PRETO DO OESTE - Ouro Preto do Oeste	Ausente[1]
59055	PRISCIANE DE ARAUJO BECKER	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	OURO PRETO DO OESTE - Ouro Preto do Oeste	Ausente[1]
60112	EMILENI DE SOUZA NASCIMENTO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	OURO PRETO DO OESTE - Ouro Preto do Oeste	Ausente[1]
59786	JULIANA FARIA DE ALMEIDA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	OURO PRETO DO OESTE - Ouro Preto do Oeste	1º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

60162	EDINA DA CONCEIÇÃO NUNES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	OURO PRETO DO OESTE - Ouro Preto do Oeste	2º
56941	GEICIANE DE OLIVEIRA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	OURO PRETO DO OESTE - Ouro Preto do Oeste	3º
59620	ADRIANA MENDONÇA DE SOUZA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	OURO PRETO DO OESTE - Ouro Preto do Oeste	4º
60262	NÚBIA DA ROCHA VELÔSO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	OURO PRETO DO OESTE - Teixerópolis	1º
57638	GILDETE PEREIRA DOS SANTOS	Não	Sim	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	OURO PRETO DO OESTE - Teixerópolis	2º
59285	LEDYVANE DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	OURO PRETO DO OESTE - Urupá	Ausente[1]
58612	JACQUELINE DE OLIVEIRA DURICO FERNANDES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	OURO PRETO DO OESTE - Urupá	Ausente[1]
57142	ELEN CRISTINA DE SOUSA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	OURO PRETO DO OESTE - Urupá	Ausente[1]
58764	LUCINEIDE NUNES DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	OURO PRETO DO OESTE - Urupá	Ausente[1]
58268	JOCIANE DE PAULA DIAS SELLERI	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	OURO PRETO DO OESTE - Urupá	Ausente[1]
60425	CAMILA DE OLIVEIRA PEREIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	OURO PRETO DO OESTE - Urupá	Ausente[1]
57126	SILVANA GOMES LEAL	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	OURO PRETO DO OESTE - Urupá	1º
59860	MIRIAN AQUINO DE SOUZA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	OURO PRETO DO OESTE - Vale do Paraíso	1º
58230	ELISANDRA DA SILVA EMERIK	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	OURO PRETO DO OESTE - Vale do Paraíso	2º
59320	GREIDSON MOABE CARVALHO DE SOUZA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	OURO PRETO DO OESTE - Vale do Paraíso	3º
57921	FLAVIANE CORDEIRO SILVA BARCELLOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PIMENTA BUENO - Novo Paraíso	1º

58703	LUCIANA ROSA DE OLIVEIRA ANDRADE	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PIMENTA BUENO - Distrito de Querência do Norte	1º
57511	SIMONE ALVES DE SOUZA JORDY	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PIMENTA BUENO - Pimenta Bueno	Ausente[1]
58580	ELLEN CRISTINA PINHEIRO DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PIMENTA BUENO - Pimenta Bueno	1º
58931	TAINÁ SODRÉ DE SOUZA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PIMENTA BUENO - Pimenta Bueno	2º
59968	GABRIELE DANIELE DOMINGOS ROSA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PIMENTA BUENO - Pimenta Bueno	3º
58842	CLEUZA PAULA CAVALVANTE DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PIMENTA BUENO - Pimenta Bueno	4º
57208	ELIANE DIONISIO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PIMENTA BUENO - Pimenta Bueno	5º
58865	MARIA RODRIGUES COUTRIM	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PIMENTA BUENO - Pimenta Bueno	6º
59022	ELIANE DOS SANTOS MARTINS	Não	Sim	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PIMENTA BUENO - Pimenta Bueno	7º
59888	SANDRA DA SILVA FREITAS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PIMENTA BUENO - Pimenta Bueno	8º
60230	DAYANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PIMENTA BUENO - Pimenta Bueno	9º
56856	TATIANI STEDILE GAMA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PIMENTA BUENO - Pimenta Bueno	10º
57091	LUZIA GOMES DA SILVA SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PIMENTA BUENO - Primavera de Rondônia	1º
60241	DAIANE DE SOUZA THEOTONIO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PIMENTA BUENO - São Felipe do Oeste	Ausente[1]
60110	GIRLANE FRANCISCO DE OLIVEIRA BRIGIDO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PIMENTA BUENO - São Felipe do Oeste	1º
57916	RAFAELA DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PIMENTA BUENO - São Felipe do Oeste	2º

58192	MARIA APARECIDA DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PIMENTA BUENO - São Felipe do Oeste	3º
57100	LAURIVA SILVEIRA DA PAZ	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PIMENTA BUENO - São Felipe do Oeste	4º
59269	RENILDA DA SILVA HAASE	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PIMENTA BUENO - São Felipe do Oeste	5º
58782	MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO FRANÇA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Distrito de Triunfo	Ausente[1]
59331	ÉMESSON DOS SANTOS PORTIGO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Distrito de Triunfo	Ausente[1]
59533	MARIANA MARQUES DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Distrito de Triunfo	1º
57931	NATHALIA CRISTINNE ROCHA DE MELO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Distrito de Triunfo	2º
58281	ROSIANE DE SOUZA FERREIRA LAUERMANN	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Distrito de Triunfo	3º
57852	SUELENE BORGES PEREIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Distrito de Triunfo	4º
57574	CRISTIANE SANTOS DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Distrito de Triunfo	5º
57349	LEIDIMAR FUQUES PARENTE	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Candeias do Jamari	Ausente[1]
58584	MARIA ALVES DIAS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Candeias do Jamari	Ausente[1]
57217	JETER DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Candeias do Jamari	Ausente[1]
57457	JUCELIA SOARES CUNHA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Candeias do Jamari	Ausente[1]
56828	FRANCY HELMA SANTOS REIS CARLOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Candeias do Jamari	Ausente[1]
57370	RINALDO MUNIZ DE OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Candeias do Jamari	Ausente[1]

60372	DANIELE NOCRATO DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Candeias do Jamari	Ausente[1]
57238	MARIA APARECIDA DA SILVA COSTA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Candeias do Jamari	Ausente[1]
57354	PAULA JENNIFER NERY	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Candeias do Jamari	Ausente[1]
58647	BRENDA TAINA ARAUJO CAVALCANTE	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Candeias do Jamari	Ausente[1]
58142	AMANDA KELLE DE ARAÚJO ALVES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Candeias do Jamari	Ausente[1]
57556	ÂNGELA SILVA NUNES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Candeias do Jamari	1º
58110	RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA TEIXEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Candeias do Jamari	2º
58956	MÁRCIA VALÉRIO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Candeias do Jamari	3º
58663	DAUGISA CORDEIRO DE SANTANA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Candeias do Jamari	4º
57896	MADALENA ALVES TOLEDO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Candeias do Jamari	5º
56723	LUMA DE OLIVEIRA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Candeias do Jamari	6º
57102	PATRICIA ARRUDA PEREIRA FERNANDES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Candeias do Jamari	7º
58776	PAULA DANIELE SILVA DO NASCIMENTO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Candeias do Jamari	Desclassificado[2]
60085	MARIA DE FÁTIMA SANTOS DANTAS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Candeias do Jamari	Desclassificado[2]
56717	CÉLIA BARBOSA DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Candeias do Jamari	Desclassificado[2]
57497	FABIANA GONÇALVES DO NASCIMENTO SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Distrito de Jaci-Paraná	Ausente[1]

56722	QUELE DE JESUS FELIX	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Distrito de Jaci-Paraná	1º
59298	LUZIA DOS SANTOS BOTELHO ALVES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Distrito de Jaci-Paraná	Desclassificado[2]
58491	NILZA DE MORAIS GABRIEL	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Distrito de União Bandeirantes	Ausente[1]
59047	ANGÉLICA RODRIGUES DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Distrito de União Bandeirantes	Ausente[1]
57085	ANDREIA RODRIGUES NASCIMENTO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Distrito de União Bandeirantes	Ausente[1]
59734	ANA PAULA PEREIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Distrito de União Bandeirantes	Ausente[1]
58629	SUSANA RIBEIRO GOES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Distrito de União Bandeirantes	Ausente[1]
58748	SARA ALVES GUIMARÃES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Distrito de União Bandeirantes	Ausente[1]
57095	MARIA LOURDES PEREIRA DE BRITO FERREIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Distrito de União Bandeirantes	1º
58774	THAIUANA CARLA DE PAULA ROSA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Distrito de União Bandeirantes	2º
59581	ELIANE PEREIRA NUNES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Distrito de União Bandeirantes	3º
57510	RAIFRAN SILVA DE LUCENA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Distrito de União Bandeirantes	4º
59900	APARECIDA SOUZA RIBEIRO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Itapuã do Oeste	Ausente[1]
59665	GIRLANE ROZENHA DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Itapuã do Oeste	Ausente[1]
59099	MARIA RITA LEMES DE PONTES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Itapuã do Oeste	1º
59109	ISABELA FERREIRA PESSÔA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Itapuã do Oeste	2º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

58167	LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Itapuã do Oeste	3º
58874	ELANE SILVA FALCÃO TEIXEIRA	Não	Sim	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Itapuã do Oeste	4º
59986	MARICLEIDE SILVA DA CRUZ	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Itapuã do Oeste	5º
57199	MARIZETE SAMPAIO COSTA PACHECO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Itapuã do Oeste	6º
60003	FELIPE DOS SANTOS CRUZ	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Itapuã do Oeste	7º
57693	ISADORA DE FREITAS SIQUEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Itapuã do Oeste	8º
58541	JESSICA MOREIRA DAS DORES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Itapuã do Oeste	9º
57473	MARCUS VALNEI DE SOUZA TRAJANO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Itapuã do Oeste	10º
59146	SANDRA REGINA DA SILVA DANTAS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
58246	MARIA DO SOCORRO LIMA SOARES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
60122	SIDÔNEA FIGUEIRA DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
58638	NEUZILMA SALES FIGUEIRAS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
58539	MARIA SOUZA ALENCAR MARTINS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
58880	OZILENE DIÓGENES FEITOZA FERNANDES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
58284	MARIA APARECIDA DA CRUZ	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
58709	SOLANE DE SOUZA PEREIRA SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]

57985	MARIA SHEILA VELOSO DE ARAUJO COSTA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
57362	ROSANA DE FATIMA BARBOSA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
60302	MARISTELA MELO BARROSO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
60157	LUCIMARA ALVES DE SOUZA RODRIGUES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
59190	JALDINA GOMES MENDES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
57409	MARIA APARECIDA NEVES DE SOUSA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
57050	ANA TERESA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
57593	ZENIR VILAFORTE DA SILVA CARVALHO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
59834	INEZILA RAMOS MARTINS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
58454	ROSA MARIA ACACIO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
59748	MARCIA LOBO BRAGA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
59443	MARINEZ DA ROCHA CABRAL	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
59196	BIANCA BONAZONI	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
56765	ROSANGELA FERREIRA PINTO DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
58203	ANTONIA DE ARAÚJO SOUZA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
58404	JANE DEMETRIA BARBOSA DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]

60310	MARCIA KELLE PEREIRA DE LIMA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
57198	SUELY GOMES DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
59354	EDNA MARCELA SOUZA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
60185	JOSIANE ARAÚJO PEREIRA DE SOUZA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
57507	JIGLIANE BRASIL FRAZÃO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
59012	NADIA RAMOS DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
58314	RAQUEL RAMOS DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
58936	SOLANGE SILVA BRUM	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
57204	NEUCIMAR RODRIGUES DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
58948	ANA LUZIA DAVILA AROUCHA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
60250	CRISTIANE SOARES SALDIA FEITOZA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
57839	QUEILA PEREIRA FELIX	Sim	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
57042	JÚLIE LEANE PESSOA DO NASCIMENTO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
58791	REJANE RODRIGUES MAIA DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
60268	JOANA DARQUE DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
58436	JOSIANE MATOS LINS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]

59280	KATIA QUEIROZ PERES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
59971	IVANETE DOS ANJOS FERNANDES JORGE	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
60070	GLAUCIENE ALVES DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
57554	CHARLENE DOS SANTOS SILVA	Não	Sim	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
60120	ELIZANGELA MONCAIO LIMA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
58525	SARA PEREIRA DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
56930	EDILEUZA FARIAS ALVES	Não	Sim	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
58633	TAYANA SOARES DE OLIVEIRA	Sim	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
59237	HELLEN PASSOS SANTANA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
59276	RONYFON NUNES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
57781	ROZELENE ESTEVÃO DA CRUZ COSTA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
59973	MARCELLA DE ANDRADE GERMANO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
58285	ALINE DE OLIVEIRA DESMARET MATOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
57267	MARIA ALBENICE PAULO LIMA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
58273	HEIDE SAMAIRA SOARES DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
56778	ROZENO FREI MORAES GURASUGWE	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

57612	JACLEIDE DE CARVALHO BARBOSA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
57178	HÉLIA PAULA BARBOSA DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
59225	RENATO FERNANDES NETO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
58592	PAMELA JACIRA RODRIGUES VIEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
57398	ILCILENE DA SILVA GERMANO	Não	Sim	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
59773	NÉLIO DE SOUZA BARROS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
59035	PATRICIA OLIVEIRA DE SOUSA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
58178	LUCILENE DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
56987	ADRIANA ARAÚJO FERNANDES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
60368	KEILA MORAES DA SILVA LIMA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
60055	MARIA CRISTIANE DE MOURA OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
59601	LUCIANA OLIVEIRA DO NASCIMENTO RODRIGUES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
57971	LUCIANA DE MIRANDA LEITE	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
57644	JUSINEIA MATOS DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
59978	ANDREIA HONORATO PRIETO LUNA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
57482	ADEMILDE COSTA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]

56744	VANESSA BATISTA SILVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
58408	PATRÍCIA COSTA DE OLIVEIRA	Não	Sim	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
57220	NATANAEL ABIAS VIEIRA PANTOJA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
57323	ELIZABETH ALVES MAIA GOMES DA COSTA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
59629	HELEN CRISTINA FERREIRA DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
60705	ELIANE FAGUNDES DA SILVA MOREIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
56706	DELZUITA ARAUJO DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
58997	DAIANE GONÇALVES RODRIGUES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
57775	ADRIANA VASCONCELOS DE SOUZA FÉLIX	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
57532	DOMICÍLIA REGINA PINHEIRO CARVALHO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
57078	ADRIANE DO CARMO DA MOTA DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
60276	MILENA NUNES DOS SANTOS PANTA	Sim	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
59755	SAMARA ALVES DE FREITAS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
58846	ANDREIA DE SOUZA FERREIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
60600	AKILA PERRONI DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
59947	MARIA DA CONCEIÇÃO NEVES SOARES SANTIAGO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]

58460	NAYANNE DA MOTA DE SÁ	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
59933	VALÉRIA SOUZA PAULO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
58283	DEBORA VIANA TEIXEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
59107	ALESSANDRA COSTA CESAR	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
58034	JORGENILSON DORADO ORTIZ	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
58059	PAULA RODRIGUES VENÂNCIO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
57469	TAMIRIS DIAS DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
59321	JANAINA MENEZES VIEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
57585	ADELIANE NASCIMENTO DA SILVA VASQUES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
60146	JORDANA DA SILVA RAMOS	Não	Sim	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
57285	FERNANDA VIEIRA SILVA NOBRE	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
57697	GLEICE GOMES OLMEIDO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
58277	MIRIAN SOUZA DIAS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
58038	ARIANE CRISTINA GAMA MARTINS BARBOSA	Não	Sim	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
58624	JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
56961	GIGLIANE RODRIGUES DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]

56936	TATIANE PORDEUS BARBOZA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
57288	VANESSA MARINHO DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
59663	CRISTIANE PINTO ABADIAS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
59175	PÂMELA CAMILA PRESTES RIBEIRO MENDES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
56735	JOICIENI BARBOSA DA SILVA FRANCO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
58301	JUDDI KARLI PONTES FRANÇA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
58561	LIDIANE DE AZEVEDO DA COSTA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
56794	DIEGO PEREIRA DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
59457	PATHINGLE DANTAS SOBRAL	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
60088	HORRANA OLIVEIRA DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
60529	SUANE DE SOUZA SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
57929	JOSIEL DE OLIVEIRA LOPES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
57156	SHIRLEY DA COSTA OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
60566	RAFAEL HENRIQUE CAMILO DOS SANTOS	Sim	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
58326	LUCIANA FERREIRA DE ARAUJO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
56955	GABRIELA SENDE VIEIRA ALVES SILVA BORGES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]

58769	MARIA DO CARMO SILVA DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
58716	RAISSA VALENTE DA COSTA SOBRAL	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
56681	ANTONIA CRISTINA ARAUJO CAVALCANTE DE SOUSA FLORES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
58262	MADELEINE GONZALES JUSTINIANO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
60527	THAÍS DA CONCEIÇÃO GOMES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
58915	KELMA SOCORRO DA SILVA FERREIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
57815	LAICIANE ROCHA VALENTE	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
57623	DHEICE FLÁVIA GIMAS BARROS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
59820	LUCIANA FIRMINO DO NASCIMENTO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
58876	KARINA ALVES MARTINS CARVALHO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
57053	ADELINA MORENO DA SILVA AMARAL	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
58583	GRACIELE SILVA DE CASTRO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
57940	MARIA TEREZA COUTINHO FERREIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
57222	RAYANA DE PAULA BANDEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
58755	ARLENE SILVA DO NASCIMENTO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
59677	MAX WILIAN TORRES DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]

58726	IZEQUIEL DA COSTA SOUZA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
57503	MARIA JOSÉ VIANA DE OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
57161	ALICE LIMA BARROZO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
56887	AMANDA CRISTINA OZIEL	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
58354	RAIANE SOUZA PORTO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
57408	SOLANGE SANTOS RODRIGUES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
59208	KARINE ALVES MARTINS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
58133	GISELE DO CARMO MONTEIRO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
59636	JAINE ELCINEIA ALVES DO NASCIMENTO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
57195	ELAICE BEATRIZ DUTRA RODRIGUES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
57166	ANA CLARA DANTAS RAMOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
57750	WESLONE BRITO REIS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
59087	ANDRESSA SANTOS DE SOUZA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
58675	MAYARA PEREIRA SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
56672	LÍCIA CARINA SANTOS TORRES	Não	Sim	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
59893	LUANA FREIRE DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

57037	THAYLLOR CÉZAR NUNES LOPES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
60457	MARIA ROSALINA VAZ DA SILVA BARCELOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	1º
57854	SUELY DA SILVA OLIVEIRA BRAZ	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	2º
58654	CELISMAR VIANA DO NASCIMENTO	Não	Sim	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	3º
60604	MARIA DO SOCORRO VIEIRA LEMOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	4º
56928	VANETE MARTINS DE SOUZA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	5º
57892	ANA CLAUDIA PANTOJA COUTINHO PORTELA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	6º
60208	FRANCILEIA FERNANDES FERREIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	7º
57721	VALDILENE PEREIRA CAMPOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	8º
59434	MIRIAM FERREIRA COSTA E SILVA VIEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	9º
57573	SIONIA DA SILVA RUDRIGUES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	10º
58115	CRISTIANE BATISTA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	11º
57755	SHIRLEY MOISES LUCIANO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	12º
59796	MARILENE MACHADO DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	13º
59765	AURIANA GALVÃO DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	14º
57307	ANIE BARBARA GOMES CUELLAR	Não	Sim	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	15º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

57322	GIULIAN GRANGEIRO LEMOS DE FARIAS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	16º
57297	ALDERLENE DA SILVA COSTA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	17º
56799	FERNANDA PRIMO ROCHA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	18º
58030	TAIANA DE SOUZA LIMA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	19º
58693	LETICIA NEVES DE SOUZA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	20º
60068	LÍLIAN LEITE VIEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	21º
58161	PRISCILA DAIANA PASSOS DE AGUIAR	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	22º
58272	SHEILA DE SOUZA ALVES SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	23º
57137	ELIÇA MARQUES RODRIGUES SOUSA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	24º
57691	JOCASTA MEIRELE DE SOUZA MELO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	25º
59376	DANIELA HILARY NUNES NASCIMENTO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	26º
56851	DÉBORA MÁRCIA MARTINS DA ROCHA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	27º
56944	JANINA ILZA DA ROCHA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	28º
57898	STÉFANY DO COUTO NUNES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	29º
57748	ALINE LOPES DE SOUZA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	30º
59374	JUCILENE CLAUDIR BERNARDO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	31º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

57685	KELLY DA SILVA PEREIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	32º
58927	NÍVIA SOUZA DE LIMA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	33º
57149	ROSIMARA DOMINGOS DE SOUZA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	34º
56958	TATIANE BEZERRA DE SÁ LOPES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	35º
57744	ESTEFANY ALMEIDA OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	36º
58939	ROSANGELA DOS SANTOS BECKMAN	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	37º
59951	IVETE BARBOSA DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	38º
57133	DEVANILDE GOMES RIBEIRO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	39º
57021	JANETE PINHEIRO CAVALCANTE	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	40º
59249	IVANILDE DA SILVA BARBOSA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	41º
58048	RAIMUNDA S REIS DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	42º
57999	PAULA LIMA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	43º
60061	AURILANE BARBOZA NEVES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	44º
58311	ADRIANA CAMPOS TEIXEIRA SICSÚ	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	45º
59609	PERLA DE OLIVEIRA IBANES SOUZA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	46º
59605	MARIA RAQUEL DA SILVA ROCHA LEMES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	47º

58260	CLAUDINARA PIRES DE OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	48º
58238	FRANCILEIDE BRAZ DA COSTA GONÇALVS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	49º
59127	MICHELE SILVA MARQUES	Não	Sim	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	50º
59232	ADRIAN MILENA COSTA DE LIMA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	51º
58027	ANA CARLA TOSCANO DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	52º
60308	RAIANNE DE SOUZA LIMA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	53º
57632	VANESSA ESTELA DOS SANTOS FERREIRA PANTOJA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	54º
56849	RAFAELA DA SILVA BATISTA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	55º
58073	ISABELA INNÊ DE MELO GALDINO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	56º
57022	RAQUEL SILVA DE ALBUQUERQUE	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	57º
60102	GIZIANE SILVA MACIEL MARTINS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	58º
57397	NADIA REGIS DA COSTA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	59º
56773	TÂNIA REGINA POSSAMAI DELLA TOMASI	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	60º
57966	ROSA CORREIA DE SÁ	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	61º
59180	CRISTIANE BRITO DO NASCIMENTO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	62º
57237	JAQUELINE ALMEIDA COSTA DE ARAÚJO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	63º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

56980	MARIA JUZELIA SOARES DE ARAÚJO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	64º
60182	JOCELEM DOS REIS CUNHA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	65º
58963	JÉSSICA NASCIMENTO DA COSTA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	66º
60142	TALITA LINS LIMA DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	67º
59686	MARIA ANTONIA AMANCIO DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	68º
56720	JUSLINE LAZARA SILVA SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	69º
57203	MARIA LÚCIA RODRIGUES FERREIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	70º
60738	VERA LUCIA DA SILVA PINTO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	71º
56946	VILSA SOLANGE FERREIRA MORAIS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	72º
57915	MARCIA ANTELO DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	73º
57958	LUCIANA GUTI MENDES PASSOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	74º
57643	RUTIANE PORTUGAL DA COSTA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	75º
59485	VALDENIRA DA SILVA CARVALHO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	76º
60722	MARIA EDUARDA DE SOUZA RAMOS	Sim	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	77º
58533	MARIA EDUARDA SANTOS SOUSA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	78º
58797	JOICE VITÓRIA GOMES SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	79º

59418	MARIA GORETE DE ARAUJO BARATA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	80º
60316	DANIELE DA SILVA DANIEL JORGE	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	81º
58521	DÉBORA LINHARES DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	82º
57010	JORGINETE DE MOURA FERREIRA DA CUNHA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	83º
60216	LUZINEIDE DO NASCIMENTO GOMES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	84º
58057	GELCIRLANE SILVESTRE PEREIRA PARARI	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	85º
58135	FRANCISCA BATISTA MARINHO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Desclassificado²
58198	ALINE MARIANE FREITAS DE CASTRO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Desclassificado²
60655	MILEIDE DA SILVA QUEIROZ	Não	Sim	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Desclassificado²
58840	CATIANNE DA SILVA MACEDO SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Desclassificado²
58557	TATIANA CRUZ BATISTA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Desclassificado²
56995	ADRIANA DOS REIS CARDOSO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Desclassificado²
58516	SAMIRA MAIARA DE OLIVEIRA COELHO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Desclassificado²
58447	ELZA NUNES DE SOUZA GREGÓRIO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Desclassificado²
57381	VAINER BARBOSA DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Desclassificado²
57627	CLEZEIDE FIALHO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Desclassificado²

59477	SUELEN SILVEIRA DO NASCIMENTO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Desclassificado[2]
58175	ROSÂNGELA MARIA PEDROSA MENDONÇA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	PORTO VELHO - Porto Velho	Desclassificado[2]
59038	DAIANE SANTOS DE OLIVEIRA DOURADO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Castanheiras	Ausente[1]
59602	ESCILDA MANIQUE BARRETO MESQUITA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Castanheiras	Ausente[1]
57282	ROSALVA FARIAS DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Castanheiras	1º
57451	ANDREIA MARTINS DE OLIVEIRA	Sim	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Distrito de Nova Estrela	Ausente[1]
59228	ANTONIA DE ARAUJO CRUZ MOREIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Distrito de Nova Estrela	1º
56671	FRANCINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	Não	Sim	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Distrito de Nova Estrela	2º
59259	LUCIENE WELMER LAGASSE SILVESTRE	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Distrito de Nova Estrela	3º
59234	BRUNA GEANE LAGASSE SILVESTRE DE OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Distrito de Nova Estrela	4º
57321	MARCIELY CRISTIANE CAMPOS QUINELLATO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Distrito de Nova Estrela	5º
59955	VANESSA CRISTINA ROSA SARTÓRIO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Distrito de Nova Estrela	6º
56875	LUCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Distrito de Nova Estrela	7º
57491	PRISCILA RIBEIRO ALVES DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Distrito de Nova Estrela	8º
58100	ELIZÂNGELA DOS SANTOS DAS CHAGAS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Distrito Migrantinópolis	Ausente[1]
58064	ILOANE TERRA CARVALHO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Distrito Migrantinópolis	Ausente[1]

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

60104	ELECILDA NUNES LIMA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Distrito Migrantinópolis	Ausente[1]
57831	VALQUIRIA MARINHO COSTA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Distrito Migrantinópolis	1º
58750	ADEILTON VIEIRA DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Distrito Migrantinópolis	2º
59261	NATIELLE VIANA DE LAIA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Distrito Migrantinópolis	3º
57747	ANGÉLICA DE SOUZA ROCHA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Distrito Migrantinópolis	4º
58256	CLEUSA MARIA DE SOUZA PLINA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Distrito Migrantinópolis	5º
56893	ERICA ARAUJO VIEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Distrito Migrantinópolis	6º
58439	ELZA DE SOUZA HONDA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Nova Brasilândia do Oeste	Ausente[1]
57682	EDNEIA DE OLIVEIRA POMMERENING	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Nova Brasilândia do Oeste	Ausente[1]
56788	RAÍLA FERNANDA DE SOUZA RIBEIRO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Nova Brasilândia do Oeste	Ausente[1]
58007	APOLYANA P SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Nova Brasilândia do Oeste	Ausente[1]
59589	TEREZINHA BATISTA DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Nova Brasilândia do Oeste	1º
60099	DANIELE RODRIGUES SLIVINSKI	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Nova Brasilândia do Oeste	2º
57402	DAGUIMAR MARIA CARVALHO AMERICO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Nova Brasilândia do Oeste	3º
58039	JANE KELLY PEREIRA DE SOUSA SPERTI	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Nova Brasilândia do Oeste	4º
57914	JONATAS MICAEL DESSBESSEL DE GRAAUW	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Nova Brasilândia do Oeste	5º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

59092	FABIANA GABRET FELTZ SOTOCORNO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Nova Brasilândia do Oeste	6º
57798	CLEUDIRENE DOS SANTOS DE SOUZA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Nova Brasilândia do Oeste	7º
59121	MARCIA DIAS PEREIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Nova Brasilândia do Oeste	8º
57138	RENATA MICHELE ALMEIDA PAULA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Novo Horizonte do Oeste	Ausente[1]
57343	EIDIMAR INACIO LOPES DE OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Novo Horizonte do Oeste	Ausente[1]
59934	MARIA LUZIA BRUNO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Novo Horizonte do Oeste	Ausente[1]
57209	MARY TEREZINHA BAIDA NEDEL	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Novo Horizonte do Oeste	1º
58132	RAYANNE RODRIGUES GOMES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Novo Horizonte do Oeste	2º
59857	ABIGAIL POLIANA DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Novo Horizonte do Oeste	3º
58186	MARIA CUSTÓDIO DO NASCIMENTO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Novo Horizonte do Oeste	4º
58662	NEUSA ALVES DE FARIAS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Novo Horizonte do Oeste	5º
58626	ELOIZA SUTIL DE ARAUJO SOARES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Novo Horizonte do Oeste	6º
58845	IALMO RONALDO VIEIRA MUZZI	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	Ausente[1]
56789	ELIANA CELESTE DALLAQUA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	Ausente[1]
60199	MARILSA PEREIRA DE JESUS MATTIA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	Ausente[1]
57938	ALEXANDRA FERNANDES BRITO PEREIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	Ausente[1]

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

58477	IVANETE SILVA SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	Ausente[1]
56910	PAULA ADRIANA SOARES TELO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	Ausente[1]
58002	ROSELI DELFINO CODINHOTO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	Ausente[1]
57666	LUCIANA MARTINS DO NASCIMENTO	Não	Sim	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	Ausente[1]
57557	GEISA PEREIRA DE OLIVEIRA FOGAÇA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	Ausente[1]
58706	JOSIANE RODRIGUES PEREIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	Ausente[1]
60571	VANESSA ALVES DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	Ausente[1]
60557	JOELMA RAMOS DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	Ausente[1]
57253	KEITH NAYARA FARIA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	Ausente[1]
60713	GRACIELE ESTRIOTTO DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	Ausente[1]
59766	TAPITA FERREIRA DE LIMA SOUZA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	Ausente[1]
60439	ELY MARIELLI WOLFF	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	Ausente[1]
59525	ELISANGELA RAMOS MACIEL	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	Ausente[1]
60313	DINALVA DA SILVA ROCHA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	Ausente[1]
57293	YORHANE MACEDO ARRIGO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	Ausente[1]
57552	GILIANE TEIXEIRA GIL PESSOA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	Ausente[1]

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

58812	DANIELA DA ROCHA CALHEIROS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	Ausente[1]
58201	DRUCILA DAMARES LIMA OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	Ausente[1]
58494	DAINARA OLIVEIRA NUNES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	Ausente[1]
58981	POLIANA SANTOS OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	Ausente[1]
58497	GUILHERME EDUARDO MACIEL ELIAS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	Ausente[1]
58510	MARIA IZABELA DE LIMA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	Ausente[1]
59164	EDILAINE ALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	Ausente[1]
57679	MARIA CLAUDIA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	Ausente[1]
59590	LUCINDA MARIA DE JESUS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	1º
60239	LÍDIA COLOMBO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	2º
60389	THAISA HAYLIN SILVEIRA VALENTIM RAFALSKY	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	3º
58163	MICHELE GEHRING	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	4º
60051	EDUARDA RAFAELA SANTOS COZER	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	5º
58127	ELENICE LIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	6º
58478	SILVIA ALVES DA SILVA PEDRON	Não	Sim	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	7º
60730	LUCIMAR SALVI	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	8º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

59721	MARCIA COSTA LESSA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	9º
57320	PERLA SUARES GRECO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	10º
58552	LUIZA INÊS DE OLIVEIRA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	11º
57344	MARILZA GUDIM FERREIRA MORAIS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	12º
57306	JOSELIA PEREIRA DA LUZ ALVES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	13º
60565	AMANDA PEREIRA DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	14º
59173	CASSIA MARCELINO DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	15º
58522	THAMYRIS CRISTINA MARTINS MEIRELES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	16º
56844	EMILY RAUANE SIQUEIRA DE OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	17º
56702	VALENTINA TEIXEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	18º
59366	CLAUDETE ESTEVES DE SENA DE SOUZA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	19º
57130	BELONI APARECIDA VIEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	20º
59550	ANDRESSA DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	21º
57424	SUELLEN FERNANDA DE SOUZA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	22º
57706	FRANCILEINE RODRIGUES PLANTICKOW	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	23º
58507	ADRIANE ARDAIA DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	24º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

58572	MARLECE JULIA DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	25º
58849	MARCIANA PAINI BROGIO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	26º
58546	LUCILENE ALVES DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	27º
60135	AMANDA SILVA LOURENÇO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	28º
59592	NILDA APARECIDA DE OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	29º
58013	DENISE DA CRUZ HERNANDES SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	30º
59733	SANDRA ARAUJO DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	31º
60090	ANA KARLA CORREIA DA SILVA OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	32º
60449	VANETE PEREIRA DA SILVA MANDARANO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	33º
58461	GLEIKA VASQUES SENA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	34º
57780	SARAH DE ALMEIDA NASCIMENTO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	35º
58403	LUCICLEIDE HENRIQUE REIS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	36º
59829	LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura	37º
58498	ANGELA CRISTINA FERLA GONÇALVES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Santa Luzia do Oeste	Ausente[1]
60752	VERONICA ALBINA FRANCO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	ROLIM DE MOURA - Santa Luzia do Oeste	1º
56847	ADRIANA ALVES DE GOUVEIA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - São Francisco do Guaporé	Ausente[1]

59931	PAULIANE CARNEIRO DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - São Francisco do Guaporé	Ausente[1]
59914	NATHALIA LUMES DO PRADO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - São Francisco do Guaporé	Ausente[1]
57564	DANIELA PAULA CLARA SCHRAM	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - São Francisco do Guaporé	Ausente[1]
59997	ANDREIA MOREIRA DE SOUZA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - São Francisco do Guaporé	Ausente[1]
57396	RAYANE DAMACENA PERUCHI LOPES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - São Francisco do Guaporé	Ausente[1]
58413	DANIELA SOARES DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - São Francisco do Guaporé	Ausente[1]
58749	MARTA DE SOUZA SERAFIM MENDES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - São Francisco do Guaporé	1º
60180	ANA FRANCIELLI ZEFERINO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - São Francisco do Guaporé	2º
57783	TAINARA SANTIAGO MOREIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - São Francisco do Guaporé	3º
57887	KATIANE VITORINO SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - São Francisco do Guaporé	4º
58875	ANA PAULA DIAS TEIXEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - São Francisco do Guaporé	5º
57674	ELISANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - São Francisco do Guaporé	6º
58747	JHONATAN WILLIAN BOTELHO DE LIMA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - São Francisco do Guaporé	7º
59771	RHAYSSA DE LUZ COSTA LIMA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - São Francisco do Guaporé	8º
58047	DEISY DAIANE PEREIRA FUENTES GRANDO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - São Francisco do Guaporé	9º
60357	AMANDA GONÇALVES DE SOUZA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - São Francisco do Guaporé	10º

57984	MARINA KEILA ADELINO DO NASCIMENTO FREIRES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - São Francisco do Guaporé	11º
58741	DIENI PAULA DE SOUZA ARAGON	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - São Francisco do Guaporé	12º
58847	ADEZENIRA DE LOURDES PEREIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - São Francisco do Guaporé	13º
56685	ALINE CARVALHO HETKOSKI	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - São Francisco do Guaporé	14º
57807	ROSIMARA DA SILVA INACIO	Não	Sim	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - São Francisco do Guaporé	Desclassificado[2]
57804	ADEMILSON ALVES FERNANDES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - São Francisco do Guaporé	Desclassificado[2]
57335	LUCIA LOPES DE LIMA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - São Francisco do Guaporé	Desclassificado[2]
57521	NEUZITA BRETAS DUARTE	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - São Miguel do Guaporé	Ausente[1]
60091	GECIANY ALVES MOREIRA ANDRADE	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - São Miguel do Guaporé	1º
57115	EVA ROSA APARECIDA MARTINS SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - São Miguel do Guaporé	2º
59451	VIVIANE DA SILVA FERREIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - São Miguel do Guaporé	3º
58917	EDIELI DA SILVA TEODORO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - São Miguel do Guaporé	4º
57313	FLÁVIA ELOISA MENEGUELLI GOMES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - São Miguel do Guaporé	5º
59673	ELIETE FERREIRA TORRES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - São Miguel do Guaporé	6º
59864	JOSELITA JORGE DA ROCHA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - São Miguel do Guaporé	7º
58707	ERICA CAROLINA PEREIRA COSTA NASCIMENTO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - São Miguel do Guaporé	8º

58688	DELANE BABILON CALDEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - São Miguel do Guaporé	9º
57699	HEIDIANE BATISTA FELIPE	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - São Miguel do Guaporé	10º
57145	NAIARA JOSINO DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - São Miguel do Guaporé	11º
59272	IVANESSA MONTEIRO DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - São Miguel do Guaporé	12º
58511	VERA LUCIA DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - Seringueiras	Ausente[1]
57154	KARLA TOMÉ VIEIRA COSME SOUZA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - Seringueiras	Ausente[1]
58098	HELEN CRISTINA FUHRMANN LUCENA BARBOZA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - Seringueiras	Ausente[1]
56879	DEISIANY ALVES LEMOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - Seringueiras	Ausente[1]
56795	NAIANE PEREIRA DE MOURA DOS ANJOS	Não	Sim	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - Seringueiras	Ausente[1]
58655	ZILDA REGINA GOMES LISBOA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - Seringueiras	1º
59011	ROSICLER DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - Seringueiras	2º
58632	ANGELICA RODRIGUES DOS SANTOS DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	VILHENA - Chupinguaia	Ausente[1]
60584	WILSON GUILHERME CAETANO FONTANA DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	VILHENA - Chupinguaia	1º
57171	GISLAINE DANTAS DO NASCIMENTO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	VILHENA - Colorado do Oeste	Ausente[1]
58908	JOSIANE CANDIDO VIEIRA00708921213	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	VILHENA - Colorado do Oeste	Ausente[1]
58848	KEMILY POGGERE DE MOURA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	VILHENA - Colorado do Oeste	Ausente[1]

56829	GENAIR MACHADO LOPES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	VILHENA - Colorado do Oeste	1º
58746	ROBERTO MENDONÇA DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	VILHENA - Vilhena	Ausente[1]
59627	MARIA APARECIDA CARDOZO DO VALE	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	VILHENA - Vilhena	Ausente[1]
57127	NEULMA REGINA DE SOUZA ARAUJO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	VILHENA - Vilhena	Ausente[1]
58964	ROSENIR PINHEIRO RIBEIRO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	VILHENA - Vilhena	Ausente[1]
56802	LECI SOBRINHO PEREIRA BARROCAS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	VILHENA - Vilhena	Ausente[1]
60219	MARIA ELISÂNGELA DA SILVA SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	VILHENA - Vilhena	Ausente[1]
60464	JOCELENE ALVES SILVA RIBEIRO	Não	Sim	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	VILHENA - Vilhena	Ausente[1]
60247	NUBIA RIBEIRO DE SOUZA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	VILHENA - Vilhena	Ausente[1]
59515	MARIA ANDREIA DOS SANTOS GUTIERRE	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	VILHENA - Vilhena	Ausente[1]
60468	ROSEMEIRE FERNANDES FRANÇA	Não	Sim	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	VILHENA - Vilhena	Ausente[1]
60179	RAQUEL BARBOSA DA SILVA MOREIRA	Não	Sim	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	VILHENA - Vilhena	Ausente[1]
60222	MAYARA REGINA DE MENEZES DE MENEZES DANTA ALVES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	VILHENA - Vilhena	Ausente[1]
59341	ANA CLAUDIA CAMARGO COSTA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	VILHENA - Vilhena	Ausente[1]
57006	JOYNE RAYENE LABORDA DA LIZ	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	VILHENA - Vilhena	Ausente[1]
59791	SAMARA RAIANE SILVA PINTO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	VILHENA - Vilhena	Ausente[1]

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

58275	VIVIANE SANTANA SANTOS DE ANDRADE	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	VILHENA - Vilhena	1º
57769	EDINA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	VILHENA - Vilhena	2º
57377	ELEZILDA PEREIRA RODRIGUES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	VILHENA - Vilhena	3º
60191	DAIANE FERNANDES TEOFILO SPADOTI	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	VILHENA - Vilhena	4º
59979	THAIS BLANK TEIXEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	VILHENA - Vilhena	5º
59189	CLAUDINEIA CAMARGO PEREIRA COSTA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	VILHENA - Vilhena	6º
57535	MARCELA FLORINDA FURQUIM DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	VILHENA - Vilhena	7º
57289	MARLI SOARES DE LIMA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	VILHENA - Vilhena	8º
57167	LAYON CESAR DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	VILHENA - Vilhena	9º
56926	SUELI OLIVEIRA DE CAMPOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	VILHENA - Vilhena	10º
60459	IVETE ROSANI FLECK	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	VILHENA - Vilhena	11º
60339	LUIS CLAUDIO RODRIGUES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	VILHENA - Vilhena	12º
59571	RAQUEL BELINI	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	VILHENA - Vilhena	13º
58448	GESIANE MOURA DAMASCENO VALENTIM	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	VILHENA - Vilhena	14º
60367	MARIZA CARDOZO MEDEIROS SCHEER	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	VILHENA - Vilhena	15º
56889	MARA ALINE FIGUEIRA DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	VILHENA - Vilhena	16º

57586	RUAN DA ROSA BUZAN	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	VILHENA - Vilhena	17º
59150	SIMONIA DE OLIVEIRA NEVES WERLANG	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	VILHENA - Vilhena	18º
57802	BRUNO TABALIPA MONTEIRO LOBATO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	VILHENA - Vilhena	19º
58859	ANDREIA ARRUDA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	VILHENA - Vilhena	20º
57394	ELIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	VILHENA - Vilhena	21º
57601	MARÍA LUCENIR GOMES DA CONCEIÇÃO	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	VILHENA - Vilhena	22º
57494	JOSIANE GUIMARÃES ALVES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	VILHENA - Vilhena	23º
60211	ISAILDES DE OLIVEIRA SANTA RITA MELO	Não	Sim	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	VILHENA - Vilhena	24º
58140	LOURDES POIANI	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	VILHENA - Vilhena	25º
59142	JOELMA AMARAL FERNANDES	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	VILHENA - Vilhena	26º
58427	VIVIANI APARECIDA RIBEIRO PEREIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	VILHENA - Vilhena	27º
57300	LANA ARIELY MENDES DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	VILHENA - Vilhena	28º
57978	ROSELY DOS SANTOS TOME	Não	Não	Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor	VILHENA - Vilhena	29º
56920	MARIA LUCIMA DIAS DE LIMA	Sim	Não	Amigo Voluntário Auxílio no Recursos Humanos	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
60034	ROSILEIDE FERREIRA LIMA	Não	Sim	Amigo Voluntário Auxílio no Recursos Humanos	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
56938	THAIS CAETANO DE OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário Auxílio no Recursos Humanos	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]

58056	JANAINA GALDINO PESSOA	Não	Não	Amigo Voluntário Auxílio no Recursos Humanos	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
58947	TERNILES SOUZA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário Auxílio no Recursos Humanos	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
59120	MARA CARDOSO DA SILVA MORAIS	Não	Não	Amigo Voluntário Auxílio no Recursos Humanos	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
58330	IRLAINE ARAÚJO LABORDA	Não	Não	Amigo Voluntário Auxílio no Recursos Humanos	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
58361	VALERIA LOPES NASCIMENTO LIMA	Não	Não	Amigo Voluntário Auxílio no Recursos Humanos	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
58872	CHARLES DE ABREU TAVARES	Não	Não	Amigo Voluntário Auxílio no Recursos Humanos	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
59380	JÉSSICA CRISTINA GOMES	Não	Não	Amigo Voluntário Auxílio no Recursos Humanos	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
57596	REBECA GONÇALVES DE SOUSA MOURA	Não	Não	Amigo Voluntário Auxílio no Recursos Humanos	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
59096	JOAQUIM FERREIRA DE LIMA NETO	Não	Não	Amigo Voluntário Auxílio no Recursos Humanos	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
59122	PATRÍCIA SOARES BARBOZA PASSOS	Não	Não	Amigo Voluntário Auxílio no Recursos Humanos	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
60204	SUZANA DA SILVA CRUZ	Não	Não	Amigo Voluntário Auxílio no Recursos Humanos	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
58949	DANIELA FREIRES SANTANA	Não	Não	Amigo Voluntário Auxílio no Recursos Humanos	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
58934	ANA MARIA ALVES DE LIMA	Não	Não	Amigo Voluntário Auxílio no Recursos Humanos	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
60304	ALANA VITORIA SILVA DE ALMEIDA	Não	Não	Amigo Voluntário Auxílio no Recursos Humanos	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
59090	CLEYDIANE PEREIRA DE SOUSA	Não	Não	Amigo Voluntário Auxílio no Recursos Humanos	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
60217	THAIS RODRIGUES DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário Auxílio no Recursos Humanos	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

59840	CAMILA ROCHA BEZERRA	Não	Não	Amigo Voluntário Auxílio no Recursos Humanos	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
57905	KAIQUE FERREIRA CARVALHO	Não	Não	Amigo Voluntário Auxílio no Recursos Humanos	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
59954	DAMARIS GUIMARAES DA COSTA	Não	Não	Amigo Voluntário Auxílio no Recursos Humanos	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
59006	DAIANE SANTOS DE OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário Auxílio no Recursos Humanos	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
56877	STEFHANE DA SILVA MACIEL	Sim	Sim	Amigo Voluntário Auxílio no Recursos Humanos	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
57200	NATHALIA RAFAELA RODRIGUES CARAUBA	Não	Não	Amigo Voluntário Auxílio no Recursos Humanos	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
60462	THAIANNE GABRIELLE OLIVEIRA DA SILVA	Não	Sim	Amigo Voluntário Auxílio no Recursos Humanos	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
58202	GEISIANY DA SILVA STORK	Não	Não	Amigo Voluntário Auxílio no Recursos Humanos	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
56904	LARISSA DOS SANTOS SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário Auxílio no Recursos Humanos	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
59594	GABRIELA DOS SANTOS GARCIA	Não	Não	Amigo Voluntário Auxílio no Recursos Humanos	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
57007	CAMILY ALEXSANDRA DE OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário Auxílio no Recursos Humanos	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
58704	LEONICE DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário Auxílio no Recursos Humanos	PORTO VELHO - Porto Velho	1º
57453	LUIZ PEDRO DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário Auxílio no Recursos Humanos	PORTO VELHO - Porto Velho	2º
60101	LEONETE FELICIO DE PAULA	Não	Não	Amigo Voluntário Auxílio no Recursos Humanos	PORTO VELHO - Porto Velho	3º
60444	ELIAS DA SILVA BRAZ	Não	Não	Amigo Voluntário Auxílio no Recursos Humanos	PORTO VELHO - Porto Velho	4º
56898	GABRIELA TAVARES AGUILERA	Não	Não	Amigo Voluntário Auxílio no Recursos Humanos	PORTO VELHO - Porto Velho	5º

56708	LEIDIANE VITÓRIA FREITAS DE MORAES	Não	Não	Amigo Voluntário Auxílio no Recursos Humanos	PORTO VELHO - Porto Velho	6º
56964	MARISANDRA DA SILVA ALVES	Não	Não	Amigo Voluntário Auxílio no Recursos Humanos	PORTO VELHO - Porto Velho	7º
57324	ANA LIDIA RODRIGUES PALMA VIEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário Auxílio no Recursos Humanos	PORTO VELHO - Porto Velho	8º
58902	VALNEI FELICIO DA SILVA MORAIS JUNIOR	Não	Sim	Amigo Voluntário Auxílio no Recursos Humanos	PORTO VELHO - Porto Velho	9º
56959	FLAVIA CRISTINA MARTINS FERREIRA	Não	Não	Amigo Voluntário Auxílio no Recursos Humanos	PORTO VELHO - Porto Velho	10º
57479	JÉSSICA CRISTINA SANTIAGO BRAGA ALBUQUERQUE	Não	Não	Amigo Voluntário Auxílio no Recursos Humanos	PORTO VELHO - Porto Velho	11º
57276	EMILY GRASIELY DA SILVA LOPES	Não	Não	Amigo Voluntário Auxílio no Recursos Humanos	PORTO VELHO - Porto Velho	12º
57754	KEZIA SANTOS DE OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário Auxílio no Recursos Humanos	PORTO VELHO - Porto Velho	13º
59323	NILDA SOUZA CAMPOS	Não	Não	Amigo Voluntário Auxílio no Recursos Humanos	PORTO VELHO - Porto Velho	14º
57041	FRANCISCA RANIELE SANTOS TOMÉ	Não	Não	Amigo Voluntário Auxílio no Recursos Humanos	PORTO VELHO - Porto Velho	15º
59165	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio no Transporte Escolar	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
60197	MARIA DO CARMO FERREIRA DE SOUZA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio no Transporte Escolar	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
60231	CLERIS SUAREZ DOS ANJOS RODRIGUES	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio no Transporte Escolar	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
57848	ALINES NASCIMENTO DE OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio no Transporte Escolar	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
58692	ANDREIA ALMEIDA UCHOA VIEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio no Transporte Escolar	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
59924	NATÁLIA SANTOS OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio no Transporte Escolar	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]

60702	SYNARA SILVA MENDES MARTINS	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio no Transporte Escolar	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
60148	ANGELITA BLODOW DE CARVALHO	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio no Transporte Escolar	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
59985	MARIA ANTONIA M BRITO ALVES	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio no Transporte Escolar	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
57003	NOELI CRISTINA LINS	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio no Transporte Escolar	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
57458	JULIO CESAR VILAR	Não	Sim	Amigo Voluntário - Auxílio no Transporte Escolar	PORTO VELHO - Porto Velho	1º
58952	MARCO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio no Transporte Escolar	PORTO VELHO - Porto Velho	2º
58143	ROBERLANE MENDES SALES	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio no Transporte Escolar	PORTO VELHO - Porto Velho	3º
58492	WANDERSON LIMA SOUZA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio no Transporte Escolar	PORTO VELHO - Porto Velho	4º
60143	APARECIDA LIMA PAIVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio no Transporte Escolar	PORTO VELHO - Porto Velho	5º
60329	LEILIANE PEREIRA	Não	Sim	Amigo Voluntário - Auxílio no Transporte Escolar	PORTO VELHO - Porto Velho	6º
60190	ELZA BATISTA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio no Transporte Escolar	PORTO VELHO - Porto Velho	7º
60283	GLEICIANE ARCOS DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio no Transporte Escolar	PORTO VELHO - Porto Velho	8º
57093	JOSÉ LOPES DE AMORIM	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio no Transporte Escolar	PORTO VELHO - Porto Velho	9º
60126	JOCILEIDE DE FATIMA SANTIAGO	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio no Transporte Escolar	PORTO VELHO - Porto Velho	10º
58608	REGIANE CARDOSO DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio no Transporte Escolar	PORTO VELHO - Porto Velho	11º
58574	DAIANE PIMENTA FERNANDES	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio no Transporte Escolar	PORTO VELHO - Porto Velho	12º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

57329	CARLA DA COSTA FERREIRA	Não	Sim	Amigo Voluntário - Auxílio no Transporte Escolar	PORTO VELHO - Porto Velho	13º
56740	SIMONE MARIA DE SOUSA AMARAL	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio no Transporte Escolar	PORTO VELHO - Porto Velho	14º
56820	KELLY LEIGUE CABREIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio no Transporte Escolar	PORTO VELHO - Porto Velho	15º
60263	TEREZINHA DE JESUS SANTOS DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio no Transporte Escolar	PORTO VELHO - Porto Velho	16º
60259	ANA LÚCIA DOS SANTOS LEITE	Não	Sim	Amigo Voluntário - Auxílio no Transporte Escolar	PORTO VELHO - Porto Velho	Desclassificado[2]
57061	SHEILA BARBOSA DA SILVA	Não	Sim	Amigo Voluntário - Auxílio no Transporte Escolar	PORTO VELHO - Porto Velho	Desclassificado[2]
60706	GABRIELA BEATRIZ ARAÚJO DOS SANTOS	Não	Sim	Amigo Voluntário - Auxílio no Transporte Escolar	PORTO VELHO - Porto Velho	Desclassificado[2]
58852	ROSILENE DA SILVA CRUZ	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio no Transporte Escolar	PORTO VELHO - Porto Velho	Desclassificado[2]
57949	ROSANA DE SOUZA PEREIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Contábil	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
57686	DANILO APARECIDO DE SOUZA COSTA	Sim	Sim	Amigo Voluntário - Auxílio Contábil	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
60506	TAIS COLARES QUEIROZ	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Contábil	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
57232	ANDERSON EDUARDO DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Contábil	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
57993	VERONICA CRISTINA DOS SANTOS ARAUJO	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Contábil	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
59875	CARLA KETLEN RENOCK MENDES	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Contábil	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
58834	CLÉO CRISTIANE LOPES DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Contábil	PORTO VELHO - Porto Velho	1º
56997	KELLY EDILEIA EGUEZ MACEDO	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Contábil	PORTO VELHO - Porto Velho	2º
56732	BRUNO PEREIRA DA SILVA GOMES	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Contábil	PORTO VELHO - Porto Velho	3º
59060	ROSE KELLE BATISTA DA SILVA MOREIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Contábil	PORTO VELHO - Porto Velho	4º
56693	FRANCISCO RAMOS RODRIGUES	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Administrativo	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
58826	MÁRCIA CRISTINA DA COSTA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Administrativo	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

57726	JOSICLEIDE PASSOS DE MELO CAMPELO	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Administrativo	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
57174	MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO DA COSTA DE OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Administrativo	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
56781	ELIZETE PONTES DE SÁ	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Administrativo	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
59209	EDVÂNIA RAMOS DE ARAÚJO DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Administrativo	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
57533	REGINA MARIA LOPES DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Administrativo	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
59296	LIBIA NEVES DE ARAUJO	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Administrativo	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
59009	ANTONIA SANTANA PINTO	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Administrativo	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
59206	DAIANA CRISTINA MEDEIROS BARBOSA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Administrativo	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
57298	DÉRIKA ADRIANA AGUIAR	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Administrativo	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
58091	PEDRO JARDEL MOREIRA CARVALHO	Sim	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Administrativo	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
56670	KEILA LACERDA DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Administrativo	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
58779	JARDEN FRANQUE DA SILVA MESTAS	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Administrativo	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
57001	VALÉRIA RAMOS CARVALHO	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Administrativo	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
59108	CLAUDIANE PEREIRA ALVES	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Administrativo	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
58676	DIANE FÉLIX BRAGA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Administrativo	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
58884	ADRIANA LEITE DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Administrativo	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
58858	MAIARA FERREIRA DA MOTA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Administrativo	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
59927	ELISANGELA BARRETO DE OLIVEIRA	Sim	Sim	Amigo Voluntário - Auxílio Administrativo	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
57645	ANDRÉIA BONFIM SOUTO	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Administrativo	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
57374	JANAINA BRANDÃO DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Administrativo	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
57225	NAILSON MORAES DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Administrativo	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
59768	LEANDRO AZEVEDO DRUMOND	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Administrativo	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
59810	LOYDY NEVES DE SOUZA COSTA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Administrativo	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]

57571	RITA DE CÁSSIA NUNES PEREIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Administrativo	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
58630	DIANE TORRES DE MOURA CARMO	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Administrativo	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
57372	FABRICIO RENAN SANTOS PEDROZO	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Administrativo	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
58211	ANA CAROLINE DOS SANTOS OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Administrativo	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
58244	RÔMULO SILVA RAMOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Administrativo	PORTO VELHO - Porto Velho	Ausente[1]
57172	GRASIELE SALES PEDRACA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Administrativo	PORTO VELHO - Porto Velho	1º
56762	ELCIANE DOS REIS REGO	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Administrativo	PORTO VELHO - Porto Velho	2º
58520	SAMEA FIGUEIREDO ALENCAR	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Administrativo	PORTO VELHO - Porto Velho	3º
57936	ABIMAEL CUNHA DE SOUZA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Administrativo	PORTO VELHO - Porto Velho	4º
59049	FELIPE ALEXANDRE MATOS MOURA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Administrativo	PORTO VELHO - Porto Velho	5º
57452	MARDEN PHELIPE MELO TERCO	Sim	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Administrativo	PORTO VELHO - Porto Velho	6º
57186	JAYNE LEOCADIO LIMA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Administrativo	PORTO VELHO - Porto Velho	7º
58969	RENATA PARENTE DE OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Administrativo	PORTO VELHO - Porto Velho	8º
57738	AIRTON APARECIDO COELHO CORDEIRO	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Administrativo	PORTO VELHO - Porto Velho	9º
57011	JAQUELINE GOMES DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Administrativo	PORTO VELHO - Porto Velho	10º
57264	STÉFFANY PAULI ARAÚJO MENDONÇA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Administrativo	PORTO VELHO - Porto Velho	11º
57560	KAREN CAMILLY ALMEIDA DE MATOS	Não	Sim	Amigo Voluntário - Auxílio Administrativo	PORTO VELHO - Porto Velho	12º
57542	NEIRYS REJANNY MATOS CUNHA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Administrativo	PORTO VELHO - Porto Velho	13º
59361	IRICLEIA LEAL OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Administrativo	PORTO VELHO - Porto Velho	14º
59293	MICHELE BIANCA FERREIRA SALVATIERRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Administrativo	PORTO VELHO - Porto Velho	15º
56819	KEYLA REGINA DE VARGAS PINTO	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Administrativo	PORTO VELHO - Porto Velho	16º
57555	ELIZANGELA FELICIA LIBORIO BARBOSA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Administrativo	PORTO VELHO - Porto Velho	17º
56690	ELMA COELHO DE ALMEIDA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Administrativo	PORTO VELHO - Porto Velho	18º

57925	CAMILA FARIAS CARVALHO	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Administrativo	PORTO VELHO - Porto Velho	19º
58352	NAIARA SANGELA VIEIRA RAMOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Administrativo	PORTO VELHO - Porto Velho	20º
57902	EMILLY DE JESUS GONÇALVES	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Administrativo	PORTO VELHO - Porto Velho	21º
57484	JOSIANI MOREIRA DOS SANTOS	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Administrativo	PORTO VELHO - Porto Velho	22º
58794	ANTONIO VITOR DE MORAIS DOS SANTOS	Não	Sim	Amigo Voluntário - Auxílio Administrativo	PORTO VELHO - Porto Velho	23º
59683	FÁBIO DE SOUZA GRAÇA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Administrativo	PORTO VELHO - Porto Velho	24º
59306	GIOVANA GRANJEIRO LAVOR	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Administrativo	PORTO VELHO - Porto Velho	25º
59057	ADRIANA MACHADO SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Administrativo	PORTO VELHO - Porto Velho	26º
58329	CATIA LIMA SANTANA CONCEICAO	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Administrativo	PORTO VELHO - Porto Velho	27º
58337	MARIA DE LOURDES SAMPAIO CORRÊA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Administrativo	PORTO VELHO - Porto Velho	28º
57778	JAQUELINE CAVALCANTE DE FREITAS	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Administrativo	PORTO VELHO - Porto Velho	29º
59977	RENATA RAFAELA BARBOSA DA SILVA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Administrativo	PORTO VELHO - Porto Velho	30º
58118	LOURDES MARTINS DE OLIVEIRA	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Administrativo	PORTO VELHO - Porto Velho	Desclassificado[2]
56869	FABÍOLA VIANA DE CASTRO	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Administrativo	PORTO VELHO - Porto Velho	Desclassificado[2]
57495	NATÁLIA CRISSIALINE BRAGA CHACON	Não	Não	Amigo Voluntário - Auxílio Administrativo	PORTO VELHO - Porto Velho	Desclassificado[2]

AUSENTE[1] - Descumpriu o Edital nº 4/2024/SEDUC-GPAD Item 9.2.2 "O candidato convocado para a entrevista, que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação para a entrevista, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário do Educando".

DESCLASSIFICADO[2] - Não obteve pontuação mínima de acordo com Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate 2ª Etapa - Edital nº 4/2024/SEDUC-GPAD.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária Estadual de Educação

Protocolo 0051006663

AVISO

CONSELHO ESCOLAREEEFM ALBERTO NEPOMUCENO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.031434/2024-19

Objeto:Manutenção e conservação de bens imóveis.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22/07/2024 a 30/07/2024.

O Conselho Escolar EEEFM Alberto Nepomuceno de Machadinho D'Oeste/RO, C.N.P.J nº 01.266.644/0001-99 localizado na AV Castelo Branco, Centro- MACHADINHO D`OESTE - CEP 76.868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao

Programa de apoio FinanceiroEscolar - PROAFI , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço **GLOBAL** , para Manutenção e conservação de bens imóveis:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT
01	MANUTENÇÃO NO PISO COM SUBSTITUIÇÃO DE CERAMICA NO REFEITORIO E COZINHA SEDE	MT²	30
02	MANUTENÇÃO BANHEIRO MASCULINO	UND	01
03	MANUTENÇÃO NO FORRO BANHEIRO FEMININO SEDE	MT²	15
04	RETIRADA DE CERAMICA DO REFEITÓRIO E COZINHA	MT²	30
05	INSTALAÇÃO DE QUADROS BRANCOS NA EXT.ROBERTO MARINHO	UND	04
06	INSTALAÇÃO DE TUBOLAÇÃO PARA BEBEDOURO NA COZINHA	UND	01
07	MANUTENÇÃO NO TETO DA SALA DE PLANEJAMENTO	UND	01
08	MANUTENÇÃO NO TELHADO DO DEPOSITO DE ALIMENTOS	UND	01
09	MANUTENÇÃO NO BANHEIRO MASCULINO DA EXT.ESCOLA ROBERTO MARINHO	UND	01
10	MANUTENÇÃO E TROCA DE FECHADURAS	UND	10
11	MANUTENÇÃO NA REDE DE ÁGUA COM SAIDA PARA COZINHA E QUADRA POLIESPORTIVA (SEDE)	UND	01

referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/07/2024 a 30/07/2024**, pelo endereço eletrônico escolalberto@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço AV: Castelo Branco,nº2452-Bairro: Centro, Machadinho D´ Oeste- RO ,CEP 76.868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Manutenção e conservação de bens imóveis.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Alberto Nepomuceno de Machadinho D'Oeste/RO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolalberto@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolalberto@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **22/07/2024 a 30/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço **GLOBAL** será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Alberto Nepomuceno, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de apoio Financeiro Escolar - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca Machadinho D´Oeste- Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Machadinho D´Oeste/RO,22 de julho de 2024.
EDIVALDO FRANCISCO DE AQUINO
Presidente da Comissão de Contratação
WELITON RAMOS GRACHET
Presidente do Conselho

Protocolo 0051023885

AVISO

CONSELHO ESCOLAREEEFM ALBERTO NEPOMUCENO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.031434/2024-19
Objeto:Manutenção e conservação de bens imóveis **(REDE ELÉTRICA)**.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22/07/2024 a 26/07/2024.
O Conselho Escolar EEEFM Alberto Nepomuceno de Machadinho D'Oeste/RO, C.N.P.J nº 01.266.644/0001-99 localizado na AV Castelo Branco, Centro- MACHADINHO D`OESTE - CEP 76.868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de apoio FinanceiroEscolar - PROAFI** , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço **GLOBAL** , para Manutenção e conservação de bens imóveis **(REDE ELÉTRICA)**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT
01	INSTALAÇÃO REDE ELÉTRICA PARA VENTILADORES DO PÁTIO	UND	01
02	SUBSTITUIÇÃO DE CABEAMENTO DA REDE ELÉTRICA DAS CENTRAIS DE AR DA COZINHA	UND	01
03	SUBSTITUIÇÃO DO DISJUNTOR NO QUADRO GERAL	UND	01
04	INSTALAÇÃO DE REDE ELETRICA E VENTILADORES NA EXT. ROBERTO MARINHO	UND	04
05	SUBSTITUIÇÃO DE CABEAMENTO ELETRICO DA BOMBA D´AGUA DA EXT.ROBERTO MARINHO	UND	01
06	INSTALAÇÃO DE REFLETROR DE 100 WHTS NO PATIO (SEDE)	UND	04
07	SUSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS	UND	01

referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/07/2024 a 26/07/2024**, pelo endereço eletrônico escolalberto@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço AV: Castelo Branco,nº2452-Bairro: Centro, Machadinho D´ Oeste- RO ,CEP 76.868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Manutenção e conservação de bens imóveis **(REDE ELÉTRICA)**.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Alberto Nepomuceno de Machadinho D'Oeste/RO;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolalberto@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolalberto@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **22/07/2024 a 26/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço **GLOBAL** será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Alberto Nepomuceno, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de apoio Financeiro Escolar - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca Machadinho D´Oeste- Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Machadinho D´Oeste/RO,22 de julho de 2024.
EDIVALDO FRANCISCO DE AQUINO
Presidente da Comissão de Contratação
WELITON RAMOS GRACHET
Presidente do Conselho

Protocolo 0051029302

AVISO

CONSELHO GESTOR
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.041059/2024-15
Objeto: MATERIAL DE EXPEDIENTE
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/07/2024 a 26/07/2024**
O Conselho Gestor, C.N.P.J nº **26.372.259/0001-57** localizado na AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA, Nº 2525, CENTRO - MACHADINHO D´OESTE /RO - CEP: 76868000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI/2024], **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL DE EXPEDIENTE,, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/07/2024 a 26/07/2024**, pelo endereço eletrônico cremdogab@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA, Nº 2525, CENTRO -MACHADINHO D´OESTE /RO - CEP: 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de MATERIAL DE EXPEDIENTE, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Gestor;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail cremdogab@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail cremdogab@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **22/07/2024 a 26/07/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI/2024 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Machadinho D'Oeste/RO, 22 de Julho de 2024
Ana Paula Gineli Vazzoler
Presidente da Comissão de Contratação
Adriana Cristina Berger Silva
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0051023561

AVISO

CONSELHO GESTOR
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.041059/2024-15
Objeto: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/07/2024 a 26/07/2024**
O Conselho Gestor, C.N.P.J nº **26.372.259/0001-57** localizado na AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA, Nº 2525, CENTRO - MACHADINHO D´OESTE /RO - CEP: 76868000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI/2024], **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS,, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/07/2024 a 26/07/2024**, pelo endereço eletrônico cremdogab@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço AVENIDA DIOMERO

MORAES BORBA, Nº 2525, CENTRO -MACHADINHO D´OESTE /RO - CEP: 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Gestor;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail cremdogab@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail cremdogab@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **22/07/2024 a 26/07/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI/2024 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Machadinho D'Oeste/RO, 22 de Julho de 2024

Ana Paula Gineli Vazzoler

Presidente da Comissão de Contratação

Adriana Cristina Berger Silva

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0051024257

EXTRATO

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 18/04/2024, por deliberação do Conselho Escolar da EEEFM General Osório, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar da EEEFM General Osório, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da EEEFM GENERAL OSÓRIO, localizada no município de Porto Velho .

Jana Gusmão Dutra de Lima
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM General Osório

Protocolo 0051034521

ERRATA

Tendo em vista que foi publicado o termo de homologação (0050484213), no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 133, com disponibilização em 19/07/2024 e publicação no dia 19/07/2024, houve um erro na soma total dos valores onde a vencedora foi a empresa Total Clima Ar Condicionado:

ONDE SE LÊ:

NO ITÉM 10:SERV. 1 VALOR UNITÀRIO R$ 280,00 VALOR TOTAL R$ 280,00

LEIA-SE:

SERV. 6 VALOR UNITÀRIO R$ 280,00 VALOR TOTAL R$ 1.680,00

ONDE SE LÊ:

TOTAL R$ 31.700,00 (trinta e um mil e setecentos reais)

LEIA-SE:

TOTAL R$ 33.100 (trinta e três mil e cem reais)

Ariquemes, 22 de julho de 2024.

WESLEI GOLDONI CORDEIRO

Presidente do Conselho Escolar/Diretor

Protocolo 0051036650

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BARÃO DO SOLIMÕES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.000541/2024-03

Objeto: Gás engarrafado GLP 45Kg

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/07/2024 a 24/07/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Barão do Solimões, C.N.P.J nº 04.772.570/0001-50, localizado na Rua José Bonifácio, nº 351 - Bairro: Caiari, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-144, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Fornecimento de GÁS ENGARRAFADO GLP 45KG, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/07/2024 a 24/07/2024, pelo endereço eletrônico **baraodosolimoes@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José Bonifácio, nº 351 - Bairro: Caiari, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-144, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Fornecimento de GÁS ENGARRAFADO GLP 45KG, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **baraodosolimoes@seduc.ro.gov.br** proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **baraodosolimoes@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 22/07/2024 a 24/07/2024, devendo os

documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 19 de julho de 2024

Maria Auxiliadora S. Duran

Presidente da Comissão de Contratação

Marcelo Lima de Araújo

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões

Protocolo 0050974566

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **003/2024**

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Maria Di Sancti Santos

CONTRATADA: Elisama Serviços Administrativos

CNPJ DA CONTRATADA: 45.657.328/0001-13

OBJETO: É objeto desta contratação o Serviço de contabilidade referente ao exercício 2024 ano base 2023 (DCTF-RAIS)

VALOR: R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2024

ASSINAM: Mônica Sirley Bruno e Gilsilene M da S Simões

Protocolo 0050609038

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BARÃO DO SOLIMÕES

CONTRATADA: LUAMAR COM. DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 28.276.943/0001-60
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material Elétrico e Eletrônico.
VALOR: R$ 845,81 (Oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e hum centavos).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2024

Marcelo Lima de Araujo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões

Protocolo 0050993955

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM CESAR FREITAS CASSOL
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 006/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.043551/2024-25

Objeto: **RECARGA DE EXTINTORES**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/07/2024 a 24/07/2024**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM CESAR FREITAS CASSOL**, C.N.P.J nº **11.348.633/0001-01** localizado na Av. dos Imigrantes**, s/n, Bairro, Centro,Distrito de União Bandeirantes município de Porto Velho**, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI Regular**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Recargas de Extintores Pó químico de 06kg, Recargas de Extintores água pressurizada 10L para atender as necessidades da unidade escolar**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/07/2024 a 24/07/2024**, pelo endereço eletrônico **escolacesarcassol@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Av dos Imigrantes, s/n, Bairro, Centro, Distrito de União Bandeirantes- Porto Velho- RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de**Recargas de Extintores Pó químico de 06kg, Recargas de Extintores água pressurizada 10L e recarga de extintores CO2 para atender as necessidades da unidade escolar**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM CESAR FREITAS CASSOL;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolacesarcassol@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolacesarcassol@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **23/07/2024 a 24/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM CESAR FREITAS CASSOL, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do**PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - O objeto deverá ser entregue na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cesar Freitas Cassol, localizado na Av. dos Imigrantes, s/n Distrito de União Bandeirantes, Porto Velho- Rondônia.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 22 de julho de 2024.

ANA MARIA SCHINWELSKI
Presidente da Comissão de Contratação
ARGEU BARROS
Presidente do Conselho Escolar EEFM Cesar Freitas Cassol

Protocolo 0050844104

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.044728/2024-19

Objeto: GÁS ENGARRAFADO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/07/2024 - 26/05/2024**

O Conselho Escolar União, C.N.P.J nº 84.651.462/0001-69, localizado na rua Oseias Feitosa Dos Santos, nº 3044, setor 08, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gás Engarrafado**,

referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/07/2024 - 26/07/2024**, pelo endereço eletrônico escolaniltondearaujojaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na rua Oseias Feitosa Dos Santos, nº 3044, setor 08, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gás Engarrafado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. Nilton Oliveira De Araújo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaniltondearaujojaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaniltondearaujojaru@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de **22/07/2024-26/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar União, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos I: Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta
Proponente:
CNPJ/CPF:
Insc. Estadual/Mun.:
Endereço:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:		E-mail:			
Ordem	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qdte**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	GÁS ENGARRAFADO	UNID	40		
2					
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito ( ) Crédito PRAZO DE ENTREGA: 5 dias

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 03 meses

DATA DA EMISSÃO:22/ 07/2024

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Jaru/RO, 22 de julho de 2024.

Josiane Aparecida Schomollher

Presidente da Comissão de Contratação

Wanuza Fernandes Barboza Cordeiro

Presidente do Conselho União

Protocolo 0050955789

RESOLUÇÃO N. 1.339/2024/CEE-SE

RESOLUÇÃO N.º 1.339/24-CEE/RO, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Mantém a decisão estabelecida no Parecer CEPS/CEE/RO n.º 016/23 e na Resolução CEPS/CEE/RO n.º 182/23, quanto ao cumprimento obrigatório de 100% (cem por cento) da carga horária da frequência obrigatória de Estágio Curricular Supervisionado para o Curso Técnico em Enfermagem.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 196 da Constituição do Estado de Rondônia, o disposto na Lei n.º 5.324/22, de 1º de abril de 2022, e considerando:

- a solicitação constante no Ofício n.º 023/HEALTH/2023, de 5 de julho de 2023 e protocolado neste Conselho em 6 de julho de 2023;

- o disposto no Parecer n.º 003/24-CEE/RO, decorrente do Processo n.º 004/17-CEE/RO;

- a deliberação do Conselho Pleno, em Sessão Plenária realizada no dia 17 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Manter a decisão estabelecida no Parecer CEPS/CEE/RO n.º 016/23 e na Resolução CEPS/CEE/RO n.º 182/23, quanto ao cumprimento obrigatório de 100% (cem por cento) da carga horária da frequência obrigatória de Estágio Curricular Supervisionado para o Curso Técnico em Enfermagem.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia

Protocolo 0051011070

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.041922/2024-34

Objeto: ***Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis***
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:**23/07/2024 a 26/07/2024**
O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS**, C.N.P.J nº 04.774.808/0001-87 localizado na **Rua Prudente de Morais, Bairro Areal, CEP 76.804-294**, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: ***Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis***, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/07/2024 a 26/07/20244**, pelo endereço eletrônico *escolagetuliovargas@gmail.seduc.ro.gov.br* ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Rua Prudente de Morais, Bairro Areal, CEP 76.804-294**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de ***Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis***, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS**;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail *escolagetuliovargas@gmail.seduc.ro.gov.br* a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail *escolagetuliovargas@gmail.seduc.ro.gov.br*, dentro do prazo de **23/07/2024 a 26/07/2024** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

SANDRA NUNES VEIGA
Presidente da Comissão de Contratação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

LUCIANA ANDREIA HOLTZ
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050940279

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner
CONTRATADA: A. C. DOS SANTOS EIRELI
CNPJ DA CONTRATADA: 32.952.249/0001-93
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de carga de Gás GLP 13Kg
VALOR: R$ 2.877,00 (Dois mil oitocentos e setenta e sete reais),
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Candeias do Jamari/RO, 19 de Julho de 2024.

Maria do Socorro Maciel Rocha
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Albino Buttner

Protocolo 0051041862

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EEEMTI BRASÍLIA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024
PROCESSO SEI Nº0029.028710/2024-61
Objeto: **SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA - MANUTENÇÃO DOS EXTINTORES**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22/07/2024 A 25/07/2024
O Conselho Escolar EEEMTI Brasília, C.N.P.J nº 01.640.311/0001-88 localizado na rua da Penha, nº 3968, Bairro Embratel- Município de Porto Velho- RO- CEP 76.820-726, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:**SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA - MANUTENÇÃO DOS EXTINTORES**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/07/2024 a 25/07/2024, pelo endereço eletrônico eeemtibrasiliapvh@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua da Penha, nº 3968, Bairro Embratel- Município de Porto Velho- RO- CEP 76.820-726, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MATERIAL DE SEGURANÇA - MANUTENÇÃO DOS EXTINTORES - considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva eeemtibrasiliapvh@seduc.ro.gov.br;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeemtibrasilia@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-maileeemtibrasília@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 17/07/2024 a 22/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar EEEMTI Brasília, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho-RO, 22 de julho de 2024
LAURA DE PAULA LOBATO GUERREIRO BOTELHO
Presidente da Comissão de Contratação
CLARINA CARNEIRO DE MORAES
Presidente do Conselho Escolar EEEMTI Brasília

Protocolo 0051042477

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº021/2024/PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES

FORNECEDOR: COOPERATIVA FISH & PRODUTOS AGRÍCOLAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPFISH, CPF Nº 46.685.182/0001-82

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de peixe da Agricultura Familiar, em atendimento aos alunos matriculados na rede estadual de educação na unidade Escola Estadual de Ensino Fundamental Florizel Lamego Ferrari do Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes, no período de julho a dezembro de 2024, em o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. As especificaçõesdos itens descritos encontra se na Cláusula 01 da chamada pública nº 02/2024, ID (0050067432),o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato (0050099839), independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R$ 4.241,48 (Quatro mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos)

PROCESSO: 0029.010399/2024-02

DATA DE ASSINATURA: 18/07/2024.

Lucimara Bis Bastos

Presidente do Conselho Escolar/Diretora

PAULO ROBERTO FERNANDES ALVIM DE SOUZA

Fornecedor

Protocolo 0050099946

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROF. FLORA CALHEIROS COTRIN
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.00032/2024-12
Objeto: Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22/07/2024 a 24 /07/2024

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin, C.N.P.J nº 91.942.901/0001-65, localizado na Rua: Assis Chateaubriand, Nº 7143, Bairro: Esperança da Comunidade - Porto Velho/RO - 76.825-012, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/07/2024 a 24/07/2024, pelo endereço eletrônico escolafloracdlheiros@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Assis Chateaubriand, Nº 7143, Bairro: Esperança da Comunidade - Porto Velho/RO - 76.825-012, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolafloracdlheiros@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolafloracdlheiros@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 22/07/2024 a 24/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, /RO, 16 de Julho de 2024.
Wilie Francisco Maciel Bernardo
Presidente da Comissão de Contratação
Mábio Garcia dos Santos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin

Protocolo 0050887791

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROF. FLORA CALHEIROS COTRIN

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.00032/2024-12

Objeto: Material de Expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22/07/2024 a 24/07/2024

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin, C.N.P.J nº 91.942.901/0001-65, localizado na Rua: Assis Chateaubriand, Nº 7143, Bairro: Esperança da Comunidade - Porto Velho/RO - 76.825-012, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/07/2024 a 24/07/2024, pelo endereço eletrônico escolafloracdlheiros@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Assis Chateaubriand, Nº 7143, Bairro: Esperança da Comunidade - Porto Velho/RO - 76.825-012, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de Material de Expediente,considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolafloracdlheiros@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolafloracdlheiros@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 22/07/2024 a 24/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho, /RO, 16 de Julho de 2024.
Wilie Francisco Maciel Bernardo
Presidente da Comissão de Contratação
Mábio Garcia dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin

Protocolo 0050889843

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROF. FLORA CALHEIROS COTRIN
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.00032/2024-12
Objeto: Material de Copa e Cozinha
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22/07/2024 a 24/07/2024
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin, C.N.P.J nº 91.942.901/0001-65, localizado na Rua: Assis Chateaubriand, Nº 7143, Bairro: Esperança da Comunidade - Porto Velho/RO - 76.825-012, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de Material de Copa e Cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/07/2024 a 24/07/2024, pelo endereço eletrônico escolafloracdlheiros@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Assis Chateaubriand, Nº 7143, Bairro: Esperança da Comunidade - Porto Velho/RO - 76.825-012, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de Material de Copa e Cozinha, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolafloracdlheiros@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolafloracdlheiros@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 22/07/2024 a 24/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho, /RO, 16 de Julho de 2024.
Wilie Francisco Maciel Bernardo
Presidente da Comissão de Contratação
Mábio Garcia dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin

Protocolo 0050890510

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROF. FLORA CALHEIROS COTRIN

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.00032/2024-12

Objeto: Material Elétrico e Eletrônico
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22/07/2024 a 24/07/2024
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin, C.N.P.J nº 91.942.901/0001-65, localizado na Rua: Assis Chateaubriand, Nº 7143, Bairro: Esperança da Comunidade - Porto Velho/RO - 76.825-012, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Material Elétrico e Eletrônico**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/07/2024 a 24/07/2024, pelo endereço eletrônico escolafloracdlheiros@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Assis Chateaubriand, Nº 7143, Bairro: Esperança da Comunidade - Porto Velho/RO - 76.825-012, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de Material Elétrico e Eletrônico, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolafloracdlheiros@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolafloracdlheiros@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 22/07/2024 a 24/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho, /RO, 16 de Julho de 2024.
Wilie Francisco Maciel Bernardo
Presidente da Comissão de Contratação
Mábio Garcia dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin

Protocolo 0050890713

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROF. FLORA CALHEIROS COTRIN

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.00032/2024-12

Objeto: Material de Limpeza e Produção de Higienização
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22/07/2024 a 24/07/2024
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin, C.N.P.J nº 91.942.901/0001-65, localizado na Rua: Assis Chateaubriand, Nº 7143, Bairro: Esperança da Comunidade - Porto Velho/RO - 76.825-012, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Material de Limpeza e Produção e Higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/07/2024 a 24/07/2024, pelo endereço eletrônico escolafloracdlheiros@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Assis Chateaubriand, Nº 7143, Bairro: Esperança da Comunidade - Porto Velho/RO - 76.825-012, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de Material de Limpeza e Produção de Higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolafloracdlheiros@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolafloracdlheiros@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 22/07/2024 a 24/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de

cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho, /RO, 16 de Julho de 2024.
Wilie Francisco Maciel Bernardo
Presidente da Comissão de Contratação
Mábio Garcia dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin

Protocolo 0050890898

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROF. FLORA CALHEIROS COTRIN
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.00032/2024-12
Objeto: Material de Proteção e Segurança
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22/07/2024 a 24/07/2024
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin, C.N.P.J nº 91.942.901/0001-65, localizado na Rua: Assis Chateaubriand, Nº 7143, Bairro: Esperança da Comunidade - Porto Velho/RO - 76.825-012, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Material de Proteção e Segurança**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento

Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/07/2024 a 24/07/2024, pelo endereço eletrônico escolafloracdlheiros@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Assis Chateaubriand, Nº 7143, Bairro: Esperança da Comunidade - Porto Velho/RO - 76.825-012, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de Material de Proteção e Segurança, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolafloracdlheiros@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolafloracdlheiros@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 22/07/2024 a 24/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho, /RO, 16 de Julho de 2024.
Wilie Francisco Maciel Bernardo
Presidente da Comissão de Contratação
Mábio Garcia dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin

Protocolo 0050891839

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROF. FLORA CALHEIROS COTRIN

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.00032/2024-12

Objeto: Material Educativo e Esportivo

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22/07/2024 a 24/07/2024

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin, C.N.P.J nº 91.942.901/0001-65, localizado na Rua: Assis Chateaubriand, Nº 7143, Bairro: Esperança da Comunidade - Porto Velho/RO - 76.825-012, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Material Educativo e Esportivo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/07/2024 a 24/07/2024, pelo endereço eletrônico escolafloracdlheiros@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Assis Chateaubriand, Nº 7143, Bairro: Esperança da Comunidade - Porto Velho/RO - 76.825-012, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de Material Educativo e Esportivo,considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolafloracdlheiros@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolafloracdlheiros@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 22/07/2024 a 24/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho, /RO, 16 de Julho de 2024.
Wilie Francisco Maciel Bernardo
Presidente da Comissão de Contratação
Mábio Garcia dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin

Protocolo 0050892095

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROF. FLORA CALHEIROS COTRIN

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.00032/2024-12

Objeto: Material para Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22/07/2024 a 24/07/2024

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin, C.N.P.J nº 91.942.901/0001-65, localizado na Rua: Assis Chateaubriand, Nº 7143, Bairro: Esperança da Comunidade - Porto Velho/RO - 76.825-012, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Material para Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/07/2024 a 24/07/2024, pelo endereço eletrônico escolafloracdlheiros@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Assis Chateaubriand, Nº 7143, Bairro: Esperança da Comunidade - Porto Velho/RO - 76.825-012, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de Material para Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolafloracdlheiros@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de**

Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolafloracdlheiros@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 22/07/2024 a 24/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Flora Calheiros Cotrin, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho, /RO, 16 de Julho de 2024.
Wilie Francisco Maciel Bernardo
Presidente da Comissão de Contratação
Mábio Garcia dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Flora Calheiros Cotrin

Protocolo 0050892281

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 10/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professor Paulo Freire
CONTRATADA: Supermercado Sanchez LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.750.281/0001-11
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 10.396,04 (dez mil trezentos e noventa e seis reais e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2024
ASSINAM: Cássia Cristina da Rocha Machado

Protocolo 0051023497

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA
CONTRATADA: EXECELENCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 49.496.216/0001-89
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios
VALOR: R$ 52.497,92 (cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos).
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 22 de Julho de 2024.

Andrelino Morais de Souza
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira

Protocolo 0051044018

Portaria nº 9011 de 22 de julho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Documento de Formalização de Demanda - DFD 4 (0044253947) e anexos,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à solicitação de **Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de Solução de CFTV/IP Câmeras e Software para Gerenciamento CFTV**, a serem implantados no Edifício Rio Guaporé do Palácio Rio

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

Madeira, nas áreas internas da SEDUC, para monitoramento e supervisão dos setores da Secretaria de Estado da Educação pela Central de Monitoramento da Casa Militar.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do membro nato da Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD	ERCÍLIA HOLANDA SILVA	******675
Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços - GPCS/CAD	JULIMARA VALÉRIA COURINOS LIMA DA SILVA	******335
Gerência de Apoio Administrativo - GAA/CAD	HUGO BERGONI DA SILVA ROCHA	******157
Gerência de Segurança - GESEG/CASAMILITAR	GLEIDSON BENFICA FERNANDES - CAP QOAPM	******224
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC	WANDERLEI FERREIRA LEITE	******636

Art. 3º A Comissão deve conduzir estudo para análise da necessidade apresentada no DFD 4 (0044253947) e realizar as adequações que entender pertinentes, considerando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, bem como a observância dos requisitos estabelecidos na legislação em vigência; consultar especialistas de notório saber, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão e elaborar o estudo final e submetê-lo à Secretária de Estado de Educação.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado pela Secretária de Estado de Educação.

Art. 5º A Comissão, ao término dos trabalhos, apresentará o Estudo Técnico Preliminar - ETP à Secretária de Estado de Educação para avaliação e subsequente procedimento licitatório, nos moldes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021 e Decreto n. 28.874/2024, observando os critérios de seleção e avaliação estabelecidos nos normativos legais.

Art. 6º Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 7º A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051042248

Portaria nº 8991 de 19 de julho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando a Informação nº 4/2024/SEDUC-CAD (0050996474)

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 7639 de 14 de junho de 2024 (0049748785), publicada no DOE/RO nº 109, de 17/06/2024, que instituiu comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à necessidade de **Locação de um imóvel para fins de instalação do Arquivo Setorial da Secretaria Estadual de Educação de Rondônia,** localizado no município de Porto Velho/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050996475

Portaria nº 8954 de 18 de julho de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Documento de Formalização de Demanda - DFD 71 (0050142985) e anexos,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à solicitação de **Aquisição de Materiais de Consumo (Limpeza e Higiene)** para atender as Unidades Administrativas, Conselhos e Coordenadorias Regionais de Educação (CRE'S) vinculadas à Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do membro nato da Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD	ANA CAROLINE DIAS COCIUFFO VILLELA	******698
Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços - GPCS/CAD	LETÍCIA FELIX ROMANO	******425
Gerência de Apoio Administrativo - GAA/CAD	HUGO BERGONI DA SILVA ROCHA	******157

Art. 3º A Comissão deve conduzir estudo para análise da necessidade apresentada no DFD 71 (0050142985) e realizar as adequações que entender pertinentes, considerando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, bem como a observância dos requisitos estabelecidos na legislação em vigência; consultar especialistas de notório saber, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão e elaborar o estudo final e submetê-lo à Secretária de Estado de Educação.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado pela Secretária de Estado de Educação.

Art. 5º A Comissão, ao término dos trabalhos, apresentará o Estudo Técnico Preliminar - ETP à Secretária de Estado de Educação para avaliação e subsequente procedimento licitatório, nos moldes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021 e Decreto n. 28.874/2024, observando os critérios de seleção e avaliação estabelecidos nos normativos legais.

Art. 6º Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 7º A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050953300

Portaria nº 8957 de 18 de julho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Documento de Formalização de Demanda 243 (0048719279)e anexos;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para conduzir análises preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à solicitação de contratação de empresa especializada para avaliação, reparo ou, se necessário, aquisição e instalação de um novo elevador, considerando a necessidade de assegurar o pleno funcionamento do elevador no edifício da Coordenadoria Regional de Educação, localizada no município de Porto Velho/RO.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do membro nato da Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP	Elisângela Ferreira Moreira	******752
Coordenação de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA	Salomão Ayton do Nascimento	******131

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

Gerente de Projetos de Obras Escolares - GPOE	Euler Renan Salles do Carmo	******769
Coordenação de Infraestrutura e Obras Escolares	Paulo Vinícius Franchin	******865

Art. 3º A Comissão deve conduzir estudo para análise da necessidade apresentada no DFD 243 (0048813740) e realizar as adequações que entender pertinentes, considerando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, bem como a observância dos requisitos estabelecidos na legislação em vigência; consultar especialistas de notório saber, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão e elaborar o estudo final e submetê-lo à Secretária de Estado de Educação.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado pela Secretária de Estado de Educação.

Art. 5º A Comissão, ao término dos trabalhos, apresentará o Estudo Técnico Preliminar - ETP à Secretária de Estado de Educação para avaliação e subsequente procedimento licitatório, nos moldes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021 e Decreto n. 28.874/2024, observando os critérios de seleção e avaliação estabelecidos nos normativos legais.

Art. 6º Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 7º A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050956184

Portaria nº 8950 de 18 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023, e considerando o Memorando n. 15/2024/SEDUC-EEEFCC (0050897709), constante no processo n. 0029.044412/2024-19,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo do recesso escolar, referente ao exercício de 2024, **para o período de 29/10/2024 a 12/11/2024,** de **Mariana Orlete Olivas**, Professor Classe C, matrícula n. ******246, pertencente jurisdição da Coordenadoria Regional de Ensino de Ji-Paraná, tendo em vista que o período originalmente programado de 15 a 29 de julho de 2024, pela Portaria n. 7491 de 11/6/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 109, de 17/6/2024, coincidiu com a licença maternidade da referida servidora de 2/5/2024 até 28/10/2024**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144, de 9/10/2023

Protocolo 0050948858

Portaria nº 8951 de 18 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023, e considerando o Requerimento (0050812870), constante no processo n. 0029.043952/2024-85,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo do recesso escolar, referente ao exercício de 2024, **para o período de 19/12/2024 a 2/1/2025,** de **Daianne Mateus Dantas**, Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. ******555, pertencente jurisdição da Coordenadoria Regional de Ensino de Ji-Paraná, tendo em vista que o período originalmente programado de 15 a 29 de julho de 2024, pela Portaria n. 7491 de 11/6/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 109, de 17/6/2024, coincidiu com a licença maternidade da referida servidora de 22/6/2024 até 18/12/2024**.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria n. 8144, de 9/10/2023

Protocolo 0050950248

Portaria nº 8952 de 18 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023, e considerando o Memorando n. 33/2024/SEDUC-CEEJAPTMT (0050610129) e a Ata Médica n. 49758/2024 (0050610901), constante no processo n. 0029.042386/2024-94,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo do recesso escolar, referente ao exercício de 2024, **para o período de 26/7/2024 a 9/8/2024,** de **Haryssa Keyko Mine**, Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. ******178, pertencente jurisdição da Coordenadoria Regional de Ensino de Ji-Paraná, tendo em vista que o período originalmente programado de 15 a 29 de julho de 2024, pela Portaria n. 7491 de 11/6/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 109 de 17/6/2024, coincidiu com a licença médica da referida servidora de 28/6/2024 até 25/7/2024**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria n. 8144, de 9/10/2023

Protocolo 0050952840

Portaria nº 8955 de 18 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023, e considerando o Despacho SEDUC-GAA (0050868443), contido no Processo n. 0029.070216/2023-19,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo do recesso administrativo natalino, referente ao exercício de 2023, de **Hugo Bergoni da Silva Rocha**, matrícula n. ******157, lotado na SEDUC-GAA, **para o período de 7 a 11/10/2024,** tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruí-lo no período estabelecido pelo Decreto n. 27.720, de 22/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria n. 8144, de 9/10/2023

Protocolo 0050953461

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA
CONTRATADA: M S GONÇALVES LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 49.138.874/0001-07
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios
VALOR: R$ 20.454,40 (vinte mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 22 de Julho de 2024.

Andrelino Morais de Souza
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

Protocolo 0051044580

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR UNIÃO E TRABALHO
CONTRATADA: NICOLETTI GÁS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 19.459.524/0001-73
OBJETO: É objeto desta contratação a GÁS ENGARRAFADO
VALOR: R$7.616,00 **(sete mil e seiscentos e dezesseis reais)**
VIGÊNCIA:240 (duzentos e quarenta)**.**
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2024
ASSINAM: TATIANE DA SILVAE ALAN SERGIO NICOLETTI

Protocolo 0050964833

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO PROF FLORA CALHEIROS COTRIN

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.025024/2024-39

Objeto: GENÊROS ALIMENTÍCIOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 23/07/2024 **à 25/07/2024**

O Conselho Escolar da EEEFM PROF FLORA CALHEIROS COTRIN, C.N.P.J nº 019429010001-56 localizado na Rua Assis Chateaubriand, nº 7143 - Bairro: Esperança da comunidade, Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação defornecimento de GENEROS ALIMENTICIOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/07/2024 **à 25/07/2024**, pelo endereço eletrônico escolafloracalheiros@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Assis Chateaubriand, nº 7143 - Bairro: Esperança da comunidade, Porto Velho/RO,, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de GENEROS ALIMENTICIOS considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Prof Flora Calheiros Cotrin ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolafloracalheiroscotrin@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajkdeoliveira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 23/07/2024 **à 25/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Prof Flora Calheiros Cotrin, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho, 22 de Julho de 2024.
WILLIE FRANCISCO MACIEL BERNARDO
Presidente da Comissão de Contratação
Mabio Garcia dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof Flora Calheiros Cotrin

Protocolo 0051045045

Portaria de férias nº 9106 de 22 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/06/2024 a 29/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RIAN LIMA SILVA**, **DESENHISTA LC 67/92** , matrícula ******995, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(10/06/2024 a 29/06/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC27956

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (0050495026), considerando o Quadro Comparativo (0050495035) e de Análise Objetiva de Propostas (0051013049;0051013201; 0051013297; 0051013408; 0051013500), vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise** de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	**SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA-EPP**	06,07,13,14,15,17,25 e 26.	R$15.167,20	Habilitado.
2	**M S DIS. E SERVIÇOS LTDA**	02, 03, 04, 08, 09, 11, 12, 16, 18, 19, 21, 23 e 27.	R$12.866,50	Habilitado.
4	**MONTEIRO COM. DE GEN. ALIM. LTDA**	01, 05, 10 e 20.	R$3.562,77	Habilitado.
5	**JEEDA SERVIÇO COM. E IND. LTDA**	22 e 24.	R$7.698,30	Habilitado.
Valor Total			**R$39.294,77**	

Ji - Paraná /RO, 22 de julho de 2024.

Lucineide Batista Pereira
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0050495037

Portaria nº 4007 de 02 de abril de 2024

Dispõe sobre designação de Comissão para Criação da "Medalha Rondoniense de Educação" da Secretaria de Educação do Estado de Rondônia, sua regulamentação e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n.º 2204, de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a comissãopara Criação da "Medalha Rondoniense da Educação".

Paragrafo único - A Medalha Rondoniense da Educação destina-se a condecorar anualmente servidores da Secretaria de Educação do Estado de Rondônia, como reconhecimento pelos bons serviços prestados durante serviço ativo nas instituições de ensino e aos cidadãos e instituições, nacionais ou estrangeiras, que se tenham tornado merecedores de reconhecimento pela Secretaria de Educação do Estado de Rondônia.

Art. 2º Designar os servidores listados abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão ora instituída.

Ordem	Cargo	Matrícula	Nome	Cargo na Portaria	Funções específicas
01	Secretária de Educação	******046	Ana Lucia da Silva Silvino Pacini	Presidente	Deliberar sobre as sugestões e decisões que serão levantadas e votadas pela Comissão.
02	Chefe do Núcleo de Cerimonial	******034	Karina Fabiana de Siqueira Izidorio	Membro	Coordenadora Geral do Prêmio. Responsável por agendar e conduzir as reuniões de comissão necessárias em todas as fases do prêmio. Responsável por articular junto à comissão as sugestões e informações trazidas pela presidência. Responsável por acompanhar todas as etapas executadas pelos membros da comissão. Responsável geral pelo cerimonial e pela organização geral da outorga do prêmio.
03	Diretor Técnico	******263	Nilson Vieira Gonçalves	Membro	Responsável pela pesquisa e levantamento de informações funcionais das pessoas indicadas ao prêmio.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

04	Assessora de Cerimonial	******228	Elinádia PereiraBarros	Membro	Secretária titular da comissão, responsável por registrar em ata as reuniões, redigir os documentos necessários para serem protocolados internamente. Comporá a equipe de cerimonial na outorga que será responsável pelo protocolo e precedências da solenidade.
05	Assessora de Cerimonial	******347	Janaina Mara de Oliveira da Silva	Membro	Secretária suplente da comissão, responsável por registrar em ata as reuniões, redigir os documentos necessários para serem protocolados internamente. Comporá a equipe de cerimonial na outorga que será responsável pelo protocolo e precedências da solenidade.
06	Assessora de Cerimonial	******453	Andréia Carla Almeida de Carvalho	Membro	Responsável pela pesquisa e abertura dos processos licitatórios para aquisição das medalhas, seus acessórios, materiais gráficos necessários, assim como processos de estrutura e decoração para o dia da outorga. Comporá a equipe de cerimonial na outorga que será responsável pelo protocolo e precedências da solenidade.
07	Assessora de Cerimonial	******492	Nicéas Benício Santos Vera	Membro	Comporá a equipe de cerimonial na outorga que será responsável pelo protocolo e precedências da solenidade.
08	Chefe do Núcleo de Comunicação	******190	Cléber da Silva Souza	Membro	Coordenador da comunicação e divulgação do prêmio como um todo em todas as suas etapas. Responsável por gerenciar as matérias de divulgação sobre os preparativos, comunicação com a imprensa geral sempre que necessário, responsável pela escrita de históricos individuais das pessoas indicadas e agraciadas.
09	Assessora de Comunicação (Designer gráfico/arte finalista)	******631	Sarah Garcia	Membro	Responsável pelo estudo e criação do desenho da medalha e de seus acessórios, bem como todos os materiais necessários para a outorga do prêmio.
10	Assessora de Comunicação (jornalista)	******379	Ananda Janielle de Almeida Carvalho	Membro	Responsável pela investigação jornalística dos agraciados, escrita de seus históricos para divulgação na solenidade e em outros materiais que forem necessários.
11	Redatora	******591	Danielle Constantino de Lima Nascimento	Membro	Redatora de documentos que serão expedidos externamente. Responsável pela Correção e publicação de decretos e portarias.
12	Assessor Jurídico	******823	Abnael Carvalho de Lima	Membro	Responsável pela pesquisa e estudo jurídico em relação ao conteúdo do decreto. Subsidiar juridicamente a concessão ou não da outorga aos indicados respeitando a legislação vigente assim como as regras impostas no decreto.

Art. 3º Determinar aos setores competentes a adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 4º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a conclusão das primeiras etapas de trabalho, a contar do recebimento desta.

Art. 5º A comissão deve obedecer o seguinte cronograma:

a) 04 de julho a 04 de agosto: Reuniões da Comissão, fase de estudos e pesquisas, elaboração de decreto, formalização de processos, e por fim publicação e divulgação oficial do Prêmio;

b) 05de Agosto a 05 de setembro: Prazo para Indicações dos possíveis agraciados;

c) 06 de setembro a 06 de outubro: Prazo da comissão para avaliar os indicados de acordo com os pré-requisitos indicados no decreto e escolha dos agraciados;

d) 07 de outubro a 30 de outubro: Prazo para divulgação e comunicação oficial dos agraciados, expedição de todos os documentos necessários para efetivação das escolhas;

e) 01 a 30 de novembro: Preparação final da outorga (envio de convites, escrita do roteiro da solenidade, montagem de estruturas, organização das medalhas, entre outras providências);

f) 02 de dezembro de 2024: Outorga da Medalha Rondoniense de Educação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0047330372

ERRATA

Tendo em vista que foi publicado o Aviso nº 09/2024, no Diário Oficial do Estado de Rondônia edição nº 134, com disponibilização em 22/07/2024 e publicação no dia 22/07/2024, houve um erro:

ONDE SE LÊ:

Objeto: Aquisição de Software de Aplicação, Assinatura p/ utilização do software/programa URÂNIA - FAIXA D, exercício 2024/2025

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/07/2024 a 25/07/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, C.N.P.J nº 84.727.734/0001-67, localizado naAlameda Salvador, Nº 2463, setor 03 - Ariquemes/RO - CEP: 76870-434, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024,**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Software de Aplicação, Assinatura p/ utilização do software/programa URÂNIA - FAIXA D, exercício 2024/2025, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/07/2024 a 25/07/2024**, pelo endereço eletrônico eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Alameda Salvador, Nº 2463, setor 03 - Ariquemes/RO - CEP: 76870-434, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de serviços/ Material de consumo, Aquisição de Software de Aplicação, Assinatura p/ utilização do software/programa URÂNIA - FAIXA D, exercício 2024/2025, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **22/07/2024 a 25/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em**

formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0050945565)

LEIA-SE:

Objeto: Serviços de processamento de dados (Criação de pontos de rede, instalação e configuração de computador ,instalação e configuração de firewall, formatação de computador)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/07/2024 a 25/07/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, C.N.P.J nº 84.727.734/0001-67, localizado na Alameda Salvador, Nº 2463, setor 03 - Ariquemes/RO - CEP: 76870-434, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Serviços de processamento de dados (Criação de pontos de rede, instalação e configuração de computador ,instalação e configuração de firewall, formatação de computador), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/07/2024 a 25/07/2024**, pelo endereço eletrônico eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Alameda Salvador, Nº 2463, setor 03 - Ariquemes/RO - CEP: 76870-434, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Serviços de processamento de dados (Criação de pontos de rede, instalação e configuração de computador ,instalação e configuração de firewall, formatação de computador), considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **22/07/2024 a 25/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em**

formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0050996245)

Ariquemes, 22 de julho de 2024.

WESLEI GOLDONI CORDEIRO

Presidente do Conselho Escolar/Diretor

Protocolo 0051045921

Portaria nº 8996 de 22 de julho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **FRANCISCA DOLORES FERREIRA LOPES,** Matrícula/SIAPE ***552 para responder pela Gerência de Educação Escolar Indígena - SEDUC-GEEI, na ausência do gestor da pasta o Senhor **ANTÔNIO EVANGELISTA SANSÃO PURUBORÁ,** Matrícula ******789 pelo período de **15/07/2024 a 20/07/2024,** em razão da participação na Expedição da ONG. Doutores da Amazônia na Aldeia Rosevelt, Terra Indígena Rosevelt, E.I.E.F.M. Sertanista Benedito Brígido da Silva, bem como da Assembleia Anual do Povo Indígena Puruborá no município de Seringueiras.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA DA SILVIA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação/SEDUC

Protocolo 0051011108

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA AS ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - PORTARIA Nº 3811/SEDUC, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso V, do Art. 37 da Constituição Federal do Brasil, no Art. 71 da Constituição do Estado, bem como preconizam a Lei nº 13.451, de 16 de dezembro de 2017, a Portaria nº 2.116, de dezembro de 2018 do Ministério da Educação-MEC, que versam sobre Programa de Fomento à Implantação de Escolas em Tempo Integral do MEC, torna público a **Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Interno** para Professor de Biologia e História das Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral estabelecido na Lei Complementar nº 940, de 10 de abril de 2017 e a Portaria nº 3811, de 28 de junho de 2021 da Secretaria de Estado da Educação, visando atender a Escola de Ensino Médio em Tempo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

Integral 7 de Setembro, do município de Espigão do Oeste, mediante a realização do Processo Seletivo Simplificado Interno constante em duas etapas (análise de títulos e entrevista), conforme o quadro abaixo:

QUADRO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL – MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

CRE	NOME DO CANDIDATO	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	UNIDADE ESCOLAR	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
ESPIGÃO DO OESTE	RAFAEL COSTA DOS SANTOS	***200***	PROFESSOR DE BIOLOGIA	EEEMTI 7 DE SETEMBRO	3,5	DESCLASSIFICADO
ESPIGÃO DO OESTE	MIQUÉIAS FERREIRA DE SOUZA	***201***	PROFESSOR DE HISTÓRIA	EEEMTI 7 DE SETEMBRO	76,5	1° LUGAR

Porto Velho, 18 de julho de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação-SEDUC-RO

Protocolo 0050956085

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO I. E. E. MARECHAL RONDON

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº: 0029.039553/2024-10

Objeto: Empresa especializada para manutenção e conservação de bens imóveis: lixamento, correção com argamassa, pintura com duas demãos na parte interna e externa das salas de aula e muros parte interna e externa, correção de cerâmica no piso, troca torneiras do bebedouro e cabo flexível do portão elétrico.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22/07/2024 a 24/07/2024.

O Conselho Escolar do I. E. E. Marechal Rondon, C.N.P.J nº 04.698.270/0001/79, localizado no Instituto Estadual de Educação Marechal Rondon, situado à Avenida Transcontinental, nº 710, Bairro Centro, CEP: 76907-564, no Município de Ji-Paraná-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em serviço de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/07/2024 a 24/07/2024**, pelo endereço eletrônico ieemalrondon@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Transcontinental, nº 710, Bairro Centro, CEP: 76907-564, no Município de Ji-Paraná-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada para manutenção e conservação de bens imóveis: lixamento, correção com argamassa, pintura com duas demãos na parte interna e externa das salas de aula e muros parte interna e externa, correção de cerâmica no piso, troca torneiras do bebedouro e cabo flexível do portão elétrico, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, Instituto Estadual de Educação Marechal Rondon;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ieemalrondon@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ieemalrondon@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **22/07/2024 a 24/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"PDF"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do I. E. E. Marechal Rondon, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO,** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 22 de julho de 2024.

ITAMAR BECK RAMOS
Presidente da Comissão de Contratação
VERA MARIA VALENTIM FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar do I. E. E. Marechal Rondon

Protocolo 0051047359

Portaria nº 9019 de 23 de julho de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

PORTARIA

A Presidente do Conselho União e Trabalho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece a Resolução Nº 15/2021.

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação do Programa Nacional Dinheiro Direto na Escola – PDDE BÁSICO ESTRUTURA.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

1 - Geslaine Barbosa Damasceno, Mat. ******310, Presidente;

2 - Antonio Marcos Garcia, Mat. ******901 , Membro;

3 - Unaldo Ferreira Pinho, Mat. *****159, Membro;

4 - Nubia Rodrigues da Silva, matrícula nº ******730, Suplente;

5 - Neire Aparecida Alves, matrícula nº ******374, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tatiane da Silva

Presidente do Conselho Escolar União e Trabalho

Protocolo 0051047932

Portaria nº 9020 de 23 de julho de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho União e Trabalho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece a Resolução Nº 15/2021.

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação do Programa Nacional Dinheiro Direto na Escola – PDDE BÁSICO ESTRUTURA.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

1 - Marilza Sales de Oliveira, Mat. ******191, Presidente;

2 -Gilson Marcos Caliani, Mat. ******306, Membro;

3 - Evalda Mateus da Silva, Mat. ******804, Membro;

4 - Sandra Regina da Silva Coelho, matrícula nº ******993 Suplente;

5 - Sidelene Rodrigues Medina Polito, matrícula nº *****462, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tatiane Da Silva

Presidente do Conselho União e Trabalho

Protocolo 0051048013

Portaria nº 9021 de 23 de julho de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

PORTARIA

A Presidente do Conselho União e Trabalho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos contratos originados do Programa Nacional Dinheiro Direto na Escola – PDDE BÁSICO, celebrado entre o Conselho Escolar União e Trabalho, CNPJ nº 63.788.285/0001-97, que tem por objeto a prestação dos serviços e aquisição de materiais de consumo listado no plano de alicação, a ser executados nas dependências da E.E.E.M.T.I Capitão Silvio de Farias , localizada no município de Jaru/RO.

1 - Luciana LimaDa Siva Pereira , matrícula nº ******418, Fiscal de Contrato;

2 Leonilia Josefa da Silva, matrícula nº ******091, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO. 23 de julho de 2024

Tatiane Da Silva

Presidente do Conselho União e Trabalho

Protocolo 0051048076

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EDELAINE DA COSTA CRUZ
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 014/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.045172/2024-70
Objeto: **Procedimento Simplificado para Aquisição de Tecidos e Uniformes**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/07/2024 a 26/07/2024**
Recurso: Proafi Regular Escola

O **Conselho Escolar Edelaine da Costa Cruz,** C.N.P.J nº 06.955.422/0001-05 localizado na Rua Macapá, 3103, Bairro Alto Alegre, em São Francisco do Guaporé, doravante Unidade Executora, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **aquisição Tecidos, Uniformes e Aviamentos** para Cortinas de sala de aula e Uniformes para manipuladores de alimentos da Unidade Escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/07/2024 a 26/07/2024, pelo endereço eletrônico escolamarcilenecarvalho@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Macapá, 3103, Bairro Alto Alegre, em São Francisco do Guaporé, CEP 76935-000 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de aquisição de Tecidos e Uniformes, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. Marcilene Carvalho Ricardo;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamarcilenecarvalho@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamarcilenecarvalho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 23/07/2024 a 26/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Edelaine da Costa Cruz**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFIRegular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
São Francisco do Guaporé, 23 de julho de 2024
Edvardy Felis dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação em Substituição
Divina Marta Pedra dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051047662

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CORONEL ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.045041/2024-92

Objeto: **Manutenção de todos os aparelhos de ar-condicionado da escola, sendo eles dos setores administrativos e pedagógicos.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/07/2024 à 24/07/2024.**

O Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira C.N.P.J nº 84.650.894/0001-05 localizado na Avenida Maceió, Nº 4665, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Manutenção de todos os aparelhos de ar-condicionado da escola, sendo eles dos setores administrativos e pedagógicos..**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/07/2024 à 24/07/2024**, pelo endereço eletrônico: aluizioferreira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Maceió, Nº 4665, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Manutenção de todos os aparelhos de ar-condicionado da escola, sendo eles dos setores administrativos e pedagógicos..** considerando o menor preço

por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM.CEL. ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail aluizioferreira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail aluizioferreira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **22/07/2024 à 24/07/2024,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Coronel Aluízio Pinheiro Ferreira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 22 de julho de 2024.

Felipe Ferreira dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

Nilda Tigre Soares Louzada Lopes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051045777

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.36.48.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000605/2024-68	EEEFM Madeira Mamoré	Conselho Escolar Unidade Executora da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Madeira Mamoré	Porto Velho	Porto Velho	25.080.890/0001-10	117.888,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050868329

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000422/2024-42	CEEJA PROFESSORA BÁRBARA CONCEIÇÃO DOS REIS	CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA BARBARA CONCEIÇÃO DOS REIS	Rolim de Moura	Novo Horizonte	15.394.213/0001-12	18.096,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050865806

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000187/2024-17	EEEFM Carlos Drummond de Andrade	CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	Porto Velho	Candeias do Jamari - RO	00.778.420/0001-01	212.640,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050724293

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000488/2024-32	EEEFM Professor Daniel Neri da Silva	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Medio Professor Daniel Neri da Silva	Porto Velho	Porto Velho	84.727.619/0001-92	264.720,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050911729

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.361.2158.4053 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.362.2158.4057 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Indígena no Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000927/2024-15	EIEEFM Alexandrina do Nascimento Gomes	Conselho Escolar Baia das Oncas	Costa Marques	Guajará-Mirim	36.195.467/0001-81	20.280,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

Protocolo 0050902066

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ESCOLA - REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017,Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e Decreto nº 29.000 de 22 de março de 2024, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da parcela única de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, disponibilizado em forma de crédito para uso no Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora,em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, paradar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas. A despesa está em conformidade com a Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, e assegurada pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.18.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.16.00 - Equipamentos e Material Permanente.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática 12.367.2158.4045 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação Especial, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e Naturezas de Despesas 3.3.90.30.63.00 - Material de Consumo.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	REGIONAL DE EDUCAÇÃO	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R$)
0029.000309/2024-67	Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM IV	onselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IV - CTPM IV	Ji-Paraná	Ji-Paraná	22.859.417/0001-47	160.392,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050888676

Portaria nº 8975 de 19 de julho de 2024

Regulamenta a utilização das Unidades Escolares para convenções e encontros no período pré-eleitoral.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Resolução n° 23.738 de 27 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO o Manual de Orientações para Eleições Municipais3° edição, elaborado pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia;

R E S O L V E :

Art. 1º Estabelecer critérios, procedimentos e responsabilidades para a cessão de espaços de unidades escolares da rede pública estadual de ensino do Estado de Rondônia, no período de 20 de julho à 05 de agosto, para realização de convenções partidárias.

Parágrafo Único. Após dia 05 de agosto é completamente vedado a cessão dos espaços das unidades escolares com essa finalidade.

Art. 2º A direção da escola pode autorizar a cessão de espaços de unidades escolares da rede pública estadual de ensino, nos dias disponíveis, para a realização de eventos fechados ou abertos ao público em geral, com curta duração,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

que não atentem contra a ordem e os bons costumes e que não interfiram no calendário escolar.

Art. 3º A cessão dos espaços físicos fica condicionada à formalização de requerimento, que deverá ser dirigido aos Gestores da Escola, no entanto, a decisão final será tomada em conjunto com o Conselho Escolar.

§1º O requerente deverá assinar Termo de Compromisso, conforme anexo - I, responsabilizando-se por manter os espaços físicos em bom estado de limpeza e de conservação, assim como, responder financeiramente por eventuais danos causados ao Patrimônio Público.

§2º Fica proibido, ao requerente, o uso dos equipamentos destinados às atividades pedagógicas da Instituição e espaços como salas de aulas, a utilização será dos espaços comuns.

Art. 4º Os Gestores das Escolas Estaduais deverão comunicar a cessão dos espaços físicos à Coordenadoria Regional de Educação da sua Região.

Art. 5º A cessão dos espaços físicos das Escolas Estaduais, aos partidos políticos, será permitida, exclusivamente, para a realização das Convenções de escolha de candidatos, conforme o §2º, do art. 8º, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 6º Nos eventos realizados, em qualquer ocasião, ficam proibidos o porte, o consumo e a comercialização de bebidas alcoólicas, de cigarros e de drogas ilícitas e/ou qualquer outro tipo de comercialização nas dependências das escolas.

Art. 7º Ficam proibidos nos espaços físicos das Escolas Estaduais cedidas, arrecadação de valores e o uso de bilheterias, com vistas a beneficiar terceiros.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor durante o período pré-eleitoral as eleições municipais do ano de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

ANEXO - I

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

TERMO DE COMPROMISSO

Cessionário: _____, inscrita no CNPJ / CPF sob o nº, com sede à Rua _____, nº_____, Bairro _____em _____ – RS, neste ato representada por _____, brasileiro (a), estado civil _____, profissão _____, inscrito no CPF sob o nº_____, e RG _____, residente e domiciliado na Rua_____, nº _____ Bairro _____, na cidade de_____ RO.

Firma compromisso de no período em que foi autorizado a utilização do espaço escolar, observar as determinações da portaria nº 8975 de 19 de julho de 2024, bem como assume as responsabilidades elencadas abaixo:

I – manter sob sua guarda e responsabilidade os materiais, móveis e espaço físico, sendo que qualquer dano deverá ser reparado;

II – não dar ao bem imóvel destinação diversa ou estranha à prevista;

III – limitar a utilização aos espaços comuns da escola;

IV – zelar pela manutenção e conservação do patrimônio público localizado nas dependências do espaço solicitado ao longo do período de utilização;

V – providenciar o reparo, ou substituição, dos materiais, móveis e espaço físico que vierem a ser danificados durante o período de utilização, em virtude do evento;

VI – respeitar os horários de funcionamento da Escola ou o convencionado com o Gestor responsável;

VII – Garantir a perfeita ordem do evento comunicando, caso necessário, aos órgãos públicos, tais como: Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e outros sobre a realização do evento;

VIII – respeitar a lotação máxima do espaço físico cedido;

IX – não permitir fumar nas dependências da Escola, assim como o uso de álcool ououtras substâncias entorpecentes;

X – não permitir a entrada de bebidas (exceto água) e alimentos quando o local do evento for o Auditório;

XI – não permitir o uso de confete, serpentina, papel picado e similares no evento (exceto na Quadra de Esportes);

XII - não permitir o uso de pregos, cola, fitas adesivas e outros materiais que danifiquem materiais, móveis e espaço físico cedidos.

O (A) CESSIONÁRIO (A) declara sua ciência e concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo.

Cidade-RO, dia, mês, ano.

.....

ASSINATURA CESSIONÁRIO

Protocolo 0050972093

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2024 (ID0049427674), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas e o Resultado da Análise (ID 0049427677), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	F. DE BORTOLI JOAQUIM EIRELE - ME	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11e 12.	R$ 11.267,31
Valor Total			R$ 11.267,31

Buritis-RO 23 de julho de 2024

ELIANE CRISTINA PEREIRA

Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon

Protocolo 0049427678

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

Portaria nº 9017 de 22 de julho de 2024

O (A) Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 – Rodrigo Caetano de Souza, matrícula nº ******351, Presidente;

2 – Paula Cristina Pereira Nascimento, matrícula nº ******546, Membro;

3 – Cosme Barroso Araujo, matrícula nº ******855, Membro;

4 – Erlani Francisco Caetano, matrícula nº ******328, Suplente;

5 – Andressa Cristina Nunes da Rocha, matrícula nº ******645, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, 22 de julho de 2024.

Marilene Maria dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051046290

Portaria nº 8960 de 19 de julho de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.037413/2023-26, que tem como objeto **"A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIOS"** da **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BHOEMUNDO ÁLVARES AFONSO**, por meio do **TERMO DE FOMENTO Nº 204/2024/PGE-SEDUC** que celebram o Estado de Rondônia, de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de **PORTO VELHO/RO.**

R E S O L V E:

Art. 1º **Designar** o servidor **JOSÉ CAIO DOS SANTOS SILVA (ENGENHEIRO CIVIL),** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Designar** o servidor **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050961610

Portaria nº 8986 de 19 de julho de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.066764/2023-44, que tem como objeto **"CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO"** da EMEIF Teotônio Brandão Vilela, por meio do **CONVÊNIO Nº 383/2024/PGE-SEDUC** que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de **CUJUBIM/RO.**

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

Art. 1º **Designar** o(s) servidor(es) **LUIZ FELIPE COSTA DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL) e MATHEUS GONÇALVES DAMASCENO (ENGENHEIRO ELETRICISTA),** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Designar** o(s) servidor(es) **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR** (**ENGENHEIRO CIVIL**) **e ANA PAULA DA SILVA SOUZA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050980280

Portaria nº 8990 de 19 de julho de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.013633/2023-64, que tem como objeto **"Construção de (03) três salas de aula com (02) dois banheiros adaptados"**, do CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL, por meio do **CONVÊNIO Nº217/2024/PGE-SEDUC** que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de **CACOAL/RO.**

R E S O L V E:

Art. 1º **Designar** o(s) servidor(es) **TASSO FERNANDES GUEDES (ENGENHEIRO CIVIL) e SINÉSIO TOLEDO (ENGENHEIRO ELETRICISTA),** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Designar** o(s) servidor(es) **SABRINA ROMLO ABUCATER CRUZ** (**ENGENHEIRO CIVIL**) **e EMERSON PEREIRA DE ARRUDA JUNIOR (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050989840

Portaria nº 9012 de 22 de julho de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.043964/2024-18, que tem como objeto **"REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS"**, de interesse do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Pedro, da **EEEFM SÃO PEDRO** localizada no município de Ji-paraná, sob a jurisdição da Coordenadoria Estadual de Educação de **JI-PARANÁ/RO.**

R E S O L V E:

Art. 1º **Designar** o servidor **SIDNEI DA SILVA LIMA (ENGENHEIRO ELETRICISTA),** lotados na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Designar** o servidor **MATHEUS GONÇALVES DAMASCENO** (**ENGENHEIRO ELETRICISTA**), para responder em caso de **AUSÊNCIA** do respectivo servidor**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na contar da data de publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051042654

Portaria nº 8881 de 17 de julho de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.019494/2023-82, que tem como objeto "Construção de Banheiros", da **E.M.E.F. LÁZARA ALVES DE LIMA**, por meio do **CONVÊNIO Nº 210/2024/PGE-SEDUC** que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de **SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.**

R E S O L V E:

Art. 1º **Designar** o(s) servidor(es) **MACHINY TETZLAFF DA PAIXÃO (ENGENHEIRO CIVIL) e SINÉSIO TOLEDO (ENGENHEIRO ELETRICISTA),** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Designar** o(s) servidor(es) **RENATO MALTA DE MENDONÇA** (**ENGENHEIRO CIVIL**) **e TIAGO PILONI (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050876292

Portaria nº 8988 de 19 de julho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para sem prejuízo de suas funções, exercerem os cargos de Fiscale seu respectivo Substituto, sobre a Prestação de Serviço de Transporte Escolarpara atender as necessidades dos alunos residentes emna zona ruralde Porto Velhos, Candeias do Jamari e Jaci Paraná - RO das RedesEstadual de Educação, com fornecimento de **ônibus**, incluindo o abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratadapelo período de 12 meses, prorrogáveis nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93, em favor da Empresa **R E O RAMOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º **07.119.104/0001-69** vencedorado certame licitatório, Modalidade **Pregão**, na forma Eletrônica, de **Nº. 409/2020/**SUPEL/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, sob a jurisdição da CRE-Porto Velho RO, celebrado entre esta Secretaria de Estado da Educação e a empresa **R E O RAMOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º **07.119.104/0001-69** , Contrato n. 436-PGE-2021, objeto do processo n.0029.068633/2020-59

FISCAL DO CONTRATO				
CONTRATO N. 436-PGE-2021	**FUNÇÃO**	**NOME**	**MATRICULA**	**CPF**
Transporte Escolar Porto Velho: Santa Marcelina - Marcelo Cândia BR	Fiscal	Urrumara Pires de Oliveira	*****9631	***.383.672-**

Transporte Escolar Porto Velho: Santa Marcelina - Marcelo Cândia BR	Fiscal substituto	Edimar Oliveira	*****6338	***.574.502-**
Transporte Escolar Porto Velho: Santa Marcelina - Marcelo Cândia BR	Fiscal substituto	Marisânia Aguiar do Carmo	*****7579	***.061.362-**
Transporte Escolar Porto Velho: Santa Marcelina - Marcelo Cândia BR	Fiscal substituto	Edvan Juvêncio Sobrinho	*****6260	***.028.374-**

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização *in loco*, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroativo a 01 de julho de 2024,e posterior publicação no Diário Oficial da União, Revogando a Portaria nºrevogando a Portaria nº 8427 de 03 de julho de 2024 (0050398582)

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

CONTRATO N. 436-PGE-2021	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Transporte Escolar Porto Velho, Candeias do Jamari e Jaci Paraná - RO	Presidente	Chirleide Nobre Belo	******531	***.829.992-**
Transporte Escolar Porto Velho, Candeias do Jamari e Jaci Paraná - RO	Membro	Luiz Carlos Prego de Almeida Filho	******698	***.419.412-**
Transporte Escolar Porto Velho, Candeias do Jamari e Jaci Paraná - RO	Membro	Elcimar Ferreira Lima	******726	***.591.172-**

Art. 2º Compete à comissão de Recebimentoe Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço de transporte escolar e realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais;

II - Expedir Termo de Recebimento dos Serviços executado pela contratada;

Art. 3ºesta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroativo a 01 de julho de 2024 e posterior publicação no Diário Oficial da União, revogando a Portaria nº 8427 de 03 de julho de 2024 (0050398582)

Porto Velho, 19 de julhode 2024.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050982424

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professor Paulo Freire
CONTRATADA: MS Distribuidora e Serviços LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 2.288,30 (dois mil duzentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2024
ASSINAM: Cássia Cristina da Rocha Machado

Protocolo 0051034543

Portaria nº 8883 de 17 de julho de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.053089/2023-93, que tem como objeto "**Construção do Muro da escola e reforma da fachada**", da **E.M.E.F. SANTA JÚLIA**, por meio do **TERMO DE FOMENTO Nº** 209/2024/PGE-SEDUC que celebram o Estado de

Rondônia, de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de **PORTO VELHO/RO.**

R E S O L V E:

Art. 1º **Designar** o servidor **JOSÉ CAIO DOS SANTOS SILVA (ENGENHEIRO CIVIL),** lotado na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Designar** o servidor **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** do respectivo servidor**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050883814

Portaria nº 8902 de 17 de julho de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.010826/2024-44, que tem como objeto "Adequações e Reparos", de interesse do Conselho Escolar ARTUR DA COSTA E SILVA, da **EEEFM ARTUR DA COSTA E SILVA** localizada no município de Alto Alegre dos Parecís, sob a jurisdição da Coordenadoria Estadual de Educação de **ALTA FLORESTA D'OESTE/RO.**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do servidor **LEANDRO LEVY ANDRADE WAN BURK (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelo servidor **TIAGO PILONI (ENGENHEIRO ELETRICISTA). MANTENDO** o servidor **CLEBIO LIMA RIBEIRO (ARQUITETO)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do servidor **ERICK ENGLER LOUREIRO (ENGENHEIRO CIVIL**)pelo servidor **RENATO MALTA DE MENDONÇA (ENGENHEIRO CIVIL). MANTENDO** o servidor**SIDNEI DA SILVA LIMA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor retroativamenteda data de sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria **revoga** a Portaria 2250 (0046363035), publicada em 11 de Março de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050893789

Portaria nº 8904 de 17 de julho de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.013592/2024-97, que tem como objeto "REPAROS DO CEEJA LUIZ VAZ DE CAMÕES", de interesse do Conselho Escolar LUIZ VAZ DE CAMÕES DE ALTA FLORESTA D'OESTE, do CEEJA LUIZ VAZ DE CAMÕES localizado no município de **Alta Floresta do Oeste**, sob a jurisdição da Coordenadoria Estadual de Educação de **ALTA FLORESTA DO OESTE/RO.**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do servidor LEANDRO LEVY ANDRADE WAN BURK (ENGENHEIRO ELETRICISTA) pelo servidor TIAGO PILONI (ENGENHEIRO ELETRICISTA). MANTENDO o servidor CLEBIO LIMA RIBEIRO (ARQUITETO), lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** dos servidores**ERICK ENGLER LOUREIRO (ENGENHEIRO CIVIL)**pelo servidor **RENATO MALTA DE MENDONÇA (ENGENHEIRO CIVIL)** e o servidor **TIAGO PILONI (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelo servidor **SIDNEI DA SILVA LIMA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor retroativamenteda data de sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria **revoga** a Portaria 2747 (0046715906), publicada em 11 de Março de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050897479

AVISO

CONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.029578/2024-13

Objeto: **Gás Engarrafado *(Recarga de Extintores (Água(H2O; Pó Químico(PQS) e Gás Carbônico(CO2)).***
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/07/2024 a 25/07/2024 .**

O Conselho Escolar Oswaldo Piana, CNPJ nº 01.203.767/0001-80, localizado na Av. Capitão Silvio, nº 647, Bairro, Cristo Rei, Seringueiras - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gás Engarrafado *(Recarga de Extintores (Água(H2O; Pó Químico(PQS) e Gás Carbônico(CO2))***, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem no prazo de **23/07/2024 a 25/07/2024**, pelo endereço eletrônico eoswaldopiana@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, Av. Capitão Silvio nº 647, Bairro, Cristo Rei, Seringueiras - RO, CEP:76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gás Engarrafado: *(Recarga de Extintores (Água(H2O; Pó Químico(PQS) e Gás Carbônico(CO2))*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM OSWALDO PIANNA;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eoswaldopiana@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eoswaldopiana@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **23/07/2024 a 25/07/2024,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em**

formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Oswaldo Piana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0051050894)
Seringueiras - RO, 23 de julho de 2024.
Jucimarda Silva Rodrigues
Presidente da Comissão de Contratação
Danielli Perboni Campos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051049765

Portaria nº 8764 de 12 de julho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscais Contrato e Fiscais Substituto, respectivamente, sobre a execução do Contrato de Adesão nº 018/2023, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de Água tratada e Esgotos, presente no processo 0029.003112/2023-07, sob a responsabilidade da Empresa Companhia de Água e Esgotos de Rondônia-CAERD, inscrita no CNPJ nº 0x.xxx.xxx/xxx1-39, com sede na Av. Pinheiro Machado nº 2112, Bairro São Cristóvão CEP: 78.901-250, Porto Velho-RO, com a finalidade em atender as necessidades das Unidades Educacionais da Rede Estadual de Ensino, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Costa- Marques-RO, com sede na Av. Demétrio Mellas, 1915-centro, pertencentes a esta Secretaria de Estado da Educação,conforme as informações abaixo:

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATO - REGIONAL DE EDUCAÇÃO COSTA- MARQUES

UNIDADE	DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Coordenadoria Regional de Educação - CRE	Fiscal de Contrato	Wanilson Neile Mendes	******302
	Fiscal Substituto	Jacksirlene de Azevedo Santos	******819
EEEFM Angelina dos Anjos	Fiscal de Contrato	Dalvanira Maria Pontes de Menezes	******263
	Fiscal substituto	Sebastião Alves Filho Coutinho	******571
EEEF Raimundo de Oliveira Mesquita	Fiscal de contrato	Valdecir Pereira	******114
	Fiscal substituto	Alcenir Oliveira Carvalho	******958
CEEJA José Alves de Almeida	Fiscal de contrato	Selma Moreira	******006
	Fiscal substituto	Elias Avelino do Nascimento	******686

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato:

§ 1º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de água tratada e mensalmente o Recebimento das faturas;

§ 2º - Expedir Termo de Recebimento dos Serviços executado pela contratada;

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato de Adesão nº 018/2023, os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS EXECUTADOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COSTA - MARQUES.		
DESIGNAÇÃO	NOME	Matrícula
Membro	Rosilene Matos da Silva	******208
Membro	Wellison Ribeiro dos Santos	******649
Membro	Joeli Rodrigues Vargas	******608
Suplente	Mariza Silva do Nascimento Cardoso	******926

§ 1º Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o Recebimento das Faturas mensais;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de julho de 2024, tornando sem efeito, a Portaria nº232 (0045497225), a partir da publicação desta Portaria nº 8764 de 12 de julho de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretáriade Estado da Educação

Protocolo 0050756632

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.044436/2024-78

Objeto: Material para manutenção de bens imóveis/Material para manutenção de bens imóveis/instalações.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/07/2024 a 26/07/2024**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON, C.N.P.J nº 01.983.278/0001-99 localizado na Rua:Chupinguai, Nº: 2220, Bairro: setor 04, Buritis-RO , CEP:76880-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2024**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção e conservação de maquinas e equipamentos/Manutenção de ar condicionado., referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/07/2024 a 26/07/2024, pelo endereço eletrônico eeefmarechalrondon@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Chupinguaia, Nº: 2.220, Setor 04, Buritis-RO , CEP:76.880-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Material para manutenção de bens imóveis,visando atender a estrutura e manutenção, considerando o menor preço global.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Marechal Rondon;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmarechalrondon@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmarechalrondon@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 24/07/2024 a 26/07/2024 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2024** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta

específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0050897832
Buritis-RO 23 de julho de 2024.

Flávio Luiz Machado Minusso da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Eliane Cristina Pereira
Presidente do Conselho Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

Protocolo 0050897831

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024
PROCESSO SEI Nº0029.041945/2024-49
Objeto: MATERIAL DE EXPEDIENTE
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/07/2024 a 22/07/2024**
O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, C.N.P.J nº 03.149.579/0001-47 localizado na situada na **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL DE CONSUMO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 01/07/02024 a 05/07/2024, pelo endereço eletrônico escolaelvandas@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M PROFª ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaelvandas@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaelvandas@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 18/07/2024 a 22/07/2024 - O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA *deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação d*(*esse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Buritis, 16 de julho de 2024.
Sandra da Silva Batista
Presidente da Comissão de Contratação
Rodrigo Neto dos Santos
Presidente do Conselho Escolar ou Conselho Gestor

Protocolo 0050984516

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

Presidente do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 (ID 0050808967), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050965113) e o Resultado da Análise (ID 0050977112), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Central Norte Materiais de Construção EIRELI ME	1 a 52	R$26.179,60
2	Andrade Materiais para Construção LTDA-EPP	-	-
3	Rosso e Cia LTDA EPP	-	-
Valor Total			R$ 26.179,60

Buritis-RO, 19 de Julho de 2024.

Rodrigo Neto dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira

Protocolo 0050979060

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 007/2024
PROCESSO SEI Nº0029.017589/2024-42

Objeto: Serviço da Manutenção e troca de vidros quebrados
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 23/07/2024 a 25/07/2024

O**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE**, C.N.P.J nº 84.560.XXX/0001-XX localizado na Rua Zacarias Rocha de Azevedo , Nº682, Bairro Jardim Eldorado Vilhena/RO - CEP . 76987.120, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Empresa especializada para manutenção e troca de vidros quebrados das janelas das salas de aula , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/07/2024 a 25/07/2024, pelo endereço eletrônico paulofreirevha@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na Rua Zacarias Rocha de Azevedo , Nº682, Bairro Jardim Eldorado Vilhena/RO - CEP . 76987.120, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa especializada para manutenção e troca de vidros quebrados das janelas das salas de aula, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail paulofreirevha@seduc.ro.com.bra proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail paulofreirevha@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 23/07/2024 a 25/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Vilhena-RO, 23 de julho de 2024.

CILENE DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente da Comissão de Contratação
ORACIRA GODINHO AUGUSTO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051054383

Portaria nº 8983 de 19 de julho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Memorando Nº.23 (0050828229),SEDUC GAGE (0050850591), Processo Nº 0029.044030/2024-95.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar da **função** de **Vice-Diretor da E.E.E.F.M Felipe Camarão,** localizado (a) no Município de **São Felipe D'Oeste SEDUC CRE de PIMENTA BUENO/RO,** da **Gratificação de Gestão Escolar - Tipologia 03,** ao (a) servidor(a) **ROBSON ALVES BOTELHO,** matrícula nº**.******206,** ocupante do Cargo de Professor Classe C, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea “m” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de **05/07/2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050979832

Portaria nº 8985 de 19 de julho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Memorando Nº.23 (0050828229),SEDUC GAGE (0050850591), Processo Nº 0029.044030/2024-95.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

Art. 1º. Designar para exercer a **função** de **Diretor Interinamente** da **E.E.E.F.M Felipe Camarão,** localizado (a) no Município de **São Felipe D'Oeste SEDUC CRE de PIMENTA BUENO/RO,** através da **Gratificação de Gestão Escolar - Tipologia 03,** ao (a) servidor(a) **ROBSON ALVES BOTELHO,** matrícula nº**.******206,** ocupante do Cargo de Professor Classe C, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea "m" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nadata da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **05/07/2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050980037

Portaria nº 8987 de 19 de julho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Memorando nº.364. (0050802723),SEDUC GAGE (0050884199), Processo nº.0029.043903/2024-42.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para exercer a **função** de **Vice Diretor Interinamente da E.E.E.F.M Bernardo Guimarães,** localizado (a) no município de **Cacoal/RO, através** da **Gratificação de Gestão Escolar - Tipologia 04,** ao (a) servidor(a) BYRON DE OLIVEIRA CARVALHO, matrícula nº.******871,** ocupante do Cargo de Professor , pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea "m" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **15/07/2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050981846

Portaria nº 8979 de 19 de julho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Memorando nº.129, (0050800575),Requerimento,(0050262032),SEDUC-GAGE,(0050848650), Processo nº. 0029.039944/2024-34

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar, a pedido, da **função** de **Secretaria Escolar** da **E.E.E.M Bela Vista**, localizado (a) no município de **Porto Velho/RO,** da Gratificação de Gestão Escolar - **Tipologia 04**, ao (a) servidor(a) **MARCIA MACIEL SILVA,** matrícula nº.******340,** ocupante do Cargo de Técnico Educacional Nível I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea "m" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de **30/06/2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050974617

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

Portaria nº 8961 de 19 de julho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Despacho (0048085503), SEDUC-GLMS, (0050916648), Processo nº. 0029.024130/2024-03.

RESOLVE:

Art. 1º ELEVAR, a tipologia da E.E.E.F.M da **E.E.E.F.M. 15 DE OUTUBRO** no município de Campo Novo de Rondônia SEDUC CRE de Buritis/rode **03 (três)** para **04 (quatro)**, de acordo com a Lei Complementar nº.680 de 07 de setembro de 2012. e Lei Complementar nº. 867 de 12 de abril de 2016 Art. 28, inciso IV.

Art. 2º Fica autorizada a elevação para **tipologia 04** (**quatro**) a Função Gratificada dos servidores, a saber:

Diretor - JOAOZINHO DOS SANTOS **Matrícula nº. ******993**

Vice-Diretora - HELOISA FUZARE ORTIZ **Matrícula nº.******821**

Secretário - ADENIR DE SOUZA ROCHA **Matrícula nº.******465**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **20/06/2024.**

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0050961986

Portaria nº 8926 de 18 de julho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n. 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.039080/2024-51,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Gratificação de Ensino Especial,** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) **Servidor (a)** MARIA HELENA SPIESS, **matrícula** *******362, ocupante do cargo de Professor Classe C**,** pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea “f”, do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **26.06.2024**

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0050921669

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 31 DE MARÇO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.044474/2024-21

Objeto: S***erviço de limpeza e conservação***

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/07/2024 a 24/07/2024**

O Conselho Escolar da Escola **ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 31 DE MARÇO- CNPJ: 84.651.546-0001-00** localizado na Rua Vinicius de Morais- Bairro São Pedro do município de Ji-Paraná - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa para fornecer S***erviço de limpeza e conservação***, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **22/07/2024 a 24/07/2024** pelo endereço eletrônico eeefm31demarco@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Vinicius de Morais , 1147, Bairro São Pedro , Município de Ji- Paraná- RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para S***erviço de limpeza e conservação*** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 31 de Março;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail riourupa@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefm31demarco@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **22/07/2024 a 24/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental 31 de Março, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Fianaceiro - PROAFIserão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Obs.: Este Aviso torna sem efeito o Editalde ID: 0050949016 - Diário oficial nº 133 de 19/07/2024

ANEXO 1

Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				**CEP:**	
Telefone:		**E-mail:**			
Ordem	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qdte**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Serviço de imunização e controle de pragas urbanas - dedetização, desratização, desinsetização,limpeza das caixas d'água,controle de pragas em geral;	Serv.	01		
Valor Total					

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: _____
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ;

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
Ji-Paraná, 18 de Julhode 2024.
Agady Núbia de Vasconcellos Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Albertina Monteiro Netta
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 31 de Março

Protocolo 0051053713

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VI**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de

Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (0050495026), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0050495035) e o Resultado da Análise (0050495037), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
06	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R$2.007,60
07	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R$6.787,60
13		Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg.	R$173,88
14	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP	Frango congelado, peito – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	R$1.380,48
15	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP	Frango congelado, coxa e sobrecoxa – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com validade de 12 meses. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	R$1.764,48
17	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP	Leite de coco industrializado – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	R$122,50
25	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP	Pão (massa fina) 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R$1.827,00

26	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP	Repolho verde - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	R$475,20
Valor Total			**R$15.167,20**

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
02	**M S DIS. E SERVIÇOS LTDA**	Alho nacional branco – graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	R$188,00
03	**M S DIS. E SERVIÇOS LTDA**	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	R$4.544,00
04	**M S DIS. E SERVIÇOS LTDA**	Batata doce - Tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos aderidos a superfície externa. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	R$126,00
08	**M S DIS. E SERVIÇOS LTDA**	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R$529,00
09	**M S DIS. E SERVIÇOS LTDA**	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	R$732,10
11	**M S DIS. E SERVIÇOS LTDA**	Creme de leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	R$448,50
12	**M S DIS. E SERVIÇOS LTDA**	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	R$194,40
16	**M S DIS. E SERVIÇOS LTDA**	Laranja madura - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	R$864,00
18	**M S DIS. E SERVIÇOS LTDA**	Leite integral UHT – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	R$3.132,00

19	**M S DIS. E SERVIÇOS LTDA**	Macarrão tipo espaguete – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega).	R$732,00
21	**M S DIS. E SERVIÇOS LTDA**	Melancia - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	R$450,00
23	**M S DIS. E SERVIÇOS LTDA**	Ovo de galinha - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades.	R$218,40
27	**M S DIS. E SERVIÇOS LTDA**	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	R$708,00
Valor Total			**R$12.866,50**

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	**MONTEIRO COM. DE GEN. ALIM. LTDA**	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg - pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	R$324,00
05	**MONTEIRO COM. DE GEN. ALIM. LTDA**	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	R$179,70
10	**MONTEIRO COM. DE GEN. ALIM. LTDA**	Charque bovino dianteiro – 1ª qualidade, baixo teor de gorduras. Embalagem a vácuo, saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade (mínima de 06 meses, a contar da data de entrega), registro do órgão de inspeção sanitária. Pacotes de, no máximo 1 kg.	R$1.439,52
20	**MONTEIRO COM. DE GEN. ALIM. LTDA**	Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	R$1.619,55
Valor Total			**R$3.562,77**

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

22	**JEEDA SERVIÇO COM. E IND. LTDA**	Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	R$358,80
24	**JEEDA SERVIÇO COM. E IND. LTDA**	Pão (francês) 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R$7.339,50
Valor Total			**R$7.698,30**

Ji-Paraná RO, 22 de julho de 2024.

*Adelson Pereira **Rodrigues** - **1º TEN QOAPM***

Presidente

Conselho Escolar

Colégio Tiradentes da Policia Militar CTPM VI

Protocolo 0050495047

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJERIAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 3058 de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2024(ID 0050642465), o Quadro Comparativo de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050642467) e o Resultado da Análise (ID 0050917390), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
-	ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LIDER LTDA	-	R$ 00,00
-	RC ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA	-	R$ 00,00
1	SOLUÇÃO CONTÁBIL LTDA	R$ 2.350,00	R$ 2.350,00
Valor Total			R$ 2.350,00

Cerejeiras, 23 de julho de 2024.

Marlene Ribeiro de Souza

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0051043288

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJERIAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 2300 de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024(ID 0049985936), o Quadro Comparativo de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049986714) e o Resultado da Análise (ID 0049989684), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor Total

1,4,5,6,7,8,12,13,18,19,20,21,22,27	CLOVIS LUIZ SILVEIRA EPP	Água sanitária acondicionada em frasco de 1 L, caixa com 12 unidades; Cera líquida incolor, acondicionado em frasco de 750 ml, caixa com 12 unidades; Cera líquida amarela, acondicionado em frasco de 750 ml, caixa com 12 unidades; Coador para café, tamanho grande; Copo descartável, 180 ml, caixa com 2500 unidades; Desinfetante acondiconado em frasco de 500 ml, caixa com 12 unidades; Papel higiênico branco, folha dupla, super macio, material 100% fibras celilósicas, tipo boa qualidade, rolo de 30 m, fardo com 64 unidades; Pano de chão atoalhado medindo 60 cm x 80 cm; Luva multiuso, par, G; Limpa vidro tradicional, acondicionado em frasco 500 ml; Limpador multiuso com álcool, 500 ml, caixa com 24 unidades; Rodo para limpeza, borracha dupla, 40 com,cabo 1,40 m; Rodo para limpeza, borracha dupla, 60 com, cabo 1,40 m Vassoura de naylon com cerdas duráveis que não deformam com cabo grande ou extensível;	R$ 4.055,04
2,3,9,10,11,14,15,16,17,23,24,26	SUPERMERCADO SANTIAGO EIRELI EPP	Amaciante de roupas acondicionado em frascos de 2 litros, caixa com 6 unidades; Balde em plástico resistente, preto, 12 L; Detergente acondicionado em frasco de 500 ml, caixa com 24 unidades; Esponja dupla face, multiuso; Odorizador de ambiente aerossol, 360 ml; Saco para lixo em plástico - 30 L: reforçado polietileno, cor preta, 59 cm x 62 cm aproximadamente, fardo com 25 pacotes contendo no mínimo 10 unidades; Saco para lixo em plástico - 50 L: reforçado polietileno, cor preta, 63 cm x 80 cm aproximadamente, fardo com 25 pacotes contendo no mínimo 10 unidades; Saco para lixo em plástico - 100 L: reforçado polietileno, cor preta, 75 cm x 105 cm aproximadamente, fardo com 25 pacotes contendo no mínimo 05 unidades; Saco para lixo em plástico - 200 L: reforçado polietileno, cor preta, 92 cm x 115 cm aproximadamente, fardo com 25 pacotes contendo no mínimo 05 unidades; Sabão de barra, pacote com 5 unidades; Sabão em pó, pacote 1,6 kg; Vassoura rastelo para jardim de plástico com cabo;	R$ 3.199,07
25	JAN CHARLES RUECKERT ME	Touca sanfonada descartável, pacote com 100 unidades.	R$ 50,00
Valor Total			R$ 7.304,11

Cerejeiras, 23 de julho de 2024.

Marlene Ribeiro de Souza

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0051043937

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

ORDEM DE SERVIÇO

A Presidente do Conselho da EEEF São Pedro CNPJ nº. 00.778.221/0001-57, situado a Rua Três Irmãos nº. 407 Bairro Parque São Pedro - Município de Ji-Paraná/RO, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e, tendo em vista o processo de concessão 0029.022877/2023-38 e o processo de licitação na modalidade Carta Convite 0029.071718/2023-67, em face dos poderes conferidos, autoriza a empresa **West Materiais para Construção e Construtora LTDA EPP CNPJ 47.630.448/0001-52** a iniciar a execução dos serviços de **REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO DA ESCOLA DA EEEF SÃO PEDRO** de Ji-Paraná/RO no prazo de 5 dias conforme especificado no Contrato 0050212061 Cláusula 8.1.

O serviço deve ser executado de acordo com as prescrições contratuais, do termo de referência e, deve ser fiscalizado e recebido na forma da lei.

Ji-Paraná/RO 22 de Julho de 2024.

Lúcia da Costa Rocha

Presidente do Conselho Escolar da EEEF São Pedro

Cristiano Furtado da Cruz

Representante da Empresa West Materiais para Construção e Construtora Ltda

Protocolo 0051035635

AVISO

Conselho Escolar 13 de Setembro, CNPJ 01.069.342/0001-20

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.042636/2024-96

Objeto: 33.90.39.11- Locação de Software

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 23/07/2024 a 26/07/2024.

O **Conselho Escolar 13 de Setembro, CNPJ 01.069.342/0001-20** localizado na Avenida 16 de Junho, nº 1300, Bairro Cristo Rei, CEP: 76.932-000, São Miguel do Guaporé/RO, doravante Unidade Executora , aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de serviços de: Locação de Software; **para contratação de um programa de computador responsável pela geração e manutenção do quadro horário de aula de professores e turmas (18 turmas)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/07/2024 a 26/07/2024,** pelo endereço eletrônico **escoladeonildo@seduc.ro.gov.br ou** entregue diretamente à unidade executora no endereço ,Avenida 16 de Junho, nº 1300, Bairro Cristo Rei, CEP: 76.932-000, São Miguel do Guaporé/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Locação de Software; **para contratação de um programa de computador responsável pela geração e manutenção do quadro horário de aula de professores e turmas (18 turmas);** para atender as necessidades pedagógicas desta instituição de ensino**,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Conselho Escolar 13 de Setembro, CNPJ 01.069.342/0001-20 daE.E.E.F. DEONILDO CARAGNATTO**;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escoladeonildo@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - **A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias,** contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escoladeonildo@seduc.ro.gov.br** , dentro do prazo de **23/07/2024 a 26/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar 13 de Setembro**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Miguel do Guaporé - RO, 23de Julhode 2024.

Katiana Cristina Macedo Chagas
Presidente da Comissão de Contratação
ELZA FERREIRA DA SILVA LENZI
Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro

Protocolo 0051049098

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1-EXTRATO: Termo Aditivo nº /CNT/Nº01/2024/SEDUC-CRECERGAF. **2-CONTRANTE:** CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS **3-CONTRATADA:** R & R LTDA, CNPJ/MF Nº: 11.006.117/0001-07. **4-OBJETO: "**Contratação de empresa especializada em Obras, Instalações, Ampliações e Construções de Bens Imóveis, qualificada para a execução de serviços de **CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO**, com fornecimento de material e mão de obra especializada na Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras - RO**"**. **5-VALOR: R$ 263.268,19** (duzentos e sessenta e três mil duzentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos). **6- PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA:** 135 (cento e trinta e cinco) dias a contar de 12 de julho de 2024. 7- **DATA DA ASSINATURA:** 10/07/2024.

Cerejeiras, 23 de julho de 2024.

MARLENE RIBEIRO DE SOUZA

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0050670400

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CASA DE DAVI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.000567/2024-43
Objeto: SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22/07/2024 a 24/07/2024

O Conselho Escolar da Escola Casa de Davi, C.N.P.J nº 03.876.684/0001-88 localizado na Rua Natal, nº 421 - Bairro: Pedacinho de Chão - Porto Velho/RO - CEP 76918-260, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços de Limpeza e conservação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/07/2024 a 24/07/2024, pelo endereço eletrônico ecdavi@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Natal, nº 421 - Bairro: Pedacinho de Chão - Porto Velho/RO - CEP 76918-260, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de Limpeza e conservação, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Casa de Davi

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ecdavi@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade,

como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ecdavi@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 22/07/2024 a 24/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Casa de Davi, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 19 de Julho de 2024.
Maria do Socorro Guedes Leite Lima
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Aparecida Amorin
Presidente do Conselho Escolar da Escola Casa de Davi

Protocolo 0051030392

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CASA DE DAVI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.000567/2024-43

Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22/07/2024 a 24/07/2024

O Conselho Escolar da Escola Casa de Davi, C.N.P.J nº 03.876.684/0001-88 localizado na Rua Natal, nº 421 - Bairro: Pedacinho de Chão - Porto Velho/RO - CEP 76918-260, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços de Manutenção econservação de Máquinas e Equipamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/07/2024 a 24/07/2024, pelo endereço eletrônico ecdavi@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Natal, nº 421 - Bairro: Pedacinho de Chão - Porto Velho/RO - CEP 76918-260, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de Manutenção e conservação de Máquinas e Equipamentos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Casa de Davi

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ecdavi@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ecdavi@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 22/07/2024 a 24/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Casa de Davi, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho/RO, 19 de Julho de 2024.
Maria do Socorro Guedes Leite Lima

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

Presidente da Comissão de Contratação
Maria Aparecida Amorin
Presidente do Conselho Escolar da Escola Casa de Davi

Protocolo 0051031289

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CASA DE DAVI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.000567/2024-43

Objeto: Carga de Gás Engarrafado

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22/07/2024 a 24/07/2024

O Conselho Escolar da Escola Casa de Davi, C.N.P.J nº 03.876.684/0001-88 localizado na Rua Natal, nº 421 - Bairro: Pedacinho de Chão - Porto Velho/RO - CEP 76918-260, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Carga de Gás Engarrafado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/07/2024 a 24/07/2024, pelo endereço eletrônico ecdavi@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Natal, nº 421 - Bairro: Pedacinho de Chão - Porto Velho/RO - CEP 76918-260, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Carga de Gás Engarrafado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Casa de Davi

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ecdavi@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ecdavi@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 22/07/2024 a 24/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Casa de Davi, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho/RO, 19 de Julho de 2024.
Maria do Socorro Guedes Leite Lima
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Aparecida Amorin
Presidente do Conselho Escolar da Escola Casa de Davi

Protocolo 0051031355

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA
CONTRATADA: Buriti higiene
CNPJ DA CONTRATADA: 40.213.244/0001-77
OBJETO: É objeto desta contratação a MATERIAL DE CONSUMO.
VALOR: R$ 4.429,20 (quatro mil quatrocentos e vinte e nove reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA:(30) (trinta dias)
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2024
ASSINAM:

Rodrigo Neto dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira

Protocolo 0050934482

Portaria nº 9027 de 23 de julho de 2024

A Presidente do Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução de Contratos de Compra dos Produtos/Materiais adquiridos pelo Programa de Alimentação Escolar -PEALE, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR FREI JOSÉ VIEIRA DE LIMA, CNPJ nº 84.632.900/0001-41 e EMPRESAS CONTRATADAS, qualificadas nos Contratos específicos, que tem por objeto a aquisição de Gêneros alimentícios, a serem utilizados no preparo da alimentação dos alunos da Escola Instituto estadual de Educação Paulo Saldanha, localizada no município de Guajará-Mirim.

1 - ADRIANA ULISSE NOGUEIRA SAMPAIO, matrícula nº ******354, Fiscal de Contrato;

2 - LEANDRO ALMEIDA DA SILVA, matrícula nº ******959, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Simone Alves Pessoa Frazão
Presidente do Frei José Vieira de Lima

Protocolo 0051058635

AVISO

CONSELHO ESCOLAR QUITÉRIA OLIVEIRA DA SILVA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1926/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.020449/2024-51

Objeto: MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 23/07/2024 a 26/07/2024
O **CONSELHO ESCOLAR QUITÉRIA OLIVEIRA DA SILVA** C.N.P.J nº 29.505.566/0001 - 57 localizado na Rua Ouro Fino, 4090, Distrito de Bom Futuro, Ariquemes -RO, CEP 76.879 - 400, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para serviço MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/07/2024 a 26/07/2024, pelo endereço eletrônico **prestacaocontasquiteria@seduc.ro.gov.b**r ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ouro Fino, 4090, Distrito de Bom Futuro, Ariquemes - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA, sendo LIMPEZA DE IMPRESSORAS, COMPUTAD9ORES, MANUTENÇÃO, CONSERTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR QUITÉRIA OLIVEIRA DA SILVA
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **prestacaocontasquiteria@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **prestacaocontasquiteria@seduc.ro.gov.b**, dentro do prazo de 23/07/2024 a 26/07/2024 devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *" pdf "* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR QUITÉRIA OLIVEIRA DA SILVA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de ARIQUEMES, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Ariquemes, 23 de julho de 2024
ALEXANDRE COUTINHO LIMBERGER
Presidente da Comissão de Contratação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

EDICARLOS FERNANDES GOBIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051052024

AVISO

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003

PROCESSO SEI Nº 0029.017267/2024-01

Objeto: **Serviços Gráficos**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/07/2024 a 26/07/2024 PROAFI REGULAR**

O **Conselho escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha**, C.N.P.J nº 00.727.779/0001-41 localizado na Av: Diomero Moraes Borba numero 3647, Machadinho D' Oeste Rondônia- 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços de confecção de pastas individual, confecção de cartaz, carimbo, adesivos, banners,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/07/2024 a 26/07/2024**, pelo endereço eletrônico **jprseduc@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av: Diomero Moraes Borba numero 3647, Machadinho D' Oeste Rondônia -76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços Gráficos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **jprseduc@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **jprseduc@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de**24/07/2024 a 26/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Escolar Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso: 0050195953
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Machadinho do Oeste/RO, 23 de Julho de 2024.
João Cesar Sawczuk
Presidente da Comissão de Contratação
Elisabeth de Azevedo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha

Protocolo 0050197260

AVISO

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 005
PROCESSO SEI Nº 0029.017267/2024-01
Objeto: **FREEZERS.**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:**24/07/2024 a 26/07/2024 PROAFI REGULAR**
O **Conselho escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha**, C.N.P.J nº 00.727.779/0001-41 localizado na Av: Diomero Moraes Borba numero 3647, Machadinho D' Oeste Rondônia- 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Empresa para o fornecimento de freezers,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/07/2024 a 26/07/2024 PROAFI REGULAR**, pelo endereço eletrônico **jprseduc@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av: Diomero Moraes Borba numero 3647, Machadinho D' Oeste Rondônia -76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aparelhos e Utensílios Domésticos**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **jprseduc@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **jprseduc@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **24/07/2024 a 26/07/2024 PROAFI REGULAR**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Escolar Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso: 0050233387
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Machadinho do Oeste/RO, 23 de Julho de 2024.
João Cesar Sawczuk
Presidente da Comissão de Contratação
Elisabeth de Azevedo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha

Protocolo 0050233467

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EDELAINE DA COSTA CRUZ
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 013/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.044645/2024-11
Objeto: **Procedimento Simplificado para Aquisição de Material Para Manutenção de Bens Imóveis**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/07/2024 a 26/07/2024**
Recurso: Proafi Regular Escola
O **Conselho Escolar Edelaine da Costa Cruz,** C.N.P.J nº 06.955.422/0001-05 localizado na Rua Macapá, 3103, Bairro Alto Alegre, em São Francisco do Guaporé, doravante Unidade Executora, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **aquisição material para manutenção de bens imóveis e elétrico**, para pequenos reparos na Unidade Escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/07/2024 a 26/07/2024, pelo endereço eletrônico escolamarcilenecarvalho@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Macapá, 3103, Bairro Alto Alegre, em São Francisco do Guaporé, CEP 76935-000 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de materiais para manutenção de bens imóveis (pequenos reparos) considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de

contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. Marcilene Carvalho Ricardo;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamarcilenecarvalho@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamarcilenecarvalho@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 23/07/2024 a 26/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Edelaine da Costa Cruz**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFIRegular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
São Francisco do Guaporé, 23 de julho de 2024
Edvardy Felis dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação em Substituição
Divina Marta Pedra dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050939062

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.043160/2024-19

OBJETO**:** MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS: **23/07/2024 a 26/07/2024**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**, C.N.P.J nº 01.145.735/0001-76, localizado na Avenida São Paulo Nº 4679 – Beira Rio - Rolim de Moura, Estado de Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aaquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/07/2024 a 26/07/2024**, pelo endereço eletrônico: escolatancredorm@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida São Paulo Nº 4679 – Beira Rio - Rolim de Moura, Estado de Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visaaquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienizaçãos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tancredo de Almeida Neves;**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: escolatancredorm@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolatancredorm@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **23/07/2024 a 26/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9- Informações pelo e-mail institucional: escolatancredorm@seduc.ro.gov.brdas 07h3Omin às 17h de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia).

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura, 23 de julho de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

Cleidomiro Zumack

Presidente da Comissão de Contratação

DORCAS VIEIRA DIAS AVILA

Presidente do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves

Protocolo 0050708098

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.E.F.M. CARLOS GOMES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.044892/2024-18

Objeto: Serviço de Dedetização, Desratização e Limpeza de Caixa D'água.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/07/2024 a 26/07/2024.**

O Conselho Escolar da Escola E.E.F.M. Carlos Gomes, C.N.P.J nº **63.788.582/0001-32** localizado na Avenida Recife, Nº 335, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO - 76962-111, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para Serviço de Dedetização, Desratização e Limpeza de Caixa D'água, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/07/2024 a 26/07/2024, pelo endereço eletrônico carlosgomes@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Recife, Nº 335, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO - 76962-111, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Serviço de Dedetização, Desratização e Limpeza de Caixa D'água, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Carlos Gomes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail carlosgomes@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 0050983134 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com

a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail carlosgomes@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 23/07/2024 a 26/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar E.E.F.M. Carlos Gomes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso: 0050983134.
Carla Edionara Gude Pizoler
Presidente da Comissão de Contratação
Shirley Andrade de Souza
Vice-Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050983499

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº07/2024 (0050117371)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BRANCA DE NEVE**,** INSCRITO NO CNPJ: 34.737.148/0001-25

CONTRATADA: IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME , INCRITA NO CNPJ: 11.609.533/0001-91

OBJETO: É objeto desta contratação, a aquisição de Serviços de Limpeza e Conservação

VALOR: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

PROCESSO: 0029.017088/2024-66

VIGÊNCIA: 360 dias

DATA DE ASSINATURA: 23/07/2024

Hindira de Melo Mendes Araújo
Presidente do Conselho Escolar
Cezar Augusto Santos da Gama
Representante Legal

Protocolo 0050117400

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CEEJA DONIETE ROMUALDO DA SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.034604/2024-17

Objeto: Aquisição de Materiais para Manutenção de Bens Imóveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/07/2024 a 26/07/2024**

O Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva, C.N.P.J nº 00.710.759/0001-68 localizado na Rua Espirito Santo, Nº 1927, Centro-Espigão do Oeste/RO-CEP 76974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: , Aquisição de Materiais para Manutenção de Bens Imóveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/07/2024 a 26/07/2024**, pelo endereço eletrônico ceeja-espigao@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Espirito Santo, Nº 1927, Caixa d´água-Espigão do Oeste/RO-CEP 76974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa A aquisição de Materiais para Manutenção de Bens Imóveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho CEEJA Donizete Romualdo da Silva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja-espigao@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeja-espigao@seduc.ro.com.br e por envelope entregue na unidade no endereço Rua Espirito Santo 1927, bairro Caixa d´água Espigão do Oeste dentro do prazo de **23/07/2024 a 26/07/2024** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do PROAFI REGULAR, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Escola Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - Sera realizada entrega total dos materiaisuma vez que a unidade tem espaçopara armazenamento ou mediante Ordem e Fornecimento.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0050073626.

Espigão do Oeste, hora e data do sistema.

NEIVA GIMENEZ LEME

Presidente da Comissão de Contratação

GISLAINE SANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051034252

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024 0050773053

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar VII, CNPJ nº 01.618.700/0001-07.

CONTRATADA:STAR COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.252.941/0001-36.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 dias letivos (12 semanas), conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.122433/2022-11 que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 100/2023/ÔMEGA/SUPEL/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, nos Decretos Estaduais nº 26.182/2021 (Pregão Eletrônico), e Decretos Estaduais nº 18.340/2013 e nº 24.082/2019 (Registro de Preços), aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR:**R$ 1.187,12** (Um mil cento e oitenta e sete reais e doze centavos).

PROCESSO:0029.012751/2024-36

DATA DE ASSINATURA: 19/07/2024

_____

LUIZ CLÁUDIO DOMINGOS **SOARES - TEN CEL QOPM**
Diretor CTPM VII / Presidente do Conselho Escolar

_____

Leandro Fontenele Calixto
Representante / Contratada

Protocolo 0050930265

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024 0050925747

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar VII, CNPJ nº 01.618.700/0001-07.

CONTRATADA:**MF COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ nº 31.924.597/0001-94.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 dias letivos (12 semanas), conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.122433/2022-11 que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 100/2023/ÔMEGA/SUPEL/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, nos Decretos Estaduais nº 26.182/2021 (Pregão Eletrônico), e Decretos Estaduais nº 18.340/2013 e nº 24.082/2019 (Registro de Preços), aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

VALOR:R$ 2.325,21 (Dois mil trezentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos).

PROCESSO:0029.012751/2024-36

DATA DE ASSINATURA: 19/07/2024

LUIZ CLÁUDIO DOMINGOS **SOARES - TEN CEL QOPM**
Diretor CTPM VII / Presidente do Conselho Escolar

ANDRE DE OLIVEIRA PEREIRA
Representante / Contratada

Protocolo 0050930886

EXTRATO

CONTRATO Nº 005/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA
CONTRATADA: IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME - CNPJ/MF Nº 11.609.533/0001-91

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da EEEF SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no regulamento próprio de compras e contratações, oriundo decorrente do PROCESSO SEI 0029.020400/2024-07**,** homologados pela Autoridade Competente.
VALOR: R$ 2.200,00 (Dois mil,Duzentos Reais).
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 23 de julho de 2024.
Kátia Cilene Mendonça Lima
Pres. do Conselho Escolar
da EEEF SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA

Protocolo 0051064480

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PIONEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2024 (ID 0050687010), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050860034) e o Resultado da Análise (ID 0050860659), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	TOTALLIMP COM. E REP. LTDA. - ME	Água Sanitária galão de 05 litros Escova sanitária redonda, material plástico cor branca, medindo 10,02 x 37,50 cm, com suporte. Desengordurante Multi uso de 500 ml Desinfetante, aromas diversos galão de 5 litros Detergente lava louça liquido, neutro, caixa c/24x500 ml Esponja de aço lava louças – fardo 14x1x8 Limpa Aluminio essências variaddas, frasco de 500 ml Luva de vinil com pó, tamanho M e G cx c/ 100 und Pano de chão captolino em algodão cor branco tam. 42cm x 65cm Avental térmico em pvc branco para uso em cozinha.1,00 X 0,60CM Papel higiênico branco fd c/ 16x04x60 mts Rodo de aluminio grande de 60cm c/ borracha dupla c/cabo de 1,40cm Rodo plástico de 60cm c/ borracha dupla com cabo de 1,40cm Sabão em pó multiação sache cx c/ 20x800grs Sabão em barra glicerinado pct c/ 05x200g Sabonete líquido galão de 05 litros - fragâncias variadas Saco para lixo reforçado de 100 litros , pact 100 unds Saco para lixo reforçado de 30 litros, fardo c/100 und Saco para lixo reforçado de 50 litros , fardo c/ 30 und Saco plástico 20x30x275 fardo com 01 kg Papel Toalha Interfolha 2 dobras 100% celulose 20x21cm pct c/1000 fls Saponáceo cremoso (sapólio) Touca descartável com elástico simples (10gr) c/100und Vassoura de pelo de 30cm c/cabo de madeira 1,20mt	R$ 8.797,81
2	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP	Copo Descartável 0,80ml pct c/100und na cor branca Copo Descartável 180ml cx c/25x100und - transparente Esponja Dupla-Face Multiuso Econômica - Verde/Amarela 10x7x2cm Flanela amarela para limpeza em geral 39cm x 59cm Luvas de proteção para limpeza amarelas em material emborrachado tamanho G Luvas plásticas descartáveis p/ manuseio de alimentos c/ 100 unds Pá para lixo com cabo	R$ 1.213,72
Valor Total			R$ 10.011,53

Teixeirópolis/RO, 23 de julho de 2024.

Arleuda de Araújo Oliveira.
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0051066349

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 006/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.017006/2024-83

Objeto: Aquisição de prestação de serviço para limpeza e conservação: Detetização do ambiente escolar e Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (Limpeza e higienização de Caixa d´água de 3000 litro , para o Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23-07-2024 a 01-08-2024**

O **Conselho Escolar Do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves**, C.N.P.J nº **00.697.494/0001-05** localizado na **Rua Tiradentes, Nº 4210, Bairro, Centro, Colorado do Oeste- RO - CEP 76993.000**, doravante Unidade Executora, aderente ao **Proafi Regular**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de prestação de serviço para limpeza e conservação: Detetização do ambiente escolar e Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (Limpeza e higienização de Caixa d´água de 3000 litro,** para atender as necessidades da unidade escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23-07-2024 a 01-08-2024**, pelo endereço eletrônico **ceejatancredoneves@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Rua Tiradentes, Nº 4210, Bairro, Centro, Colorado do Oeste -RO - CEP 76.993.000**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa **Aquisição de prestação de serviço para limpeza e conservação: Detetização do ambiente escolar e Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (Limpeza e higienização de Caixa d´água de 3000 litro ,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Conselho Escolar Do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejatancredoneves@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejatancredoneves@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **23-07-2024 a 01-08-2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Proafi Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Colorado do Oeste**, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.ID(0051062938)
Colorado do Oeste- RO, 23 de Julho de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

Almerinda Augusta Pereira de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
Gerson Zimolong
Presidente do **Conselho Escolar CEEJA Tancredo de Almeida Neves**

Protocolo 0051063358

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024

CONTRATANTE:CONSELHO ESCOLAR PRINCESA IZABELCNPJ: 00.774.388/0001-88

CONTRATADO: MARIA APARECIDA LOPES.CPF: ***.*** . *** - 20

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de gêneros alimentícios oriundo da Agricultura Familiar em atendimento as necessidades da EEEFM PIONEIRA, visando garantir a continuidade as atividades diárias e o desenvolvimento das atividades pedagógicas, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no EDITAL Nº 3/2024/SEDUC-CREOPOGAF, CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024 e seus anexos, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Valor: R$ 400,75 (Quatrocentos reais e setenta e cinco centavos)

PROCESSO: 0029.008211/2024-58

VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DE ASSINATURA:23/07/2024

ASSINAM: ARELUDA DE ARAÚJO OLIVEIRA / Presidente do Conselho Escolar

MARIA APARECIDA LOPES / Contratada

Protocolo 0051066189

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 15/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva
CONTRATADA: Leidymar e Distribuidora LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 63.786.925/0001-20
OBJETO: É objeto desta contratação a Materiais para manutenção de bens móveis
VALOR: R$ 5.783,00 (Cinco mil, setecentos e oitenta e três reais).
VIGÊNCIA:60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2024
ASSINAM: Elizabete Lima de Melo da Trindade e Ladi Rigo

Protocolo 0050917241

AVISO

CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F E M. ANTÔNIO BIANCO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.045430/2024-18
Objeto: MATERIAIS DE LIMPEZA
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **[22/07/2024 a 24/07/2024]**
O CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F. E M. ANTÔNIO BIANCO , C.N.P.J nº00.778.509/0001-60 localizado na RUA RIO AMAZONAS, Nº 1518, BAIRRO JARDIM PRESIDENCIAL, JI- PARANÁ/RO/UF - CEP 76901-100, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAF REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:**MATERIAIS DE LIMPEZA,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 2**2/07/2024 a 24/07/2024**, pelo endereço eletrônico eeefmantoniobianco@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereçoRUA RIO

AMAZONAS, Nº 1518, BAIRRO JARDIM PRESIDENCIAL, JI- PARANÁ/RO/UF - CEP 76901-100, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de(MATERIAIS DE LIMPEZA), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva**CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F E M. ANTÔNIO BIANCO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmantoniobianco@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmantoniobianco@seduc.ro.com.br], dentro do prazo de 22/**07/2024 a 24/07/2024** *-A unidade executora* **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F E M. ANTÔNIO BIANCO** *deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F E M. ANTÔNIO BIANCO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA PROAF REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JI- PARANÁ , Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

JI - PARANÁ 22DE JULHO DE 2024

MILTON DOS SANTOS BRANDÃO

Presidente da Comissão de Contratação

MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO

Presidente do Conselho Escolar ou Conselho

Protocolo 0051066949

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professor Paulo Freire, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0050105123), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050944837) e o Resultado da Análise (ID 0050945742), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	DISTRIBUIDORA DE GÁS SANTA ELVIRA LTDA, CNPJ: 01.081.154/0002-07	Carga de Gás de 45kg (P45)	2.200,00
Valor Total			2.200,00

Presidente Médici/RO, 23 de Julho de 2024.
Cássia Cristina da Rocha Machado
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051067526

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2024.

PROCESSO SEI Nº 0029.030982/2024-21

Objeto: **Material de Processamento de Dados**.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 23/07/2024 a 26/07/2024.

O Conselho Escolar EEEF Tancredo de Almeida Neves, C.N.P.J nº 01.700.030/00001-73 localizado na Av. Alta Floresta, Nº 2973, Bairro Princesa Izabel - Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Processamento de Dados,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/07/2024 a 26/07/2024, pelo endereço eletrônico etan.afo.ro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Alta Floresta, Nº 2973, Bairro Princesa Izabel - Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Processamento de Dados,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Tancredo de Almeida Neves;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail etan.afo.ro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta, 0051049706,** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações

técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail etan.afo.ro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 27/05/2024 a 31/05/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular,** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0051049706.

Alta Floresta D'Oeste/RO 23 de julho de 2024.

Rosangela de Azevedo
Presidente da Comissão de Contratação
Tiago Rafael Leal Guimarães
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051050024

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024.
PROCESSO SEI Nº 0029.030982/2024-21
Objeto: **Material de Limpeza e Produção de Higienização**.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22/07/2024 a 26/07/2024.
O Conselho Escolar EEEF Tancredo de Almeida Neves, C.N.P.J nº 01.700.030/00001-73 localizado na Av. Alta Floresta, Nº 2973, Bairro Princesa Izabel - Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Limpeza e Produção de Higienização,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/07/2024 a 26/07/2024, pelo endereço eletrônico etan.afo.ro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Alta Floresta, Nº 2973, Bairro Princesa Izabel - Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Limpeza e Produção de Higienização,** considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Tancredo de Almeida Neves;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail etan.afo.ro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta, 0051020968,** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail etan.afo.ro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 27/05/2024 a 31/05/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular,** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0051020968.

Alta Floresta D'Oeste/RO 22 de julho de 2024.

Rosangela de Azevedo
Presidente da Comissão de Contratação
Tiago Rafael Leal Guimarães
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051021884

AVISO

CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F E M. ANTÔNIO BIANCO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.045490/2024-31

Objeto: MATERIAIS DE LIMPEZA

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **[22/07/2024 a 24/07/2024]**

O CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F. E M. ANTÔNIO BIANCO , C.N.P.J nº00.778.509/0001-60 localizado na RUA RIO AMAZONAS, Nº 1518, BAIRRO JARDIM PRESIDENCIAL, JI- PARANÁ/RO/UF - CEP 76901-100, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAF REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:**MATERIAIS DE PAPELARIA,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 2**2/07/2024 a 24/07/2024**, pelo endereço eletrônico eeefmantoniobianco@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereçoRUA RIO AMAZONAS, Nº 1518, BAIRRO JARDIM PRESIDENCIAL, JI- PARANÁ/RO/UF - CEP 76901-100, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de(MATERIAIS DE PAPELARIA), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva**CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F E M. ANTÔNIO BIANCO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmantoniobianco@seduc.ro.com.bra proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmantoniobianco@seduc.ro.com.br], dentro do prazo de 22/**07/2024 a 24/07/2024** -*A unidade executora* **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F E M. ANTÔNIO BIANCO** *deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F E M. ANTÔNIO BIANCO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA PROAF REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JI- PARANÁ , Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

JI - PARANÁ 22 DE JULHO DE 2024
MILTON DOS SANTOS BRANDÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

Presidente da Comissão de Contratação
MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO
Presidente do Conselho Escolar ou Conselho

Protocolo 0051068063

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2024

CONTRATANTE:CONSELHO ESCOLAR PRINCESA IZABELCNPJ: 00.774.388/0001-88

CONTRATADO: **ADRIANO BOSSO.** CPF: ***.*** . *** - 00

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de gêneros alimentícios oriundo da Agricultura Familiar em atendimento as necessidades da EEEFM PIONEIRA, visando garantir a continuidade as atividades diárias e o desenvolvimento das atividades pedagógicas, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no EDITAL **Nº 3/2024**/SEDUC-CREOPOGAF, CHAMADA PÚBLICA **Nº 02/2024** e seus anexos, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Valor: R$ 1.603,13(Hum mil seiscentos e três reais e treze centavos)

PROCESSO: 0029.008211/2024-58

VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DE ASSINATURA: 22/07/2024

ASSINAM: ARELUDA DE ARAÚJO OLIVEIRA / Presidente do Conselho Escolar

ADRIANO BOSSO / Contratado

Protocolo 0051065717

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ROSALES DOS SANTOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº Aviso 2796 (ID 0050404898), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050794568) e o Resultado da Análise (ID 0051066837), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEICAO EIREL	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção de um reservatório de agua 10.000 Litros, com emissão de laudo.	R$ **450,00**
02	NORTAO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Serviços de limpeza, higienização e desinfecção de dois bebedouro modelo MRS 300, modelo MR 200, com emissão de laudo.	**R$ 360,00**
03	MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEICAO EIREL	Serviços de Dedetização, Desratização, manejo de pombos (Quadra Esportiva, Salas de Aula e Cozinha) e controle de outras pragas com emissão de laudo	**R$ 3.775,00**
Valor Total			R$ **R$ 4.585,00**

Rolim de Moura/RO, 23 de julho de 2024
ELIZETE MONTEIRO DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar José Rosales dos Santos

Protocolo 0051068077

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 09/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH

CONTRATADA: R AGUIAR ALVES
CNPJ DA CONTRATADA: 14.679.952/0001-98
OBJETO: É objeto desta contratação é a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS
VALOR: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 200 (duzentos).
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2024
ASSINAM: Liliany Aurora Moreira

Protocolo 0051067888

EXTRATO

COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM VIII

EXTRATO Nº 6602 DOCONTRATO Nº 08/2024/SEDUC-CTPMVIII

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES VIII, CNPJ nº: 00.710.795/0001-21**

CONTRATADA: A COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE CACOAL, CNPJ nº: 08.436.366/0001-10**.**

OBJETO: Constitui objeto do presente a **aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** (produtos perecíveis e não perecíveis), visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar **Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII** da Rede Estadual de Ensino para um período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Edital e no Contrato, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0029.030118/2024-20 da Chamada Pública EDITAL Nº 3/2024/SEDUC-SPCCRERDM (0048853719), realizada em 12 de junho de 2024, do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

VALOR: O valor total da contratação é de **R$ 4.997,76** (quatro mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos)**.**

PROCESSO Nº: 0029.042296/2024-01

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 180 (Cento e oitenta) dias da data de assinatura do Contrato.

DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2024.

Rolim de Moura, 23 de julho de 2024.

ASSINAM:

MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM - Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII.

VALDEMIR DE OLIVEIRA BASTOS - Representante Legal da COOPERCACOAL

Protocolo 0051068236

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.039545/2024-73
Objeto: MATERIAL DE EXPEDIENTE
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/07/2024 a 22/07/2024**
O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, C.N.P.J nº 03.149.579/0001-47 localizado na situada na **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI/REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL DE CONSUMO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 01/07/02024 a 05/07/2024, pelo endereço eletrônico escolaelvandas@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Av. Porto Velho nº 880 Setor 01, CEP: 76880-000, BURITIS/RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M PROFª ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaelvandas@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaelvandas@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 18/07/2024 a 22/07/2024 - O CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA *deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação d*(*esse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite

da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI/REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
Buritis, 16 de julho de 2024.
Sandra da Silva Batista
Presidente da Comissão de Contratação
Rodrigo Neto dos Santos
Presidente do Conselho Escolar ou Conselho Gestor

Protocolo 0050808967

ERRATA

O Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO, tendo em vista o que consta no ProcessoSEI nº. 0029.033589/2024-90 Minuta de Contrato ID (0050483916), Extrato 6007 ID (0050531292), Ordem de Fornecimento 7199 ID (0050531303), Públicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 132 Disponibilização: 18/07/2024 Publicação: 05/07/2024, tendo em vista a que o calculo do item 01 - Alho ficou R$ 358,48 (trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito reais), sendo que o correto é R$ 348,48 (trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito reais), Ficando o valor total do Contrato de R$ 1.883,94 (um mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos**)**, Sendo o correto de R$ 1.907,25 (um mil novecentos e sete reais e vinte e cinco centavos), vem a presente Comissão de Compraspublicar a presente ERRATA para que aponta o valor correto da aquisição.

Onde-se lêR$ 1.883,94 (um mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

Leia-seR$1.907,25 (um mil novecentos e sete reais e vinte e cinco centavos).

Alta Floresta D'Oeste, 23 de julho de 2024.

Fernando Maria Duarte

Presidente do Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO.

Protocolo 0051066169

Portaria nº 9013 de 22 de julho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Documento de Formalização de Demanda 1369 (0050660238) e anexos,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à solicitação de Contratação de empresa especializada para a **Construção de uma Escola na comunidade Quilombola Forte Príncipe da Beira**, localizada em Distrito de Costa Marques, com o objetivo de atender educacionalmente a comunidade quilombola e a região, pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do membro nato da Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD	ELISÂNGELA FERREIRA MOREIRA	******752
Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA	SALOMÃO AYTON DO NASCIMENTO	******131
Gerência de Projetos de Obras Escolares - GPOE/COINFRA	EULER RENAN SALLES DO CARMO	******769
Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA	ANA MARIA SOUZA AMARAL	******843
Gerência de Infraestrutura e Suporte - GIS/COTIC	EDSON MENDES DE OLIVEIRA	******810
Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços - GPCS/CAD	JULIMARA VALÉRIA COURINOS LIMA DA SILVA	******335
Gerência de Planejamento de Aquisições - GPA/CAD	BIANCA PASSOS RODRIGUES	******480
Gerência de Lotação e Movimentação de Servidores - GLMS/CRH	LEONICE SOARES DANTAS CABRAL	******346
Gerência de Funcionamento e Regularidade das Escolas - GFRE/CAIE	VANESSA CAMPANARI GAIO	******111
Gerência de Inspeção Escolar - GIE/CAIE	RICARDO BRAZ BEZERRA	******309

Art. 3º A Comissão deve conduzir estudo para análise da necessidade apresentada no DFD 1369 (0050660238) e realizar as adequações que entender pertinentes, considerando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, bem como a observância dos requisitos estabelecidos na legislação em vigência; consultar especialistas de notório saber, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão e elaborar o estudo final e submetê-lo à Secretária de Estado de Educação.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado pela Secretária de Estado de Educação.

Art. 5º A Comissão, ao término dos trabalhos, apresentará o Estudo Técnico Preliminar - ETP à Secretária de Estado de Educação para avaliação e subsequente procedimento licitatório, nos moldes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021 e Decreto n. 28.874/2024, observando os critérios de seleção e avaliação estabelecidos nos normativos legais.

Art. 6º Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 7º A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

Protocolo 0051044308

Portaria nº 9030 de 23 de julho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Documento de Formalização de Demanda - DFD 111 (0049738538) e anexos,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à solicitação de **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de equipamentos e licenças de softwares, para solução de proteção da rede de dados da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia**, visando garantir a segurança da informação que possibilite a visibilidade e controle de tráfego e aplicações, prevenção contra ataques e ameaças avançadas e modernas, filtro de dados, VPN e controle granular de banda de rede.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do membro nato da Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD	ANA CAROLINE DIAS COCIUFFO VILLELA	******698
Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços - GPCS/CAD	MARIA JOELMA DE OLIVEIRA DA SILVA	******195
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC	LUCIANO DE OLIVEIRA SILVA	******983
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC	NELINHO TEIXEIRA NERES	******961
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC	CRISTIANO ALVES PIMENTEL	******672

Art. 3º A Comissão deve conduzir estudo para análise da necessidade apresentada no DFD 111 (0049738538) e realizar as adequações que entender pertinentes, considerando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, bem como a observância dos requisitos estabelecidos na legislação em vigência; consultar especialistas de notório saber, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão e elaborar o estudo final e submetê-lo à Secretária de Estado de Educação.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado pela Secretária de Estado de Educação.

Art. 5º A Comissão, ao término dos trabalhos, apresentará o Estudo Técnico Preliminar - ETP à Secretária de Estado de Educação para avaliação e subsequente procedimento licitatório, nos moldes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021 e Decreto n. 28.874/2024, observando os critérios de seleção e avaliação estabelecidos nos normativos legais.

Art. 6º Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 7º A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051060995

Portaria nº 9023 de 23 de julho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Documento de Formalização de Demanda - DFD 98 (0048997294) e anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à solicitação de **Locação de imóvel, para fins de instalação do Centro de Formação e Recurso da Educação Especial - CEFOREE, no localizado na zona urbana do município de Vilhena/RO.**

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do membro nato da Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD	MARIA OBENA DA SILVA	******670
Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços- GPCS	AYLLA ROKXANA TRAJANO FERREIRA	******959
Gerência de Planejamento de Aquisições - GPA	BIANCA PASSOS RODRIGUES	******480
Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA	EULER RENAN SALLES DO CARMO	******769
Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTIC	WANDERLEI FERREIRA LEITE	******636
Gerência de Educação Especial - GEES	VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA	******862
Coordenadoria de Modalidades e Diversidades da Educação - CMDE	ROSANE SEITZ MAGALHÃES	******887
Gerência Administrativa e Financeira CRE Vilhena - CREVHAGAF	JANETE ROCHA SEVERO	******910

Art. 3º A Comissão deve conduzir estudo para análise da necessidade apresentada no DFD 98 (0048997294) e realizar as adequações que entender pertinentes, considerando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, bem como a observância dos requisitos estabelecidos na legislação em vigência; consultar especialistas de notório saber, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão e elaborar o estudo final e submetê-lo à Secretária de Estado de Educação.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado pela Secretária de Estado de Educação.

Art. 5º A Comissão, ao término dos trabalhos, apresentará o Estudo Técnico Preliminar - ETP à Secretária de Estado de Educação para avaliação e procedimentos subsequentes, nos moldes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021 e Decreto n. 28.874/2024, observando os critérios de seleção e avaliação estabelecidos nos normativos legais.

Art. 6º Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 7º A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051048486

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professor Paulo Freire
CONTRATADA: STRE Comércio de Alimentos LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.593.287/0001-22
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 14.030,66 (quatorze mil e trinta reais e sessenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2024
ASSINAM: Cássia Cristina da Rocha Machado

Protocolo 0051044136

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JANETE CLAIR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2024 (ID 0050885771), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050885777) e o Resultado da Análise (ID 0050885778), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**Adelson Faria Alves CNPJ: 33.071.826/0001-09**	Serviços de reparo e manutenção com solda nas grelhas de proteção das galerias defluviais, corrimões de proteção e grades de proteção da quadra.	5.850,00
2	**Adelson Faria Alves CNPJ: 33.071.826/0001-09**	Serviço de reparo e manutenção nos portões (entrada, estacionamento e quadra poliesportiva).	8.500,00
Valor Total			14.350,00

Ji-Paraná/RO, 23 de julho de 2024.
MARINA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Janete Clair

Protocolo 0050885780

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0050810995/2024

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Especial Abnael Machado de Lima -CENE,Inscrita no CNPJ: 15.840.663/0001-91

CONTRATADA: STAR COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ: 05.252.941.0001-36.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Feijão carioquinha - tipo 1, Óleo de soja vegetal – tipo 1) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 20(Vinte) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.122433/2022-11, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 100/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 1.173,28 (um mil cento e setenta e três reais e vinte e oito centavos).

PROCESSO: 0029.007220/2024-21

VIGÊNCIA: 20 (Vinte) Dias

DATA DE ASSINATURA:22.07.2024

Julieth Costa Magno
Representante / Contratante
Leandro Fontenele Calixto
Representante / Contratada

Protocolo 0045910727

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR MARECHAL CÂNDIDO RONDON, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2024 (ID 0050654267), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051043675) e o Resultado da Análise (ID 0051044170), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M. da Silva Copiadora Ltda, CNPJ: 04.471.458/0001-80	1.	R$2.600,00
2	Papelaria Lupi Ltda,CNPJ: 03.174.759/0001-89	--	R$--

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

3	Papelaria e Cosméticos Nacional Ltda, CNPJ: 13.236.729/0001-03	--	R$--
Valor Total			**R$ 2.600,00**

Rolim de Moura/RO, 23 de julho de 2024.

Daniela Dias
Presidente do Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon

Protocolo 0051044413

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR MARECHAL CÂNDIDO RONDON, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2024 (ID 0050636905), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051044197) e o Resultado da Análise (ID 0051054288), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Matilde Rodrigues da Conceição Eirelli - MECNPJ: 28.509.817/0001-09	1, 2, 3.	R$2.272,50
2	Ecobras Serviços Ltda - MECNPJ: 39.472.306/0001-86	--	R$--
3	Imunizadora Protege Comercio e Serviços Ltda - MECNPJ: 11.609.533/0001-91	--	R$--
Valor Total			**R$ 2.272,50**

Rolim de Moura/RO, 23 de julho de 2024.

Daniela Dias
Presidente do Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon

Protocolo 0051061409

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **Conselho Escolar 13 de Setembro**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2024 ID0050777523 , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID0050777540 e a respectiva Adjudicação ID0050777547, HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
01	PAIVA E MONTIBELLER COMERCIO DE EXTINTORES LTDA CNPJ:27.580.655/0001-11	01,02,03	R$1.200,00
VALOR TOTAL			**R$1.200,00**

São Miguel do Guaporé - RO, 23 de Julho de 2024.

ELZA FERREIRA DA SILVA LENZI
Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro

Protocolo 0050777544

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RICARDO CANTANHEDE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.040936/2024-31
Objeto: Aquisição de Serviços de Limpeza e Conservação
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/07/2024 a 26/07/2024**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, C.N.P.J nº 84.727.734/0001-67, localizado naAlameda Salvador, Nº 2463, setor 03 - Ariquemes/RO - CEP: 76870-434, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Serviços de Limpeza e Conservação (poda de árvores, poda e limpeza de palmeiras, poda e limpeza canteiro central, retirada de entulhos, aplicação de herbicida, corte de grama na área interna e externa e retirada de palmeira seca) , referente aos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/07/2024 a 26/07/2024**, pelo endereço eletrônico eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Alameda Salvador, Nº 2463, setor 03 - Ariquemes/RO - CEP: 76870-434, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento, de Serviços de Limpeza e Conservação (poda de árvores, poda e limpeza de palmeiras, poda e limpeza canteiro central, retirada de entulhos, aplicação de herbicida, corte de grama na área interna e externa e retirada de palmeira seca), considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade,

como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **23/07/2024 a 26/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2024, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0050997548)

Ariquemes/RO, 23 de julho de 2024.

JOSIANE SOUZA BRASIL
Presidente da Comissão de Contratação
WESLEI GOLDONI CORDEIRO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050997545

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

AVISO

CONSELHO DA EEEFM MONTEIRO LOBATO-SÃO FELIPE D´OESTE-RO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2024-STPJ
PROCESSO SEI Nº 0029.035299/2024-81
Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONIAS: CONTADOR**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/07/2024 À 22/07/2024**

O Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato, C.N.P.J nº 01.547.731/0001-14 localizado na rua Principal, 4343, Distrito Novo Paraíso, município de São Felipe D`Oeste-RO, CEP 76977-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI-ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aprestação de **prestação de Serviços de Técnico Profissionais: Contador,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/07/2024 À 22/07/2024**, pelo endereço eletrônico **eeefmmonteirolobato@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Principal, 4343, Distrito Novo Paraíso, município de São Felipe D`Oeste-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas **para a prestação de Serviços de Técnico Profissionais: Contador,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato**;**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmmonteirolobato@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 0050191408** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmmonteirolobato@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **17/07/2024 À 22/07/2024** *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escola Unidos Venceremos da Escola Estadual de Ensino Médio Monteiro Lobato, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**- Os Serviços de Técnico Profissionais: Contador** deverão ser prestados para a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato vinculada ao CNPJ 01.547.731/0001-14**, Rua principal 4343, município de Pimenta Bueno**, no horário das 7h:00 às17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI-CRE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id0050191408.

São Felipe D`Oeste-RO, 17de julho de 2024.
Ivone Nascimento Gomes da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Gleice Vânia Cusinato Santos
Presidente do Conselho da EEEFM MONTEIRO LOBATO

Protocolo 0050907421

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MARIA NAZARÉ DOS SANTOS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.045497/2024-52

Objeto: GENÊROS ALIMENTÍCIOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 23/07/2024 **à 25/07/2024**

O Conselho Escolar da EEEFM MARIA NAZARÉ DOS SANTOS, C.N.P.J nº 01.143.984/0001-22 localizado na Rua do Estádio, sn - Bairro: Jaçanã, Distrito de Jaci Paraná, Porto Velho/RO,doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE**AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação defornecimento de GENEROS ALIMENTICIOS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/07/2024 **à 25/07/2024**, pelo endereço eletrônico escolamarianazare@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua do Estádio, sn- Bairro: Jaçanã, Distrito de Jaci Paraná, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de GENEROS ALIMENTICIOS considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Juscelino Kubitschek ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail esolcamarianazare@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamarianazare@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 23/07/2024 **à 25/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Maria Nazaré dos Santos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 23 de Julho de 2024.

Rosilene Gomes Santana de Almeida

Presidente da Comissão de Contratação

Klycia Rogelia Paes da Mota

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Maria Nazaré dos Santos

Protocolo 0051069606

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

Contratação Nº [08/2024] (ID 0050433533), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050433575) e o Resultado da Análise (ID 0050435460), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Distribuidora de Gás Rondônia Ltda ME CNPJ 03.458.466/0001-23	12 Recargas de gás liquefeito de petróleo – GLP envasado em botijão de 13kg (refil)	5.075,00
Valor Total			5.075,00

Espigão do Oeste/RO, 23 de Julho de 2024

Simone Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051043954

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº06/2024 (0050115419)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BRANCA DE NEVE**,** INSCRITO NO CNPJ: 34.737.148/0001-25

CONTRATADA: ITALO ARAUJO DE AMORIM - ME, INCRITA NO CNPJ: 07.237.865/0001-15

OBJETO: É objeto desta contratação, a aquisição de Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

VALOR: R$ 1.350,00 (Hum mil trezentos e cinquenta reais).

PROCESSO: 0029.017088/2024-66

VIGÊNCIA: 360 dias

DATA DE ASSINATURA: 23/07/2024

Hindira de Melo Mendes Araújo
Presidente do Conselho Escolar
Ítalo Araújo de Amorim
Representante Legal

Protocolo 0050115468

Portaria de férias nº 9123 de 23 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSALBA OLIVEIRA RUSSO,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******206, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(11/11/2024 a 20/11/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(26/09/2024 a 05/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC27982

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

Portaria de férias nº 9124 de 23 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******438, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(14/10/2024 a 28/10/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/10/2024 a 25/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC27983

Portaria de férias nº 9125 de 23 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/07/2024 a 17/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA VANDETE DA SILVA**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******231, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(08/07/2024 a 17/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC27984

Portaria de férias nº 9126 de 23 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/07/2024 a 18/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADRIANA JUDITE DE ALMEIDA**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******166, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(09/07/2024 a 18/07/2024).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC27985

Portaria de férias nº 9127 de 23 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/07/2024 a 17/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MICHELA APARECIDA SANTIAGO**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******819, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(08/07/2024 a 17/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC27986

Portaria nº 8965 de 19 de julho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerandoo processo n. **0029.061011/2023-42;**

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional nos termosdo artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012,a servidora: SERAIAS AILUD MARTINS MENEZES, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, lotada na Seduc Porto Velho, na Coordenadoria de Recursos Humanos/GCALC. Para cálculo da Progressão funcional,foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação e tempo de cedência à Prefeitura de Porto Velho no exercício de Cargo de Direção Superior (conforme FichaFuncional ,certidão de frequência , Decretosde cedência e demais documentos constantes no processo), durante o período analisado.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO ANALISADO			REF	EFEITO FINANCEIRO
*******853	SERAIAS AILUD MARTINS MENEZES	PROFESSOR CLASSE C - Ch 40	24/06/2010	23/06/2018	a	23/06/2020	6	23/06/2020
*******853	SERAIAS AILUD MARTINS MENEZES	PROFESSOR CLASSE C - Ch 40	24/06/2010	23/06/2020	a	23/06/2022	7	23/06/2022
*******853	SERAIAS AILUD MARTINS MENEZES	PROFESSOR CLASSE C - Ch 40	24/06/2010	23/06/2022	a	23/06/2024	8	23/06/2024

Obs.:Os períodos analisados desta Portaria, deram sequência aos períodos da Portaria 3797/2019 ID 0043006666.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 19 de Julhode 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0050968343

Portaria de férias nº 9128 de 23 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/07/2024 a 31/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VALDA MARIA VASCONCELOS SETUBAL**, **TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula ******824, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(17/07/2024 a 31/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC27987

Portaria de férias nº 9129 de 23 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/07/2024 a 27/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RENATA GOMES FERREIRA**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******337, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(08/07/2024 a 27/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC27988

Portaria de férias nº 9130 de 23 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIA DE ALMEIDA GALVAO COSTA E SILVA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******893, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s)

período(s) de**(07/10/2024 a 16/10/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/11/2024 a 27/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC27989

Portaria de férias nº 9131 de 23 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIELE SANTOS PANTOJA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******865, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(26/11/2024 a 05/12/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/12/2024 a 13/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC27990

Portaria de férias nº 9132 de 23 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEANDRO PEREIRA RIOS ,** ANALISTA EDUCACIONAL - ADMINISTRADOR, matrícula ******045, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(09/07/2024 a 18/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(30/09/2024 a 09/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC27991

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. CORA CORALINA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.023348/2024-32
Objeto: **Serviço de fabricação e instalação de bicicletário**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/07/2024 a 25/07/2024**

O Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Cora Coralina , C.N.P.J nº 84.727.650/0001-23 localizado na Avenida Guaporé nº 3087, Setor 5, Ariquemes/RO - CEP 76870-631, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços de fabricação e instalação de bicicletário**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/07/2024 a 25/07/2024** pelo endereço eletrônico coracoralina@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Guaporé nº 3087, Setor 5, Ariquemes/RO - CEP 76870-631, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços de fabricação e instalação de bicicletário**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEFM Cora Coralina;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.
VII - Que não realizem visita técnica prévia para conhecimento do serviço.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail coracoralina@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0051050764** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail coracoralina@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **23/07/2024 a 25/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do O Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Cora Coralina , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0051050764.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

- Projeto do bicicletário 0050714573.
Ariquemes/RO, 23 de julho de 2024.

Larissa Lima Krajewski
Presidente da Comissão de Contratação
Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes
Presidente doConselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Cora Coralina

Protocolo 0050709004

AVISO

E.E.E.F.M. NOVA BRASÍLIA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.024528/2024-31
Objeto: **MATERIAL DE CONSUMO GÁS ENGARRAFADO**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **22/07/2024 A 31/07/2024**
O Conselho Escolar E.E.E.F.M. Nova Brasília, C.N.P.J nº 00.902.463/0001-49, localizado na Rua Cedro, Nº 3981, Bairro: Parque dos Parecis -Ji-Paraná/RO - CEP: 76909-724, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MATERIAL DE CONSUMO GÁS ENGARRAFADO,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/07/2024 a 31/07/2024, pelo endereço eletrônico eeefnovabrasilia@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Cedro, Nº 3981, Bairro: Parque dos Parecis -Ji-Paraná/RO - CEP: 76909-724, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL DE CONSUMO GÁS ENGARRAFADO** considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefnovabrasilia@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida

identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefnovabrasilia@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **22/07/2024 A 31/07/2024** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JI-PARANÁ, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
0051008355
Ji-Paraná/ RO,22 de julho de 2024.
Fabiola Dias Gomes, matrícula nº ******063, Presidente
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Inêz Ortega Rodelini
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051008356

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2024
PROAFI ESCOLA REGULAR
PROCESSO SEI Nº 0029.043551/2024-25

Objeto: MATERIAL DE EXPEDIENTE

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/07/2024 - 24/07/2024**

O Conselho Escolar A Unidade Executora do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM CESAR FREITAS CASSOL** inscrito no CNPJ nº **11.348.633/0001-01**, Localizada na **Av. dos Imigrantes, s/nº , Bairro: Distrito União Bandeirantes**, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL DE EXPEDIENTE**,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/07/2024 - 24/07/2024**, pelo endereço eletrônico escolacesarcassol@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço citado acima, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras::

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de MATERIAL DE EXPEDIENTE**,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. CESAR FREITAS CASSOL;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacesarcassol@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacesarcassol@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de **23/07/2024 - 24/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação

deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola EEFM Cesar Freitas Cassol, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos I: Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 22 de julho de 2024.

ARGEU BARROS

Responsável pelo levantamento

ANA MARIA SCHINWELSKI

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0050834972

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 007/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.017006/2024-83

Objeto: Aquisição de prestação de Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis,Elemento Filtrante PP Super 6906-Ref.: 6906 e Elemento Filtrante Carvão Super 6880-Ref.: 6880, para o Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23-07-2024 a 01-08-2024**

O **Conselho Escolar Do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves**, C.N.P.J nº **00.697.494/0001-05** localizado na **Rua Tiradentes, Nº 4210, Bairro, Centro, Colorado do Oeste- RO - CEP 76993.000**, doravante Unidade Executora, aderente ao **Proafi Regular**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de prestação de Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis,Elemento Filtrante PP Super 6906-Ref.: 6906 e Elemento Filtrante Carvão Super 6880-Ref.: 6880**,** para atender as necessidades da unidade escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23-07-2024 a 01-08-2024**, pelo endereço eletrônico **ceejatancredoneves@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Rua Tiradentes, Nº 4210, Bairro, Centro, Colorado do Oeste -RO - CEP 76.993.000**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa Aquisição de prestação de Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis,Elemento Filtrante PP Super 6906-Ref.: 6906 e Elemento Filtrante Carvão Super 6880-Ref.: 6880 **,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Conselho Escolar Do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejatancredoneves@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejatancredoneves@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **23-07-2024 a 01-08-2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Proafi Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Colorado do Oeste**, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.ID(0051075011)
Colorado do Oeste- RO, 23 de Julho de 2024.
Almerinda Augusta Pereira de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
Gerson Zimolong
Presidente do **Conselho Escolar CEEJA Tancredo de Almeida Neves**

Protocolo 0051074195

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO GESTOR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1706 ID (0049337463), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0049337837) e o Resultado da Análise ID (0049337975), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	**Comercial GIRARDELLOLtda**	**Material de Expediente** 33.90.30.16 - CADERNO C/ 48 FLS BROCHURA CAIXA COM 240, COLA BASTÃO 10 G C/ 24 UND, COLA C/ GLITER 25g, COLA QUENTE FINA C/ 80 UNID, GRAMPO TRILHO 80 MM C/50 EM METAL, GRAMPO TRILHO 80 MM C/50 EM METAL, EVA 2MM, MARCA TEXTO C/ 6, PASTA CATALOGO C/ 100 PLASTICO GROS, CLIPS AÇO REVESTIDO Nº 2 CX COM 50 UN, CLIPS AÇO REVESTIDO Nº 4 CX COM 50 UN, CLIPS AÇO REVESTIDO Nº 6 CX COM 50 UN, CLIPS AÇO REVESTIDO Nº 8 CX COM 50 UN, PINCEL PARA QUADRO BRANCO C/12, EXTRATOR DE GRAMPO, ALFINETE COM CABEÇA, BORRACHA BRANCA 40 C/ 40, CADERNO CAPA DURA 200X275MM C/ 48 FLS, TNT ROLO C/ 50 M CORES VARIADAS, FITA ADESIVA 45 MM x 50 M, PAPEL PARA FOTOGRAFIA. **Material de Processamento de Dados 33.90.30.17 -** CARTUCHO DE E250D LEXMARK (TOMB. 864867), CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA X203N LEXMARK, CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA HP83A (TOMB. 1314263 / 1314231 / 1314227 - SEDUC), CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA LASER JET P1606DN (TOMB. 1047772), CARTUCHO DE TONNER PARA IMPRESSORA LASER JET P1005 (TOMB. 1023418 / 1023444 / 1023479 -SEDUC).	**R$4.937,90**

Vilhena/RO, 19 de julho de 2024
Anandréia Trovó
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0050597480

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO GESTOR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1706 ID (0049337463), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0049337837) e o Resultado da Análise ID (0049337975), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**Salto Industria Comercio**	**Material de Expediente 33.90.30.16** - CADERNO C/ 96 FLS BROCHURA CAIXA COM 120, CANETA ESF.TRANSP AZUL CX C/ 50 UNID AZUL,CANETA ESF.TRANSP PRETA CX C/ 50 UNID, COLA BRANCA 90 G C/12, E V A 5 MM, E V A C/ GLITER, ENVELOPE 80g 31x41 CX 250 pardo, ENVELOPE P/ CONVITE 223MM X 162MM COLOR COM 100,LÁPIS PRETO C/ 144, PAPEL CONTACT 10 X 0,45 VARIAS CORES,PAPEL SULFITE A-4 BRANCO GRAMAT 75 - 500 FOLHAS COM 10 UNIDADES,PASTA ARQUIVO MORTO PLAST 250X130X350mm COM 25 PASTAS,PASTA A-Z MÉDIA,PASTA SUSPENSA C/50 UN, PASTA CATALOGO C/ 50 PLASTICO GROSSO,PISTOLA COLA QUENTE FINA,FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 MM x 40 M, FITA DUPLA FACE LARGA 25 MM x 30M, COLA P/ ISOPOR 12x40 G,ALFINETE SIMPLES,LÁPIS DE COR C/12 LONGO,LIVRO ATA COM 100 FLS,CADERNO CAPA DURA 200X275MM C/ 96 FLS, FITA ADESIVA CINZA 45 MM x 5M,GRAMPEADOR GRANDE, PASTA GRAMPO TRILHO. **Material de Processamento de Dados 33.90.30.17 -** PEN DRIVE 8GB, PEN DRIVE 16GB,TECLADO	**R$** 6.642,34

Vilhena/RO, 19 de julho de 2024
Anandréia Trovó
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0050623151

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ULISSES GUIMARÃES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.000608/2024-00
Objeto: CARGA DE GÁS ENGARRAFADO
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 23/07/2024 a 25/07/2024

O Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães, C.N.P.J nº 01.668.652/0001-61 localizado na Rua Turmalina nº 10015,CEP 76.282.626 Bairro Jardim Santana, Porto Velho/RO, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de CARGA DE GÁS ENGARRAFADO GLP 45KG, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/07/2024 a 25/07/2024, pelo endereço eletrônico ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Turmalina nº 10015, Bairro Jardim Santana - Porto Velho /RO - CEP 76.828-626, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de CARGA DE GÁS ENGARRAFADO GLP 45KG, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a ESCOLA ULISSES GUIMARÃES;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 23/07/2024 a 25/07/2024. devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho RO, 22 de Julho de 2024.
Romeu Emídio da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Valdeci Ramos dos Santos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães

Protocolo 0051069668

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ULISSES GUIMARÃES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.000608/2024-00
Objeto: Material de Limpeza e Produção de Higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 23/07/2024 a 25/07/2024

O Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães, C.N.P.J nº 01.668.652/0001-61 localizado na Rua Turmalina nº 10015,CEP 76.282.626 Bairro Jardim Santana, Porto Velho/RO, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de Material de Limpeza e Produção de Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/07/2024 a 25/07/2024, pelo endereço eletrônico ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Turmalina nº 10015, Bairro Jardim Santana - Porto Velho /RO - CEP 76.828-626, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de Material de Limpeza e Produção de Higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a ESCOLA ULISSES GUIMARÃES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos

serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 23/07/2024 a 25/07/2024. devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho RO, 22 de Julho de 2024.
Romeu Emídio da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Valdeci Ramos dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães

Protocolo 0051070204

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ULISSES GUIMARÃES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.000608/2024-00
Objeto: Material de Expediente
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 23/07/2024 a 25/07/2024
O Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães, C.N.P.J nº 01.668.652/0001-61 localizado na Rua Turmalina nº 10015,CEP 76.282.626 Bairro Jardim Santana, Porto Velho/RO, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/07/2024 a 25/07/2024, pelo endereço eletrônico ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Turmalina nº 10015, Bairro Jardim Santana - Porto Velho /RO - CEP 76.828-626, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de Material de Expediente, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a ESCOLA ULISSES GUIMARÃES;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 23/07/2024 a 25/07/2024. devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho RO, 22 de Julho de 2024.
Romeu Emídio da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Valdeci Ramos dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães

Protocolo 0051071063

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ULISSES GUIMARÃES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.000608/2024-00
Objeto: Material Educativo e Esportivo
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 23/07/2024 a 25/07/2024
O Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães, C.N.P.J nº 01.668.652/0001-61 localizado na Rua Turmalina nº 10015,CEP 76.282.626 Bairro Jardim Santana, Porto Velho/RO, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de Material **Educativo e Esportivo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/07/2024 a 25/07/2024, pelo endereço eletrônico ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Turmalina nº 10015, Bairro Jardim Santana - Porto Velho /RO - CEP 76.828-626, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de Material **Educativo e Esportivo**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a ESCOLA ULISSES GUIMARÃES;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 23/07/2024 a 25/07/2024. devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho RO, 22 de Julho de 2024.
Romeu Emídio da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Valdeci Ramos dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães

Protocolo 0051071120

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº04/2024
PROCESSO SEI Nº0029.044368/2024-47
Objeto: Material de Consumo - Material de Expediente
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/07/2024a29/07/2024**
O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA**, C.N.P.J nº XX.788.384/XXXX-XX] localizado na Av. São Paulo, nº 1627, Bairro Nova Brasilia, município de Ji-Paraná-RO - CEP 76.908-490,doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de consumo - Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/07/2024 a 29/07/2024**, pelo endereço eletrônico **escolaaluizioferreira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no **endereço Av. São Paulo, nº 1627, Bairro Nova Brasília, município de Ji-Paraná-RO - CEP 76.908-490**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de expediente, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a

contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaaluizioferreira@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaaluizioferreira@seduc.ro.gov.br,** dentro do prazo de **23/07/2024 a 29/07/2024**, - *(A*

unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (ID 0050883186)

Ji-Paraná-RO, 23 de julho de 2024

Cleide Eny CArvalho das Neves

Presidente da Comissão de Compra e Contratação

Mara Cristina Berg da Luz

Presidente do Conselho Escolar EEEFM Aluízio Ferreira

Protocolo 0050883188

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M TANCREDO NEVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 25/2024 PROCESSO SEI Nº 0029.017626/2024-12

Objeto: (*Aquisição de Serviço de Instalação de AR Condicionado em Salas de Aulas, Orientação Escolar, Laboratório de Informática, Depósito Merenda Escolar, Instalação de Bebedouro Acessível PCD, Conserto com troca de palheta de condensadora de ar do refeitório e conserto de geladeiras e frezzeres desta unidade escolar).*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/07/2024 a 26/07/2024**

O Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves, C.N.P.J nº 00.722.137/0001/-50 localizado na Rua Tancredo Neves, Nº 4718, Bairro: Caladinho -Porto Velho/RO – CEP 76808-180 , doravante Unidade Executora, aderente ao [PROAFI-ESCOLA] , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Aquisição Serviço de Instalação de AR Condicionado em Salas de Aulas, Orientação Escolar, Laboratório de Informática, Depósito Merenda Escolar, Instalação de Bebedouro Acessível PCD, Conserto com troca de palheta de condensadora de ar do refeitório e conserto de geladeiras e frezzeres desta unidade escolar)* referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/07/2024 a 26/07/2024**, pelo endereço eletrônico tancredonevespvh@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tancredo Neves, Nº 4718, Bairro: Caladinho -Porto Velho/RO – CEP 76808-180, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a de Contratação de empresa para prestação *Aquisição Serviço de Instalação de AR Condicionado em Salas de Aulas, Orientação Escolar, Laboratório de Informática, Depósito Merenda Escolar, Instalação de Bebedouro Acessível PCD, Conserto com troca de palheta de condensadora de ar do refeitório e conserto de geladeiras e frezzeres, desta unidade escolar)*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento

III Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

IV - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV- que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFM Presidente Tancredo de Almeida Neves;

V- que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI- que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail tancredonevespvh@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail tancredonevespvh@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **23/07/2024 a 26/07/2024**- Conselho Escolar da EEEFM TancredoNeves terá *o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e- mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do [Proafi - escola] serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0051073312)

Valnide Silva Meireles

Presidente do Conselho Escolar

Porto Velho, 23 de julho de 2024.

Protocolo 0051074057

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **003/2024**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA**
CONTRATADA: **F E F SANTOS LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **48.773.026/0001-07**
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios para provimento do Setor de Cozinha da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Deputado Genival Nunes da Costa.
VALOR: R$ 13.994,20 (Treze mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 45 (Trinta).
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2024

VALDEIZA CASTILHO DE ARAÚJO

Presidente do conselho escolar

FABIO FRANCISCO DOS SANTOS

REPRESENTANTE/contratada

Protocolo 0051062505

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 23/07/2024, por deliberação do Conselho Escolar, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da EEEFM Carlos Drumond de Andrade, localizada no município de Presidente Médici.
Fernando Ramos da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051076861

Portaria nº 8188 de 26 de junho de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 003/2024 e Contrato nº 004/2024, celebrado entre o **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA**, **CNPJ nº 00.670.368/0001-67**, que tem por objeto a prestação de serviço de entrega dos gêneros alimentícios discriminados na Ordem de Fornecimento 6413 e 7919, a ser executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Deputado Genival Nunes da Costa, localizada no município de Vilhena.

1 - Roberto D'Orázio, matrícula nº ******291, Fiscal de Contrato;

2 - Marcio Gomes de Almeida, matrícula nº ******253, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNET
Presidente do Conselho EscolarDeputado Genival Nunes

Protocolo 0050158194

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº02/2024

PROCESSO SEI Nº0029.043066/2024-51

Objeto: Material de Consumo - Material de Limpeza e Produção de Higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/07/2024a29/07/2024**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA**, C.N.P.J nº XX.788.384/XXXX-XX] localizado na Av. São Paulo, nº 1627, Bairro Nova Brasilia, município de Ji-Paraná-RO - CEP 76.908-490,doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de limpeza e Produção de Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/07/2024 a 29/07/2024**, pelo endereço eletrônico **escolaaluizioferreira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no **endereço Av. São Paulo, nº 1627, Bairro Nova Brasilia, município de Ji-Paraná-RO - CEP 76.908-490**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de limpeza e produção de higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaaluizioferreira@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaaluizioferreira@seduc.ro.gov.br,** dentro do prazo de **23/07/2024 a 29/07/2024**, - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (ID 0050695207)
Ji-Paraná-RO, 23 de julho de 2024
Cleide Eny CArvalho das Neves
Presidente da Comissão de Contratação
Mara Cristina Berg da Luz
Presidente do Conselho Escolar EEEFM Aluízio Ferreira

Protocolo 0050695208

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.017006/2024-83

Objeto: **Aquisição de Equipamentos de processamentos de dados**(**Equipamentos e Material Permanente**) , **do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09-07-2024 a 15-07-2024**

O **Conselho Escolar Do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves**, C.N.P.J nº **00.697.494/0001-05** localizado na **Rua Tiradentes, Nº 4210, Bairro, Centro, Colorado do Oeste- RO - CEP 76993.000**, doravante Unidade Executora, aderente ao **Proafi Regular**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Equipamentos de processamentos de dados(Equipamentos e Material Permanente**), para atender as necessidades da unidade escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09-07-2024 a 15-07-2024**, pelo endereço eletrônico **ceejatancredoneves@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Rua Tiradentes, Nº 4210, Bairro, Centro, Colorado do Oeste -RO - CEP 76.993.000**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa **Aquisição de Equipamentos de processamentos de dados(Equipamentos e Material Permanente),** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Conselho Escolar Do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejatancredoneves@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejatancredoneves@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **09-07-2024 a 15-07-2024**,, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Proafi Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Colorado do Oeste**, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Colorado do Oeste- RO, 09 de Julho de 2024.
Almerinda Augusta Pereira de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
Gerson Zimolong
Presidente do **Conselho Escolar CEEJA Tancredo de Almeida Neves**

Protocolo 0050623646

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 31 DE MARÇO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.045533/2024-88

Objeto: ***Material para manutenção de bens imóveis;***

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/07/2024 a 25/07/2024**

O Conselho Escolar da Escola **ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 31 DE MARÇO- CNPJ: 84.651.546-0001-00** localizado na Rua Vinicius de Morais- Bairro São Pedro do município de Ji-Paraná - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra

aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa para fornecer ***Material para manutenção de bens imóveis,*** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/07/2024 a 25/07/2024** pelo endereço eletrônico eeefm31demarco@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Vinicius de Morais , 1147, Bairro São Pedro , Município de Ji- Paraná- RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para ***Material para manutenção de bens imóveis;*** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 31 de Março;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail riourupa@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefm31demarco@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **23/07/2024 a 25/07/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental 31 de Março, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Fianaceiro - PROAFIserão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

ANEXO 1

Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				**CEP:**	
Telefone:		**E-mail:**			
Ordem	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qdte**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Fechadura externa	Un	05		
2	Porta de madeira lisa- 2,10 x 0,80^{m2}	Un	04		
3	Grelha p/ralo - plástico - 0,15 x 0,15^{m2}	Un	05		
4	Portal de madeira - 2,10 x 0,80^{m2}	Un	01		
Valor Total					

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: _____
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ;

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
Ji-Paraná, 22 de Julhode 2024.
Agady Núbia de Vasconcellos Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Albertina Monteiro Netta
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 31 de Março

Protocolo 0051076181

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.017006/2024-83

Objeto: **Aquisição de** Material para manutenção de bens Imóveis; Material elétrico e eletrônico; Material para manutenção de bens móveis e Ferramentas , **do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08-2024 a 15-07-2024**

O **Conselho Escolar Do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves**, C.N.P.J nº **00.697.494/0001-05** localizado na **Rua Tiradentes, Nº 4210, Bairro, Centro, Colorado do Oeste- RO - CEP 76993.000**, doravante Unidade Executora, aderente ao **Proafi Regular**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Material para manutenção de bens Imóveis; Material elétrico e eletrônico; Material para manutenção de bens móveis e Ferramentas**, para atender as necessidades da unidade escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08-2024 a 15-07-2024**, pelo endereço eletrônico **ceejatancredoneves@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Rua Tiradentes, Nº 4210, Bairro, Centro, Colorado do Oeste -RO - CEP 76.993.000**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa **Aquisição de Material para manutenção de bens Imóveis; Material elétrico e eletrônico; Material para manutenção de bens móveis e** Ferramentas,, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Conselho Escolar Do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves**;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejatancredoneves@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida

identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejatancredoneves@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **08-2024 a 15-07-2024**,, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Proafi Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Colorado do Oeste**, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Colorado do Oeste- RO, 08 de Julho de 2024.
Almerinda Augusta Pereira de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
Gerson Zimolong
Presidente do **Conselho Escolar CEEJA Tancredo de Almeida Neves**

Protocolo 0050563613

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CEABRAM
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02
PROCESSO SEI Nº0029.038443/2024-31
Objeto: **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Ar Condicionado**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 23/07/2024 a 26/07/2024
O **CONSELHO ESCOLAR CEABRAM** , C.N.P.J nº 00.692.193/0001-99 localizado naRua Padre Anchieta, Nº3219, Bairro: centro - Município de Novo Horizonte do Oeste/RO - CEP: 76.956-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa** de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Empresa Especializada em Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Ar Condicionado ,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/07/2024 a 26/07/2024 pelo endereço eletrônico eeefmamerico@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Padre Anchieta, Nº3219, Bairro: centro - Município de Novo Horizonte do Oeste/RO - CEP:76.956-000 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Empresa Especializada em Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Ar Condicionado,** considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Américo Brasiliense de Almeida e Melo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmamerico@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmamerico@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 23/07/2024 a 26/07/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar/CEABRAM, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa** de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia do Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Novo Horizonte do Oeste/RO, 23 de julho de 2024.
ILOANE TERRA CARVALHO
Suplente da Comissão de Contratação
Gilmara de Jesus Santos
Presidente do Concelho Escolar/CEABRAM

Protocolo 0051072913

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024

CONTRATANTE:CONSELHO ESCOLAR PRINCESA IZABELCNPJ: 00.774.388/0001-88

CONTRATADO: **COOPERATIVA FISH & PRODUTOS AGRÍCOLAS DO ESTADO DE RONDÔNIA /COOPFISH**

CNPJ: 46.685.182/0001-82

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de gêneros alimentícios oriundo da Agricultura Familiar em atendimento as necessidades da EEEFM PIONEIRA, visando garantir a continuidade as atividades diárias e o desenvolvimento das atividades pedagógicas, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no EDITAL Nº 3/2024/SEDUC-CREOPOGAF, CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024 - PNAE, e seus anexos, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO.

VALOR: R$ 1.522,40 (Hum mil,quinhentos e vinte dois reais e quarenta centavos)

PROCESSO: 0029.018096/2023-49

VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DE ASSINATURA: 23/07/2024

ASSINAM: ARELUDA DE ARAÚJO OLIVEIRA / Presidente do Conselho Escolar

paulo roberto fernandes alvim de souza / Contratado

Protocolo 0051067444

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2024

CONTRATANTE:CONSELHO ESCOLAR PRINCESA IZABELCNPJ: 00.774.388/0001-88

CONTRATADO: **COOPERATIVA FISH & PRODUTOS AGRÍCOLAS DO ESTADO DE RONDÔNIA /COOPFISH**

CNPJ: 46.685.182/0001-82

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de gêneros alimentícios oriundo da Agricultura Familiar em atendimento as necessidades da EEEFM PIONEIRA, visando garantir a continuidade as atividades diárias e o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

desenvolvimento das atividades pedagógicas, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no EDITAL Nº 3/2024/SEDUC-CREOPOGAF, CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024 - PNAE e seus anexos, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO.

VALOR: R$ 2.378,40 (Dois mil,trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)

PROCESSO: 0029.018096/2023-49

VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DE ASSINATURA: 23/07/2024

ASSINAM: ARELUDA DE ARAÚJO OLIVEIRA / Presidente do Conselho Escolar

paulo roberto fernandes alvim de souza / Contratado

Protocolo 0051067837

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PRINCESA IZABEL
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.039282/2024-01

Objeto: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/07/2024 a 25/07/2024**

O Conselho Escolar Princesa Izabel, C.N.P.J nº 00.774.388/0001- 88 localizado na Rua Santo Pereira, nº 170, Bairro: Setor 04, CEP: 76.928-000, neste município de Teixeirópolis-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI) Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/07/2024 a 25/07/2024, pelo endereço eletrônico escolapioneiradir@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Santo Pereira, nº 170, Bairro: Setor 04, CEP: 76.928-000, neste município de Teixeirópolis-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pioneira;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolapioneiradir@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolapioneiradir@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 23/07/2024 a 25/07/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Teixeirópolis, 23 de Julho de 2024.

Mônica Moreira Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Arleuda de Araújo Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051077159

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (id 0049615021), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051061472) e o Resultado da Análise (ID 0051066058), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Cabedal Mat Eletricos Ltda	LAMPADA TUBOLAR LED 18W	1.432,50
2	Cabedal Mat Eletricos Ltda	DISJUNTOR TRIPOLAR 80A	554,50
3	Cabedal Mat Eletricos Ltda	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS 2P	795,00
4	Cabedal Mat Eletricos Ltda	CANALETA 30X30 CX C/ 25 UNID	925,00
5	Cabedal Mat Eletricos Ltda	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	463,10
6	Cabedal Mat Eletricos Ltda	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	550,50
7	Cabedal Mat Eletricos Ltda	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	476,80
8	Cabedal Mat Eletricos Ltda	CANALETA 50X50X2SEMI ABERTA	1.439,60
9	Cabedal Mat Eletricos Ltda	CABO FLEXIVEL 6MM	463,20
10	Cabedal Mat Eletricos Ltda	CABOL FLEXIVEL 35MM	420,30

Pimenta Bueno/RO, 23 de julho de 2024.
Janaina das Graças Sousa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051077053

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ULISSES GUIMARÃES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.000608/2024-00
Objeto: Material de Copa e Cozinha

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 23/07/2024 a 25/07/2024

O Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães, C.N.P.J nº 01.668.652/0001-61 localizado na Rua Turmalina nº 10015,CEP 76.282.626 Bairro Jardim Santana, Porto Velho/RO, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de Material **de Copa e Cozinha**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/07/2024 a 25/07/2024, pelo endereço eletrônico ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Turmalina nº 10015, Bairro Jardim Santana - Porto Velho /RO - CEP 76.828-626, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de Material **de Copa e Cozinha**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a ESCOLA ULISSES GUIMARÃES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 23/07/2024 a 25/07/2024. devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho RO, 22 de Julho de 2024.
Romeu Emídio da Silva

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

Presidente da Comissão de Contratação
Valdeci Ramos dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães

Protocolo 0051071179

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ULISSES GUIMARÃES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.000608/2024-00
Objeto: Material Elétrico e Eletrônico

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 23/07/2024 a 25/07/2024

O Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães, C.N.P.J nº 01.668.652/0001-61 localizado na Rua Turmalina nº 10015,CEP 76.282.626 Bairro Jardim Santana, Porto Velho/RO, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Material Elétrico e Eletrônico**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/07/2024 a 25/07/2024, pelo endereço eletrônico ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Turmalina nº 10015, Bairro Jardim Santana - Porto Velho /RO - CEP 76.828-626, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **Material Elétrico e Eletrônico**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a ESCOLA ULISSES GUIMARÃES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 23/07/2024 a 25/07/2024. devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho RO, 22 de Julho de 2024.
Romeu Emídio da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Valdeci Ramos dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães

Protocolo 0051071237

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.014758/2024-92

Torna-se público que a **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, através da **UASG 926960**, realizará a seleção de empresa para Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço unitário**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas atualizações e demais normas aplicáveis.
Objeto: A*quisição, por dispensa de licitação, de Fechaduras Eletrônicas com instalação*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório (SEI nº 0050899891).
Valor: R$ 14.277,48 (Quatorze mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos).
Critério de julgamento: Menor Preço Unitário
Abertura da Sessão: As **08h30m** (horário Oficial de Brasília-DF) do dia **29/07/2024**
O Processo Administrativo ID-SEI n. 0029.014758/2024-92, poderá ser consultado por meio do Sistema de Eletrônico de Informação - SEI, os interessados poderão solicitar a disponibilidade no SEI através do e-mail **gadaf@seduc.ro.gov.br.**
Assim, na forma da legislação vigente, registre-se que o presente documento público tem o propósito de selecionar a proposta mais vantajosa e está acobertado pelos princípios que regem a Administração Pública, em destaque os princípios licitatórios da legalidade, publicidade, interesse público, transparência, eficácia e julgamento objetivo. O Instrumento Convocatório de Contratação Direta, o Termo de Referência e demais anexos encontram-se disponíveis no https://www.gov.br/compras/pt-br.

Porto Velho, 23 de julho de 2024.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 0050900038

Portaria de férias nº 9139 de 23 de julho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SEVERINO DO RAMO ARAUJO,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******859, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(02/09/2024 a 21/09/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/12/2024 a 21/12/2024) e (22/12/2024 a 31/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

Protocolo DOC27999

EXTRATO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01 /2024 id(0049615021)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR
CONTRATADA: Cabedal Mat Elétricos Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 09.232.518/0001-25
OBJETO: É objeto desta aquisição Material para Manutenção de Bens Imóveis
VALOR: R$7.520,50 (sete mil quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: [30] (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2024
ASSINAM: JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA

Pimenta Bueno, 23 de junho de 2024.

JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA

Presidente

Protocolo 0051080114

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O presidente do Conselho Escolar José Severino dos Santos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2024 (ID 0050765805), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050920503) e o Resultado da Análise (ID 0050921977), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEIÇÃO LTDA	**DESINSETIZAÇÃO**- CONTROLE PREVENTIVO E CORRETIVO INTEGRADO DE INFESTAÇÕES DE ANIMAIS SINANTRÓPICOS RASTEIROS, VOADORES E ARACNÍDEOS (LACRAIA, MOSQUITOS, BARATAS, FORMIGAS, PULGAS, TRAÇAS, ARANHAS, CARRAPATOS, POMBOS, MORCEGOS, ETC), COM APLICAÇÃO CONTROLADA E ADEQUADA DE FORMA SEGURA E AMBIENTALMENTE CORRETA, EM OBSERVÂNCIA AS NORMAS REGULADORAS DA ANVISA. COM LAUDO	R$792,32
2	MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEIÇÃO LTDA	**DESRATIZAÇÃO**: CONTROLE PREVENTIVO E CORRETIVO INTEGRADO DE INFESTAÇÕES DE ANIMAIS SINANTRÓPICOS ROEDORES (PEQUENOS ROEDORES, RATOS, CAMUNDONGOS, ETC), COM APLICAÇÃO CONTROLADA E ADEQUADA DE FORMA SEGURA E AMBIENTALMENTE CORRETA, EM OBSERVÂNCIA AS NORMAS REGULADORAS DA ANVISA. COM LAUDO	R$792,32
3	MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEIÇÃO LTDA	**DESCUPINIZAÇÃO-** CONTROLE PREVENTIVO E CORRETIVO INTEGRADO DE INFESTAÇÕES DE ANIMAIS SINANTRÓPICOS (CUPINS) COM APLICAÇÃO CONTROLADA E ADEQUADA DE FORMA SEGURA E AMBIENTALMENTE CORRETA, EM OBSERVÂNCIA AS NORMAS REGULADORAS DA ANVISA. COM LAUDO	R$792,32
4	MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEIÇÃO LTDA	**LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA** DE 1.000LITROS. COM LAUDO.	R$320,00

5	MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEIÇÃO LTDA	**LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA** DE 5.000 LITROS. COM LAUDO.	R$320,00
6	MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEIÇÃO LTDA	**LIMPEZA DE FOSSA**. COM LAUDO.	R$690,00
Valor Total			R$3.706,96

Primavera de Rondônia/Ro, 23 de julho de 2024
Antônio Lima Muraro Vidal
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050942803

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM CESAR FREITAS CASSOL
CONTRATADA: FN COMERCIO E SERVIÇOS CURSO E CONSULTORIA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 22.534.972/0001-07
OBJETO: É objeto desta contratação o serviço de limpeza e manutenção em centrais de ar
VALOR: R$31.190,00 (trinta e um mil cento de noventa reais)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2024
ASSINAM: Argeu Barros e Jholiwer Pereira da Rocha

Protocolo 0051077257

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM CESAR FREITAS CASSOL
CONTRATADA: VICENTE GAS ME
CNPJ DA CONTRATADA: 18759414/0001-64
OBJETO: É objeto desta contratação GÁS ENGARRAFADO
VALOR: R$8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2024
ASSINAM: ARGEU BARROS E RIVAEL VICENTE DA SILVA

Protocolo 0050802712

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

Portaria nº 94 de 22 de julho de 2024

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, em conformidade com o Decreto de 10 de outubro de 2022, DOE Edição 197-10, de 13 de outubro de 2022.

Considerando a necessidade de compor o Comitê Gestor de Programas da Fundação Cultural do Estado de Rondônia, visando o monitoramento e avaliação da LOA/PPA do exercício de 2024 e dos instrumentos orçamentários de 2024-2027 desta unidade, através do Decreto n° 13.814, de 15 de setembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo discriminados na tabela, para comporem o Comitê Gestor, Gerentes de Programas e Usuários de Apoio do Plano Plurianual – PPA, o monitoramento e avaliação do 2024-2027 e a elaboração do Plano Plurianual 2024-2027 desta Unidade.

COMITÊ GESTOR			
Coordenador do Comitê:	HIAN FELIX DE MELO PEQUENO	Gestor de Contratos	Matrícula: xxxxxx510
1º Membro do Comitê:	FRANCIANE OLIVEIRA DA SILVA	Responsável pelo Setor de Compras e Licitações	Matrícula: xxxxxx265
2º Membro do Comitê:	NEMIAS FLORENCIO DA SILVA	Assessor de Museu	Matrícula: xxxxxx912

GERENTE DE PROGRAMA			
UO 16.031-**1015**	ALISSON CORTEZ OLIVEIRA	Diretor Administrativo e Financeiro	Matrícula: xxxxxx847
UO 16.031-**2090**	CLARICE BENVINDA LOPES PEREIRA	Administradora da Casa da Cultura	Matrícula: xxxxxx653

USUÁRIOS DE APOIO			
Apoio do Comitê Gestor:	FÁBIO HENRIQUE ALMEIDA MACHADO	Assessor da Diretoria Artística	Matrícula: xxxxxx349
Apoio do Programa **1015**:	TALITA ARAÚJO DOS SANTOS	Responsável pelo Recursos Humanos	Matrícula: xxxxxx219
Apoio do Programa **2090**:	FÁBIO SOARES DE GÓIS FILHO	Diretor Artístico	Matrícula: xxxxxx405
	FRANCILENE SOUZA TEIXEIRA	Administradora da Biblioteca	Matrícula: xxxxxx696
	AMANDA ALENCAR MOREIRA	Responsável pelo Setor de Manutenção	Matrícula: xxxxxx499
	CAMILA CAVALCANTE DE SOUZA	Administrador de Museu	Matrícula: xxxxxx289

Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 58 de 10 de maio de 2024 e outras disposições ao contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0051032992

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria de férias nº 9036 de 19 de julho de 2024.

O(A) Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 07 de abril de 2023 de 07/04/2023,publicada no DOE n.DIOF Nº 66, de 07/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SHERIDA ELZA DA CONCEIÇAO LOBATO,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******169, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, originalmente marcadas para o**17/07/2024 a 31/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**17/07/2024 a 31/07/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/08/2024 a 15/08/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/07/2024.

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES
Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo DOC27961

Portaria de férias nº 8980 de 18 de julho de 2024.

O(A) Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 07 de abril de 2023 de 07/04/2023,publicada no DOE n.DIOF Nº 66, de 07/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/07/2024 a 25/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDUARDA GABRIELA DE QUEIROZ LINS**, **SEJUCEL - Assessor III - CDS-03**, matrícula ******716, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(16/07/2024 a 25/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/07/2024.

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES
Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo DOC27962

Portaria de férias nº 8915 de 17 de julho de 2024.

O(A) Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 07 de abril de 2023 de 07/04/2023,publicada no DOE n.DIOF Nº 66, de 07/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/07/2024 a 31/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SHERIDA ELZA DA CONCEIÇAO LOBATO**, **TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula ******169, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(17/07/2024 a 31/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/07/2024.

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES
Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo DOC27963

Portaria de férias nº 8906 de 17 de julho de 2024.

O(A) Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 07 de abril de 2023 de 07/04/2023,publicada no DOE n.DIOF Nº 66, de 07/04/2023.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

INTERROMPER a contar de 06/07/2024 a 15/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TEMENSON GABRIEL BARBOSA DE OLIVEIRA**, **SEJUCEL - Coordenador de Juventude - CDS-08**, matrícula ******865, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(06/07/2024 a 15/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/07/2024.

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo DOC27964

Portaria de férias nº 8905 de 17 de julho de 2024.

O(A) Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 07 de abril de 2023 de 07/04/2023,publicada no DOE n.DIOF Nº 66, de 07/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CYNTHIA CRYSTINA FERREIRA DE OLIVEIRA ,** SEJUCEL - Assessor II - CDS-02, matrícula ******698, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, originalmente marcadas para o**17/06/2024 a 01/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**17/06/2024 a 01/07/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/08/2024 a 26/08/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/07/2024.

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo DOC27965

Portaria de férias nº 8904 de 17 de julho de 2024.

O(A) Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 07 de abril de 2023 de 07/04/2023,publicada no DOE n.DIOF Nº 66, de 07/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEXANDRE ZANFONATO,** SEJUCEL - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula ******276, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, do(s) período(s) de**(12/08/2024 a 31/08/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(14/10/2024 a 02/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/07/2024.

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

Protocolo DOC27966

Portaria de férias nº 8903 de 17 de julho de 2024.

O(A) Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 07 de abril de 2023 de 07/04/2023,publicada no DOE n.DIOF Nº 66, de 07/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AISLA CAAL DA COSTA VIEIRA,** SEJUCEL - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula ******836, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, do(s) período(s) de**(23/10/2024 a 01/11/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/10/2024 a 31/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/07/2024.

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo DOC27967

Portaria de férias nº 8902 de 17 de julho de 2024.

O(A) Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 07 de abril de 2023 de 07/04/2023,publicada no DOE n.DIOF Nº 66, de 07/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/07/2024 a 31/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADRIANO SIQUEIRA DE FRANÇA**, **SEJUCEL - Assessor II - CDS-02**, matrícula ******850, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(12/07/2024 a 31/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/07/2024.

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo DOC27968

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público o termo de homologação, referente ao "EDITAL Nº 34/2021/SEJUCEL-CODEC - 2ª EDIÇÃO MARY CYANNE PRÊMIO DE PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA TRANSMISSÕES AO VIVO/GRAVADAS" originado com base na **Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020** e no **Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2021**. Considerando o processo **0032.068834/2022-69**,em epígrafe, e o vínculo firmado entre esta Secretaria e o contemplado **RODRIGO PEDRO CASTELEIRA**,CPF: **030.***.***-03**, que recebeu o aporte financeiro no valor de **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**, para a realização do Projeto "**II MOSTRA CANDIRU DE PERFORMANCES**", realizado no período de **Janeiro** a **Junho** de **2022**, que foi objeto de análise pela Comissão de Análise de Prestação de Contas e pela Equipe Técnica do Controle Interno desta Secretaria nos termos do **Parecer nº 632/2024/SEJUCEL-CI**. Informamos que o projeto foi executado nos termos do edital, desta forma destaca-se a aprovação do Relatório de Prestação de Contas e a sua posterior **HOMOLOGAÇÃO.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

Permaneçam os presentes autos em arquivo de prestação de contas – SEJUCEL, à disposição. Assim, **APROVO** e **HOMOLOGO** a presente prestação de contas do contemplado **RODRIGO PEDRO CASTELEIRA**.

Porto Velho, 22 de Julho de 2024.

SUELEN FEITOSA GOMES

Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - em substituição

Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023

Protocolo 0051024353

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.003746/2024-62

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer nº 1083/2024/SEAS-CI (0050984377) e Certificado GDS (0051029147), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de Suprimento de Fundos, apresentado pelo servidor **WILLIAM FERNANDES MORAIS DE SOUZA**, no valor total de **R$ 1.000,00 (um mil reais)**, referente a Concessão de Adiantamento de Suprimento de Fundos, instituído através do Decreto n° 10.851/03 e suas alterações, os Decretos nº 12.014/2006, 13.246/2007 e 14.077/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0051029169

AVISO
DE CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE

A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, de acordo com atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n° 411, de 28 de fevereiro de 2008, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº **634 de 01 de Outubro de 2021**, torna público que no Processo Administrativo **nº 0026.004337/2024-83**, que tem como objeto a inscrição de 12 (doze) servidores desta SEAS no curso **"**IMERSÃO EM GESTÃO DO SUAS: estratégias regulatórias e práticas para a eficiência na execução de recursos e qualificação das ações socioassistenciais**"**, CONTRATOU, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE**,** em favor da empresa **"SENIOR GESTAO SOCIAL", CPNJ nº 37.758.097/0001-06**, no valor total de **R$ 17.034,00 (dezessete mil e trinta e quatro reais)**, em conformidade com o ***art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal n. 14.133/21, in verbis:***

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
>
> [...]
>
> III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
>
> [...]
>
> f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0050979227

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria de férias nº 9098 de 22 de julho de 2024.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar n° 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017,publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/07/2024 a 31/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SIDCLEY SERAFIM RODRIGUES**, **SÓCIOEDUCADOR**, matrícula ******440, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(22/07/2024 a 31/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 22/07/2024.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC27948

Portaria nº 490 de 22 de julho de 2024

Designar o Servidor para Responder Interinamente no cargo de Presidente, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **SILVANIO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula ***.***.731, Coordenador Administrativo e Financeiro, para responder interinamente na função de CDS-17, Cargo de Presidente, em SUBSTITUIÇÃO ao servidor **ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA**, matrícula ***.***.017, no período de 23 a 27 de julho de 2024, por motivo de Viagem para participação no FONACRIAD- Fórum Nacional de Dirigentes Governamentais de Entidades Executoras da Política de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente/Fease

Protocolo 0051040584

Portaria nº 489 de 22 de julho de 2024

Designar o servidor para Responder Interinamente no cargo de Chefe de Equipe CDS-01, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em consonância ao Memorando, ID.0050967064.

Resolve:

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente no cargo de Chefe de Equipe CDS-01, o servidor **ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS**, matrícula nº ******546, em **SUBSTITUIÇÃO** ao servidor **FELIPE CONCEIÇÃO DE SOUZA**, Agente de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

Segurança Socioeducativo, matrícula nº ******886, no período de **01/07/2024 a 31/07/2024**, por motivo de Licença Prêmio, conforme Portaria ID.0050968297.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0051036976

Portaria nº 488 de 22 de julho de 2024

Designar o servidor para Responder Interinamente no cargo de Chefe de Equipe CDS-01, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em consonância ao Memorando, ID.0050972972.

Resolve:

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente no cargo de Chefe de Equipe CDS-01, o servidor **REGINALDO GONÇALVES NOGUEIRA,** matrícula nº ******306, em **SUBSTITUIÇÃO** ao servidor **RONILDO PROCÓPIO DA SILVA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ******495, no período de **17/07/2024 a 05/08/2024**, por motivo de Férias, conforme notificação ID.0050974674.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0051033148

Portaria de férias nº 9133 de 23 de julho de 2024.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar n° 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017,publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2024 a 20/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **AUSTRINHO ALVES DA SILVA**, **SÓCIOEDUCADOR**, matrícula ******762, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2024 a 20/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2024.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC27992

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria nº 107 de 19 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando Memorando nº 47/2024/SEAGRI-NCP(0050549547). que consta no Processo SEI nº 0025.002427/2024-40.

R E S O L V E:

Art. I - CONVALIDARremarcação de férias, daservidora **NILCE KALKMANN RODRIGUES**, Assessor III, matrícula nº ******288, lotada no Núcleo de Compras Públicas, da Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao exercício de 2024, do período previsto na Portaria de férias nº 9790 de 21 de novembro de 2023, publicada DIOF ed. 219 - 22/11/2023,de **(22/07/2024 a 20/08/2024)**,para fruição no período **(09/07/2024 a 07/08/2024).**

Art. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 09/07/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de julho de 2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado de Agricultura

Protocolo 0050996668

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Notificação nº 22/2024/IDARON-DIDEP

EX-SERVIDOR (A)	EDIENE SANTOS DE SA
MATRÍCULA	******329
CARGO	ASSESSOR I

Considerando o Decreto de 07 de março de 2024, que exonerou a ex-servidora a contar de 05 de fevereiro de 2024 (0047392295);

Considerando que ficaram valores a serem ressarcidos pela a ex-servidora, conforme os cálculos da Planilha de Verbas Rescisórias IDARON-DIDEP (0050995654);

Considerando erro operacional dado o lapso temporal do fechamento da folha de pagamento, conforme abordado no Parecer (10126222);

Considerando a necessidade de restituir valores ao erário público.

Notifica-se a ex-servidora EDIENE SANTOS DE SA, quanto à devolução salarial de **R$ 2.186,01 (dois mil cento e oitenta e seis reais e um centavo)**, conforme Planilha Verbas Rescisórias IDARON-DIDEP (0050995654), no prazo de **30 dias**, a contar da ciência da notificação para efetuação da devolução.

O valor em tela deverá ser recolhido a conta da Agência, conforme dados abaixo:

NOME DA CONTA	IDARON DEFESA S ANIMAL
CNPJ	03.092697/0001-66
BANCO	BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA	2757-X
CONTA	9075-1

Por fim, esta Agência ficará disponível para atender eventuais dúvidas por meio do e-mail ou telefone funcional **(69) 99259-9874**.

PARA CIÊNCIA:

_____

EDIENE SANTOS DE SA

EM: ____/____/_____.

Porto Velho-RO, 22 de julho de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

LUCAS AGUIAR LOPES

Gerente de Recursos Humanos

Protocolo 0051005468

Notificação nº 23/2024/IDARON-DIDEP

EX-SERVIDOR (A)	TAISA FERNANDA CONCEICAO SANTOS
MATRÍCULA	******897
CARGO	ASSESSOR IV

Considerando o Decreto de 11 de janeiro de 2024, que exonerou a ex-servidora a contar de 01 de dezembro de 2023 (0047426152);

Considerando que ficaram valores a serem ressarcidos pela a ex-servidora, conforme os cálculos da Planilha de Verbas Rescisórias IDARON-DIDEP (0051027705);

Considerando erro operacional dado o lapso temporal do fechamento da folha de pagamento, conforme abordado no Parecer (10126222);

Considerando a necessidade de restituir valores ao erário público.

Notifica-se a ex-servidora TAISA FERNANDA CONCEICAO SANTOS, quanto à devolução salarial de R$ **27,55 (vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos),** conforme Planilha Verbas Rescisórias IDARON-DIDEP (0051027705), no prazo de **30 dias**, a contar da ciência da notificação para efetuação da devolução.

O valor em tela deverá ser recolhido a conta da Agência, conforme dados abaixo:

NOME DA CONTA	IDARON DEFESA S ANIMAL
CNPJ	03.092697/0001-66
BANCO	BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA	2757-X
CONTA	9075-1

Por fim, esta Agência ficará disponível para atender eventuais dúvidas por meio do e-mail ou telefone funcional **(69) 99259-9874**.

PARA CIÊNCIA:

_____

TAISA FERNANDA CONCEICAO SANTOS

EM: ____/____/_____.

Porto Velho-RO, 22 de julho de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

LUCAS AGUIAR LOPES

Gerente de Recursos Humanos

Protocolo 0051027878

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria nº 287 de 22 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

CONSIDERANDO que o elogio é a demonstração de aprovação e reconhecimento à excelência profissional; no desempenho exemplar que têm se destacado pelo comprometimento, dedicação e eficiência no exercício de suas funções;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 531/2024/SEDAM-ERGASJPA (0050044956) e Despacho SEDAM-DIREX (0050228226) contido nos autos do processo SEI/RO n° 0028.012931/2024-28.

R E S O L V E:

Art. 1º. ELOGIAR, os servidores relacionados abaixo, pelo compromisso e dedicação para com a Secretaria, pela competência, eficiência e disponibilidade, durante o período que exerceu suas funções de forma incansável, sendo merecedoras, portanto, de público RECONHECIMENTO, devido à presteza e ao elevado espírito público, por o notável desempenho demonstrado no atendimento a todos os servidores do Escritório Regional de Gestão Ambiental de Ji-Paraná.

NOME	MATRÍCULA	SETOR
ARI VALDIR LEBKUCHEN JUNIOR	******605	CFP
SUÉLEN GREGO DA SILVA	******356	CODEA
GISLAINE APARECIDA DE MORAES	******019	COLMAM
HERISSON DUARTE DA SILVA	******492	COMRAR
ANA CLAUDIA AMORA DE MENEZES	******771	COPAF
AMANDA LUZIA MONTEIRO SILVA	******887	COPAF
INGRID OLIVEIRA REIS	******786	COPAF
KEURY RAYANE GONÇALVES CARVALHO	******272	COPAF
LUCAS DANIEL DOS SANTOS SOUZA	******703	COPAF
LUCIANA MAIA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	******561	COPAF
NELCILENE MAIA DUARTE	******565	COPAF
CLEITON SILVA DE AMORIM	******771	CPO
ESTER DOS SANTOS DOURADO SILVA	******823	CPO
DANIEL SANTOS DE SOUZA	******129	CUC
ANA GABRIELA ROVER FREITAS DA CUNHA	******549	DIREX
THAIS AZEVEDO DE SOUSA	******302	DIREX
MAIARA OLIVEIRA CASTRO	******613	ErgasVHA
HUERIQUI CHARLES LOPES PEREIRA	******190	GABINETE
VALDINEY DE ARAÚJO CAMPOS	******101	GABINETE
TATIANA RIBEIRO DE MATOS	******031	OUVIDORIA

Art. 2º. A dedicação e o comprometimento destas profissionais são evidentes na qualidade do atendimento prestado, destacando-se pela prontidão em atender às demandas com excelência. A disposição contínua para ajudar e a habilidade em resolver problemas com eficácia têm sido essenciais para o bom funcionamento das atividades. O reconhecimento é justo, merecido e notório, contribuindo de forma coerente para o alcance de todos os objetivos do serviço público.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE E

CUMPRA-SE.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0051015886

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 74, inciso III, alínea f), da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos autos do Processo Administrativo nº 0028.014636/2024-14 (sei), a **Contratação de Empresa Especializada em Capacitação - Congresso Brasileiro de**

Gestão de Pessoas e Recursos Humanos no Setor Público - CBGP, visando atender as necessidades desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM no que tange a capacitação de servidores, no valor total de **R$ 14.970,00(catorze mil novecentos e setenta)**, em favor da Empresa **INOVECAPACITACAO - CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ Nº 27.883.894/0001-61.** Porto Velho/RO, 22 de Julhode 2024. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.

MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA
Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF/SEDAM
MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0051014701

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, torna público a quem possa interessar, segundo os artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, nos autos do Processo Administrativo nº 0028.011639/2024-98 (SEI), que foi considerada dispensa da licitação objetivando a **Aquisição de Tendas Sanfonadas**, visando atender as necessidades básicas desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em favor da empresa **LEONORA SILVA DE SOUZA PREUSS**, sob o CNPJ Nº **30.987.829/0001-90**, por meio do valor de **R$ 19.030,00 (dezenove mil trinta reais) .** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Porto Velho, 23 de JULHO de 2024.

MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA
Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF/SEDAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0051061787

Portaria nº 291 de 23 de julho de 2024

Altera os membros da Comissão de Análise da Viabilidade Técnica da proposta de Convênio a ser celebrado entre a União, representada pelo comando do Exército Brasileiro, por intermédio do Departamento de Ciência e Tecnologia – DCT, por meio da Diretoria do Serviço Geográfico - DSG, e Execução do 4° Centro de Geoinformação - 4°CGEO e o estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM e da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme processo nº 0028.009798/2024-22.

SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de Março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o processo nº 0028.009798/2024-22 que refere-se a proposta de Convênio entre a União, representada pelo comando do Exército Brasileiro, por intermédio do Departamento de Ciência e Tecnologia – DCT, por meio da Diretoria do Serviço Geográfico - DSG, e Execução do 4° Centro de Geoinformação - 4°CGEO e o estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM e da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, tendo como objeto a construção de parte da base cartográfica digital contínua do estado de Rondônia e do início da implantação do projeto de georreferenciamento de unidades de conservação.

CONSIDERANDO a necessidade da análise de conveniência e viabilidade técnica da proposta do Convênio apresentada para subsidiar à deliberação do Gestor.

R E S O L V E:

Art. 1º. ALTERAR os membros designados na Portaria n.º 230 de 17 de junho de 2024(0049846337) para, sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, comporem a Comissão de Análise da Viabilidade Técnica da proposta de Convênio entre a União, representada pelo comando do Exército Brasileiro, por intermédio do Departamento de Ciência e Tecnologia – DCT, por meio da Diretoria do Serviço Geográfico - DSG, e Execução do 4° Centro de Geoinformação - 4°CGEO e o estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM e da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT para a construção de parte da base cartográfica digital contínua do estado de Rondônia e do início da implantação do projeto de georreferenciamento de unidades de conservação, o qual passa a vigorar com os seguintes membros:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO

VIVIANE NERY DA SILVA	300***615	PRESIDENTE
ROGÉRIO VARGAS MOTTA	300***158	SUPLENTE
PAULO SÉRGIO MENDES DOS SANTOS JÚNIOR	300***897	MEMBRO
WANDA CRISTINA DE NORONHA	300***429	MEMBRO
CHARLES DA SILVA BARATA	300***288	MEMBRO
DENES LUIS REIS PEDROSA	300***960	MEMBRO
JOSELANIO FERREIRA DE MORAIS	300***911	MEMBRO

Parágrafo Único. Nos impedimentos legais, eventuais ou ausência do Presidente, fica designado o suplente para presidir os trabalho desta comissão.

Art. 2º. A Comissão designada deverá apresentar parecer técnico conclusivo sobre a viabilidade da proposta do Convênio a que ser refere o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. O prazo da duração desta designação será de 30 (vinte dias), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário da SEDAM.

Art. 4º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0051065628

Portaria nº 288 de 22 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO a importância de selecionar profissionais qualificados para atuar na Secretaria Estadual do Desenvolvimento Ambiental;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição e ampliação do quadro de pessoal para atender às crescentes demandas ambientais e operacionais;

CONSIDERANDO que o fortalecimento institucional através da contratação de novos servidores é essencial para a implementação de políticas públicas ambientais eficazes e sustentáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a melhoria contínua dos serviços prestados à população, garantindo eficiência, eficácia e efetividade nas ações de preservação, conservação e recuperação ambiental;

CONSIDERANDO que um processo seletivo bem estruturado e conduzido é fundamental para atrair e selecionar os melhores candidatos, com perfil adequado às necessidades da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM "A Constituição da Comissão de Servidores para a elaboração do Processo Seletivo da Secretaria Estadual do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM. ", sem ônus e sem prejuízo de suas atividades, conforme relacionados abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
PRESIDENTE		
VALDINEY DE ARAUJO CAMPOS	Engenheiro Florestal	******101
MEMBRO		
KATIA BONI PRADO	Tecnólogo em Gestão Ambiental	******516
KATIA REGINA CASULA	Biólogo	******723
HERMERSON JOSE DA SILVA ALVARENGA	Geografo	******610

JHONATAS RENATO ALVES PIRES	Engenheiro Agrônomo	******614

Art. 2º. A Comissão terá as seguintes atribuições:

I - Abrir processo administrativo, elaborar justificativa técnica juntamente com a Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, e acompanhar todas as etapas do processo até a aprovação para realização do processo seletivo;

II - Elaborar o edital do processo seletivo, observando a legislação vigente e as diretrizes estabelecidas;

III - Definir os critérios de avaliação e seleção dos candidatos, garantindo a imparcialidade e a transparência do processo;

IV - Acompanhar todas as etapas do processo seletivo, desde a publicação do edital até a homologação do resultado final;

V - Receber, analisar e julgar eventuais recursos interpostos pelos candidatos, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa;

VI - Realizar todas as demais atividades necessárias para a plena execução do processo seletivo.

Art. 3º. A Comissão poderá solicitar o apoio de outros setores e servidores da Secretaria Estadual do Desenvolvimento Ambiental, bem como de outros órgãos e entidades públicas, sempre que necessário para a realização de suas atividades.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0051030170

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 0247/2024

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado SITIO BOAS ÁGUAS, LOTE 58 DA GLEBA 05, LINHA B-114, localizado no município de Cujubim/RO, com área total de **41,9816 hectares**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de a **0,7277 hectares** em área de Preservação Permanente e **0,8588 hectares** em área de Reserva Legal, mediante utilização de recuperação em conformidade com o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso;

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Compromissário:

Sandra XXXX XXX, CPF/nº XXX.409.962-XX

Protocolo 0050942685

Portaria nº 289 de 22 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o DECRETO N° 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022, que "Institui o Trabalho Remoto no âmbito do Poder Executivo e altera e revoga dispositivos do Decreto n° 21.971, de 22 de maio de 2017".

CONSIDERANDO a solicitação e a análise favorável quanto à compatibilidade das atividades desempenhadas, conforme Memorando n.º 18/2024/SEDAM-COAI (0050777906) e Autorização (0050964735, 0050964979) contida nos autos do processo n.º 0028.014703/2024-92.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **AUTORIZAR,** a inclusão do servidor DOUGLAS SILVA DE OLIVEIRA, matrícula ******762, ocupante do cargo de Assessor V, lotado na Coordenadoria de Autos de Infração - COAI/SEDAM no Regime de Trabalho Remoto – Home Office.

Parágrafo único - O período em que o servidor será assegurado na inclusão do Regime de Trabalho Remoto – **Home Office é de 12.08.2024 a 22.08.2024,** permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8° do DECRETO N° 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º. A chefia imediata do servidor será responsável por acompanhar e avaliar o desempenho e os resultados das atividades realizadas no regime de trabalho remoto, mediante apresentação do plano de trabalho e posteriormente o relatório das atividades desenvolvidas, devidamente autorizado pelo chefe imediato e titular da pasta.

Art. 3º - A Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos registrará a portaria no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades e controle de frequência mensal, sendo este sistema oficial para o registro da informação do servidor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0051039603

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

AVISO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0041.001969/2024-05

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação em razão do valor que foi devidamente justificado (0050578488), tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Parecer nº 174/2024/PGE-SEDEC (0050709693), o qual opina pela possibilidade de contratação direta em razão do valor da contratação com a ressalva de atender alguns requisitos constante no Parecer nº 174 que foi sanado e validado pela PGE-SEDEC conforme o Despacho (0050969219), portanto, a pretensa contratação está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inc II, da Lei Federal 14.133/2021. Deste modo, foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de Empresa(s) Especializada(s) na prestação de serviços de fornecimento de Cesta de Café da Manhã e a Box Regional, para atender na recepção dos governadores no "28º Fórum de Governadores da Amazônia Legal".

EMPRESA: A J DE B BARRETO - **CNPJ**: 46.177.111/0001-79;

ENDEREÇO DA CONTRATADA: Rua Fábia, 6712, Igarapé - Porto Velho/RO

CONTATOS: 69 9.9928-6647/9.99356-4061 **E-mail:** bayouhcestas@gmail.com

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 11.610,00 (onze mil e seiscentos e dez reais)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Porto Velho, RO data e hora do sistema.

Avenilson Gomes da Trindade
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0051039147

Portaria nº 279 de 16 de julho de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE n.º 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 31 de março de 2022, publicado no DOE n.º 60, de 1 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a portaria para Comissão de Recebimento e Certifico das notas fiscais referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de *coffee break* para atender as necessidades da Coordenadoria Consultiva de Indústria, Comércio e Agronegócio - CONSIC, na 17ª Reunião Extraordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, a ser realizada no dia 15 de julho de 2024 às 14h00, do Processo Administrativo n.º 0041.002132/2024-75, sobre a contratação da empresa **NA BRASA RESTAURANTE E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 45.474.615/0001-98:

I - Presidente da Comissão: Regiane Sales da Silva, Coordenadora Consultiva de Indústria, Comércio e Agronegócio;

II - Membro: Cristiane Batista Lopes de Oliveira, Assessora;

III - Membro: Renan da Costa Lima Benarrosh, Assessor;

IV - Membro: Lílian Raquel Nunes Ribeiro da Silva, Assessora;

Art. 2º - Os membros da Comissão de Recebimento e Certifico de Notas devem elaborar e assinar os documentos pertinentes à sua competência, tais como: certifico de notas e termo de recebimento provisórios e definitivo.

Art. 3º - A comissão designada por esta Portaria se responsabiliza pelo recebimento e acompanhamento dos serviços.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho (RO), data e hora da assinatura eletrônica.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

Protocolo 0050838240

AVISO

AVISO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Artigo 31, e 32 da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015

Regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.431/2016

Processo Administrativo: 0041.001577/2024-38

Base Legal – Artigo 31 e 35 da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº1216/2017.

OSC/Proponente – Associação Agrorural de Jaru - AGROJARU - CNPJ/MF nº 07.858.155/0001-02

Endereço: Rod.BR 364 km 430 Bairro: Zona Rural, Município de Jaru–RO, CEP 76.890-000.

Objeto Proposto: Destinados a subsidiar a realização do projeto 12ª EXPOJARU - EXPOSIÇÃO DO AGRONEGÓCIO DE JARU.

Valor Total do Repasse: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Fonte de Recursos: P.A: 4145 -4149 Fonte: 1.8.99.000001 - 1.5.00.000001 Natureza: 33.50.41 - Unidade Gestora: 110013 - 11006

Período: 04 a 08 de setembro

Instrumento Jurídico: Termo de Fomento

Justificativa: Pelo presente, esclarecemos que a inexigibilidade do chamamento público, no ajuste a ser firmado com a Associação Agrorural de Jaru - AGROJARU, se justifica em função de que o objeto pactuado inviabiliza a competição entre as entidades associativas de direito privado sem fins lucrativos, ou seja, as metas somente podem ser atingidas por essa entidade parceira, conforme escopo estabelecido no Plano de Trabalho (Id.0048816189), parecer 24 (Id.0048774393) e Justificativa (Id.0050835688).

A Exposição do Agronegócio de Jaru, como de costume, em sua 12° Edição, será promovida por cinco dias no Parque de Exposição da Associação Agrorual de Jaru. Nesse contexto, mediante a inegável parceria de interesse mútuo e com grande significado que oportunizará o fomento na rede agroindustrial, agropecuária e comercial do Estado, gerando maior competitividade no ramo empresarial e ampliando o potencial de consumo, causando impactos positivos na geração de negócios futuros, atraindo oportunidades de negócios e investimentos para empresários do setor comercial e agropecuária promovendo o crescimento econômico e as vantagens sociais para o mercado da comercialização.

O repasse de recursos é medida que se impõe, eis que são prerrogativas/direitos constitucionalmente reconhecidos aos cidadãos, em caráter público de prestação, sendo facultado ao gestor, na Administração Pública, a celebração de parcerias com entidades civis para a execução dos mesmos. Diante do exposto, com fundamento no caput do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e inciso II do art. 35 do Decreto Estadual 21.431 de 29 de novembro de 2016, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** sendo admitida a impugnação desta justificativa, no prazo de 05 (dias) a contar da sua publicação.

Porto Velho (RO), data e hora do sistema.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico

SEDEC-RO

Protocolo 0050924212

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 496 de 10 de julho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria nº 510 de 01 de julho de 2024 (SEI nº 0050946397) do processo (SEI nº 0069.067525/2022-54).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

CONSIDERANDO o teor do art. 54 da LC nº 68/1992, que dispõe que "Haverá substituição em caso de impedimentos legais de ocupantes de cargos em comissão."

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR o servidor **Rosiane Aparecida Silva Ramos**, matrícula nº ******174, para responder como Gestora do Termo de Cooperação 47 (SEI nº 0030114773), desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, nos impedimentos legais e eventuais do gestor titular, o servidor **Jobson Bandeira dos Santos**, matrícula nº ******650.

Art. 2° Está portaria tem efeitos a contar de 02 de julho de 2024.

Dê ciência;

Publique-se;

Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0050649586

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.001770/2024-61

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 639 (0050801905), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **FELIPE SILVA SANTOS; RAYNIE MARCELO DE SOUZA VIEIRA; JULIANA MARCOLINO VILLAR; E ROGÉRIO MACIEL DA SILVA.**no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0050891850

ATO Nº 34/2024/SEOSP-NCF

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS – FINAL

Processo SEI 0069.209499/2021-67

Convênio n.º 040/PGE-2022

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO

Objeto: Construção de brinquedoteca no abrigo municipal. Nos termos dos procedimentos da Lei Complementar n.º 101, de 04.05.2000, Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, Portaria Interministerial n.º 424 de 30/12/2016, do Decreto Estadual n.º 26.165, de 24 de junho de 2021, e da Instrução Normativa n.º 001/2008-CGE/RO de 02 de janeiro de 2008, com base no Relatório Final de Fiscalização (id.0041645580) e Parecer Técnico n.º 558/2024/SEOSP-CIN

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

(id.0050440343), **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do Convênio n.º 040/PGE-2022 (id.0023866108), **com ressalvas,** devido às impropriedades da Convenente relacionadas a seguir: **7.1.1-**O prazo para prestação de contas encontrava-se na data limite de 16/01/2024, tendo sido apresentada a prestação de contas em 25/01/2024. Desta forma existe ressalva a ser considerada para homologação.

Decreto nº 26.165/2021, Art. 22,inciso I:

Art. 22. O órgão ou entidade que receber recursos na forma estabelecida neste Decreto estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, observando-se o seguinte:

I - o prazo para apresentação da prestação de contas final será de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, sendo vedada a sua prorrogação;

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0051031602

EXTRATO

1-EXTRATO: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 11/SEOSP/2024 (0051010723). 2-CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. 3-CONTRATADO: **SHANDYVAN ROSSMANN FELIX**. 4-OBJETO: Rescisão de contrato temporário por conveniência administrativa, conforme Art. 11, inciso II, da Lei nº 4.619, de 22 de outubro de 2019. 5-PROCESSO: 0069.001293/2024-33. 6-DATA DE RESCISÃO: **22/07/2024.**

Elaboração:
DILMA MARIA DA SILVA
Gerente de Gestão de Pessoas/SEOSP

Protocolo 0051013925

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

ERRATA

No Extrato da Portaria n.º 1780, de 02 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 123, de 05/07/2024, procedem-se as seguintes correções:

Onde se lê: "Art. 155 - São deveres do servidor"

Leia-se: "Art. 155 - Ao servidor é proibido"

Porto Velho, 22 de julho de 2024.

RONE HERTON DANTAS DE FREITAS
Corregedor-Geral
Autoridade Disciplinar por Delegação
Portaria 1468 (0039246819)

Protocolo 0051028743

Portaria nº 2028 de 22 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-GGP (Id.0051002691), bem como a Portaria de férias n.º 9144 de 31 de outubro de 2023. (Id.0051028101), nos autos do processo 0009.008792/2024-66.

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

Resolve:

Art. 1º Interromper por motivo de superior interesse público o gozo de férias da servidora **ANA RITA COSTA GOMES**, **matrícula n.º ******601**, Agente em Atividade Administrativa, pertencente ao quadro de servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em 15/07/2024 a 24/07/2024 - 10 (dez) dias e **interromper a contar de 19/07/2024 a 24/07/2024** - **remanescendo 06 (seis) dias, referente ao exercício de 2024.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0051028264

Portaria nº 2035 de 23 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-NUADVHA (Id.0050850519), Termo de Compromisso de Estágio (Id.0040762618, 0051010237), nos autos do Proc. 0009.008910/2023-55.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** o gozo de recesso remunerado para a estagiária **PAULA LAUCK DA SILVA, matricula n.º ******143**, lotada na Usina de Vilhena, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, com base no art. 13, da Lei Federal n. 11.788, de 25/9/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, para usufruir no período de **12/08/2024 a 26/08/2024** - **15 (quinze) dias,** referente a 1ª parcela de Estágio.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0051072633

ERRATA

No Extrato da Portaria n.º 1890, de 11 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 131, de 17/07/2024, procedem-se as seguintes correções:

Onde se lê: "Lei Complementar n.º 068/1922"

Leia-se: "Lei Complementar n.º 068/1992"

Onde se lê: "Art. 155 - São deveres do servidor"

Leia-se: "Art. 155 - Ao servidor é proibido"

Porto Velho, 22 de julho de 2024.

RONE HERTON DANTAS DE FREITAS
Corregedor-Geral
Autoridade Disciplinar por Delegação
Portaria 1468 (0039246819)

Protocolo 0051037224

Portaria nº 2033 de 23 de julho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando Requerimento (ID0050752122) Despacho/Justificativa (ID 0050752434) Despacho DER-DG (ID 0051024303) que consta nos autos do Processo nº 0009.008472/2024-14.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o art. 123, da Lei Complementar nº 68, de 9.12.1992, a servidora **MARIA APARECIDA DUARTE,** cargo **Cozinheira,** Matrícula nº ******340, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé de Rondônia/RO , lotado na **DER-16ª R.R**, para ser usufruída nos meses de **Agosto/Outubro/novembro/2024**, referente ao 3º Quinquênio de 15.09.2016 a 22.07.2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0051051182

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

Portaria de férias nº 9108 de 23 de julho de 2024.

O(A) Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº55 de 06/05/2020 de 06/05/2020,publicada no DOE n.46, de 15/04/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLELIA SOUZA MACIEL,** FAPERO - Assessor V - CDS-05, matrícula ******673, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa, originalmente marcadas para o**15/07/2024 a 24/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**15/07/2024 a 24/07/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/07/2024 a 31/07/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2024.

PAULO RENATO HADDAD

Presidente

Protocolo DOC27958

Portaria de férias nº 9109 de 23 de julho de 2024.

O(A) Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº55 de 06/05/2020 de 06/05/2020,publicada no DOE n.46, de 15/04/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EUZABETE MARINHO DE ANDRADE,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******662, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa, originalmente marcadas para o**22/05/2024 a 31/05/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**22/05/2024 a 31/05/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/12/2024 a 20/12/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2024.

PAULO RENATO HADDAD

Presidente

Protocolo DOC27959

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 1013 de 19 de julho de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.048147/2024-47;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor JÉRSON ANDRÉ CRUZ MAGALHÃES, Estatutário, matrícula nº ******952, para responder, em substituição à servidora **VANESSA GOMES FAÇANHA,** matrícula nº ******842, pelo cargo de **Gerente de Campanhas Educativas de Trânsito, CDS-06**, no período de **03/07/2024 a 12/07/2024**, referente às férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 03/07/2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0050983715

Portaria nº 972 de 11 de julho de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.062696/2021-81;

Resolve:

Art. 1º **Designar,** a contar de **08/07/2024,** os servidores abaixo relacionados na função de gestores titular/interino e fiscal titular/interino do Contrato nº 014/2021 (0020185095), com a Empresa **NÚCLEO REGIONAL DO INSTITUTO EUVALDO LODI**, cujo objetivo é a prestação de serviço como agente de integração, para atuar como mediador na operacionalização e agenciamento de estudantes regularmente matriculados e com frequência regular no ensino médio e em cursos de educação superior:

- Gestor Titular: **ANGINEA MIGUEL DE LIMA**, matrícula nº ******620;

- Gestor Interino: **CÍNTIA VIANA PEREIRA**, matrícula nº ******056;

- Fiscal Titular: ÂNGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº ******504;

- Fiscal Interino: **ANA CAROLINA DE ARAÚJO BARBOSA,** matrícula nº ******331.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 265 de 15 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 08/07/2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0050713730

Portaria nº 1010 de 19 de julho de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.052178/2024-01;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **JOSEANE SPARVOLI DA SILVA**, Estatutária, matrícula nº ******763, para responder, em substituição ao servidor **MICHAEL ROMANIN NAVARRO,** matrícula nº ******789, pelo cargo de **Divisão de Serviços de Habilitação da CIRETRAN de Cerejeiras,** no período de **01/08/2024 a 30/08/2024,** referente às férias do titular.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0050961948

EXTRATO

EXTRATO DO 5ºTACNT Nº 020/2019/PROJUR/DETRAN-RO

ADITANTES: DETRAN/RO e LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 63.786.925/0001-20).

OBJETO: Fica expecionalmente prorrogado o prazo do Contrato nº **020/2019/PROJUR/DETRAN-RO** por mais 12 (doze) meses, a contar de 30/07/2024. O valor total atualizado do contrato passa a ser de **R$ 135.619,49** (cento e trinta e cinco mil seiscentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos).

PROCESSO SEI Nº 0010.152420/2020-11.

ASSINAM:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

LADI RIGO DA SILVA

Representante da Contratada

Protocolo 0050965303

Portaria nº 1011 de 19 de julho de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.033072/2023-19;

Resolve:

Art. 1º **Designar,** a contar de **1º/07/2024,** o servidor ROBERTO RIVELINO AMORIM DE MELO, matrícula ******607, para atuar, **até 31/12/2024**, na função de **Leiloeiro Administrativo** nos Leilões realizados por este Departamento Estadual de Trânsito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 1º/07/2024**.**

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0050967536

EDITAL Nº 140/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO LEILÃO Nº 096/2024

Pelo Presente, fica os arrematantes descritos abaixo notificados a regularizar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste, os débitos relativos à multa no valor de 20% sobre o lance ofertado e não pago - Leilão Público nº 096/2024 - junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN-RO.

NOME	CPF	VALOR
CLAUDIO APARECIDO FERMINO	***448.419-**	R$2.060,00
RENATO DA COSTA DIAS	***.514.202-**	R$1.280,00
ANDRE MARCIANO TERRA	***.632.742-**	R$580,00
JOSE VENANCIO DE MEDEIROS	***.440.238-**	R$1.380,00

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0050988607

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

Portaria nº 1015 de 19 de julho de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 0010.048312/2024-61 e em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 1638/2006, Lei nº 2778/2012 e Lei nº 5201/2021;

Resolve:

Art. 1º Conceder, atualização de progressão funcional da servidora **JOSIMEIRE VIEIRA TAPUDIMA**, matrícula nº ******207, pertencente a este Departamento Estadual de Trânsito, conforme Anexo I desta Portaria, nos termos da Lei Estadual nº 1638/2006.

Art. 2º Fica aberto o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação desta portaria para que a servidora, achando-se prejudicada, possa contestar o referido enquadramento, peticionando através de requerimento à Direção-Geral que analisará e julgará o recurso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	LOTAÇÃO	CARGO	CLASSE/REFERENCIA	
					ATUAL	NOVA
******207	JOSIMEIRE VIEIRA TAPUDIMA	25/08/2009	PORTO VELHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	1/D	2/C

Protocolo 0050989939

ADENDO

ADENDO MODIFICADOR Nº I

Pregão Eletrônico nº 005/2024/DETRAN/RO

Processo nº 0010.035663/2023-21

Objeto: Contratação de empresa especializada que utilize tecnologia da informação na administração e controle (autogestão), via **INTERNET**, e por meio de cartão magnético ou micro processado, para prestação, de forma contínua, de serviço de gerenciamento relativo à manutenção preventiva, corretiva e gestão com fornecimento de combustível, lavagem, peças, pneus, acessórios, componentes, placas e outros materiais indispensáveis ao uso de veículos oficiais, máquinas e equipamentos do DETRAN/RO.

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO torna público para conhecimento de todos os interessados, em especial às empresas que participarão do Pregão Eletrônico nº 005/2024 que, em razão de impugnação interposta por empresa interessada, o setor requisitante constatou a necessidade de alterações no termo de referência - anexo I do edital. Dessa forma, foi elaborado adendo modificador alterando o edital e seus anexos, destacando as seguintes alterações:

1. Fica alterado/incluído no termo de referência os itens 3.1.5, 10.6, 10.16.4, 11.1.1, 11.2.4.21, 12.22 e 18.1.3 e seus correspondentes, quando houver, relacionados aexecução dos serviços, especificações e suas condições;

2. Fica alterado o critério de julgamento para "por item" - item 21 do termo de referência e correspondentes;

3. Fica incluído o critério quanto a taxa de credenciamento para o serviços de manutenção e abastecimento - item 22 do termo de referência e subitens.

Diante do exposto e considerando que tais alterações afetam diretamente a formulação das propostas dos eventuais licitantes e, ainda, em atendimento ao § 1º, do Art. 55, da Lei nº 14.133/2021, **será reaberto o prazo inicialmente estabelecido, ficando marcada a abertura do certame licitatório em epígrafe para o dia 08/08/2024, às 10h (horário de brasília – DF).**

Porto Velho/RO, 23 de julho de 2024.

FLÁVIA LEMOS FELÍCIO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

Pregoeira

Protocolo 0051069208

Portaria nº 1017 de 22 de julho de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209 de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.030753/2023-25;

Resolve:

Art. 1º **Alterar,** em partes, o teor da Portaria nº 635 de 18 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF/RO nº 76 de 25/04/2024, que designou servidores nas funções de gestores/fiscais de contratos.

Art. 2º **Dispensar,** a contar de **01/07/2024**, o servidor **ALISSON ALMEIDA PASSOS** da função de gestor titular/interino, dos contratos infrarrelacionados, conforme descrito na tabela abaixo:

PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO	OBJETO DO CONTRATO	CONTRATO/EMPRESA	FUNÇÃO
0010.082838/2022-16	Sistema de Notificação Eletrônica - SNE	CONTRATO Nº (ID 0033159434) - SERPRO - SNE	Gestor Interino
0010.000122/2023-81	Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica	CONTRATO Nº 001/2022 - ENERGISA	
0010.023054/2019-42	Manutenção Grupo Gerador	CONTRATO Nº 029/2019 - CASSIA CRISTINA MARANGONI DE VIVEIROS ME	
0010.265052/2018-48	Manutenção e Recarga de Extintores	CONTRATO Nº 035/2019 - MARIA LUIZA DA SILVA ME	
0010.069481/2022-72	Fornecimento de Água Mineral para CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	CONTRATO 010/2020 - J S N GAS LTDA (ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL L J ARAÚJO RAPOSO - ME)	
0010.066128/2022-31	Fornecimento de Água Mineral para Guajará Mirim	CONTRATO 013/2020 - ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS - ME	
0010.016401/2023-67	Fornecimento de Água Mineral para São Miguel do Guaporé	CONTRATO 015/2023 - S M DE JESUS	
0010.030220/2023-43	Fornecimento de Água Mineral para Vilhena	CONTRATO 020/2023 - D. C. DE ANDRADE LTDA (DAVI GAS)	
0010.215756/2021-75	Fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário	CONTRATO Nº 001/2017 - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOSDE RONDÔNIA - CAERD	
0010.215773/2021-11	Fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário	CONTRATO Nº 019/2017 - ÁGUAS DE PIMENTA	
0010.457166/2020-37	Fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário	CONTRATO Nº 033/2021 - ÁGUAS DE BURITIS	
0010.082603/2018-30	Fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário	CONTRATO Nº 001/2019 - ÁGUAS DE ARIQUEMES	
0010.076091/2017-91	Fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário	CONTRATO Nº 006/2017 - SAAE ALVORADA	
0010.076761/2017-70	Fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário	CONTRATO Nº 002/2017 - SAAE ALTA FLORESTA	
0010.064421/2017-04	Fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário	CONTRATO Nº 039/2015 - SAAE ALTO ALEGRE	
0010.064520/2017-88	Fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário	CONTRATO Nº 003/2017 - SAAE CACOAL	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

0010.065809/2017-14	Fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário	CONTRATO Nº 007/2017 - SAAE CHUPINGUAIA	
0010.064618/2017-35	Fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário	CONTRATO Nº 005/2017 - SAAE PRIMAVERA	
0010.129209/2022-59	Fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário	CONTRATO Nº 006/2023 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	
0010.065645/2017-25	Fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário	CONTRATO Nº 004/2017 - SAAE VILHENA	
0010.050032/2017-93	Fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário	CONTRATO Nº 009/2019 - ÁGUAS DE ROLIM DE MOURA	
0010.076636/2022-27	Manutenção Preventiva e Corretiva (Ar-condicionados) Ariquemes	CONTRATO Nº 026/2021 - LEIDYMAR COMERCIAL	Gestor Titular
0010.076634/2022-38	Manutenção Preventiva e Corretiva (ar-condicionados) LOTE 2 e 3	CONTRATO Nº 012/2021 - LEIDYMAR COMERCIAL	
0010.152420/2020-11	Manutenção Preventiva e Corretiva (ar condicionado) LOTE 5 E 7	CONTRATO Nº 020/2019 - LEIDYMAR COMERCIA	
0010.070127/2022-91	Manutenção Preventiva e Corretiva (ar-condicionados) LOTE I	CONTRATO Nº 011/2021 - FG TECNOCENTER	
0010.272550/2019-28	Manutenção Preventiva e Corretiva (ar condicionado) LOTE 10	CONTRATO Nº 016/2021 - GAMMA SERVIÇOS	
0010.194149/2020-83	Manutenção Preventiva e corretiva (ar condicionado) LOTE 3, 4 E 8	CONTRATO Nº 019/2019 - CLIMAR	
0010.087746/2022-14	Fornecimento de Água Mineral para Porto Velho	CONTRATO 032/2022 - ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	

Art. 3º **Designar,** a contar de **01/07/2024**, o servidor **RODRIGO MATIAS DE MORAIS** nas funções de **gestor titular/interino**, dos contratos infrarrelacionados, conforme descrito na tabela abaixo:

PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO	OBJETO DO CONTRATO	CONTRATO/EMPRESA	FUNÇÃO
0010.082838/2022-16-	Sistema de Notificação Eletrônica - SNE	CONTRATO Nº (ID 0033159434) - SERPRO - SNE	Gestor Interino
0010.069481/2022-72	Fornecimento de Água Mineral para CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO	CONTRATO 010/2020 -J S N GAS LTDA (ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL L J ARAÚJO RAPOSO - ME)	
0010.066128/2022-31	Fornecimento de Água Mineral para Guajará Mirim	CONTRATO 013/2020 - ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS - ME	
0010.016401/2023-67	Fornecimento de Água Mineral para São Miguel do Guaporé	CONTRATO 015/2023 - S M DE JESUS	
0010.030220/2023-43	Fornecimento de Água Mineral para Vilhena	CONTRATO 020/2023 - D. C. DE ANDRADE LTDA (DAVI GAS)	
0010.215756/2021-75	Fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário	CONTRATO Nº 001/2017 - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

0010.215773/2021-11	Fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário	CONTRATO Nº 019/2017 - ÁGUAS DE PIMENTA	
0010.457166/2020-37	Fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário	CONTRATO Nº 033/2021 - ÁGUAS DE BURITIS	
0010.082603/2018-30	Fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário	CONTRATO Nº 001/2019 - ÁGUAS DE ARIQUEMES	
0010.076091/2017-91	Fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário	CONTRATO Nº 006/2017 - SAAE ALVORADA	
0010.076761/2017-70	Fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário	CONTRATO Nº 002/2017 - SAAE ALTA FLORESTA	
0010.064421/2017-04	Fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário	CONTRATO Nº 039/2015 - SAAE ALTO ALEGRE	
0010.064520/2017-88	Fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário	CONTRATO Nº 003/2017 - SAAE CACOAL	
0010.065809/2017-14	Fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário	CONTRATO Nº 007/2017 - SAAE CHUPINGUAIA	
0010.064618/2017-35	Fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário	CONTRATO Nº 005/2017 - SAAE PRIMAVERA	
0010.129209/2022-59	Fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário	CONTRATO Nº 006/2023 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	
0010.065645/2017-25	Fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário	CONTRATO Nº 004/2017 - SAAE VILHENA	
0010.050032/2017-93	Fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário	CONTRATO Nº 009/2019 - ÁGUAS DE ROLIM DE MOURA	
0010.076636/2022-27	Manutenção Preventiva e Corretiva (Ar-condicionados) Ariquemes	CONTRATO Nº 026/2021 - LEIDYMAR COMERCIAL	Gestor Titular
0010.076634/2022-38	Manutenção Preventiva e Corretiva (ar-condicionados) LOTE 2 e 3	CONTRATO Nº 012/2021 - LEIDYMAR COMERCIAL	
0010.152420/2020-11	Manutenção Preventiva e Corretiva (ar condicionado) LOTE 5 E 7	CONTRATO Nº 020/2019 - LEIDYMAR COMERCIA	
0010.070127/2022-91	Manutenção Preventiva e Corretiva (ar-condicionados) LOTE I	CONTRATO Nº 011/2021 - FG TECNOCENTER	
0010.272550/2019-28	Manutenção Preventiva e Corretiva (ar condicionado) LOTE 10	CONTRATO Nº 016/2021 - GAMMA SERVIÇOS	
0010.194149/2020-83	Manutenção Preventiva e corretiva (ar condicionado) LOTE 3, 4 E 8	CONTRATO Nº 019/2019 - CLIMAR	
0010.087746/2022-14	Fornecimento de Água Mineral para Porto Velho	CONTRATO 032/2022 - ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/07/2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0051004645

Portaria nº 1018 de 22 de julho de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209 de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.030753/2023-25;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

Resolve:

Art. 1º **Designar,** a contar de **01/07/2024**, os servidores nas funções de gestores e fiscais titulares/interinos, conforme descrito na tabela abaixo:

Acordo de Cooperação Técnica / Contrato/ Empresa	OBJETO DO CONTRATO	GESTOR (A) TITULAR	GESTOR (A) INTERINO (A	FISCAL TITULAR(A)	FISCAL INTERINO(A)
nº 187051 SERPRO 0010.011482/2024-90	Prestação dos serviços técnicos especializados em conectividade direta de longa distância	Thierry Mateus Ferreira Brandão Matrícula******198	Rodrigo Matias de Moraes Matrícula******916	Francinei Costa Araujo Matrícula*******647	Wandergleison Barros da Silva Matrícula******591
Termo de Contrato nº 369/2024/PGE-DETRAN ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE S/A 0010.001713/2024-57	Fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário no Município de Ariquemes	Elenita Maria Novais Matrícula******056	Rodrigo Matias de Moraes Matrícula******916	Gabriel Brites Pereira dos Santos Matrícula *****723	Ademilson Vicente Matrícula*****613

Art. 2º Ficam revogadas:

I - a Portaria nº 775 de 21 de maio de 2024;

II - a Portaria nº 637 de 18 de abril de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/07/2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0051018294

ERRATA

Na Portaria nº 1519 de 19 de agosto de 2022 (0031432035), procede-se a seguinte correção:
Onde se lê: "...no período de 11/09/2022 a 30/09/2022..."
Leia-se: "...**no período de 12/09/2022 a 30/09/2022**..."

Porto Velho, 22 de julhode 2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0050832522

ERRATA

Na Portaria nº 785 de 23 de maio de 2024 (0049053764), procede-se a seguinte correção:

Onde se lê: "...no período de 31/05/2024 e 03/06/2024..."
Leia-se: "...**no período de 03/06/2024**..."

Porto Velho, 22 de julhode 2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0050832661

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 126/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 916 de 26 de junho de 2024; considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB; considerando o disposto no artigo 23, da Resolução Contran nº 723/2018 e art. 14, §2º, das Resoluções do Contran nº 900 e nº 918/2022; NOTIFICA, por meio desta publicação, os condutores abaixo relacionados, quanto à aplicação da penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, em razão de transgressões às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, conforme descrito na relação que segue abaixo, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI** ou entrega do documento de habilitação, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste edital.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

1) Título identificador da peça: 'Recurso de penalidade relacionado ao Processo de Suspensão da CNH nº XX';

2) Nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;

3) Nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;

4) Placa do veículo e número do auto de infração de trânsito;

5) Exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

6) Pedido;

7) Data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

1) Requerimento de análise do recurso;

2) Cópia da notificação da penalidade;

3) Cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

4) Procuração, quando for o caso; e

5) Credencial da OAB, quando for o caso.

3. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste edital poderão ser entregues em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO ou para o endereço eletrônico cpc1@detran.ro.gov.br ou enviada através de remessa postal para o endereço:

1ª Comissão de Penalidade de Condutores da Capital

Rua Padre Chiquinho, Nº 913, 5º Andar, Pedrinhas

CEP. 76.801-490 - Porto Velho - Rondônia

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso e não ocorrendo a entrega da CNH em 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data estipulada neste edital, a penalidade será executada, efetivado-se com o bloqueio do prontuário do condutor. Para fins de início do cumprimento da penalidade infligida, em Porto Velho, o documento de habilitação poderá ser entregue na Divisão de Bloqueios (DIVBLOC), sito à Rua Santa Bárbara, 4500 – Industrial, e nos demais municípios, na Ciretran de domicílio do condutor.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/edital-de-notificacao-de-penalidade.

BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0050653085

ERRATA

Na Portaria nº 694 de 30 de abril de 2024 (0048275151), procede-se a seguinte correção:

Onde se lê: ''...no período de 23/04/2024 a 10/05/2024...''

Leia-se: ''...no período de **23/04/2024 a 12/05/2024**..."

Porto Velho, 22 de julho de 2024.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0051011723

EXTRATO

EXTRATO DO 2ºTACNT Nº 020/2022/PGE-DETRAN

ADITANTES: DETRAN/RO e LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ nº 01.905.016/0001-06).

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de **20/07/2024.** O valor anual do Contrato passará a ser de R$ 23.795,28 (vinte e três mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos).

PROCESSO SEI Nº 0010.411629/2021-03.

ASSINAM:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral do DETRAN/RO

HENRIQUE DE HOLANDA CAVALCANTI

Representante da contratada

Protocolo 0051030785

Portaria de férias nº 9140 de 23 de julho de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/07/2024 a 19/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANA CLAUDIA ANGELIN BORBA LIMA**, **AGENTE EM ATIV. ADMINISTRATIVAS**, matrícula ******256, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(10/07/2024 a 19/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC28000

Portaria de férias nº 9141 de 23 de julho de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

INTERROMPER a contar de 10/06/2024 a 19/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GLEICIANE OLIVEIRA SILVA**, **DETRAN - Assessor V - CDS-05**, matrícula ******240, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(10/06/2024 a 19/06/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC28001

Portaria de férias nº 9142 de 23 de julho de 2024.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2024 a 10/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARILENE DE OLIVEIRA MACHADO NASCIMENTO**, **AGENTE DE TRÂNSITO**, matrícula ******699, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2024 a 10/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/07/2024.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC28002

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

CHAMADA PÚBLICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016.000489/2024-26)

Torna-se público que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, por meio da EQCOM/GAD, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

DADOS DO AVISO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0016.000489/2024-26	
DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	**Até dia 26/06/2024, das 7h30 às 13h30.**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	eqcom@iperon.ro.gov.br

1. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a aquisição de peças para manutenção de equipamentos de Scanner, Impressoras e Notebooks, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

1.2. A contratação ocorrerá por lote, conforme tabela constante abaixo:

1.3.

LOTE 01 - PEÇAS SCANNER				
ITEM	**OBJETO**	**UND.**	**CATMAT**	**QUANT.**
01	Kit roletes para Scanner Avision AD260 Versão 02 (Apenas as borrachas, sem suporte ou eixo)	KIT	15358	19
LOTE 02 - PEÇAS PARA IMPRESSORAS				
01	Película do Fusor para Impressora HP 3015.	UND.	446460	03
02	Cabo Flat do Scanner para impressora multifuncional Samsung SCX-3375.	UND.	446460	04
LOTE 03 - PEÇAS PARA NOTEBOOKS				
01	Tela para Notebook Acer modelo A515-51-51UX: Resolução: 1366 x 768 (HD) PCB: 28 cm SKU: TE148-HY-0069 Quantidade de Pinos: 30 Pinos Tipo da Tela: LED Slim Superfície da Tela: Fosca Tamanho da Tela: 15,6"	UND.	252501	05
02	Teclado para Notebook Acer: Modelo: Teclado Acer Aspire A515-51 A315-53 com Carcaça Composto por: Carcaça Base (Palmrest) e Teclado Padrão ABNT2 (com Ç)	UND.	15410	06
03	SSD para Notebook Acer: Capacidade de Armazenamento: 480 GB Interface: SATA III 6 Gb/s Formato: 2.5" 7 mm Leitura Máxima Sequencial: 545 MB/s Gravação Máxima Sequencial: 430 MB/s	UND.	244	04

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta.

2. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, poderá solicitar o Termo de Referência, juntamente com a cotação de preços, por meio do e-mail eqcom@iperon.ro.gov.br e/ou na sede do Iperon, situada na Avenida 7 de setembro, 2557, Bairro Nova Sra. das Graças, CEP n. 76.804-141, em Porto Velho/RO, até a data e o horário estabelecido para abertura do procedimento. Para mais informações: tel. (69) 3212-9320 ou (69) 3212-9338.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

2.5. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.6. A apresentação de propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.7. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

2.8. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) Que não atendam às condições deste aviso e do Termo de Referência;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1. As informações relativas às especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste aviso.

4.2. A proposta deverá ser redigida na SAMS, enviada e/ou entregue pelo Iperon, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente preenchida e carimbada com o CNPJ da empresa, em estrita observância às especificações contidas neste aviso.

4.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação.

4.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste aviso, será desclassificada.

4.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.2. **Da Habilitação Jurídica**

5.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;

5.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de

documento comprobatório de seus administradores;

5.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.2.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

5.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.2.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012;

5.2.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

5.2.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

5.3. **Da Qualificação Técnica**

5.3.1. Deve ser observado o art. 67, da Lei n. 14.133/21, que dispõe:

> Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
>
> I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
>
> II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;
>
> III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
>
> IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
>
> V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
>
> VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
>
> **§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.**
>
> **§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.**
>
> § 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.
>
> § 4º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

5.4. **Qualificação Econômica - Financeira**

5.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

5.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5.4.3. Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado para o ITEM no qual estiver participando.

5.4.4. Caso o licitante seja classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração ao valor individual de cada item.

5.4.5. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

5.5. **Regularidade Fiscal**

5.5.1. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal - unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais – unificada pela Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

5.5.2. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

5.5.3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

5.5.4. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

5.6. **Regularização Trabalhista**

5.6.1. Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

5.6.2. Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.6.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Propostas de Preços

6.2. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarado a vencedora que apresentar menor preço por lote.

7. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

7.1. As obrigações, penalidades e sansões estão elencados no Termo de Referência.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o foro da comarca da cidade de Porto Velho, para dirimir qualquer lide acerca de casos omissos e/ou dúbios entendimento que possam existir neste Termo de Referência.

8.2. Aplicam-se, no que couber os termos da LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990, Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 0050756541

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em cumprimento ao que preceitua o Parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** através do Processo Administrativo nº 0016.001504/2024-53, que tem como objeto a contratação de serviço de fornecimento de água tratada e/ou de coleta de esgoto sanitário para a regional da autarquia previdenciária localizada no município de Vilhena, em favor da empresa **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VILHENA - SAAE,** registrada no CNPJ sob o número 01.933.030/0001-13, no valor de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais), com base no artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, fundamentada na Informação nº 689/2024/PGE-IPERON (0050153985) e Autorização (0051013647).

Porto Velho, data do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 0051014593

Portaria nº 455 de 22 de julho de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº.59 de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Memorando n.º 44/2024/IPERON-GAD (0050954484);

Considerando o teor da Decisão n.º 1249/2024/IPERON-GAB (0050982375)

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0051012230).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** servidora **SIMONE MENEZES DA COSTA PONTES,** ocupante do cargo de Telefonista/Assessor VIII, matrícula n.° ******811, para responder pelo expediente de Gerente Administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em substituição temporária à servidora **MARIA GABRIELA DA SILVA SILVEIRA,** matrícula n.º ******853, ocupante do cargo de Gerente Administrativa do Iperon, no período de **22/7/2024 a 26/7/2024**, período em que a titular responderá pela Diretoria de Administração e Finanças, conforme Decisão nº 1249/2024/IPERON-GAB (0050982375).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0051019658

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

AVISO

PUBLICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESA
INTERESSADO: VITOR SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 40.184.348/0001-09
PROCESSO: 0001.000939/2024-40

A Diretora Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar Estadual nº 826 de 09 de julho de 2015. Considerando que a Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia é uma autarquia sob regime especial, com personalidade jurídica de direito público, autonomia técnica, administrativa e financeira, com patrimônio próprio. A AGERO, torna público a quem interessar, que se protocolou junto ao órgão requerimento solicitando de Renovação de Registro da Empresa no sistema de transporte intermunicipal de passageiros na modalidade de fretamento, conforme artigo 33, inciso II da Lei Complementar Estadual nº 366 de 06 de fevereiro de 2007.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

Porto Velho, data e hora do sistema.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

AGERO/RO

Protocolo 0051026225

Portaria nº 53 de 18 de julho de 2024

A **DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 117 da Lei nº. 14.133/21.

Considerando o Memorando 35 (0050933512), contido nos autos do processo nº 0001.000061/2024-42.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR, a Comissão de Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Administrativo nº 0001.000385/2024-81, referente a **R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA**, serviço de aquisição de passagens aéreas, inscrita no CNPJ nº 06.955.770/0001-74, no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Recebimento e Certificação das notas fiscais, assim como o Gestor e Fiscal de contrato.

I - Gestor de Contrato: **ARTUR DA COSTA ABREU**, matricula n.º: ******752, ocupante do cargo de Agente de Atividade Administrativa; e

II - Fiscal de Contrato: **ANE DURAN DE ALBUQUERQUE**, matrícula n.º: ******937, ocupante do cargo de Diretora Executiva .

Art. 3º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos Serviços relacionados nesta portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 4º - Na ausência do fiscal, fica o gestor designado a desempenhar o seu papel.

Art. 5º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo processo, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Titular da Pasta.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a conta de 29/05/2024.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente da AGERO

Protocolo 0050938068

Portaria nº 41 de 16 de julho de 2024

A **DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando o processo nº 0001.000042/2023-35;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVERTER** o 1º quinquênio de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 04.12.2014 a 05.12.2019, ao servidor **DOUGLAS BARROS OLIVEIRA**, matrícula: ******360, ocupante do cargo de Fiscal de Transportes nesta AGERO, em conformidade como o Art.123 da Lei Complementar nº 68, de dezembro de 1992.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todos os efeitos contrários.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente da AGERO

Protocolo 0050854239

Portaria nº 42 de 16 de julho de 2024

A **DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando o processo nº 0001.000179/2023-90 ;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVERTER** o 1º quinquênio de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 08.12.2016 a 16.07.2023, ao servidor **JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE**, matrícula: ******024, ocupante do cargo de Fiscal de Transportes nesta AGERO, em conformidade como o Art.123 da Lei Complementar nº 68, de dezembro de 1992.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todos os efeitos contrários.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente da AGERO

Protocolo 0050854893

Portaria nº 45 de 16 de julho de 2024

A **DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando o processo nº 0001.000319/2023-20;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVERTER** o 1º quinquênio de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 10.05.2012 a 09.05.2017, ao servidor **HELY HONORIO BUENO**, matrícula: ******169, ocupante do cargo de Fiscal de Transportes nesta AGERO, em conformidade como o Art.123 da Lei Complementar nº 68, de dezembro de 1992.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todos os efeitos contrários.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente da AGERO

Protocolo 0050858784

Portaria nº 46 de 16 de julho de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

A **DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando o processo nº 0001.000390/2023-11;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVERTER** o 1º quinquênio de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 15.01.2014 a 14.01.2019, ao servidor **WILACILAN DE SÁ DELGADO**, matrícula: ******386, ocupante do cargo de Fiscal de Transportes nesta AGERO, em conformidade como o Art.123 da Lei Complementar nº 68, de dezembro de 1992.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todos os efeitos contrários.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente da AGERO

Protocolo 0050859552

Portaria nº 47 de 16 de julho de 2024

A **DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando o processo nº 0001.000392/2023-00;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVERTER** o 1º quinquênio de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 25.03.2011 a 24.03.2016, ao servidor **FABIANO GOMES**, matrícula: ******464, ocupante do cargo de Fiscal de Transportes nesta AGERO, em conformidade como o Art.123 da Lei Complementar nº 68, de dezembro de 1992.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todos os efeitos contrários.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente da AGERO

Protocolo 0050862453

Portaria nº 48 de 16 de julho de 2024

A **DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando o processo nº 0001.000469/2023-33;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVERTER** o 1º quinquênio de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 31.03.2016 a 27.03.2023, ao servidor **LEILIANE DE SOUZA**, matrícula: ******351, ocupante do cargo de Fiscal de Transportes nesta AGERO, em conformidade como o Art.123 da Lei Complementar nº 68, de dezembro de 1992.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todos os efeitos contrários.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente da AGERO

Protocolo 0050863322

Portaria nº 50 de 16 de julho de 2024

A **DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando o processo nº 0001.000771/2023-91;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVERTER** o 1º quinquênio de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 01.09.2011 a 31.08.2016, ao servidor **ROGÉRIO ALDO DA SILVA**, matrícula: ******414, ocupante do cargo de Fiscal de Transportes nesta AGERO, em conformidade como o Art.123 da Lei Complementar nº 68, de dezembro de 1992.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todos os efeitos contrários.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente da AGERO

Protocolo 0050864741

Portaria nº 55 de 19 de julho de 2024

A **DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando o processo nº 0001.000004/2023-82;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVERTER** o 1º quinquênio de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 28.03.2016 a 04.10.2022, ao servidora **THAIS AMANDA DA SILVA LUIZ** , matrícula: ******222, ocupante do cargo de Fiscal de Transportes nesta AGERO, em conformidade como o Art.123 da Lei Complementar nº 68, de dezembro de 1992.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todos os efeitos contrários.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente da AGERO

Protocolo 0050975775

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

Ato Público nº 44/2024/CAERD-ARHS

SOLICITAÇÃO DE CONTENÇÃO EM TRECHO DE CORPO HÍDRICO (Rio São Domingos) PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO

A Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, com sede na Avenida Pinheiro Machado, n° 2112, Bairro São Cristóvão Porto Velho/RO devidamente cadastrado no CNPJ/MF nº 05.914.254/0001-39, Inscrição Estadual nº 276481, torna público que requereu junto a Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, em 22 de julho de 2024, a solicitação de Autorização Ambiental de contenção em trecho de corpo hídrico (Rio São Domingos) para abastecimento

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

público, cujo ponto está localizado nas Coordenadas Geográficas coordenada geográfica: 10°55'10.26"S 62°33'37.01"W, cuja água será utilizada na atividade de abastecimento público de água do Município de Nova União/RO.

Porto Velho, 22 de julho de 2024.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Diretor Técnico e Operacional - DTO/CAERD

Protocolo 0051037513

EXTRATO

CONTRATO Nº 018/2024/CAERD (id 0050766379)
PROC. SEI RO Nº 0003.002597/2024-82
CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: JUATUBOS CONEXÕES LTDA

OBJETO: A aquisição de materiais hidráulicos de ferro fundido e aço para interligação da adutora DN1400mm a elevatória de água bruta do Santo Antônio - Porto Velho, conforme especificações e condições gerais contidas no Termos de Referência.

VIGÊNCIA: 180 dias.

VALOR: R$ 3.556.510,00

ELEMENTO DE DESPESA: 413.101.301 – Conservação Manutenção de Sistemas

ASSINAM: NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, **Diretor Financeiro/CAERD**
ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretora Admin. e Comercial Interina/CAERD

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR, Diretor Técnico Operacional/CAERD
CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

VALDIRENE DE JESUS PINTO NÓBREGA, Representante Legal/JUATUBOS CONEXÕES LTDA
Porto Velho, 18 de julho de 2024.
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor-Presidente

Protocolo 0050945292

EXTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2023/CAERD (id 0050722045)
PROC. SEI RO Nº 0003.001915/2024-98
CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIVALES – SICREDI UNIVALES MT/RO

CLÁUSULA 1ª- DAS ALTERAÇÕES AO CONTRATO: As partes concordam em realizar as seguintes retificações no contrato original:

a. Suprimir da tabela “Modalidade de Arrecadação” da Cláusula Terceira, Inciso II os itens: “Via Telefone/Call Center” e o “Rede Lotérica”.

b. Acrescentar à Cláusula Terceira - Do Valor, um item com a seguinte informação: IV - O cadastro do débito automático será realizado pela instituição financeira em concordância com o seu correntista.

c. Ajuste no Inciso I da Cláusula Sexta – Do Pagamento, incluindo o número da Conta Corrente para repasse dos valores referentes a arrecadação.

CLÁUSULA 2ª-DA VALIDADE, EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO: Este Termo Aditivo só entrará em vigor e terá efeito após a obtenção de todas as assinaturas necessárias, com sua vigência a partir da data especificada na cláusula segunda, após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA 3ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

ASSINAM: LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD

NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretor Adm. e Comercial Interina/CAERD

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

EDSON ELVIO ARRIAL E MÁRCIO JOSÉ LONGHI SZESKO/Representantes Legais/COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIVALES – SICREDI UNIVALES MT/RO

Porto Velho, 18 de julho de 2024.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0050945925

EXTRATO

ERRATA AO CONTRATO Nº 002/2024/CAERD (id 0050615078)

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD, por meio de sua Diretoria vem, no uso de suas atribuições, retificar o Contrato Nº 002/2024/CAERD (0045383143) referente ao Processo SEI RO nº 0003.002292/2023-90, publicado dia 16 de fevereiro de 2024, que, atendendo as necessidades desta CAERD resolve:

I – RETIFICAR o erro material constante na CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, portanto:

Onde se lê: Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes deste contrato ocorrerão pelo elemento de despesa: *413.106.343 – Publicidades e Campanhas Publicitárias.*

Leia-se: Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes deste contrato ocorrerão pelo elemento de despesa: *413.111.376 - Cópias e Reproduções.*

DATA: 09/Julho/2024

ASSINAM: LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD

NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretora Adm. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

JORGE RODRIGUES CARNEIRO e LUCIO DE IPANEMA MOREIRA POMPEU DE SOUZA BRASIL, Representante Legal/EDIOURO PUBLICACOES DE LAZER E CULTURA LTDA

Porto Velho, 18 de julho de 2024.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0050910274

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2023/CAERD (id 0050467779)

PROC. SEI RO Nº 0003.001971/2023-41

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: KSB BRASIL LTDA

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de Conjuntos Motobombas de eixo vertical tipo turbina marca KSB modelo KSB B16 D/3 de fabricação da Empresa KSB do BRASIL LTDA, para a EEAB – Estação Elevatória de Água Bruta do SAA – Sistema de Abastecimento de Água da cidade de Ji Paraná, parte integrante da CEOS - Coordenadoria Estratégica de Operações Sul, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 2ª-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Por mais 12 meses, de 05/07/2024 a 04/07/2025.

CLÁUSULA 3ª-DO VALOR: R$ 1.084.445,55

CLÁUSULA 4ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 132.102.005 – Maquinas e Equipamentos em Geral

CLÁUSULA 5ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

ASSINAM: LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretora Adm. e Comercial interina/CAERD

NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Fincanceiro/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

UDSON ALVES BARRETO/Representante Legal/KSB BRASIL LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

Porto Velho, 17 de julho de 2024.
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor-Presidente

Protocolo 0050907777

EXTRATO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2023/CAERD (id 0050836769)
PROC. SEI RO Nº 0003.068444/2022-36
CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: MARINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do Contrato nº 027/2023/CAERD refere-se prestação de serviços de apoio técnico de natureza jurídica, em relação a atos processuais para qual o Escritório Jurídico está sendo contratado, nas modalidades específicas abaixo, para as quais se pré-qualificou, conforme especificações e condições gerais contidas no Termos de Referência:

CLÁUSULA 2ª-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Por mais 12 meses, de 17/07/2024 a 16/07/2025.

CLÁUSULA 3ª-DA VALIDADE, EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO: Este Termo Aditivo só entrará em vigor e terá efeito após a obtenção de todas as assinaturas necessárias, com sua vigência a partir da data especificada na cláusula segunda, após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA 4ª-DO VALOR: Os serviços serão remunerados de acordo com a modalidade de prestação de serviços, o cumprimento de fases e o ato efetivamente praticado, na estrita conformidade com a tabela de remuneração que abaixo segue:

CLÁUSULA 4ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 413.103.321 – Consultoria Jurídica.

CLÁUSULA 5ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

ASSINAM: LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD

NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretor Adm. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

PITÁGORAS CUSTÓDIO MARINHO/Representante Legal/MARINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Porto Velho, 18 de julho de 2024.
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor-Presidente

Protocolo 0050934013

EXTRATO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023/CAERD (id 0050837809)
PROC. SEI RO Nº 0003.068444/2022-36
CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: WILSON VEDANA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do Contrato nº 028/2023/CAERD refere-se prestação de serviços de apoio técnico de natureza jurídica, em relação a atos processuais para qual o Escritório Jurídico está sendo contratado, nas modalidades específicas abaixo, para as quais se pré-qualificou, conforme especificações e condições gerais contidas no Termos de Referência:

CLÁUSULA 2ª-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Por mais 12 meses, de 17/07/2024 a 16/07/2025.

CLÁUSULA 3ª-DA VALIDADE, EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO: Este Termo Aditivo só entrará em vigor e terá efeito após a obtenção de todas as assinaturas necessárias, com sua vigência a partir da data especificada na cláusula segunda, após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA 4ª-DO VALOR: Os serviços serão remunerados de acordo com a modalidade de prestação de serviços, o cumprimento de fases e o ato efetivamente praticado, na estrita conformidade com a tabela de remuneração que abaixo segue:

CLÁUSULA 4ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 413.103.321 – Consultoria Jurídica.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

CLÁUSULA 5ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

ASSINAM: LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD

NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretor Adm. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

WILSON VEDANA JUNIOR/Representante Legal/WILSON VEDANA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Porto Velho, 18 de julho de 2024.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0050935931

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2023/CAERD (id 0050838542)

PROC. SEI RO Nº 0003.068444/2022-36

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: BAUER SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do Contrato nº 030/2023/CAERD refere-se prestação de serviços de apoio técnico de natureza jurídica, em relação a atos processuais para qual o Escritório Jurídico está sendo contratado, nas modalidades específicas abaixo, para as quais se pré-qualificou, conforme especificações e condições gerais contidas no Termos de Referência:

CLÁUSULA 2ª-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Por mais 12 meses, de 24/07/2024 a 23/07/2025.

CLÁUSULA 3ª-DA VALIDADE, EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO: Este Termo Aditivo só entrará em vigor e terá efeito após a obtenção de todas as assinaturas necessárias, com sua vigência a partir da data especificada na cláusula segunda, após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA 4ª-DO VALOR: Os serviços serão remunerados de acordo com a modalidade de prestação de serviços, o cumprimento de fases e o ato efetivamente praticado, na estrita conformidade com a tabela de remuneração que abaixo segue:

CLÁUSULA 4ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 413.103.321 – Consultoria Jurídica.

CLÁUSULA 5ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

ASSINAM: LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD

NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretor Adm. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

ÂNDERSON FELIPE REUSING BAUER/Representante Legal/BAUER SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Porto Velho, 18 de julho de 2024.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0050938404

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2023/CAERD (id 0050840032)

PROC. SEI RO Nº 0003.068444/2022-36

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: JOSÉ ROBERTO DE CASTRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do Contrato nº 038/2023/CAERD refere-se prestação de serviços de apoio técnico de natureza jurídica, em relação a atos processuais para qual o Escritório Jurídico está sendo contratado, nas modalidades específicas abaixo, para as quais se pré-qualificou, conforme especificações e condições gerais contidas no Termos de Referência:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

CLÁUSULA 2ª-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Por mais 12 meses, de 17/07/2024 a 16/07/2025.

CLÁUSULA 3ª-DA VALIDADE, EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO: Este Termo Aditivo só entrará em vigor e terá efeito após a obtenção de todas as assinaturas necessárias, com sua vigência a partir da data especificada na cláusula segunda, após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA 4ª-DO VALOR: Os serviços serão remunerados de acordo com a modalidade de prestação de serviços, o cumprimento de fases e o ato efetivamente praticado, na estrita conformidade com a tabela de remuneração que abaixo segue:

CLÁUSULA 4ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 413.103.321 – Consultoria Jurídica.

CLÁUSULA 5ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

ASSINAM: LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD

NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretor Adm. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

JOSÉ ROBERTO DE CASTRO/Representante Legal/JOSÉ ROBERTO DE CASTRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Porto Velho, 18 de julho de 2024.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0050942783

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2023/CAERD (id 0050841001)

PROC. SEI RO Nº 0003.068444/2022-36

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: BENEDITO ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do Contrato nº 035/2023/CAERD refere-se prestação de serviços de apoio técnico de natureza jurídica, em relação a atos processuais para qual o Escritório Jurídico está sendo contratado, nas modalidades específicas abaixo, para as quais se pré-qualificou, conforme especificações e condições gerais contidas no Termos de Referência:

CLÁUSULA 2ª-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Por mais 12 meses, de 17/07/2024 a 16/07/2025.

CLÁUSULA 3ª-DA VALIDADE, EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO: Este Termo Aditivo só entrará em vigor e terá efeito após a obtenção de todas as assinaturas necessárias, com sua vigência a partir da data especificada na cláusula segunda, após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA 4ª-DO VALOR: Os serviços serão remunerados de acordo com a modalidade de prestação de serviços, o cumprimento de fases e o ato efetivamente praticado, na estrita conformidade com a tabela de remuneração que abaixo segue:

CLÁUSULA 4ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 413.103.321 – Consultoria Jurídica.

CLÁUSULA 5ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

ASSINAM: LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD

NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretor Adm. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

BENEDITO ANTONIO ALVES/Representante Legal/BENEDITO ALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Porto Velho, 18 de julho de 2024.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0050944303

EXTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020/CAERD (id 0050611189)
PROC. SEI RO Nº 0003.068355/2022-90
CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: PREVINITY SOLUÇÕES INTELIGENTES EM INFORMAÇÃO LTDA

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do Contrato nº 006/2020 refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de registro de consumidores inadimplentes no âmbito nacional no serviço de proteção ao crédito, cujas dívidas estejam consubstanciadas em faturas/conta de água e/ou termo de confissão de débito, parcelamento e compromisso de pagamento, através do cadastro de Pessoa Física - CPF e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, de acordo com as especificações expressas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 2ª-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Por mais 24 meses, de 14/07/2024 a 13/07/2026.

CLÁUSULA 3ª-DO DA VALIDADE, EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO: Este Termo Aditivo só entrará em vigor e terá efeito após a obtenção de todas as assinaturas necessárias, com sua vigência a partir da data especificada na cláusula segunda, após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA 4ª-DO VALOR: R$ 4.275.791,00

CLÁUSULA 5ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 413.103.324 – Outros serviços de consultoria

CLÁUSULA 6ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

ASSINAM: LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD

NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, **Diretor Financeiro/CAERD**

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretora Adm. e comercial/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

MARCO ANTONIO ZANONI BUENO/Representante Legal/PREVINITY SOLUÇÕES INTELIGENTES EM INFORMAÇÃO LTDA

Porto Velho, 18 de julho de 2024.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor-Presidente

Protocolo 0050930350

EXTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2022/CAERD (id 0049421504)
PROC. SEI RO Nº 0003.583502/2021-76
CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: FLEXPAG TECNOLOGIA E INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A./SERASA S.A.

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Razão Social e CNPJ da empresa FLEXPAG TECNOLOGIA E INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A. que passa a utilizar a Razão Social: SERASA S.A. e CNPJ: 62.173.620/0001-80.

CLÁUSULA 2ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

ASSINAM: LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA, **Diretor Financeiro/CAERD**

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretora Adm. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

ADRIANO AMORIM e ALEXANDRE MONACO/Representante Legal/SERASA S.A.

Porto Velho, 18 de julho de 2024.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor-Presidente

Protocolo 0050928729

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

EXTRATO

CONTRATO Nº 006/SOPH/RO/2024
PROCESSO SEI Nº 0040.000103/2024-89
CONTRATANTE: SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA- SOPH.
CONTRATADA: DENISE DE SOUZA CORRÊA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/SOCIEDADE ESPECIALIZADA EM DIREITO TRIBUTÁRIO, COM A FINALIDADE DE BUSCAR JUDICIAL E ADMINISTRATIVAMENTE, A RECUPERAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DAS DÍVIDAS FISCAIS, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, INCLUSIVE PREVIDENCIÁRIA, INSCRITA OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA, AJUIZADA OU NÃO, PRATICANDO TODOS OS ATOS DE DEFESA DOS INTERESSES EM JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU E NOS TRIBUNAIS SUPERIORES, ASSIM COMO NA ESFERA ADMINISTRATIVA E, AINDA, EXERCER A ADVOCACIA PREVENTIVA TRIBUTÁRIA PARA ATUAÇÃO EM DEMANDAS CONSULTIVAS E CONTENCIOSAS ENVOLVENDO A SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH-RO.
VALOR GLOBAL: R$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
PORTO VELHO/RO, DATA E HORA DO SISTEMA.
FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE
DIRETOR-PRESIDENTE DA SOPH

Protocolo 0051039426

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO nº53/2024, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para execução de obra de sinalização horizontal e vertical nas vias urbanas do município de Chupinguaia/RO, em ruas diversas, através do termo de convênio 165/2024/PGE-DETRAN, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº 1196/2024. Valor Total R$: 336.515,29 (trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e quinze reais e vinte e nove centavos). Início para cadastro de propostas: 08:00 horas do dia 23 de julho de 2024; Limite para cadastro de propostas: 08:30 horas do dia 05 de agosto de 2024;data de inicio da sessão pública: 09:00 horas do dia 05 de agosto de 2024; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 20 de julho de 2024

ROGERIO GIOTTO
MEMBRO/CPLMO

Protocolo DO29178

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços n. **12/2024**, Município de Nova Monte Verde-MT, processo n. 1950/2024, tendo como fornecedora a empresa **EDRIANO GUEDES CRISTINO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **06.173.681/0001-76**, objetivando **a contratação de empresa especializada no fornecimento de horas máquinas em rolo compactador – Convênio n. 047/2021/PJ/DER-RO**. O valor global da presente adesão é de R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

Nova União/RO, 22 de julho de 2024.

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO29163

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 776/2024

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n. 12/2024, oriunda do pregão presencial n. 10/2024 do Município de Nova Monte Verde-MT, cuja adesão é a **contratação de empresa especializada no fornecimento de horas máquinas em rolo compactador – Convênio n. 047/2021/PJ/DER-RO.**

O Prefeito Municipal de Nova União - RO, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na **contratação de empresa especializada no fornecimento de horas máquinas em rolo compactador – Convênio n. 047/2021/PJ/DER-RO**, OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. **12/2024**, Município de Nova Monte Verde- MT

EDRIANO GUEDES CRISTINO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 06.173.681/0001-76, no valor R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nova União – RO, 22 de julho de 2024.

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO29164

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços n. **12/2024**, Município de Nova Monte Verde-MT, processo n. 1950/2024, tendo como fornecedora a empresa **EDRIANO GUEDES CRISTINO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **06.173.681/0001-76**, objetivando contratação de empresa especializada em locação e serviços de horas máquinas de um Rolo Compactador **CONVÊNIO Nº 116/2021/PJ/DER-RO - Município de Nova União/RO.** O valor global da presente adesão é de R$21.000,00 (vinte e um mil reais).

Nova União/RO, 22 de julho de 2024.

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO29165

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CARONA

PROCESSO N. 765/2024

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n. 12/2024, oriunda do pregão eletrônico n. 10/2024 Município de Nova Monte Verde-MT - Consisa, cuja adesão é contratação de empresa especializada em locação e serviços de horas máquinas de um Rolo Compactador **CONVÊNIO Nº 116/2021/PJ/DER-RO - Município de Nova União/RO.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

O Prefeito Municipal de Nova União - RO, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição CARONA que consiste na é contratação de empresa especializada em locação e serviços de horas máquinas de um Rolo Compactador **CONVÊNIO Nº 116/2021/PJ/DER-RO - Município de Nova União/RO.**
OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 12/2024, Município de Nova Monte Verde-MT. **EDRIANO GUEDES CRISTINO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 06.173.681/0001-76, no valor R$ R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**
Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nova União RO, 22 de julho de 2024.

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO29166

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 17/2024
PROCESSO Nº: 1801/2023
CELEBRAÇÃO: 22/07/2024

PARTES: Município de Nova União e a empresa **VALLEN PRESTACAO DE SERVICOS LTDA** - CNPJ sob n.º 12.046.372/0001-38

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos**,** Agricultura e Sustentabilidade representada pelo senhor Manasses Calandrelli Sodré

OBJETO: Pavimentação em blocos intertravados em via urbanas com drenagem e calçadas no município de Nova União - RO.

VALOR GLOBAL: inalterado

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias a contar de 23/07/2024

Nova União - RO, 22 de julho de 2024

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO29186

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2024/SUPEL/PMAO

PROCESSO Nº 1161.02.06-2024/SEMSAU
“MODO DE DISPUTA ABERTO”

A Prefeitura Municipal de Alvorada d’Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 11 datado de 24 de janeiro de 2024, através do Pregoeiro Oficial nomeado pela portaria nº 194/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D’OESTE**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 27, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 878/2017 e, subsidiariamente pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de

agosto de 2014, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, para atender a SEMSAU. **DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR), PROVENIENTES DE RECURSOS FEDERAIS CONFORME PROPOSTA DE N° 13008260000123003/2023/MS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/FMS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, valor estimado: **R$ 34.168,00 (Trinta e quatro mil e cento e sessenta e oito reais)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b**) Da sessão de abertura**:

Cadastramento de propostas até o dia: 05/08/2024 às 08:55 hs.

Abertura das propostas: 05/08/2024 às 09:00 hs.

Início do pregão: 05/08/2024 às 09:30 hs.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: *www.licitanet.com.br*

c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 1161.02.06-2024/SEMSAU.

d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
10.3010013.2118	4.4.90.52-08	Conforme Proposta de n° 13008260000123003/2023/MS	393

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 23 de julho de 2024.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ

Pregoeiro

Protocolo DO29168

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 066/2024

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria Municipal N° 408/2024 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **tipo menor preço por ITEM**, modo de disputa Aberto, em conformidade com edital e seus anexos. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARQUE COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL (COLUNAS) DE MADEIRA PLÁSTICA. VALOR TOTAL ESTIMADO**: **R$ R$ 197.330,00 (cento e noventa e sete mil trezentos e trinta reais)**

DATA DA ABERTURA: 06/08/2024, às 10h (Horário de Brasília/DF). INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: pregão.pb@pimentabueno.ro.gov.br.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.pimentabueno.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Pimenta Bueno-RO, 22 de julho de 2024.

Cícero Henrique de Oliveira Urizzi Neviani
Pregoeiro/Agente de Contratação em substituição
Portaria nº 492/2024

Protocolo DO29167

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2024
CONTRATO Nº. 006/PGM/2024, de 19 de fevereiro de 2024.

Espécie: 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 006/PGM/2024; Data do Termo Aditivo: 19/07/2024; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis; Contratado (a): EGM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP; Objeto: Prorrogação de execução e vigência contratual do Contrato até 17/10/2024; Fundamento Legal: Lei 8.666/1993; Processo: 0002230.07.07-2023/SEMURB; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Marilza Rita de Oliveira Souza.

Alto Alegre dos Parecis, 19 de julho de 2024.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO29169

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 010/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; LEI MUNICIPAL Nº 1559/2024; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 067/2021.

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeira, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 679 de 05 de julho de 2024, torna público que realizará Dispensa de Licitação na forma eletrônica, tipo menor preço por item, modo ABERTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000610.01.01-2024/SEGAFIN.
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 30/07/2024
HORARIO DA FASE DE LANCES: das 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília).
VALOR ORÇADO: R$18.000,00 (dezoito mil reais).
LOCAL: www.licitanet.com.br.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORAS, COPIADORAS, COMPUTADORES E REDE DE INTERNET, SEM O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (PEÇAS) PARA REPOSIÇÃO**, tudo conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br. e www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 23 de Julho de 2024.

Carlita Pereira de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria nº 679 de 05/07/2024

Protocolo DO29170

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 147/SUPEL/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 011/SUPEL/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: 0001228.2.5-2022
OBJETO: É objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO constante na Cláusula Terceira e Cláusula Quinta do contrato nº 147/SUPEL/2022, por 60 (Sessenta) dias, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – LAVANDERIA HOSPITALAR – CONTRATO DE REPASSE Nº 894019.
EMPRESA: NARDINO E PINHEIRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 23.864.271/0001-90
DA VIGÊNCIA:
Prorroga-se o prazo da Cláusula Quinta - da Vigência do contrato de 23 de julho de 2024 à 21 de setembro de 2024.
DO VALOR:
Permanece o valor contratado de R$ 294.147,05 (Duzentos e noventa e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e cinco centavos).

Ivair José Fernandes
Prefeito Municipal

Protocolo DO29179

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Publicação n° 415/24 de 23 de Julho de 2024.
A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurado o Pregão eletrônico SRP nº 014/CPL/2024, Processo Administrativo n° 372/2024, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E EXPEDIENTE. A sessão pública será realizada dia 05 de Agosto de 2024, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DO ORÇAMENTO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto de atividade 2,015 no elemento de despesas 33 90 30 na ficha 145;
Projeto de atividade 2,014 no elemento de despesas 33 90 30 na ficha 105;
Projeto de atividade 2,028 no elemento de despesas 33 90 30 na ficha 123.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade 2038 elemento de despesa 33.90.30 ficha 179;
Projeto Atividade 2030 elemento de despesa 33.90.30 ficha 193;
Projeto Atividade 2038 elemento de despesa 33.90.30 ficha 387.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Projeto Atividade 2.009, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 052;
Projeto Atividade 2.012, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 058.

Valor total estimado de R$ 424.640,60

Novo Horizonte do Oeste – RO, 23 de Julho de 2024.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Presidente CPL

Protocolo DO29171

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurado o Pregão eletrônico SRP nº 011/CPL/2024, Processo Administrativo n° 390/2024, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. A sessão pública será realizada dia 06 de Agosto de 2024, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DO ORÇAMENTO:
Secretaria Municipal de Educação
Projeto Atividade 2014 Elemento de despesas 33 90 30 e ficha 105;
Projeto Atividade 2015 Elemento de despesas 33 90 30 e ficha 145;
Projeto Atividade 2025 Elemento de despesas 33 90 30 e ficha 127;
Projeto Atividade 2026 Elemento de despesas 33 90 30 e ficha 129.
Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade 2038 elemento de despesa 33.90.30 ficha 179;
Projeto Atividade 2030 elemento de despesa 33.90.30 ficha 193;
Projeto Atividade 1090 elemento de despesa 33.90.30 ficha 365;
Projeto Atividade 2039 elemento de despesa 33.90.30 ficha 217.
Secretaria Municipal de Agricultura
Projeto Atividade 2.009, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 052;
Projeto Atividade 2.012, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 058.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Projeto Atividade 2010 Elemento de Despesa 33.90.30 na ficha 062.
Secretaria Municipal de Gabinete e Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.
Projeto Atividade 2003 Elemento de Despesa 33.90.30 na ficha 013;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

Projeto Atividade 2004 Elemento de Despesa 33.90.30 na ficha 019.
Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade 1083 elemento de despesa 33.90.30 ficha 246;
Projeto Atividade 1085 elemento de despesa 33.90.30 ficha 254;
Projeto Atividade 2042 elemento de despesa 33.90.30 ficha 269.

Valor total estimado de R$ 4.518.600,00

Novo Horizonte do Oeste – RO, 23 de Julho de 2024.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Presidente CPL

Protocolo DO29172

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

EXTRATO DO CONTRATO N°0160/2024
PROCESSO N°661/2024

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratada: Dinamica Maquinas E Implementos Agrícolas LTDA
CNPJ: 43.490.755/0001-24

Objeto: aquisição de trator agrícola e implementos agrícolas.
Valor: R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).
Fichas: 752, 874.
Fiscalização: Portaria n. º 183/GP/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico n. º031/2023.
Vigência: A vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias.

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de julho de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito Municipal

Protocolo DO29174

EXTRATO DO CONTRATO N°0162/2024
PROCESSO N°900/2024

Contratante: Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ: 19.661.239/0001-30
Contratada: Bamex Consultoria Em Gestão Empresarial LTDA
CNPJ: 28.008.410/0001-06

Objeto: Contratação de empresa para serviços gerenciamento informatizado, operadora de sistema de cartões.
Valor: R$ 84.961,76 (oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos).
Fichas: 35, 807, 614, 43, 42, 23, 37, 881, 615, 44, 613.
Fiscalização: Portaria n. º 185/GP/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico n. º023/SUPEL/2023.
Vigência: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de julho de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito Municipal

Protocolo DO29180

EXTRATO DO CONTRATO N°0163/2024
PROCESSO N°906/2024

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratada: Bamex Consultoria Em Gestão Empresarial LTDA
CNPJ: 28.008.410/0001-06

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22062
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 23/07/2024, às 14:16

Objeto: Contratação de empresa para serviços gerenciamento informatizado, operadora de sistema de cartões.
Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Fichas: 180, 975.
Fiscalização: Portaria n. º186/GP/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico n. º023/SUPEL/2023.
Vigência: A vigência deste contrato será até 30 de dezembro de 2024.

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de julho de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito Municipal

Protocolo DO29181

EXTRATO DO CONTRATO N°0161/2024
PROCESSO N°873/2024

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratada: Bamex Consultoria Em Gestão Empresarial LTDA
CNPJ: 28.008.410/0001-06

Objeto: Contratação de empresa para serviços gerenciamento informatizado, operadora de sistema de cartões.
Valor: R$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais).
Fichas: 71, 660, 662, 952.
Fiscalização: Portaria n. º 184/GP/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico n. º023/SUPEL/2023.
Vigência: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de julho de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito Municipal

Protocolo DO29182

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024 - SUPEL

A Superintendência Municipal de Licitações - SUPEL, Estado do Rondônia, comunica aos interessados que a licitação referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0623/2024 SME** e **EDITAL N° 004/2024**, na modalidade **CONCORRENCIA** na sua forma **ELETRÔNICA**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO**, em conformidade com as especificações, obrigações e informações constantes do Termo de Referência em anexo a este edital, está **SUSPENSA** em virtude da análise e possíveis alterações no Edital.

Após serem realizadas a análise e as referidas alterações, o Aviso de Licitação será republicado através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente, conforme as disposições contidas na Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, com uma nova data para abertura do certame.

Para maiores informações junto à Superintendência de Licitações das 07:00 às 13:00 horas de segunda-feira à sexta-feira ou pelo seguinte endereço eletrônico (cpltheobroma2019@hotmail.com).

Theobroma/RO, em 23 de julho de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Protocolo DO29175

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ARIQUEMES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90077/2024/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 7929/2024/SEMOSP
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de preços para aquisição de **materiais de consumo de construção** civil (itens fracassados do proc. 16843/2023), para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R$ **340.389,83**.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.615 de 16 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90077/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 25/07/2024 até às 08h59min do dia 06/08/2024. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 06/08/2024 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 23 de julho de 2024.
Jonhison José Andrade
Pregoeiro

Protocolo DO29184

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90075/2024/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 15714/2024/SEMSAU
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Aquisição de **Equipamentos Médicos Hospitalares Permanentes**, recurso de Emendas Parlamentares: Nº. DA PROPOSTA: 07582.909000/1240-07 e Nº. DA PROPOSTA: 07582.909000/1230-03. Para atender das necessidades da Secretaria de Saúde de Ariquemes/RO. Com o valor total estimado em R$ **342.395,80**.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.615 de 16 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90075/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 26/07/2024 até às 08h59min do dia 07/08/2024. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 07/08/2024 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 23 de julho de 2024.
Jonhison José Andrade
Pregoeiro

Protocolo DO29183

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 80/2024
PROC. N.º 2879/SEMOSP/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório PE 80-2024 de 19/07/2024 (ID 2532956) e Parecer Jurídico Parecer 744 de 22/07/2024 (ID 2539105), ADJUDICA o objeto, qual seja:

Registro de preços visando eventual e futura aquisição de concreto usinado, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP por um período de 12 (doze) meses, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 80/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 2879/SEMOSP/2024, em favor da empresa: D. R. DA SILVA CONCRETAGEM LTDA - CNPJ: 15.210.778/0001-00, referente aos itens 1 e 2. Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de R$1.355.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta e cinco mil reais).

Ariquemes/RO, 23 de julho de 2.024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

Protocolo DO29189

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2024
PROCESSO N° 480/SEMSAU/2024

Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos teressados, que o Pregão Eletrônico nº 08/2024, tipo menor preço unitário, que tem por objeto a Aquisição de um veículo po PICK-UP, cabine dupla, 0Km, 4 portas, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município, tudo onforme descrito no ANEXO 01 (Termo de Referência), do edital, no valor estimado de R$ 207.533,33 (Duzentos e sete mil, uinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), com abertura marcada para o dia 25/07/2024, as 10 horas da manhã horário Brasília), fica PRORROGADA, para o dia 29/07/2024, às 10 horas da manhã (horário de Brasília), sem prejuízo das ropostas formuladas pelo edital, pois não há alteração editalícia.

Costa Marques/RO, 23 de julho de 2024.

José Arriates Neto
Agente de Contratação
Dec. 1234/GAB/2024

Protocolo DO29187

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/PMT/2024
EDITAL N° 022/PMT/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgãos Requisitante: Secretarias Municipais de Teixeirópolis.
Processo nº GI-370/2024.
Objeto: Registro de preços para Futura e Eventual aquisição de gêneros alimentícios para provimento de alimentação escolar da rede municipal de ensino e eventos institucionais realizados pelas secretarias.
Valor estimado de R$ 646.972,22 (seiscentos e quarenta e seis mil e novecentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos).
Data para cadastro de propostas: 24/07/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 10h59min do dia 05/08/2024. Início da Sessão Pública: 05 de Agosto de 2024, às 11h00min (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "www.teixeiropolis.ro.gov.br".
Informações Complementares no Departamento de Contratação, sito a Avenida Afonso n° 2122, Setor 04 - CEP 76928-000, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, retornando das 15h00min, às 17h00m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3465 1228, e-mail "cpl@teixeiropolis.ro.gov.br".

Teixeirópolis-RO, 23 de Julho de 2024.

Jean Vieira de Araújo
Agente de Contratação
Port. n°036/GAB/2022 de 28/12/2022

Protocolo DO29185

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 003 ao Contrato N° 001/PJM/2022
Processo Administrativo nº: 529/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: PARDIM & SOUZA CLÍNICAS E LABORATÓRIOS LTDA
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.
Valor: Dá-se a este termo aditivo o valor de R$ 265.159,00 (duzentos e sessenta e cinco mil cento e cinquenta e nove reais).
Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses.
Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 23 de Julho de 2024.

Assinam:
PARDIM & SOUZA CLÍNICAS E LABORATÓRIOS LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Protocolo DO29188

AVULSOS

CLARO S.A

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

CLARO S.A, CNPJ 40.432.544/0446-08 torna público que requereu à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, a Licença de Operação para atividade de telefonia celular, localizado na Rua 7 de setembro, bairro Centro, Parecis/RO. (ROPRE02).

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇAO

A CLARO S.A Localizada na Avenida Lírio do Vale nº 1367, quadra 04, lote 11, bairro Jardim Primavera, Vilhena – RO, CNPJ: nº 40.432.544/0446-08, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA/Vilhena em 23/02/2024 a Renovação da Licença de Operação para Atividade de Estação Radio Base – Torre de Telefonia Móvel Celular. (ROVHA04).

MAURICIO R. QUEIROZ - REPRESENTANTE P/P

Protocolo DO29176